



Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0209

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.462

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1997

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

ROMÃO AMOÊDO NETO

Procurador Geral de Justiça

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Consultor Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral da Defensoria Pública

ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Justiça

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas

HAROLDO COSTA BEZERRA

Saúde Pública

VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

SIMÃO ROBISÓN OLIVEIRA JATENE

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

CARLOS JEHÁ KAYATH

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Desenvolvimento Estratégico

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Casa Militar da Governadoria do Estado

Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 40 Páginas

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Casa Civil da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado da Fazenda, Saúde Pública, Educação, Agricultura, Planejamento e Coordenação Geral, Cultura e Indústria, Comércio e Mineração

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97-SETEPS

Da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

EDITAL Nº 037/97-UEPA

Da Universidade do Estado do Pará

RESULTADO DE JULGAMENTO, AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO e EXTRATOS CONTRATUAIS

Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

AVISO

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial é de 8 às 16 horas

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

Telefax: (091) 246-9142

(091) 246-7888 (ramal 34)



Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 2129, DE 08 DE MAIO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Obras Públicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22101.1508100251.329	Construção, Ampliação e Melhoramento de Unidades Operacionais de Assistência Social	Investimentos	45905100	001	40.000
TOTAL					40.000

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme abaixo discriminado:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
68201.1508104834.081	Desenvolvimento de Medidas Sócio-Educativas	Outras Despesas Correntes	34903000	001	40.000
TOTAL					40.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2132, DE 09 DE MAIO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 em favor da Assembleia Legislativa do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01101.0100100012.001	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	34903200	008	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminado:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01101.0100100012.001	Gestão Administrativa	Investimentos	45905200	008	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda CP 7/0023472-7

DECRETO Nº 2.139, DE 13 DE MAIO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 022/97, de 29 de abril de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Prainha, que declarou a existência de Situação de Emergência nas áreas daquele Município que se encontram em situação crítica provocada pelo crescimento acelerado do nível das águas do Rio Amazonas e seus afluentes, inundando por completo as comunidades ribeirinhas das localidades de Puru, Ipanema, Uruará, Itanduba, Paranaquara, Vira-Sebo, Anema, Guajará e Cuçari, naquele Município, afetando diretamente cerca de 500 famílias, comprometendo, assim, a segurança da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência da Situação de Emergência;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 022/97, de 29 de abril de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Prainha, que declarou a existência de Situação de Emergência em áreas daquele Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado CP 7/0022433-3



MUNICÍPIO DE PRAINHA
ESTADO DO PARÁ

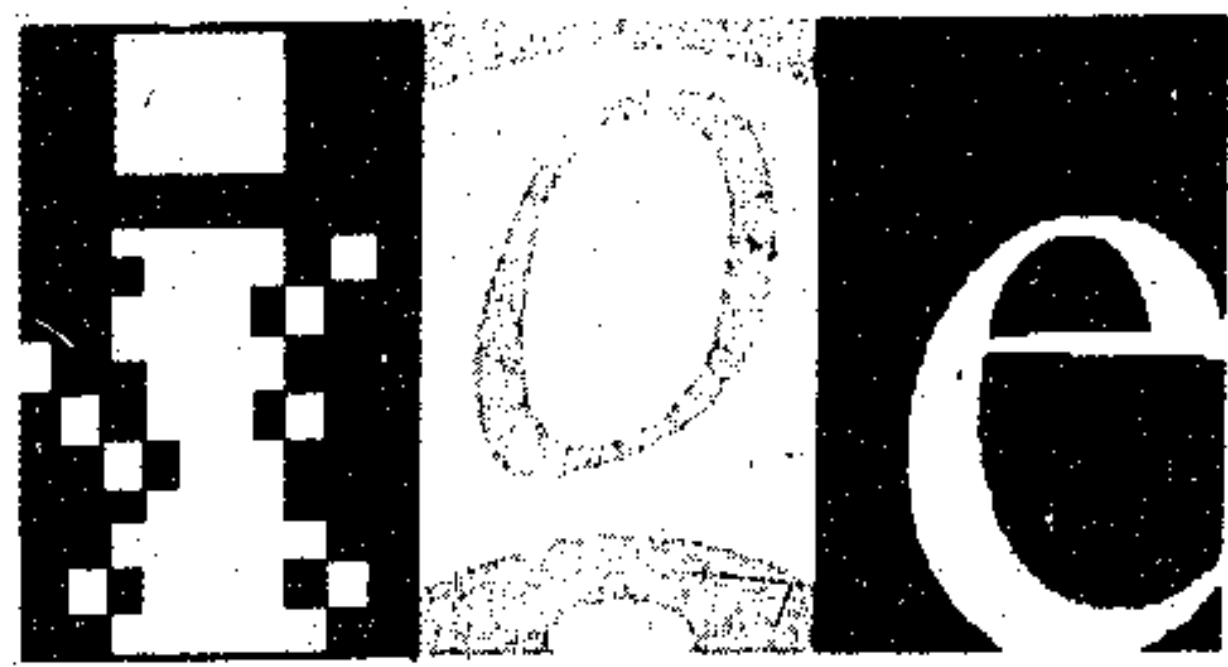
DECRETO Nº 022/97, DE 29 DE ABRIL DE 1997.

Dispõe sobre Decretação de Situação de Emergência no Município de Prainha, Estado do Pará.

O Sr. GANDOR CALIL HAGE NETO, Prefeito Constitucional de Prainha, no uso de suas Atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o crescimento acelerado das águas do Rio Amazonas e seus afluentes, que inundam várias comunidades ribeirinhas.

CONSIDERANDO que os habitantes das comunidades do Puru, Ipanema, Uruará, Itanduba, Paranaquara, Vira-Sebo, Anema, Guajará e Cuçari encontram-se em sua quase totalidade assabrigados;



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX 226-0078 e 226-0556

**Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**

**Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS**

**Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

Tabela de Assinaturas e Publicações		
ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios.....	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$-	14,00
Preço por página	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R\$-	2,00
FOTOLITO (centímetro) ..	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR.. R\$- 0,40

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às
16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acom-
panhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a IM-
PRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO** não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial, elaborado exclusiva-
mente para distribuição aos órgãos interessa-
dos.

CONSIDERANDO a precariedade de recursos financeiros do município,
que poderiam ser utilizados na remoção e assistência aos desabri-
gados, ou para aquisição de madeira e pregos para andaimes sobre
assolho das casas.

CONSIDERANDO que, aproximadamente 500 famílias ou 2.500 pessoas,
se estão necessitando de apoio e assistência do Poder Público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA",
no Município de Prainha proporcionado pela enchente do Rio Amazô-
nas e seus afluentes, os quais, inundam as comunidades ribeiri-
nhas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do
Município de Prainha, em 29 de Abril de 1997.

João Cabral Neto
JOÃO CABRAL NETO
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.140, DE 13 DE MAIO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 031/97, de 2 de maio de 1997, editado pelo
Prefeito Municipal de Óbidos, que declarou a existência de Situação de Emergência nas
áreas daquele Município que se encontram em situação crítica provocada pelo crescimento
acelerado do nível das águas do Rio Amazonas e seus afluentes, inundando por completo
as comunidades ribeirinhas locais, afetando diretamente cerca de cinco mil pessoas,
comprometendo, assim, a segurança da população;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e
constatou a existência da Situação de Emergência;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato,
nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que
passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 031/97, de 2 de maio de 1997, editado pelo
Prefeito Municipal de Óbidos, que declarou a existência de Situação de Emergência em
áreas daquele Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997.

Almir Gabriel
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado CP97/0022496-4

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ
C. G. C. 05.131.180/0001-64
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

DECRETO Nº 031/97, de 02 de maio de 1997.

**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, no uso de suas atribuições le-
gais, etc...

CONSIDERANDO - Que a enchente do Rio Amazonas e seus afluentes
atinge mais de cinco mil pessoas no Município de Óbidos;

CONSIDERANDO - Que o nível das águas cresceram em proporções in-
superáveis, inundando as residências e plantações dos ribeirinhos;

CONSIDERANDO - Que a subida das águas propicia aparecimento de
surto de inúmeras doenças como diarreia, cólera e outras, que podem
ocasionar a morte, se não atendidas a tempo;

CONSIDERANDO - A impossibilidade do Município atender a popula-
ção atingida com habitação, alimentos, atendimento médico em razão da
falta da infraestrutura e condição financeira.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na região ribei-
rinha do Município de Óbidos, enquanto durar o período de enchente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 02 de maio de 1997.

José Mário de Sousa
JOSÉ MÁRIO DE SOUSA
Prefeito Municipal

registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em
12 de maio de 1997.

José Roberto Nunes dos Anjos
JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS
Secretário de Administração.

DECRETO DE 13 DE maio DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, de acordo com os arts. 98, inciso III; 115, inciso I e 116, inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, o 1º TEN QOSPM RG 22919 LUIZ ALBERTO ROLLA MANESCHY, da Polícia Militar do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração CP97/0024480-3

DECRETO DE 13 DE maio DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a CB PM FEM RG 21658 ANTONIA MARIA ZACARIAS MOREIRA da Polícia Militar a viajar para Paris (França), em gozo de férias, no período de 01 a 30 de junho de 1997, sem ônus para o Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração CP97/0024481-2

DECRETO DE 13 DE maio DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a CB PM FEM RG 21671 JOSILENE BANDEIRA DA SILVA da Polícia Militar a viajar para a França, Itália e Inglaterra, em gozo de férias, no período de 14 de junho a 04 de julho de 1997, sem ônus para o Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RUBERLEU MAIA GEBER, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa do 1º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.04.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/0024482-3

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.03.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/0024483-1

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DAS GRAÇAS OHASHI CARMONA, do cargo em comissão de Coordenador do Grupo de Projetos e Especificação, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/0024484-2

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA CÂNDIDA SOUZA CHAVES CUNHA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/0024485-3

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ MANOEL MENDES PEDRO, do cargo em comissão de Coordenador de Grupo de Atividades para Missões Comerciais, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/0024486-4

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vias Navegáveis, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, a partir de 15.05.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/0024487-5

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANTONIO JOSÉ CARLOS SCORALICK, do cargo em comissão de Assistente de Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/0024488-6

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANTONIO JOSÉ CARLOS SCORALICK, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Endemias de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/0024489-7

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ARIIVALDO MARIO BARROS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.04.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do EstadoROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/OC28952-4

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, EDSON DUARTE DE JESUS, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do EstadoROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/OC28952-4

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, EPILOGO ALDO LOUREIRO PIMENTEL, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vias Navegáveis, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 15.03.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do EstadoROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/OC28963-0

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Autorizar o Dr. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, a viajar para Manaus-AM, no período de 13 a 15 de maio do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do EstadoROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/OC28922-1

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Autorizar o Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário de Estado de Educação, a viajar para Gramado-RS, no período de 14 a 16 de maio do corrente, a fim de participar da II Reunião Ordinária do CONSED/97 e II Reunião de Dirigentes das Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal/97 - Área de Gestão Educacional - Estatísticas, Avaliação e Planejamento, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, a Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, Subsecretária de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do EstadoROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Autorizar o Dr. CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para Belo Horizonte-MG, no período de 13 a 16 de maio do corrente, para participar do III FÓRUM EMPRESARIAL DAS AMÉRICAS, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, a Dra. MARIANA MARCELIANO HALLBERG, Secretária-Adjunta.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do EstadoROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/OC28944-3

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Autorizar o Dr. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, a viajar para Cuiabá/MT e Brasília/DF, nos dias 06 e 07 de maio do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Engº JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA, Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do EstadoROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/OC28944-3

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 94, parágrafo único, inciso II da Lei nº 5.810/94, ao servidor JOSÉ ALMEIDA TABOSA, matrícula nº 0046132-010, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, licença para cumprir mandato eletivo, em virtude de ter sido eleito, no dia 03.10.96, Vice-Prefeito do Município de Vitória do Xingu, fazendo opção pela remuneração do cargo efetivo.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP97/OC28952-4

GABINETE DO
VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº 018/97 DE 08 DE MAIO DE 1997

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. nº 74 e 75 da Lei nº 5.810 de 24.01.94;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 1996, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO
0839132-015	Maria José Ribeiro da Silva	02/06/97 a 01/07/1997
2055392-039	Madel Gonçalves de Moraes	16/06/97 a 15/07/1997

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
MADEL GONÇALVES DE MORAES
Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria

(G. Reg. nº 093)

CASA CIVIL DA
GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0086/97-SCCG, DE 13 DE MAIO DE 1997

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,
no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e,

Considerando a necessidade de deslocamento de técnicos para atuar em missões municipais.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 10 (dez) diárias ao servidor ALOISIO HUNHOFF, por ter viajado para os Municípios de Bom Jesus do Tocantins, Abel Figueiredo, Rondon do Pará, Dom Eliseu e Ulianópolis, a serviço do Governo do Estado, no período de 06 a 17/05/97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 13 de maio de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CP97/OC28952-4

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº	0087/97-SCCG, DE 13/05/97
NOME DO SERVIDOR	VERA CRISTINA CAVALCANTE CASCAES
MATRÍCULA	5710081-022
VALOR	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA	3.4.90.30 - Material de Consumo - R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 3.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PERÍODO DE APLICAÇÃO

E PRESTAÇÃO DE CONTAS 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CP97/OC28952-4

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Reginaldo Pinheiro da Cunha, proprietário do Sítio Bom Jesus, Rodovia Augusto Meira Filho, KM 17, Município de Santa Bárbara do Pará, CIC 004.245.792/00, comunica que recebeu a L.O. 044/97 da SECTAM/PA, conforme Lei Estadual 5.887 de 11/05/95.

Belém, 13 de maio de 1997

REGINALDO CUNHA

(Pat. nº 334, Reg. nº 334, Dia: 14/05/97)

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 19/97 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª TIREXOFF 1129/97. RECLAMANTE: FRANCISCA RITA BARBOSA DA SILVA. Dra. Edlourdes de Carvalho Tavares Sousa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Kátia Tolenino Gusmão da Silva e outros. PROLATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: É assegurada a movimentação da conta do FGTS, face a mudança de regime jurídico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMP JUIZ VICENTE FONSECA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E VILSON SCHUBER, REJEITAR A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO, SUSCITADA DE OFÍCIO PELO EXMP JUIZ RELATOR; AFASTADA A PRESCRIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXMP JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TIAP 1396/97. AGRAVANTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil e outros. AGRAVADO: MARCUS VINICIUS RIBEIRO MARQUES. Dr. Sebastião Piani Godinho e outros. RELATORA: Juíza Marilda Wanderley Coelho. EMENTA: Erro de cálculo - Não se verifica se o executado reduz o número de dias trabalhados pelo exequente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE EM CONHECER DO RECURSO E SEM DIVERGÊNCIA NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TIRO 964/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. João José Geraldo e outros. RELATORA: Juíza Marilda Wanderley Coelho. EMENTA: SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. AÇÃO DE CUMPRIMENTO. O Excelso Supremo Tribunal Federal, intérprete da Constituição, decidiu, à unanimidade, no Processo STF - MI - 3475/4000, Acórdão de 7.5.93, que o art. 8º, III, da Constituição, por si só, confere legitimidade ativa aos sindicatos, para a "defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" DO SINDICATO E A ARGUIÇÃO DE CARENÇA DE AÇÃO, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RAIMUNDO MACHADO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA. SEM DIVERGÊNCIA, INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TIAP 1255/97. AGRAVANTE: ARAPARI NAVEGAÇÕES LTDA. Dr. Joelson dos Santos Monteiro. AGRAVADO: WALDIR PENHA PIMENTEL. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RELATORA: Juíza Marilda Wanderley Coelho. EMENTA: Não se conhece de recurso subscrito por advogado sem procuração nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TIAP 1071/97. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Maria Lúcia de Assis Carvalho e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO DA SILVA NEVES. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outros. RELATORA: Juíza Marilda Wanderley Coelho. EMENTA: Tendo o cálculo obedecido os comandos da decisão exequenda, nega-se provimento ao agravo que visa a sua reforma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE EM CONHECER DO RECURSO E SEM DIVERGÊNCIA NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TIRO 1014/97. RECORRENTE: MARIA BRIGIDA MENHEM MONTEIRO. Dr. Mary Lúcia Xavier Cohen e outros. RECORRIDO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Dr. Gisoneide Vieira de Melo Assis e outros. RELATORA: Juíza Marilda Wanderley Coelho. EMENTA: APOSENTADORIA. PERMANÊNCIA NO EMPREGO. DESNECESSIDADE DE CONCURSO PÚBLICO. - Tendo a reclamante permanecido no emprego após a aposentadoria como lhe permitia a Lei 8.213/91 (art. 49, I, "b"), não houve o surgimento de um novo contrato e consequentemente a obrigatoriedade de concurso público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES REVISOR E ELIZÁRIO BENTES, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER A IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E CONSIDERAR ÍNTEGRO O CONTRATO MANTIDO PELA RECLAMANTE COM A EMPRESA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, RESTAURANDO A LIMINAR DEFERIDA IN ITIS. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$-20,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TIRO 1254/97. RECORRENTE: GERCIVALDO DE JESUS CORREA PINHEIRO. Dr. Delcio José Cohen Silva. RECORRIDOS: CONDUTO - COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS. Dr. Antônio Rodolfo Baeta dos Santos. PARÁ PIGMENTOS S/A. Dr. Vania Irene Viggiano Soares e outros. RELATORA: Juíza Marilda Wanderley Coelho. EMENTA: PRÊMIO. HABITUALIDADE - O prêmio-produtividade ou prêmio-produção tem natureza salarial de acordo com a Súmula nº 209 do Supremo Tribunal Federal. Porém só integra a remuneração se pago com habitualidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA MANDAR INCLUIR NA CONDENAÇÃO MAIS UMA HORA E 45 MINUTOS EXTRAS COM O ADICIONAL DE 65% DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO E 100% AOS DOMINGOS E FERIADOS, COM REFLEXO NAS VERBAS RESCISÓRIAS, FGTS COM 40% E REPOUSO REMUNERADO, MANTENDO A R. DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. CUSTAS PELA RECLAMADA E LITISCONSORTE EM R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00, FACE AO ACRÉSCIMO NA CONDENAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TIRO 965/97. RECORRENTE: IRMÃOS SAMPAIO LTDA. Dr. Paulo Peixoto Caldas. RECORRIDO: FRANCISCO MOTA DA SILVA. Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Júnior e outros. RELATORA: Juíza Marilda Wanderley Coelho. EMENTA: CONFISSÃO FICTA. EFEITOS. A confissão ficta gera apenas presunção *juris tantum* dos fatos alegados na inicial, podendo ser afastada por prova documental ou confissão real da parte. Neste caso, o próprio reclamante juntou documentos à inicial desconstituindo parte das suas alegações. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, MANDANDO DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 26 A 86; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR VÍCIO DE NOTIFICAÇÃO INICIAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, MANDAR EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO DE 96, FÉRIAS PROPORCIONAIS, FGTS COM 40% E MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO, MANDANDO REDUZIR O 13º SALÁRIO DE 95 PARA 3/12; MANTENDO A R. DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00, E PELO RECLAMANTE EM R\$-10,00 SOBRE R\$-500,00, DE QUAL FICA ISENTA NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TIRO 902/97. RECORRENTES: ERIG - ESTALEIROS RIO GUAJARÁ S/A e ERIN - ESTALEIROS RIO NEGRO LTDA. Dr. Clovis Modesto Figueiredo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e FRANCISCO XAVIER RIBEIRO RODRIGUES. Dr. Jorge Xerfan Neto. RELATORA: Juíza Marilda Wanderley Coelho. EMENTA: Solidariedade - Duas empresas dedicadas ao mesmo negócio, tendo na direção as mesmas pessoas, configuram grupo econômico e respondem solidariamente pelas obrigações trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS. REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM SUSCITADA PELA RECLAMADA ERIN - ESTALEIROS RIO NEGRO LTDA. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DESTA ACÓRDÃO AO

RELAÇÃO 20/97 - 3ª TURMA - SESSÃO 14-5-97

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA TOMAR CIÊNCIA DA IRREGULARIDADE. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. CUSTAS COMO FIXADO PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 1388/97. RECORRENTES: PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS SERRÃO. Dr. Adalberto Guimarães Nelo e outros. EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Santos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** ETAPA ALIMENTAÇÃO - MARÍTIMO. Comprovado o não pagamento de etapa ao marítimo, enquanto a embarcação estiver atracada ou se encontrar em disponibilidade este, deve ser o empregador condenado ao pagamento da desta verba, mormente, quando não há provas nos autos de que o marítimo não utilizou o restaurante da empresa empregadora para fazer diariamente suas refeições. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS E NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUERIDA POR SEU REPRESENTANTE EM SESSÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 907/97. RECORRENTES: RAIMUNDO BRAGA GONÇALVES. Dra. Eliene Gonçalves Lima. EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Dra. Maria do Socorro Miralha Neves e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** JUSTA CAUSA - ÔNUS DA PROVA. É do empregador a prova da ocorrência de falta funcional grave ensejadora da rescisão, por justa causa, por se tratar de fato modificativo do direito do Autor, a teor do disposto no artigo 333, II, do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA REFORMANDO A R. DECISÃO, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REFLEXOS DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO NAS VERBAS RESCISÓRIAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, ACRESCIDAS DE 1/3 E GRATIFICAÇÃO NATALINA, MANTENDO O **DECISUM** EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INDEFERIR O PEDIDO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, FORMULADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL REQUERIDA NO PARECER DE FLS.203/204, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 834/97. RECORRENTE: MADESTELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Leonidas Gonçalves de Alcântara e outros. RECORRIDO: ESPOLIO DE ANTÔNIO VALTER ALVES LEITE. Dr. Rosamiro Arrais e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** Tendo restado provado nos autos que, mesmo após a rescisão do contrato de trabalho, não houve solução de continuidade na prestação do serviço, deve ser mantida a decisão que reconheceu o contrato de trabalho até a data do acidente que vitimou o ex-empregado da reclamada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DO ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APUAÇÃO DE POSSÍVEL ILÍCITO PENAL, RELATIVAMENTE AO SEGURO DESEMPREGO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 1249/97. RECORRENTE: CLÓVIS PEREIRA DUTRA. Dr. Dinemir Pimenta Oliveira. RECORRIDO: ELIENAI SOARES DE LIMA. PROLATORA: Juíza Marilda Coelho. **EMENTA:** Processo Trabalhista. Sentença que exige da inicial na reclamatória o cumprimento rigoroso da legislação processual civil, não se harmoniza com uma das principais características do processo do trabalho: o desapego ao formalismo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ RELATOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DO SALDO DE EMPREITADA NA QUANTIA DE R\$-465,00, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$-10,00, SOBRE R\$-500,00. PROLATORA O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA REVISORA. DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 836/97. RECORRENTES: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira e outros. SEBASTIÃO DE ARAÚJO VOGADO. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** EMPREGADO APOSENTADO - DISPENSA SEM JUSTA CAUSA - Empregado aposentado dispensado por motivo financeiro-administrativo faz jus ao recebimento do aviso prévio e da multa de 40% calculada sobre os depósitos do FGTS, de todo o contrato de trabalho. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS E NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, DEFERIR O PLEITO DE AVISO PRÉVIO E DE MULTA DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, §1º DO DECRETO Nº 99.684/90, O QUAL REGULAMENTOU A LEI 8.036/90, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEI, JULGAR, EM CONSEQUÊNCIA, A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE, E QUANTO AO RECURSO DA RECLAMADA, FICA PREJUDICADA SUA APELAÇÃO, POR NÃO HAVER QUALQUER VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL QUE ENSEJASSE A REMESSA DE PEÇA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E AO TRIBUNAL DE CONTAS. CUSTAS PELA RECLAMADA CALCULADAS SOBRE O VALOR R\$2.000,00, NA QUANTIA DE R\$40,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 472/97. RECORRENTE: MARIA GORETH DA COSTA LIMA. Dr. Raimundo Nonato Braga e outros. RECORRIDO: BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICIENTE DO PARÁ. Dr. Oswaldo Blanco Trindade e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INEXISTÊNCIA. Não tendo restado provado nos autos, que a reclamante substituiu laborasse em condições insalubres, com prejuízo a sua saúde, não é devido o adicional de insalubridade. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1012/97. RECORRENTE: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A. Doutora Livia Cunha Chermont e outros. RECORRIDO: ADILSON FREITAS CATETE. Doutor Antonio Alves da Cunha Neto e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA. A competência da Justiça do Trabalho está claramente delimitada no art. 114 da Constituição Federal/88, não podendo lhe ser atribuída, função que não se amolda a tal dispositivo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE NAS CUSTAS, VENCIDOS OS Excelentíssimos Juizes Presidente e José Conrado dos Santos. Da mesma forma, por maioria de votos, indeferir o requerimento do Ministério Público, ficando ciente desde logo, vencidos os Juizes Presidente e José Conrado dos Santos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 776/97. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDO: JOSÉ ANTONIO DE SOUZA. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** TERCEIRIZAÇÃO. Muito embora a terceirização seja um fenômeno moderno no Direito do Trabalho e admitida na atividade-méio, nem sempre deve ser reconhecida, momento, quando ficar demonstrado, que o objetivo da empresa tomadora dos serviços, era utilizar-se da mão-de-obra em condições que desprezem as normas trabalhistas vigentes. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 763/97. RECORRENTE: W.S. LIMA. Doutor João Batista Pereira Gaspar. RECORRIDO: JOSÉ MARIA DOS SANTOS. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outro. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** UNIDADE CONTRATUAL. Estando demonstrado que não houve solução de continuidade na prestação laboral, entre um contrato e outro, há de ser reconhecida a unidade contratual. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, reformando, em parte, a r. sentença, recorrida, excluir da condenação a integração das comissões, pela matéria, sobre a gratificação natalina de 1994, nos termos dos fundamentos; determinar a notificação da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará e da Caixa Econômica Federal, acerca da fraude constatada, para fins de aplicação das penalidades devidas à empresa e ao reclamante. Por maioria de votos, indeferir o requerimento do Ministério Público do Trabalho, quanto aos descontos previdenciários e de imposto de renda, ficando ciente desde logo, vencidos os Excelentíssimos Juizes Presidente e José Conrado dos Santos. Mantida a r. decisão em seus demais termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 991/97. RECORRENTE: ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. - ENGEPLAN. Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDOS: ELIAS CARNEIRO FILHO. Doutor Antonio dos Santos Dias e outro. CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S/A e VICENTE PAULO FURTADO (INSTALADORA FURTADO) Doutor José Dias Bezerra. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** O reconhecimento da responsabilidade solidária pelas obrigações decorrentes do contrato de trabalho, reside na única forma legal de sanar os problemas decorrentes da subempreitada no ramo da construção civil, nos termos do que dispõe o art. 455 em seu parágrafo único da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA. Por maioria de votos, indeferir o requerimento do Ministério Público, do qual ficou ciente desde logo, vencidos os Excelentíssimos Juizes Presidente e José Conrado dos Santos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 443/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Rui Guilhon Coutinho e outro. RECORRIDO: NILTON LUIS DOS REIS. Doutor Václav Torres Balout e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. **EMENTA:** ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ELETRICITÁRIO - ÁREA DE RISCO - PERMANÊNCIA INTERMITENTE: O risco de vida não é previsível. Para que aconteça o acidente não há hora marcada, por isto é chamado de acidente. O trabalhador que se expõe a tais áreas de risco está, apesar de periodicamente, sujeito ao perigo da profissão. Tanto assim o é que existem regras de segurança para cada caso, porém, este fato não implica na redução do adicional, que é devido no percentual de 30%. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - TRT RO 1076/97. RECORRENTE: GILBERTO NOGUEIRA DIAS. Doutora Leslie Fernanda F. Franchetti e outra. RECORRIDA: PEDRONILIA MARIA DE JESUS. Doutora Solange Feltosa Sanches. RELATOR: Juiz José Conrado. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO - PROVA REAL: Por ser um contrato oneroso e provocar consequências patrimoniais, a relação de emprego deve ser muito bem sedimentada em provas reais capazes de convencer o Juiz da subordinação jurídica, sob pena de se fazer injusta a uma das partes. Não basta a simples alegação de que houve o trabalho como estabelece a CLT, mas também esta prestação deve ser provada em Juízo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS Excelentíssimos Juizes Relator e José Maria Quadros de Alencar, que votavam pela improcedência da reclamação, dar-lhe provimento para, reformando a respeitável decisão recorrida, julgar a reclamante vencedora de direito de ação, conforme os fundamentos. Fica prejudicado o requerimento do Ministério Público do Trabalho em relação aos descontos previdenciários e fiscais. CUSTAS, pela reclamante, no importe de R\$-20,00, calculadas sobre R\$-1.000,00, de cujo pagamento está isenta.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1131/97. RECORRENTE: ANTONIO CRUZ DOS SANTOS. Doutor Sammy Henderson dos Santos Gentil e outros. RECORRIDO: VERSATIL SANEAMENTO TRANSPORTE LTDA. Doutora Carmem Lúcia Braun Queiroz e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO - PROVA REAL: Por ser um contrato oneroso e provocar consequências patrimoniais, a relação de emprego deve ser muito bem sedimentada em provas reais capazes de convencer o Juiz da subordinação jurídica, sob pena de se fazer injusta a uma das partes. Não basta a simples alegação de que houve o trabalho como estabelece a CLT, mas também esta prestação deve ser provada em Juízo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. Fica prejudicado o requerimento do Ministério Público do Trabalho em relação aos descontos previdenciários e fiscais.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 693/97. RECORRENTE: RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPAR. Doutor Luiz Renato Amanoñás Mindello e outros. PROLATORA: Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA:** Trabalho em área de risco - Direito ao adicional de periculosidade por trabalho em área de risco. Trabalho desenvolvido em área considerada de risco, ainda que não seja durante toda a jornada laboral, conduz ao direito de percepção do adicional de periculosidade, por inteiro, desde que a expressão "permanente" constante da lei consolidada, deve ser entendida como trabalho costumeiro, diário, conforme conceito firmado jurisprudencialmente. No presente caso, assim se entende, não obstante a alegação de existência de acordo entre o sindicato profissional e a empresa, visto que o que existiu foi mera negociação a respeito, sem fixação sobre tal questão, o que nem poderia ser feito, aliás, contra preceito legal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, desconsiderar a peça de contramandado, porque intempestiva; por maioria, ainda, vencido S. Exº o Juiz Relator, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, deferir ao reclamante a parcela de diferença de adicional de periculosidade e reflexos nas parcelas alinhadas na inicial, com juros e correção monetária, a apurar em liquidação de sentença; novamente por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, que determinava a efetivação dos descontos fiscais e previdenciário pela empresa, com posterior comprovação, indeferir o requerimento do Ministério Público quanto a esses referidos descontos. CUSTAS

pela reclamada, sobre o valor da condenação que agora lhe é imposta, que se arbitra em R\$ 5.000,00, na quantia de R\$ 100,00. O Exmº Procurador do Trabalho requereu intimação pessoal da presente decisão, o que lhe foi deferido, com a entrega a S. Exº da cópia da mesma decisão. Prolator o Acórdão a Exmª Juíza Revisora.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF e RO 889/97. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador Doutor Francisco Edson Lopes da Rocha Junior. RECORRIDO: MANOEL ALUIZIO DA SILVA MATOS. RELATOR: Juiz José Conrado. **EMENTA:** DIFERENÇA DE FGTS: Não comprovado pelo demandado os regulares depósitos fundiários na conta do demandante, através das GR e RE, deve a sentença de Primeiro Grau determinar a apuração destes valores através do contador do Juízo e posterior intimação do Devedor para pagamento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS EX OFFICIO e ordinário da reclamada; rejeitar as preliminares suscitadas por falta de amparo legal, no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a respeitável decisão recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 341/97. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA, sucessora da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - FEP. Doutor Roberto Mendes Ferreira e outros. AGRAVADOS: SELMA MARIA MARTINS CLEMENTE, LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER e JOSÉ MARIA DE MENDONÇA. Doutor Dorival Indlássu de Sousa Neto. RELATOR: Juiz José Conrado. **EMENTA:** CUSTAS PROCESSUAIS - VALOR ARBITRADO E TOTAL APURADO EM PROCESSO DE EXCUSSÃO - DIFERENÇA - Conforme disciplina o art. 789, da CLT, as custas devidas à Fazenda Pública são calculadas sobre o valor da condenação, quando ela for líquida, cujo procedimento é um arbítrio aproximado do Juízo de Cognição. É na Execução que o valor total será calculado, posto que a Sentença tornar-se-á líquida, possibilitando afastar a estimativa anteriormente arbitrada, pagando-se a diferença entre ambos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O Excelentíssimo Juiz Relator, indeferir o pedido de descontos previdenciários e fiscais feito pelo agravante. O Ilustre representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal, do que ficou ciente desde logo.

ACÓRDÃO 3ª T - TRT RO 1083/97. RECORRENTE: JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA LIMA. Doutor Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDA: MARIA JOSÉ COSTA FARIAS. Doutor Jorge Luiz da Silva Gama. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA:** Relação de emprego - Não reconhecimento. Não estando o reclamante em boas condições de saúde, tanto que se encontrava em gozo de benefício previdenciário, evidente que não poderia trabalhar com a regularidade que declarou na reclamatória, na função de segurança, no estabelecimento comercial da reclamada. Tal serviço, que exigia inclusive excelente preparo físico, fôgo, aptidão e saúde, não poderia ser prestado senão em determinadas ocasiões, com espaços razoáveis entre uma e outra prestação, como se deve concluir com base nos fatos revelados no processo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do presente recurso ordinário; ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão quanto ao não reconhecimento da relação de emprego entre as partes; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Revisor e Presidente, que julgavam improcedente a reclamação, fazendo assim uma correção de ordem técnica na r. sentença recorrida, manter referida conclusão, que deu pela carência de ação, na hipótese. Não havendo condenação, fica sem objeto o requerimento do Ministério Público, quanto aos descontos fiscais e previdenciários.

ACÓRDÃO 3ª T - TRT RO 1133/97. RECORRENTE: REICON - MOTORES E MÁQUINAS LTDA. Doutora Maria José Machado Torres e outros. RECORRIDO: JOSÉ INALDO SOUZA MARINHO. Doutora Marina Stela Rodrigues Santana. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA:** Relação de emprego - Reconhecimento com base no depoimento prestado pelo preposto da empresa. Através das declarações feitas pelo representante da empresa, em Juízo, pôde a MM. Junta chegar, com facilidade, à conclusão da existência de relação empregatícia entre as partes. Ficou certo, pela confissão contida nesse depoimento, que o reclamante trabalhava de modo não eventual, em serviços que se incluem na atividade empresarial, fazendo-o por período superior a dois anos, com horário regular e pagamento de contraprestação remuneratória. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; ainda sem divergência, negar-lhe provimento, a fim de manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas processuais; por maioria de votos, vencidos em parte os Exmºs Juizes Revisor e Presidente, que autorizavam os descontos fiscais e previdenciários, pela empresa, com posterior comprovação, indeferir o requerimento da Procuradoria quanto a esses descontos. O representante do órgão do Ministério Público requereu e lhe foi deferida intimação pessoal da presente decisão, sendo-lhe entregue cópia da mesma em sessão.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 764/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: LAURIMAR CARVALHO DE LIMA, EDICLEY MEDEIROS DA SILVA, JOSEMIAS LECCADIO RIBEIRO, CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. **EMENTA:** I - ADVOGADO E PREPOSTO. Embora o Provimento nº 60 do Colendo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil proíba o advogado de funcionar no mesmo processo simultaneamente, como patrono e preposto do empregador, a transgressão dessa norma não enseja irregularidade da representação e tampouco pode prejudicar a parte, pelo que deve provocar apenas a notificação da Seção correspondente para as providências que entender cabíveis. II - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. A tomadora dos serviços responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da locadora de mão-de-obra, em ocorrendo inadimplência desta, pelo que deve ser aquela compelida a integrar a lide como fiisconsorte passiva necessária e constar do título executivo judicial sua condenação subsidiária. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por maioria, vencida a Excelentíssima Juíza Odete de Almeida Alves, em conhecer do recurso ordinário; por unanimidade, em determinar seja notificada a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Pará do ocorrido nestes autos, para as providências que entender cabíveis; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para confirmar integralmente a respeitável decisão recorrida, inclusive quanto às custas, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1020/97. RECORRENTE: RAIMUNDA MOREIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Híran Cláudia da Silva Monteiro e outra. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. **EMENTA:** FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. É trintenária a prescrição para reclamar depósitos do Fundo da Garantia do Tempo de Serviço. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A questão preliminar suscitada pelo Município recorrente e conhecer do recurso ordinário; no mérito, sem divergência, em dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, improrrogar a prescrição; por maioria, vencido o Excelentíssimo Juiz Relator que propunha fosse desde logo enfrentado e decidido o mérito, em determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem, para exame do mérito, como entender de direito, conforme a fundamentação. CUSTAS ao final.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 442/97. RECORRENTE: PAULO CÉSAR CANTUÁRIA. Doutor Raimundo João Oliveira de Macedo e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. **EMENTA:** EMPREGADO DE EMPRESA ESTATAL. CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO. NULIDADE. É nula a contratação de empregado por empresa estatal sem a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA ASSIM MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE NO TOCANTE À REMESSA DE COPIA AUTÊNTICA DESTA ACÓRDÃO AO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTATAL E AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS como no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 754/97. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: SÍLVIO JORGE FLEXA DOS SANTOS e CONSTRUMIL-CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Juiz José de Alencar.

EMENTA: J - ADVOGADO PREPOSTO. Embora o Provimento nº 60 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil proíba o advogado de funcionar no mesmo processo simultaneamente, como patrono e preposto do empregador, a transgressão dessa norma não enseja irregularidade da representação e tampouco pode prejudicar a parte, pelo que deve provocar apenas a notificação da Seção correspondente para as providências que entender cabíveis. II - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. A tomadora dos serviços responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da locadora de mão-de-obra, em ocorrendo inadimplência desta, pelo que deve ser aquela compelida a integrar a lide como litisconsorte passiva necessária e constar do título executivo judicial sua condenação subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por maioria, vendida a Excelentíssima Juíza Odete de Almeida Alves, em conhecer do recurso ordinário; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento, para confirmar a respeitável decisão recorrida determinando a notificação da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Pará acerca do ocorrido nestes autos, para as providências que entender cabíveis; por maioria, vencidos os Excelentíssimos Juízes Relator e José Conrado que atendendo manifestação do douto Ministério Público do Trabalho determinava que a empresa reclamada calculasse os valores devidos ao imposto de Renda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS na forma da lei, restando-os e comprovando-os perante o Juízo da execução, na forma e prazos legais, indeferir o requerimento relativo aos descontos previdenciários e fiscais, mantendo a respeitável decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, tudo conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REX OFF 1105/97. REMETENTE: MERITÍSSIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTAREM. RECLAMANTE: SILVANA SOUSA DO ROSÁRIO. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar.

EMENTA: SALÁRIO RETIDO. O Município não paga os salários e a gratificação natalina de seu empregado, deve ser compelido a fazê-lo, de forma simples. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa oficial por imperativo de lei; por maioria, em rejeitar a questão preliminar de nulidade da contratação suscitada de ofício pelo Excelentíssimo Juiz Relator, vencido pela maioria turmaria que entende ser inexistível o concurso público para a admissão de servidor público sob a égide da Carta de 1967; no mérito, sem divergência, em negar provimento ao apelo e em manter integralmente a respeitável decisão recorrida, inclusive quanto às custas, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REX OFF 1142/97. REMETENTE: MERITÍSSIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTAREM. RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS DOURADO FONTINELE. Doutora Edouardes de Carvalho Tavares Sousa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTAREM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procuradora: Dr. Kátia Tolentino Gusmão da Silva. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar.

EMENTA: FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - A adoção de regime jurídico único pelo Município importa na extinção do contrato individual de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, ensejando, ao servidor público municipal, o direito ao saque dos depósitos do FGTS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, em rejeitar a questão preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, em negar provimento à remessa necessária e em manter a sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 597/97. AGRAVANTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Doutora Jussara França da Silva Mendes e outros. AGRAVADO: CARLOS ANTONIO DE SOUZA. Doutora Ana Margarida Silva Loureiro Godinho e outros. PROLATORA: Juíza Lygia Oliveira.

EMENTA: Descontos previdenciários e fiscais. Já existe jurisprudência pacificada, através de mais de uma manifestação do Egrégio Tribunal Pleno, no sentido de declarar inconstitucionais os artigos 43 e 44 da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 8.820/93; assim como também do artigo 46 da Lei nº 8.541/92, que estabelecem atribuições à esta Justiça especializada em matéria diversa daquela prevista no artigo 114 da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, à unanimidade, em conhecer do presente agravo de petição; no mérito, por maioria de votos, vencidos em parte os Exm's Juízes Relator e José Conrado, que autorizavam os descontos fiscais e previdenciários, pela empresa, com posterior comprovação, manter a r. decisão agravada. O representante do órgão do Ministério Público requereu e lhe foi deferida intimação pessoal da presente decisão, sendo-lhe entregue cópia da mesma em sessão. Prolatou o Acórdão a Exmª Juíza Revisora.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1378/97. AGRAVANTE: LUIZ OTÁVIO SILVA COSTA. Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. AGRAVADA: MUSAN MUDANÇAS LTDA. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: SEGURO DESEMPREGO. Não existe nas leis que disciplinam o seguro desemprego, qualquer restrição ao pagamento decorrente de defeitos nos depósitos do FGTS. Exige-se, sim, o recebimento de salários consecutivos no período de seis meses anteriores à dispensa; comprovação de emprego pelo menos por 6 meses nos últimos 36 meses que antecederam a dispensa; não estar o trabalhador em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada; não possuir renda própria de qualquer natureza, podendo a comprovação desses requisitos ser feita mediante as anotações da CTPS; pela apresentação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho -TRCT- desde que devidamente quitado ou de outro documento utilizado para o levantamento dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; mediante verificação a cargo da fiscalização trabalhista ou previdenciária, quando couber. Logo, incabível aceitar que a ausência desses depósitos do FGTS gerem direito à indenização pelo seguro desemprego, sobretudo se a obrigação fixada, de fornecer guias, foi devidamente cumprida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do presente agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter o r. despacho agravado.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - EDIRO 0249/97. EMBARGANTE: BRASIL CENTRAL, LINHA AÉREA REGIONAL S/A. Doutora Karen Pontes Richardson e outro. EMBARGADO: LUCIVALDO CORREA DE ARAÚJO. Doutora Patrícia Milena Torres Raito e outro. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS-ADEQUAÇÃO AO CASO CONCRETO - PREQUESTIONAMENTO: O Juiz deve elidir todas as questões fáticas que lhes são postas e avelar os fundamentos jurídicos da pretensão formulada na peça de ingresso, deferindo-os ou não (exegese dos arts. 840 e 832, da CLT, à luz dos arts. 282 e 458, do Estatuto Buzaid). De forma análoga ocorre no julgamento da Apelação Ordinária, onde serão apreciados e julgados todos os argumentos suscitados e discutidos no feito ainda que não tenha passado pela triagem da Primeira Instância (art. 769, da CLT e art. 516, do CPC). Não adequa-se o remédio ora utilizado aos fins pretendidos, posto que prequestionamento vislumbra direito em tese. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer dos embargos; sem divergência, rejeitá-los, por não existir as omissões apontadas, como estatui o artigo 535, do CPC, além de ser imprestável ao fim pretendido.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - EDIRO 565/96. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA - CAPAF. Doutor Ophir Figueiras Cavalcante Junior e outro. EMBARGADOS: EVANDRO DINIZ SOARES. Doutor Evandro Diniz Soares e BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA. Doutor Jorge Luiz Soares e outro. RELATORA: Juíza Pastora Leal.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DEDUÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA E DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - Se mencionada matéria está clara e limpidamente caracterizada como fundamento da razão de decidir, não tendo havido quanto a isto omissão ou contradição, e se de embargos declaratórios vale-se a Embargante com mera intenção de ver reformado o Acórdão por via transversa, os mesmos não que ser rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimidade, em conhecer dos embargos; no mérito, sem divergência, em rejeitá-los por não haver omissão a suprir ou contradição a sanar no venerando acórdão embargado.

Processos Adidos da Sessão do dia 7-5-97

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 4201/96. RECORRENTES: DÉCIO RÔMULO AMARAL PEREIRA. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes e COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Doutor José Alberto da Costa Araújo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Raimundo Clímio de Souza Pereira.

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PERÍCIA - DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO - PROVA: Se a atividade desenvolvida pelo empregado está enquadrada nas condições de risco acentuado, conforme disciplina a NR-16, do Ministério do Trabalho, além de serem satisfeitos os requisitos dos seus anexos, havendo nos autos provas destas evidências, o laudo pericial é despidido para elidir a questão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso da reclamada e não conhecer do recurso adesivo do reclamante; no mérito, à unanimidade, em dar-lhe parcial provimento para, reformando a respeitável decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de diferenças das parcelas rescisórias em função da maior remuneração; vencido o Excelentíssimo Juiz Relator que excluda da condenação a parcela de horas extras "in itinere" e seus consectários; vencido da mesma forma o Excelentíssimo Juiz José Maria Quadros de Alencar, a decisão em todos os seus demais termos, inclusive quando às custas, ainda por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Juízes Relator e José Maria Quadros de Alencar, em indeferir o pedido de descontos fiscais e previdenciários feitos pelo Ministério Público do Trabalho. O Ilustre representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal, do que ficou ciente desde logo.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6520/96. RECORRENTE: EVANDRO LIEGE CHUQUA MUTRAN/FAZENDA PERUANA. Doutora Paula Fransinetti Mattos e outros. RECORRIDO: IDEVALDO AMORIM GARCIA. Doutora Kelli Rangel Vilela e outros. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: NULIDADE DO PROCESSO-VÍCIO DE NOTIFICAÇÃO: Se o Autor indica endereço diverso daquele no qual prestava serviço, que nenhuma ligação possuía com o negócio do Empregador, a notificação inicial deve ser anulada, por vício, assim como todos os atos posteriores a ela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; determinar as reitificações já referidas; sem divergência, acolher a preliminar da nulidade do processo fundada em vício de notificação, declarando-a a partir da inicial, excludo, determinando a baixa do feito à Junta de origem para os ulteriores de direito. Ficam prejudicados os requerimentos de litigância de má-fé e do Ministério Público do Trabalho em relação aos descontos previdenciários e fiscais. Custas, à final.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6638/96. RECORRENTE: PAULO EDUARDO MORAES DOS SANTOS. Doutor José Ronaldo Martins de Jesus e outros. RECORRIDA: ENCOL S.A. ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor Alberto de Lima Freitas. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: NULIDADE RESCISÃO CONTRATUAL - IMPOSSIBILIDADE: Considerando os requisitos do art. 145, do Código Civil, uma vez a rescisão contratual homologada perante o Sindicato de Classe e cumpridas as exigências contidas no art. 477, da CLT, não há como declarar a nulidade do ato com base no art. 9º, da mesma Consolidação, vez que não há vestígio de vício volitivo da parte interessada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento, para confirmar a respeitável decisão recorrida.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6539/96. RECORRENTE: BETON CONCRETO LTDA. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDO: ANTONIO MARIANO MENDES. Doutor Raimundo Pereira Cavalcante. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: NULIDADE DA SENTENÇA - JULGAMENTO "EXTRA PETITA" - INOCORRÊNCIA: Não incorre em nulidade a Decisão fora dos limites da lide,

principalmente no Direito do Trabalho onde predomina o instrumentalidade das formas, devendo a Instância Revisional adequar o julgado conforme os parâmetros da "litiscontestatio". Exegese da nova doutrina processual hodierna. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença fundada em julgamento extra petita, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para reformar a respeitável decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, por absoluta ausência de amparo legal e fático, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$-10,00, calculadas sobre R\$-500,00, de cujo pagamento fica isento. Prejudicado o pedido de descontos previdenciários e fiscais feito pelo Ministério Público do Trabalho, por ausência de principal.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6696/96. RECORRENTE: JOÃO CALANDRINE LEAL. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDO: SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S.A. Doutora Izabela Ribeiro Russo Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: DANOS MORAIS - COMPETÊNCIA MATERIAL: Considerando-se os exatos limites do art. 114 da Carta Política de 1988, é competente esta Justiça do Trabalho para apreciar e julgar questões originárias do Contrato de Trabalho, inclusive aquelas de natureza civil, como o dano moral, desde que fixado este limite. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de incompetência material suscitada em contramutua pela reclamada, por falta de subsídio legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a respeitável decisão recorrida, em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. Prejudicado o pedido de descontos previdenciários e fiscais feito pelo Ministério Público do Trabalho, por ausência de principal.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 7241/97. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. Doutor Solon Couto Rodrigues Filho e outros. RECORRIDA: TEREZA MARIA DE MELO FERREIRA. Doutor Saídny Dias e outros. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: HORAS EXTRAS E PROVA REAL: Considerando ser a parcela de horas extras não pagas matéria fática, sua apreciação deve observar os parâmetros probatórios trazidos ao feito, posto que é da realidade processual que emerge a verdade real. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; indeferir o pedido de efeito suspensivo porque ausentes os requisitos do art. 558 do código de processo civil; no mérito, sem divergência, em dar-lhe parcial provimento para reformar a decisão recorrida, determinar que as horas extras no período de março a maio/91, sejam apuradas em número de 2 horas diárias e que após julho/92 até a dispensa da autora, fevereiro/94, devam ser apuradas através das folhas de ponto constantes dos autos, mantidas as aperturas, compensando-se as verdadeiramente pagas, tudo conforme os fundamentos acima. Por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Juízes Relator e José Maria Quadros de Alencar, em indeferir o pedido de descontos fiscais e previdenciários feitos pelo reclamado.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 138/97. RECORRENTE: ROSA ARAÚJO SILVA. Doutor Alex Andrey Lourenço Soares. RECORRIDO: SERVITEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - Presumem-se verdadeiros os horários registrados nos controles exigidos pelo art. 74, § 2º, da CLT, na ausência de outro meio. Se não correspondem a verdade, é ônus do empregado fazer a prova do fato constitutivo do seu direito. (art.333, I, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento, para confirmar a respeitável decisão recorrida, em todos os seus termos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 953/97. RECORRENTES: MIL MONTAGENS LTDA. Doutora Rita dos Santos Barbosa e ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. Doutor Rômulo de Gouveia e outros. RECORRIDOS: JOSÉ ROBERTO MENDES BRANDÃO Dr. Sebastião Santos Silva Filho e OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO - TOMADOR DOS SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL: Uma vez não identificada a indolência do terceirizante, a responsabilidade do tomador dos serviços é subsidiária, nos exatos limites do Enunciado nº. 351, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer dos recursos da litisconsorte e da reclamada; desconsiderar os documentos de fls. 90/107 porque não submetidos no

contraditório e conflitem com o enunciado nº. 08, do Tribunal Superior do Trabalho; no mérito, sem divergência, dar-lhes parcial provimento para, reformando a respeitável sentença recorrida, ao da litisconsorte, transformar sua responsabilidade em subsidiária; ao da reclamada, por maioria de votos, vencido o Excelentíssimo Juiz José Maria Quadros de Alencar, que reconhecia a justa causa; excluir da condenação as parcelas de diferenças de salário e consectários e honorários advocatícios, conforme os fundamentos, mantendo-a em todos os seus demais termos inclusive quanto às custas; por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Juízes Relator e José Maria Quadros de Alencar, indeferir o pedido de descontos fiscais e previdenciários feitos pelo Ministério Público do Trabalho. O Ilustre representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal, do que ficou ciente desde logo.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 324/97. RECORRENTE: SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Cláudio Roberto Vasconcelos Afonso e outros. RECORRIDOS: ANTONIO MANOEL SANTOS DE OLIVEIRA e ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS CARMO. Doutora Maria de Socorro Almeida Nascimento e outros. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: JUSTA CAUSA - DESIDIA - ÔNUS PATRONAL: Tendo o empregador alegado em Juízo que aplicou ao seu subordinado uma pena capital, atribuindo-lhe gravame de desidioso, estas argumentações devem ser cabalmente provadas, com documentos ou testemunhas, principalmente porque a lei processual diz que este ônus é do patrão, sob pena de estar mascarando uma realidade fática ilusória. Isto não resulta do princípio protetor inerente ao Direito do Trabalho, mas sim erige da norma adjectiva, como disciplina o art. 818, da CLT e art. 333, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer dos recursos, no mérito, negar-lhe provimento, para confirmar a respeitável decisão em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos, por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Juízes Relator e José Maria Quadros de Alencar, indeferir o pedido de descontos fiscais e previdenciários feitos pelo Ministério Público do Trabalho. O Ilustre representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal, do que ficou ciente desde logo.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF e RO 45/97. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA. Doutor Newton Ramos Chaves. RECORRIDO: REGINALDO DA CONCEIÇÃO SILVA. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: NULIDADE CONTRATUAL - AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO ANTES DA CARTA DE 88 - INAPLICABILIDADE: As regras estatuídas pelo art. 37, inciso II, da Carta de 88, aplicam-se aos casos posteriores a ela, posto que antes desta data o ente público tinha autonomia para efetuar contratação de pessoal conforme sua livre iniciativa, só sendo aplicado o certame àquela época aos cargos públicos regidos por legislação administrativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos; em acolher a preliminar suscitada de nulidade da contratação; por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Juízes Lygia Oliveira e Vicente Cidade, dar provimento à remessa "ex officio" para, reformando a respeitável decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, por absoluta falta de amparo legal e fático, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre R\$-2.000,00, no importe de R\$-40,00, de cujo pagamento fica isento.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 261/97. AGRAVANTES: MAURO LUIZ MIRANDA DA SILVA e EDMILSON DA PAIXÃO. Doutora Níltes Neves Ribeiro. AGRAVADA: VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA. Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz José Conrado.

EMENTA: ACORDO EXTRA JUDICIAL - NULIDADE - ASSISTÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO DE CLASSE - AUSÊNCIA DE VÍCIO: Estando o trabalhador devidamente assistido por órgão de classe que representa seus interesses, não há como vislumbrar vício volitivo de vontade na formação de acordo extra judicial.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para confirmar o despacho agravado, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 3ª T TRT RO 800/97. RECORRENTE: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA MIRANDA. Dr. Osvaldo Pinto Coelho. RECORRIDO: ADROALDO SEVERIANO FERREIRA. Dr. Kelli Rangel Vilela e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira.

EMENTA: Revelia - Elidida através de prova idônea sobre a inexistência de notificação inicial. Decreta-se a nulidade processual, exclusiva a inicial, uma vez comprovado, neste momento processual, através de documentação regular, que a reclamada não foi notificada da audiência de instrução e julgamento do processo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do presente recurso ordinário; ainda sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, decretar a nulidade do processo, por defeito da notificação para a audiência de instrução, exclusiva a inicial, determinando, em consequência, a volta dos autos à Junta de origem para que proceda à instrução processual, com oportunidade de defesa à parte recorrente. Prejudicado o requerimento da Procuradoria Regional do Trabalho quanto aos descontos fiscais e previdenciários. Custas a final.

ACÓRDÃO 3ª T TRT - RO 812/97. RECORRENTE: ÂNGELA MARIA MATA ARAÚJO. Doutora Carla Zahouth. RECORRIDO: SOLAR FILMS COMERCIAL LTDA. Doutora Charleth Furtado Assad e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira.

EMENTA: Comissões retidas - Procedência mas de forma simples. A parcela de comissões retidas constou da reclamação oral, à alegação de que a empresa não pagou referidas comissões, que constituíam a contraprestação salarial da reclamante, que era comissionista pura, nos últimos meses de trabalho. E no decorrer da instrução, não houve prova do pagamento de qualquer valor a título de salário, donde a procedência do pleito, que se defere no valor requerido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do presente recurso ordinário; ainda em divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a sentença de primeiro grau de jurisdição, deferir à reclamante a parcela de comissões retidas, no valor de R\$ 344,02, que deve ser acrescida de juros e correção monetária, na forma da lei, mantendo-se as custas determinadas na r. decisão recorrida; por maioria de votos, vencidos em parte os Exm's Juízes Revisor e Presidente, que determinavam fossem eflivados pela empresa os descontos fiscais e previdenciários, com a posterior comprovação, indeferir-se o requerimento da Procuradoria Regional do Trabalho, a respeito de tais descontos. O Procurador que representa o Parquet em sessão solicitou a intimação pessoal da presente decisão, o que lhe foi deferido, com a entrega da cópia da mesma neste ato.

ACÓRDÃO 3ª T TRT - RO 1064/97. RECORRENTE: MADESTELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutor Antonio Carlos da Silva Pantoja e outros. RECORRIDO: FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS. Doutor Arnaldo Gomes da Rocha. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira.

EMENTA: Estabilidade acidentária - Configuração - Impossibilidade de rescisão do contrato de trabalho - Despedida indireta por não cumprimento das obrigações patronais. Evidenciada a ocorrência de acidente no trabalho, do que resultou a hospitalização do trabalhador e a impossibilidade de prestar serviços, tem-se como configurada a estabilidade acidentária. E, como a empresa não regularizou a situação do mesmo, já que não anotou sua carteira de trabalho e nem ao menos lhe pagou, de modo regular, os salários, é de se admitir a tese de despedida indireta, constante da inicial, com a concessão dos direitos respectivos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do presente recurso ordinário; ainda sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a sentença, excluir da condenação as parcelas de férias simples mais 1/3 e de multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, determinando, por fim, que se faça a compensação da importância de R\$ 785,00, do valor que foi apurado como condenação, mantida a r. decisão recorrida nos seus demais termos, inclusive quanto às custas processuais; por maioria de votos, vencidos em parte os Exm's Juízes Revisor e Presidente, que autorizavam a efetivação dos descontos fiscais e previdenciários, pela reclamada, com posterior comprovação, indeferir-se o requerimento da Procuradoria Regional do Trabalho a respeito desses referidos descontos. O Procurador que representa o Parquet em sessão solicitou a intimação pessoal da presente decisão, o que lhe foi deferido, com a entrega da cópia da mesma neste ato.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF 885/97. RECLAMANTE: FRANCISCO RUFINO MELO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Miguel Brasil Cunha. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira.

EMENTA: Contrato de trabalho apurado em CTPS - Confirmadas as anotações através de diligência. A busca da verdade, consistente na diligência procedida pelo Sr. Oficial de Justiça do Juízo junto ao estabelecimento de ensino onde o reclamante alegou ter trabalhado e perante o próprio Departamento de Pessoal do Município, teve o maior êxito, resultando na veracidade das anotações constantes da carteira

profissional e das afirmativas de trabalho subordinado feitas no termo de reclamação verbal. O cuidado maior em relação a este caso, com a diligência determinada pela MM. Junta de origem para verificação das ocorrências, decorreu do fato de ter havido impugnação às anotações da CTPS, na ocasião da defesa, considerando-se, ademais, tratar-se de órgão público. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, por imposição legal; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, rejeitar a preliminar de nulidade da contratação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a sentença de primeiro grau de jurisdição, excluir da condenação a parcela de horas extras e reflexos nas verbas rescisórias, nas férias vencidas e no repouso semanal remunerado, mantida a r. decisão recorrida nos seus demais termos, inclusive quanto às custas processuais.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 863/97. AGRAVANTE: RÁDIO E TV DO AMAZONAS S.A. - TV AMAPÁ. Doutora Kelly Cristina Braga de Lima. **AGRAVADO:** EDUARDO ANTONIO SENA PINTO, Doutor José Caixias Lobato. **RELATORA:** Juíza Lygia Oliveira.

EMENTA: Agravo de petição - Necessidade de elevação de depósito ad recursum em valor contábil. Conforme estabelecido no artigo 40 da Lei 5177/91, o depósito de que trata o dispositivo 899 da CLT, "é devido a cada novo recurso interposto no processo". Mesmo antes da referida disposição legal, já se entendia que o depósito recursal deveria ser, de qualquer forma, complementado, até o limite legal, como se vê do Enunciado Nº 128/TST, de 1981. Aquel, o que foi depositado para recurso ordinário está aquém do valor hoje determinado para tal, pelo que patente a deserção. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, não conhecer do presente agravo de petição, por deserção, nos termos da fundamentação, em acolhimento à preliminar suscitada pela Exmª Juíza Relatora.

PAUTA DE JULGAMENTO da 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, do dia 16.05.97 SEXTA-FEIRA, com início a partir das 13:00 horas.

01. PROCESSO TRT RO 0434/97. RECORRENTE: JONATAS DAMASCENO ASSUNÇÃO JÚNIOR. Drº Ivone Silva da Costa Leitão. **RECORRIDO:** COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A. Dr. Atualpa Tavares Rebêlo. **RELATOR:** Juiz José De Luca Filho. **REVISORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **ORIGEM:** 14ª JCJ de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 0996/97. RECORRENTES: BANCO BANORTE S/A. Dr. Jaci Monteiro Colares e RAIMUNDO JOSÉ DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. Dr. Paulo Sérgio Weyl Costa. **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATOR:** Juiz José De Luca Filho. **REVISORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **ORIGEM:** 10ª JCJ de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 0794/97. RECORRENTE: MAURÍCIO ROSA DA SILVA. Dr. Amarildo Guerra. **RECORRIDA:** FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. Drº Iraci Vaz Lobato. **RELATOR:** Juiz José De Luca Filho. **REVISORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **ORIGEM:** 8ª JCJ de Belém.

04. PROCESSO TRT AP 0694/97. AGRAVANTE: TICKET SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Dr. Washington de Ávila Filho. **AGRAVADO:** FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. **RELATORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **REVISOR:** Juiz Vanilson Hesketh. **ORIGEM:** JCJ de Óbidos.

05. PROCESSO TRT RO 0180/97. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Drº Ivana Maria Fonteles Cruz. **RECORRIDOS:** RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DA SILVA e OUTROS. **RELATORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **REVISOR:** Juiz Vanilson Hesketh. **ORIGEM:** JCJ de Tucuruí.

06. PROCESSO TRT AP 0553/97. AGRAVANTE: TICKET-SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Dr. Washington de Ávila Filho. **AGRAVADO:** FRANCISCO MARQUES FERREIRA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. **RELATORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **REVISOR:** Juiz Vanilson Hesketh. **ORIGEM:** JCJ de Óbidos.

07. PROCESSO TRT RO 0901/97. RECORRENTE: TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. **RECORRIDO:** ROBERTO EXPEDITO RIBEIRO DOS ANJOS. Drº Dilma Galvão Martins. **RELATOR:** Juiz José De Luca Filho. **REVISORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **ORIGEM:** 14ª JCJ de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 897/97. RECORRENTE: ELITO ROBERTO FEIO GAMA. Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos. **RECORRIDO:** ANTÔNIO FELIPE BEZERRA. Dr. Francisco Soares Napoleão. **RELATOR:** Juiz José De Luca Filho. **REVISORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **ORIGEM:** 1ª JCJ de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 430/97. RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. **RECORRIDO:** ANTÔNIO DOMINGOS ALMEIDA DE ANDRADE. Drº Rosane Baglioli Dammski. **RELATOR:** Juiz José De Luca Filho. **REVISORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **ORIGEM:** 10ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT AP 0463/97. AGRAVANTE: ANTÔNIO CARLOS DA ROCHA MIRANDA. Dr. Antônio dos Reis Pereira. **AGRAVADO:** PHILIPS DO BRASIL LTDA. Dr. Luiz Paulo Zoghbi. **RELATORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **REVISOR:** Juiz Varilson Hesketh. **ORIGEM:** 6ª JCJ de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 563/97. RECORRENTE: MANOEL TRINDADE DA SILVA. Dr. Antônio dos Santos Dias. **RECORRIDO:** MADESTELLO INDÚSTRIA COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. Dr. Leonidas Alcântara. **RELATORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **REVISOR:** Juiz Vanilson Hesketh. **ORIGEM:** 13ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT AP 0427/97. AGRAVANTE: ABELARDO CARVALHO DE MOURA SERRA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. **AGRAVADO:** MUNICÍPIO DE SANTARÉM -

PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. **RELATORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **REVISOR:** Juiz Vanilson Hesketh. **ORIGEM:** JCJ de Santarém.

13. PROCESSO TRT RO 861/97. RECORRENTE: WHITE MARTINS GASES DO NORTE S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira. **RECORRIDO:** GIL CONSTÂNCIO DE LIMA RODRIGUES FILHO. Dr. Francisco Antônio Mendes. **RELATOR:** Juiz José De Luca Filho. **REVISORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **ORIGEM:** 1ª JCJ de Macapá.

14. PROCESSO TRT REXOFF 0555/97. RECLAMANTE: ORLANDO COSTA LIMA. Dr. Edilberto de Souza Matos. **RECLAMADO:** MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Edmilson das Neves Guerra. **RELATOR:** Juiz José De Luca Filho. **REVISORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **ORIGEM:** JCJ de Óbidos.

15. PROCESSO TRT AP 0657/97. AGRAVANTE: VALDIR COUTINHO DO CARMO. Dr. Antônio dos Santos Dias. **AGRAVADO:** BENEDITO CORRÊA DA SILVA. Dr. Roland Raad Massoud. **RELATOR:** Juiz José De Luca Filho. **REVISORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **ORIGEM:** 3ª JCJ de Belém.

16. PROCESSO TRT AP 0264/97. AGRAVANTE: LUCIDALVA FERREIRA BARROSO MIRANDA e OUTRAS. Dr. David Cruz Araújo. **AGRAVADA:** MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTO S/A. Drª Maria Rosângela Coelho de Souza. **RELATORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **REVISOR:** Juiz Vanilson Hesketh. **ORIGEM:** 7ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 0178/97. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Drº Ivana Maria Fonteles Cruz. **RECORRIDOS:** JOÃO RODRIGUES DE SOUSA e OUTRO. **RELATORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **REVISOR:** Juiz Vanilson Hesketh. **ORIGEM:** JCJ de Tucuruí.

18. PROCESSO TRT AP 278/97. AGRAVANTES: MARTHA MARIA DE SOUZA LEÃO ALMEIDA e SILVIA MERCÊS SOUZA ALVES. Dr. Samuel Teixeira da Silva. **AGRAVADA:** FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ. **RELATORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **REVISOR:** Juiz Vanilson Hesketh. **ORIGEM:** 7ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT AP 0839/97. AGRAVANTE: SOTREQ S/A. Dr. José Ronaldo Vieira. **AGRAVADO:** ROOSEVELT NUNES SIMÕES. Drª Maria do Perpétuo S. B. M. de Oliveira. **RELATOR:** Juiz José De Luca Filho. **REVISORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **ORIGEM:** 6ª JCJ de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 336/97. RECORRENTE: RAIMUNDO BRAGA GONÇALVES. Drº Erlene Gonçalves Lima. **RECORRIDO:** EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Drª Maria Carlinda Vasconcelos. **RELATOR:** Juiz José De Luca Filho. **REVISORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **ORIGEM:** 5ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 474/97. RECORRENTE: NEDILSON OLIVEIRA ROCHA. Drª Paula Frassinetti Mattos. **RECORRIDO:** AUTO POSTO NR 01 LTDA. Dr. Antônio dos Santos Dias. **RELATOR:** Juiz José De Luca Filho. **REVISORA:** Juíza Graziela Leite Colares. **ORIGEM:** 9ª JCJ de Belém.

22. PROCESSO TRT AI 1075/97. AGRAVANTE: ELIAS DA SILVA SOBRINHO. Dr. Cícero Borges Bortalu Júnior. **AGRAVADO:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA. **RELATOR:** Juiz Janari Rocha. **ORIGEM:** 1ª JCJ de Macapá. **IMPEDIDO:** Juiz Raimundo Freire da Costa.

23. PROCESSO TRT AI 1353/97. AGRAVANTE: IRMÃOS MARCHINI E CIA LTDA. Dr. Adalberto Guimarães Neto. **AGRAVADO:** WALDECI DA SILVA MELO. Drª Edna Maria Marinho Tavares Vitela. **RELATOR:** Juiz Janari Rocha. **ORIGEM:** 14ª JCJ de Belém. **IMPEDIDO:** Juiz Raimundo Freire da Costa.

24. PROCESSO TRT AI 0847/97. AGRAVANTE: JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO. Drª Izabel Pereira Cruz. **AGRAVADA:** R.M.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **RELATOR:** Juiz Janari Rocha. **ORIGEM:** JCJ de Parauapebas. **IMPEDIDO:** Juiz Raimundo Freire da Costa.

25. PROCESSO TRT AP 552/97. AGRAVANTE: TICKET - SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Dr. Washington de Ávila Filho. **AGRAVADO:** SEBASTIÃO BATISTA DO AMARAL. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. **RELATOR:** Juiz Vanilson Hesketh. **REVISOR:** Juiz Janari Rocha. **ORIGEM:** JCJ de Óbidos. **IMPEDIDO:** Juiz Raimundo Freire da Costa.

26. PROCESSO TRT RO 431/97. RECORRENTE: CITIBANK NA. Dr. Antônio Fernando Rocha. **RECORRIDO:** ADRIANO JORGE BARBOSA FURTADO. Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida. **RELATOR:** Juiz Vanilson Hesketh. **REVISOR:** Juiz Janari Rocha. **ORIGEM:** 7ª JCJ de Belém. **IMPEDIDO:** Juiz Raimundo Freire da Costa.

27. PROCESSO TRT RO 529/97. RECORRENTE: LAURENTINO SMOGINSKI. Drª Vilma Chavaglia. **RECORRIDO:** MENDES JÚNIOR MONTAGENS E SERVIÇOS S/A. Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena. **RELATOR:** Juiz Vanilson Hesketh. **REVISOR:** Juiz Janari Rocha. **ORIGEM:** JCJ de Abaetetuba. **IMPEDIDO:** Juiz Raimundo Freire da Costa.

28. PROCESSO TRT RO 676/97. RECORRENTE: JOÃO BATISTA MARTINS. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. **RECORRIDO:** COOMIGASP - COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA. **RELATOR:** Juiz Vanilson Hesketh. **REVISOR:** Juiz Janari Rocha. **ORIGEM:** JCJ de Parauapebas. **IMPEDIDO:** Juiz Raimundo Freire da Costa.

29. PROCESSO TRT AI 1409/97. AGRAVANTE: POSTO YAMAGA LTDA - FILIAL VI. Dr. Antônio Carlos da Silva Pantoja. **AGRAVADA:** MARIA DO CARMO SOUSA CORRÊA. Drª Aclêmilda Sousa Ferreira. **RELATOR:** Juiz José De Luca Filho. **ORIGEM:** JCJ de Abaetetuba.

30. PROCESSO TRT AP 458/97. AGRAVANTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. Dr. Paulo Chermont. **AGRAVADO:** LUÍZ AUGUSTO GOMES TEIXEIRA. Dr. Jader Nilson da Luz Dias. **RELATOR:** Juiz Vanilson Hesketh. **REVISOR:** Juiz Janari Rocha. **ORIGEM:** 4ª JCJ de Belém. **IMPEDIDO:** Juiz Raimundo Freire da Costa.

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 21.5.97 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT AP 4602/96. AGRAVANTE: LUIS CARLOS REIS DA SILVA. Doutora Izabela Ribeiro Russo Rodrigues e outros. **AGRAVADO:** ARAUJO ABREU ENGENHARIA S.A. Doutora Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. **RELATOR:** Juiz Raimundo Cimêlio. **REVISORA:** Juíza Odete Alves. **ORIGEM:** Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. **IMPEDIDO:** Juiz José Conrado.

02. PROCESSO TRT RO 5948/96. RECORRENTE: COMPANHIA DE ELÉTRICIDADE DO AMAPÁ - CEA. Doutor Edinardo Maria Rodrigues de Souza. **RECORRIDOS:** ROSÉLIO JARDIM BARBOSA, RENATO LEITE DA COSTA e ROBERTO FAVILA VALENTE. Doutor José Caxias Lobato. **ESTADO DO AMAPÁ.** Doutor Newton Ramos Chaves e UNIÃO FEDERAL. Doutora Maria Madalena Carneiro Lopes e outros. **RELATOR:** Juiz José Conrado. **REVISOR:** Juiz José de Alencar. **ORIGEM:** Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

03. PROCESSO TRT RO 778/97. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S.A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz e outra. **RECORRIDO:** GILBERTO PEREIRA DA SILVA SANTOS. **RELATOR:** Juiz José Conrado. **REVISORA:** Juíza Odete Alves. **ORIGEM:** Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

04. PROCESSO TRT RO 1172/97. RECORRENTE: MINERAÇÃO NOVO ASTRO S.A. Doutor Adelmo Caxias de Souza e outro. **RECORRIDO:** ALTINO DE ALMEIDA PINTO. Doutor Carlos Augusto Tork de Oliveira e outro. **RELATOR:** Juiz José Conrado. **REVISORA:** Juíza Odete Alves. **ORIGEM:** Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

05. PROCESSO TRT RO 822/97. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO FARIAS DE AZEVEDO. Doutor Mário Roberto Raiol Fagundes e outras. **RECORRIDA:** HEMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Doutora Maria Madalena Garcia Quites e outros. **RELATOR:** Juiz José Conrado. **REVISORA:** Juíza Odete Alves. **ORIGEM:** Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

06. PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO 1284/97. RECLAMANTE: DEUZA MOTA DE BRITO. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. **RECLAMADO:** MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Kátia Tolentino Gusmão da Silva e outros. **RELATOR:** Juiz José Conrado. **REVISORA:** Juíza Odete Alves. **ORIGEM:** Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

07. PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO 1289/97. RECLAMANTE: MARIA RAIMUNDA BARROSO MAIA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. **RECLAMADO:** MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Kátia Tolentino Gusmão da Silva e outros. **RELATOR:** Juiz José Conrado. **REVISORA:** Juíza Odete Alves. **ORIGEM:** Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

08. PROCESSO TRT AP 1053/97. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Doutora Annie Maria Viana Moraes e outros. **AGRAVADOS:** VERA LÚCIA JACOB CHAVES, SIFRONIO BRITO MORAES, ROSA MARIA NETO MIRANDA, TEREZA DE JESUS SANTOS SILVA PIQUEIRA, CLEYTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA e OUTROS. Doutor José Augusto Nogueira Sarmento e outros. **RELATOR:** Juiz José Conrado. **REVISORA:** Juíza Odete Alves. **ORIGEM:** Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 1062/97. RECORRENTE: AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A. Doutor Marcelo Carmelengo Barbosa e outros. **RECORRIDA:** NAZARETH LÚCIO MONTEIRO. Doutor José Ferreira Lúcio. **RELATOR:** Juiz Vicente Cidade. **REVISOR:** Juiz José de Alencar. **ORIGEM:** Junta de Conciliação e Julgamento de Conceição do Araguaia.

10. PROCESSO TRT RO 592/97. RECORRENTE: MANOEL FERREIRA DA SILVA. Doutora Dinemir Pimenta Oliveira e outra. **RECORRIDA:** GUAMÁ AGROPECUÁRIA LTDA. Doutor Hildener Heleker de Aguiar Franco e outros. **RELATOR:** Juiz Vicente Cidade. **REVISOR:** Juiz José de Alencar. **ORIGEM:** Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

11. PROCESSO TRT RO 1068/97. RECORRENTE: EDMILSON FARIAS MONTEIRO, Doutor Washington dos Santos Caldas. RECORRIDO: ASSUNÇÃO CARNEIRO FERREIRA, Doutor Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

12. PROCESSO TRT RO 984/97. RECORRENTE: JOSÉ NATANAEL MACÊDO, Doutor Orlando Maciel Rodrigues e outros. RECORRIDO: HELINTON MOUZINHO GUIMARÃES, Doutor André Alberto Souza Soares e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 1224/97. RECORRENTE: MIGUEL SOARES DA COSTA, Doutor Antonio Olívio R. Serrano. RECORRIDO: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

14. PROCESSO TRT RO 1252/97. RECORRENTE: CLEMENTINO MONTEIRO DA SILVA, Doutor Delcio José Cohen Silva. RECORRIDOS: CONDUTO - COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Doutor Antonio Rodolfo Baeta dos Santos e PARÁ PIGMENTOS S/A, Doutora Vanja Irene Viggiano Soares e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

15. PROCESSO TRT RO 909/97. RECORRENTE: JACKSON DOS SANTOS SOUZA, Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, Doutor José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

16. PROCESSO TRT RO 961/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - CONSANPA, Doutor Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ, Doutor Abelardo da Silva Cardoso. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

17. PROCESSO TRT RO 1126/97. RECORRENTE: RAIMUNDO LIVRAMENTO DE OLIVEIRA, Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: JOSÉ KRUK, Doutor Manoel Pinheiro Miranda Junior e outros. RELATORA: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Raimundo Cimêlio. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

18. PROCESSO TRT RO 966/97. RECORRENTE: SANDRA REGINA FEITOSA COUTINHO DA SILVA, Doutor David Cruz Araújo e outros. RECORRIDO: DUARTE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Doutora Lúiza de Marilac Campelo e outros. RELATORA: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

19. PROCESSO TRT RO 1212/97. RECORRENTES: JOSÉ ANDRADE DA COSTA, MANOEL RAIMUNDO PINHEIRO RODRIGUES, RAIMUNDO ANDRADE DA COSTA, DOMINGOS DA SILVA LOBATO e BENEDITO ROCHA DE LIMA, Doutora Isilda Martins Campião. RECORRIDO: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

20. PROCESSO TRT RO 810/97. RECORRENTE: WILSON PEREIRA DE ASSIS - PARQUE DE DIVERSÕES SANTA CRUZ, Doutor Gerson Antonio Fernandes. RECORRIDO: FRANCISCO OLIVEIRA SANTANA, Doutor Arnaldo Gomes da Rocha. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira.

21. PROCESSO TRT RO 1054/97. RECORRENTE: LOURIVAL DOS SANTOS, Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 1282/97. RECORRENTE: CONSTRUTORA SERRA NORTE LTDA, Doutor Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. RECORRIDO: SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ARAÚJO, Doutora Isabel Pereira Cruz e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas.

23. PROCESSO TRT RO 1003/97. RECORRENTE: LUIZ CARLOS MIRA NASCIMENTO, Doutor José Henrique de Mendonça Dias e outros. RECORRIDO: SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Doutor Adelmo Caxias de Souza e outra. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

24. PROCESSO TRT RO 1340/97. RECORRENTES: JOSÉ BENEDITO MIRANDA e JOÃO DA CONCEIÇÃO, Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S/A - FILIAL Belém-Pará, Doutora Simone Cruz Vieira. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 1238/97. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS PINTO, Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: VEGA CONSTRUÇÕES S/A, Doutora Dirce Cristina F. Nascimento. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

26. PROCESSO TRT RO 1419/97. RECORRENTE: RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS, Doutor Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues e outro. RECORRIDO: WALDEMAR SERRÃO, Doutor Fernando C. do Vale Correa Junior e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 1589/97. RECORRENTE: GRAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Doutor Laerih Rodrigues da Silva. RECORRIDO: BENÍCIO PINA DA SILVA, Doutor Carlos Alberto Prestes de Brito e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 815/97. RECORRENTE: JOSÉ FÉLIX RODRIGUES DE ARAÚJO, Doutor Leônicio José Leão. RECORRIDO: SHIRLEY BARBOSA DO NASCIMENTO, Doutora Suzuine Moura Gualberto e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 1055/97. RECORRENTE: NORSENGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, Doutora Marília Siqueira Rebelo. RECORRIDO: MACIEL DIAS TAVARES. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 967/97. RECORRENTE: MARIA BETÂNIA FÉLIX DE OLIVEIRA, Doutor Sebastião Barros do Rego Baptista. RECORRIDO: M. S. ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

31. PROCESSO TRT RO 1022/97. RECORRENTE: ALÔ BRASIL PNEUS MARABÁ LTDA, Doutor Carlos Antônio de Albuquerque Nunes e outro. RECORRIDO: GILMAR CLEMENTE, Doutor Oswaldo Pinto Coelho. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá.

32. PROCESSO TRT RO 886/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (Liticonsorte), Doutor Valdinei Santana Amanajás e outros. RECORRIDOS: ASCOL - ARUANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, e ROBERVAL ALVES CORRÊA, Doutor Antônio Fernando da Silva e Silva. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

33. PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO 821/97. RECLAMANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS DE SENA, Doutor Carlos Gonçalves Gomes e outra. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santa Izabel.

34. PROCESSO TRT AP 877/97. AGRAVANTE: PEDRO CARNEIRO S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Doutora Maria da Glória da Silva Maroja e outros. AGRAVADO: FRANKLIN DA CUNHA JÚNIOR, Doutor Ataulpa Tavares Rebelo e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 1337/97. RECORRENTE: HEITOR VICTOR POTI DE CASTRO, Doutor Enã Veiga Soares. RECORRIDO: MARIA JOSÉ DE AMORIM CORDEIRO, Doutor Manoel Pereira Nascimento e outros. RELATORA: Juiz Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Cimêlio. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

36. PROCESSO TRT RO 887/97. RECORRENTE: BENEVALDO DA CRUZ SILVA, Doutora Maria da Paixão Chaves Gonçalves e outra. RECORRIDO: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, Doutor Thiago Carlos de Souza Dias e outros. RELATORA: Juiz Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Cimêlio. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

37. PROCESSO TRT RO 1013/97. RECORRENTES: NIZOMAR BEZERRA DA SILVA, WILSON CONSTANTINO DE ARAUJO FERREIRA, ISMAEL DE LIMA E SILVA, JOSÉ BEZERRA DE MATOS, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA e OUTROS, Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Doutora Maria da Glória da Silva Maroja e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Doutor Alan Henrique Trindade Batista e outros. RELATORA: Juiz Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Cimêlio. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

38. PROCESSO TRT RO 1194/97. RECORRENTE: TOMÉ MENEZES CARDOSO, Doutor Cláudio Aladão de Sousa Ferreira. RECORRIDO: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATORA: Juiz Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Cimêlio. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

39. PROCESSO TRT RO 1578/97. RECORRENTE: COINBRA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÃO BRAZ LTDA, Doutor José Raul Coelho da Silva e outra. RECORRIDO: MISAEL ROMANO LOPES, Doutor Antonio dos Santos Dias e outra. RELATORA: Juiz Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Cimêlio. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

40. PROCESSO TRT RO 958/97. RECORRENTES: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A, Doutor Rômulo de Gouvea e outros e COOPSENG - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS, Doutora Regina Maria Soares Barreto de Oliveira. RECORRIDOS: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, e OS MESMOS. RELATORA: Juiz Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Cimêlio. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

41. PROCESSO TRT RO 1084/97. RECORRENTE: FREMASO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Doutora Ann Maria Cunha de Melo e outro. RECORRIDO: JORGE AROUK VILELA DE MELO, Doutor Osear Maria de Alencar Fernandes e outros. RELATORA: Juiz Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Cimêlio. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juizes José de Alencar e José Conrado.

42. PROCESSO TRT RO 1308/97. RECORRENTES: WILSON SOARES DE SOUZA, ISAÍAS FERREIRA DE MACEDO E JULIMAR VIEIRA DA SILVA, Doutor Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. RECORRIDO: ENGE-RIO - ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A, Doutora Joseane Maria da Silva. RELATORA: Juiz Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Cimêlio. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

43. PROCESSO TRT RO 1524/97. RECORRENTES: MECOMINAS - MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, Doutor Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA, Doutora Isabel Pereira Cruz e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiz Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Cimêlio. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

44. PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO 1287/97. RECLAMANTE: HORMEZINDA SANDALA ARANTES MAIA, Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL, Doutora Kátia Tolentino Gusmão da Silva e outros. RELATORA: Juiz Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Cimêlio. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

45. PROCESSO TRT AP 436/97. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A, Doutor Jorge Luiz Soares dos Santos e outros. AGRAVADA: CÉSAR SALAZAR PIMENTA, Doutora Núbia Helena Alves Cordovil e outros. RELATORA: Juiz Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Cimêlio. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL EDITAL 06/97

O Dr. RONALDO VALLE,

Juiz da 1ª Zona Eleitoral-Belém do Pará, por

nomenção legal etc.,

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos Políticos, que requereram INSCRIÇÃO/2ª VIA/REVISÃO e TRANSFERÊNCIA de seus títulos, os seguintes eleitores (FEVEREIRO):

INSCRIÇÃO

ALÉN REIS TAVARES	36698671392
ABRAAO DOS SANTOS NEVES	36966481376
ADAILSON FERREIRA DAS CHIAGAS	36957971368
ADELE MARIA TEIXEIRA MACEDO	36698971389
ADELIA MARIA RODRIGUES DE VILHENA	36959481309
ADELINO FLAVIO ARAUJO NUNES	36960361350
ADELSON DE JESUS COSTA FERNANDES	36962411341
ADEMAR PESSOA FERREIRA JUNIOR	36958521325
ADILSON DE JESUS PIMENTEL	36961571341
ADILSON VIANA DE SOUZA	36965771341
ADRIANA DA COSTA MACHADO	36964411376
ADRIANA DO SOCORRO DUARTE PIRES	36697361325
ADRIANA HERMES PUGA REBELO	36963891350
ADRIANA MARQUES DE OLIVEIRA	36958461384
ADRIANA MATOS	36961291392
ADRIANA RITA MACEDO E MACEDO	36967491317
ADRIANA SILVA CARVALHO	36963361341
ADRIANA SILVA DE AZEVEDO	36699501309
ADRIANA UCHIMURA PANZETTI	36964381376
ADRIANO DA SILVA ANDRADE	36964581317
ADRIANO SILVEIRA SOSTHENES	36702911392
ADRIANO VALENTE RODRIGUES	36959721333
ALADIM GOMES LAMEIRA JUNIOR	36959441384
ALAN AMORIM MIRANDA	36961241384
ALAN DA SILVA MACEDO	36699461325
ALAN DEMBERGUER CARNEIRO MAIA	3696481341
ALAN NUNES MACIEL	36966841333
ALBANICE PANTOJA E SILVA	36961801392
ALBERTO PLACIDO P. DA SILVA JUNIOR	36965571309
	36965921384

ALBERTO TAVARES PEREIRA 36959551333
ALCINDO ALVES CALDAS JUNIOR 36960301368
ALCIRLENE DO CARMO FURTADO BRANDAO 36965061350
ALDINA MARIA PACHECO DE OLIVEIRA 36959491392
ALDO BERNAL DE ALMEIDA JUNIOR 36959761368
ALESSANDRA ARAUJO TAVARES 36697251376
ALESSANDRA DA COSTA MACHADO 36962031317
ALESSANDRA ELUAN DA SILVA 36962901325
ALESSANDRA MARIA PEREIRA CRUZ 36962921392
ALESSANDRA SILVA CARNEIRO DE ARAUJO 36965291341
ALESSANDRO DE JESUS BRABO 36965081317
ALEX DE JESUS BRABO 36965981376
ALEX MACIEL DA SILVA TORRES 36962321350
ALEX SANTIAGO CORREA 36966311325
ALEXANDRE CARDIAS PEREIRA ALVES 36958501368
ALEXANDRE LIMA PEREIRA 36959301384
ALEXANDRE NERY DE BRITO 36967101368
ALEXANDRE PAIXAO LOPES 36969641333
ALESSANDRA NAZARE DE JESUS SANTANA 36962461350
ALGENIA DO SOCORRO GOMES 36960011325
ALINE CRISTINA ARRIFANO MANITO 36967451317
ALINE DREID CONCEICAO RODRIGUES 36967541309
ALINE ISIS SANTOS DA SILVA 36962541368
ALINE MARIA DE MENDONCA DANTAS 36961441325
ALINE DA MATA MENDES 36961721384
ALIRIO DA COSTA PACHECO FILHO 36958191309
ALLAN TOMAZ CARDOSO 36961361317
ALLEN SANTIAGO CORREA 36966001325
ALVARO FERREIRA TIPIASSU 36964551376
AMALIA ALMENDRA MACEDO 36964681392
AMANDA BENEDITA DA SILVA WANZELER 36959521392
AMARA ELIZABETH SILVA FERREIRA 36959751384
ANA BEATRIZ AKIKO NOGUCHI HAMAGUCHI 36968901333
ANA BELA MARTINS ROSA DA SILVA 37089821309
ANA CLAUDIA BERNARDES GALDEZ 36965031309
ANA CLAUDIA COSTA CARVALHO 36962311317
ANA CLAUDIA ROCHA LOPES 36958141309
ANA CRISTINA BARBOSA 36964521325
ANA CRISTINA DA COSTA PONTES 36965341309
ANA CRISTINA SANTANA REIS 36957161309
ANA FLORENCIA GOMES DA SILVA 33197091317
ANA JULIA SANTOS DOS SANTOS 36962361384
ANA LUCIA ANDRADE OLIVEIRA 36959931368
ANA LUCIA ARAUJO BARATA 36964191309
ANA LUCIA VIANA GUIMARAES 36961881341
ANA MARIA CORREA DOS SANTOS 36958391350
ANA MARIA DE SOUZA 36962511317
ANA PATRICIA BARBOSA REIS 36966491350
ANA PATRICIA TAVARES LIRA 36961521333
ANA RUBIA COSTA GONCALVES 36962101341
ANDERSON ALVARENGA SANTOS 36961841317
ANDERSON JOSE MALHEIROS PANTOJA 36959851350
ANDERSON JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS 36965781325
ANDERSON LUIS GOMES MACHADO 36963221341
ANDERSON MATHIAS PEREIRA 36960351376
ANDERSON MORAES DANTAS 36700041350
ANDERSON PANTOJA SILVA 369697201368
ANDERSON RODRIGUES DA SILVA 36963831368
ANDRE LUIZ CORREA DA COSTA 36963421392
ANDRE DA CUNHA CASTRO 36961861384
ANDRE DA SILVA RODRIGUES 369697241392
ANDRE GUSTAVO LUCENA NASCIMENTO 36962881309
ANDRE LUIZ DOMINGUES DIAS 36962111325
ANDREA ALMEIDA DA SILVA 36962271392
ANDREA DOS SANTOS SOUSA 36962991368
ANDREA MARIA FERREIRA SARDINHA 36967151376
ANDREA RESQUE LOPES DA SILVA 36961211333
ANDREA SIMONE COSTA DA SILVA 36962241341
ANDREA VASQUES DOS SANTOS 36966611341
ANDREA XAVIER FIALHO 36959921384
ANDRESSA DA COSTA CALDAS 36960321325
ANDRESSA LOUISE DUARTE GONCALVES 36962281376
ANDREY MOACIR DO ROSARIO MARINHO 36962131392
ANDREZA CRISTINA REIS LOPES 36966391384
ANDREZA DE NOVOA ROCHA 36700291309
ANDREZA KELEN MACHADO MAZZINI 36958221309
ANDREZA LUCIANE LEONES GALHARDO 36963711325
ANGELICA DOS SANTOS OLIVEIRA 36700321309
ANGELICA FERNANDES SILVA 36964091333
ANNA KARINA DE FIGUEIREDO SANTOS 36966371317
ANTONIA CONCEICAO DA SILVA 36964141309
ANTONIA ROSILENE S. DA CONCEICAO 36962161333
ANTONIO ALVES TEIXEIRA NETO 36961911341
ANTONIO CARLOS BARROS DOS ANJOS 36961541309
ANTONIO CEZAR CHAVES DOS SANTOS 36964961341
ANTONIO JOSE DE BARROS LOBO NETO 36960881384
ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA 36961101384
ANTONIO PINHEIRO FACIOLA 36967141392
ARACELI DA CUNHA SOUZA 36965581384
ARAJARI JOSE DE SOUZA PEREIRA 36966381309
ARIANA SANTOS DE ALMEIDA 36959731317
ARICE DOS REIS RIBEIRO 36963161325
ARLAN FERREIRA PEREIRA 36963231325
ARNEY DE JESUS PINTO RODRIGUES 36967401384
AUDREY ERIK DOS SANTOS DIAS 36962301392
AUGUSTO CESAR FERREIRA LOPES 36958321384
AUGUSTO ELIAS FERNANDES LOBATO 36962431309
BEATRIZ PEREIRA LEITAO 36963131350
BENEDITO LOPES RODRIGUES 36966011309
BERNARDETE ASSUNCAO DE SOUZA 36965701376
BERNARDO FONTEL POMPEU 36964431333
BERNO UDAGAWA 36967031333
BRUNO CEZAR DE AGUIAR GATINHO 36967461376
BRUNO DA SILVA BALIEIRO 36699001341
BRUNO EDUARDO AUGUSTO DE O. E SILVA 36962911309
BRUNO FLAVIO DE MACEDO LOPES 36963301350
BRUNO LEAL FONSECA 36967381368
CAMILA RAMOS CARDOSO 35751331392
CAMILIA PONTES AZAVEDO 36961401309
CARCIO BARROS PORTELA 36963061325
CARINA CARREIRA TRINDADE 36962811333
CARLA DE JESUS MONTEIRO CASTRO 36966821376
CARLA FELIX TORQUATO 36966421384
CARLA MARILENE GEMAUQUE HASTIUGUCHI 36703151309
CARLA MOREIRA MARTINS DE BARROS 36965901317

CARLIMAR DO S. FIGUEIRA B. DE CAMPOS 36967161350
CARLO GIORGIO JASSE TOPPINO 36961181333
CARLOS AFONSO CAVALCANTE UPTON 36961501376
CARLOS AFONSO CUNHA SANCHES 36964601333
CARLOS ALBERTO CORREA MOURAO 36962621376
CARLOS ALBERTO DE SOUZA C. JUNIOR 36961821350
CARLOS ALBERTO MODESTO FIGUEIREDO 36965621368
CARLOS ALEXANDRE ARAGAO 36699561309
CARLOS CHARLES MIRANDA PALHETA 36963531341
CARLOS CLAYTON DOS SANTOS CHAVES 36957931333
CARLOS JOSE OLIVEIRA FERREIRA 36963171384
CARLOS ROBERTO RIBEIRO ARAUJO 36957871392
CARLOS UBRACY PEREIRA CORREA JUNIOR 36960001341
CARMES FARIAS PINHEIRO 36967051309
CAROLINA DURANS BALBY 36961761309
CAROLINE DELVAUX SANTOS 36700261368
CAROLINE LIMA ROCHA 36699831376
CASEMIRO SA ALVES DE SOUZA 36963631317
CASSIO DIAS DA SILVA 36962371368
CATHELEN VILACA GROMOSKI 36963751350
CECILIA MARIA DE MORAES LIMA 36961261341
CELINA GONCALVES DE CASTRO 36963691309
CELINO MARCIO NSACIMENTO 36965281368
CELSO AUGUSTO SOUZA DA COSTA 36966171376
CEZARINA DE SOUSA FREITAS 36965521392
CHARLES DE CASSIO FONSECA OLIVEIRA 36699771325
CHRISTIANE CHRISTIE S. CONCEICAO 36962061368
CHRISTIANE FERREIRA PENNA 36961731368
CHRISTOVAM DA S. PAMPLONA NETO 36699911384
CICERO JOSE OLIVEIRA COSTA 36699921368
CILENE FURTADO SOARES 36965191376
CINTIA MANUELA SILVA SOARES 36960051350
CINTIA PEDRINA PALHETA BALIEIRO 36965171309
CIVAM GALIZA MAIA DE SOUZA 36962071341
CLAUDECI DE JESUS ASSUNCAO 36962801350
CLAUDICY SILVA CARVALHO 36962861341
CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS 36960131368
CLAUDIA MARIA M. DA CONCEICAO 36963661368
CLAUDIO ALEXANDRE B. DOS SANTOS 36964291384
CLAUDIO LOBO SOARES JUNIOR 36965411333
CLAUDIO VIANA DE MENEZES 36961171350
CLAYTON ALCANTARA DE LIMA 36958091333
CLAYTON ANTONIO BRAGA PANTOJA 36959681350
CLAYTON CAVALCANTE MAIA 36962701384
CLAYTON JUNIOR COUTINHO MELO 36962351309
CLAYTON LEONARDO DOS SANTOS SILVA 36961281309
CLAYTON MIRANDA DA SILVA 36959361376
CLEBER BRABO DOS SANTOS 36958351325
CLEBER BRANDAO CARDOSO 36961451309
CLEBERSON PINHEIRO DE OLIVEIRA 36966811392
CLEBSON DE ALMEIDA FEITOSA 36965201309
CLEICE JHONY VALENTE CONCEICAO 36964941384
CLEIDIANE PANTOJA DINELLY 36965971392
CLEITON MIGUEL NASCIMENTO DA COSTA 36965431309
CRISTIANE ELLEN DIAS DE FIGUEIREDO 36963561392
CRISTIANE GOMES CALDAS 36966671333
CRISTIANE MARIA MAUES HARADA 36967211341
CRISTIANI ALVES RODRIGUES QUARESMA 36962401368
CRISTOVAO JOSE PALHA DA CRUZ 36965141368
DAIANE DE MOURA TAVARES CARDOSO 36962841384
DALILA SANTIAGO DA SILVA 36959671376
DANIEL LIMA SILVA 36965481309
DANIEL MARINHO CEZAR DA CRUZ 36964181325
DANIEL SENA DE SOUSA 36964661325
DANIELA DOS SANTOS MONFORT 36966511376
DANIELA MARIA F. DO NASCIMENTO 36959591368
DANIELA PAIVA MORAES 36962601309
DANIELA VALLE LIMA 36969821325
DANIELLE BALBINA PEREIRA GOULART 36959701376
DANIELLE MARIA DA SILVA MAMORE 36971411317
DANIELLE SOUZA DE CARVALHO 36964901350
DARIELSON BARBOSA LIMA 36701351317
DARINEY LOBATO CARDOSO 36961551384
DASIO FERREIRA BRASIL JUNIOR 36966761325
DAVI DE ABREU JACCOUD 36959831392
DAVID OKASAO HASSEGAWA 36962261309
DAVIS AQUINO DOS SANTOS 36963911376
DEBORA PANTOJA DE AZEVEDO 36966161392
DELMA FERNANDES RODRIGUES 36965381333
DENIS RUBENS DE PAULA 36699941325
DENISE SOLANGE SILVA 36963071309
DENIVALDO FIGUEIRO MIRANDA 36965101333
DENIZE DA PAIXAO TEIXEIRA 36963225392
DEONIZIA RAMOS DA SILVA 36629791309
DIANA ALMADA DE ARAUJO 36965651309
DIANA SILVA DA RESSUREICAO 36962201317
DILCEIA HUET DE BACELAR PEREIRA 36699651392
DILEUZA MENDONCA DA COSTA 36962501333
DILMA DOS REIS VIANA 36964791341
DIOLYS NONATO MORAES CORREA 36959861333
DIONE DE GARCIA ARANHA TENORIO 3696911392
DIONY COSTA BATISTA 36961391368
DJALMA LUIZ HARTERY NETO 36963521368
DONATA GLEYCE RIBEIRO ASSUNCAO 36695171333
DONATO DOS SANTOS DA SILVA FILHO 36962851368
DORIEDSON DO S. DO CARMO COSTA 36965931368
EDIELSON VALENTE BRITO 36699791392
EDILENE MELO DE SOUSA 36962181309
EDILENE DE JESUS NUNES RIBEIRO 36703171368
EDILENE NEVES ARAUJO 36958331368
EDILEUZA DE JESUS PINTO 36959881309
EDILSON BATISTA DUTRA 36967271333
EDILSON DO AMARAL VIEIRA JUNIOR 36961121341
EDILSON ELIZEU SOEIRO 36962381341
EDILSON PEREIRA MAIA JUNIOR 36963961384
EDILVANE SILVA DE SOUZA 36964321384
EDINELSON NEVES ARAUJO 36966221333
EDINEY KASUMI HANAWA DA SILVA 36699971376
EDIR CARLOS RIBEIRO 36963371325
EDITH CARDOSO ROSAL 36968851376
EDMILSON DOS SANTOS GONCALVES 36963641309
EDNA MARIA COSTA E SILVA 36699371333
EDSON DA CRUZ MORAES 36705441368
EDSON GUIMARAES DA SILVA 36958081350
36962661309

EDSON PINHEIRO PEREIRA 36960501309
EDUARDO HENRIQUE ANGELIM M. SEGUNDO 36959371350
EDVALDO MAUES FERREIRA 36704301309
ELAINE BAYMA DE SOUZA 36964531309
ELAINE CRISTINA COSTA PINHEIRO 36963721309
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA 36966521350
ELAINE PINHEIRO LEMOS 36958441317
ELBERTON BENJAMIN DE ALFAIA 36966951392
ELDA SILVA E SILVA 36965151341
ELEN CRISTINA SANCHES DA SILVA 36961317309
ELIANA ANDRADE DE OLIVEIRA 36702941333
ELIANA DE MIRANDA CARDEAL 36964711392
ELIANA LOBATO PEREIRA 36961341350
ELIAS FARIAS DE OLIVEIRA 36963261376
ELIEL MORAES RODRIGUES 36961621309
ELIETE SANTOS FREITAS 36961431341
ELINALDO JOSE MONTEIRO MORAES 36959801341
ELINEY TAPAJOS MARINHO DE SOUSA 36961931309
ELIZABETH MOURA BARBOSA 36965201333
ELIZABETH SANTOS GARCIA 36963001333
ELIZANGELA BORGES REIS 36965861333
ELIZANGELA SANTOS MOREIRA 36699621341
ELIZEU ALVES DIAS 36963441350
ELLEN CHRISTIAN SIMOES GONCALVES 36964631384
ELOI PEREIRA OLIVEIRA 36963731392
ELTON SOUZA LOPES 36699741384
ELYRIO CARLOS BRITO DE F. JUNIOR 36966041350
EMELIE COELHO KOURY 36962751392
ERICA CASTILHO MAGNO 36697511368
ERICA CRISTINA VILAS BOAS KZAN 36961561368
ERIKSON KASUMA HOSOGOSHI 36958151384
ERISON DO SOCORRO SOUZA DE LIMA 36962221384
EULEGINA TRINDADE AMADOR 36960081309
EURICO DE SOUSA JUNIOR 36960101317
EVERALDO RIBEIRO CORDOVIL 36962831309
FABIA KARINA SUSSUARANA COLARES 36961071384
FABIANNE GOMES BAHIA 36697291309
FABIANO VIEGAS DA LUZ 36961991309
FABIO BASTOS DE SOUSA 36962531384
FABIO BRASIL DE SOUSA 36966551309
FABIO HENRIQUE SOUSA DA ROCHA 36960261384
FABIO JOSUE CARVALHO PINTO 36698931384
FABIO LOPES MARIA 36703021384
FABIO MARCUS PENNA DE MELLO 36959501325
FABIO PANTOJA DE AZEVEDO 36964021368
FABIO SILVA DA SILVA 36965231350
FABIOLA DE NAZARE OLIVEIRA 36967071368
FABIOLA OLIVEIRA DA CUNHA 36962091309
FABRICIA DA SILVA GOMES 36964371392
FABRICIO FARIAS DA SILVA 36959531376
FABRICIO GOMES REMOR 36963211368
FELIPE AUGUSTO FRAZAO PROENCA 36700071309
FELIPE PEREIRA MARTINS 36966851341
FERNANDA MONTEIRO PEREIRA 36958481341
FERNANDA SCARAMUSSA 36963271350
FERNANDO KIRCHNER MORAES 36963761333
FLAVIA CRISTINA DA S. NASCIMENTO 36962951333
FLAVIA FREITAS SILVA 33197331341
FLAVIANA FERREIRA GALVAO 36966501392
FLAVIO BARROS ALMEIDA 36964241376
FLAVIO FIGUEIREDO MORAES 36699641309
FLAVIO JOSE LOPES MOUTINHO 36963571376
FLAVIO SANTOS LIMA 36705421309
FLODOALDO MARCOLINO G. JUNIOR 36964861376
FRANCIANA FAGUNDES RIBEIRO 36959691333
FRANCILEIA DA LUZ COSTA 36967551368
FRANCILENA NUNES CARVALHO 36963901392
FRANCINEI RODRIGUES MAURITY 36698281384
FRANCISCA AMERICO PEREIRA 36964331368
FRANCISCA DAS CHAGAS DE O. MENDES 36959401350
FRANCISCO AMANCIO DE ALBUQUERQUE 36963921350
FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DE LIMA 36966411309
GABRIEL AMORIM DIAS 36959951325
GABRIELA NASCIMENTO ARAUJO 36961831333
GEANE BENTES MARTINS 36963141333
GEANE SOARES FERREIRA 36962581392
GELTA CILENE ARAUJO DA SILVA 36959431309
GENI SOUSA DE ASSIS 36965501325
GENICY EPIFANIO FERREIRA 36960781309
GENNY MISSORA YAMADA 36703131333
GEORGINA DOS SANTOS PENHA 36963551309
GERALDO FRANCO DE CAMPOS JUNIOR 36966191333
GERALDO NASCIMENTO DE SOUZA 36962021333
GERMANO ARNOUD DE FIGUEIREDO NETO 36966701333
GERSON PINTO 36960851333
GESSICA SAYURI DA SILVA HIDAKA 36963511384
GILCINETE CORREA MONTEIRO 36958371392
GILMAR SMITH VIANA 36961411384
GILMARA DE NAZARE VIEIRA S. DE BRITO 36958181325
GILVANA DO SOCORRO ARAUJO MESQUITA 36697171368
GJORGE PESSOA DE JESUS 36959711350
GIORGIANE DE ASSIS MACHADO 36964391350
GISELE NAZARE SANTOS DA COSTA 36966871309
GISELE FONSECA ANDRAUS 36966731384
GLAUCIENE FURTADO SOARES 36966331392
GLAUTER CAMPOS REIS 36959461341
GLAYSE CRISTINA DOMINGUEZ RODRIGUES 36960071317
GLAYSON DOURADO DE ARAUJO 36959741309
GLEBSON GEIVO DE SOUSA FAGUNDES 36965751384
GLEBSON KAZUKI HANAWA DA SILVA 36963951309
GLEICE DA COSTA LEITE 36966051333
GLEICI JHONY VALENTE DA CONCEICAO 36961461392
GLEIDISON ROGEA DA SILVA 36965991350
GLEVK DE MORAES BARROS 36937391384
GRACE KELLY PAMPLONA H. FAGUNDES 36960911384
GRACIANE NOGUEIRA DA SILVA 36969731317
GRAZIELLE DE NAZARE MOREIRA 36967011376
GRIMOALDO FABRICIO DA SILVA ASSUNCAO 36965451368
GUSTAVO DANTAS REIS 36960551337
HAMILTON RODRIGUES PINTO 36960121384
HEBER MINDELO QUARESMA 36963241309
HEIDER MEIRELES MELO 36957861309
HELENE CRISTINA CARNEIRO MOTA 36964641368
HELGA MEIRA ROESSING 36964301317
HELIO BRANDAO SANTANA 36961651350

HELIO LUIS QUEIROZ MEDEIROS	36960771325	KAREN YASMIN PINA CERQUINHO	36701291376	MARIA ALICE VALENCA	36965271384
HENDERSON MARCELO DA SILVA MORAES	36698731333	KARINA BALEIXO ABREU	36694921341	MARIA ANETE PEIXOTO	36703101392
HERLON DE JESUS MOURA RODRIGUES	36966861309	KARINA DA SILVA MARTINAS	36966021392	MARIA ANTONIA DA PAIXAO PAZ	36962571309
HILDA AJSKA CAMPOS	36697381392	KARINA LOBATO FAVACHO	36960431384	MARIA CLARA DE MOURA N. TEIXEIRA	36965401350
HILLMAN BASTOS	36966261368	KARLA MARQUES PAMPLONA	36697321309	MARIA CRISTINA LOBEL COSTA	36963321317
HILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	36961891325	KAROL CRISTIANO SALOMAO F. NAVARRO	36963841341	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA	36965641325
HUMBERTO AUGUSTO DE SOUSA DIAS	36962291350	KATHIA REGINA ROCHA PEREIRA	36962331333	MARIA DAS DORES FERREIRA CORREA	36959471325
IDEANE RODRIGUES DIAS	36959561317	KATIA FRANCINETE COSTA PISCANO	36960271368	MARIA DAS GRACAS BRAGA CORDEIRO	36961151392
IDILENO DE ALMEIDA PINTO	36962741309	KEILA CRISTINA GOMES FRANCO	36961231309	MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO	36969401333
IGOR FABIANO NUNES DA CRUZ	36966301341	KELLY BIANCA DO ROSARIO LISBOA	36960291325	MARIA DE JESUS DA CONCEICAO SILVA	33197101350
IGOR RAPHAEL BASTOS MOTOKI	36958251350	KELLY CRISTINA MONTEIRO PROGENE	36700011309	MARIA DE JESUS QUARESMA	36957851325
ILKA FERREIRA BARBOSA	36766891325	KELLY CRISTINA V. DE VASCONCELOS	36961111368	MARIA DE JESUS VIANA DA COSTA	36963671341
IRACEMA DA SILVA DIAS	36961191317	KEYLLA CRISTINA ALBUQUERQUE DA LUZ	36962391325	MARIA DE NAZARE FERREIRA	36705411317
IRAI PASSOS	36960821392	KLARC PASTANA DE SOUZA	36960381317	MARIA DE NAZARE SILVA PINHEIRO	36965071333
IRENILDA DA SILVA GUEDES	36965851350	KLEBER KLEVERTON NASCIMENTO MELO	36965251317	MARIA DE NAZARE SOUSA BRITO	36963461317
ISAAC EPHIMA MOURA JUNIOR	36958311309	KLEBSON ANTONIO FERRO	36961131325	MARIA DO CARMO SILVA DE SOUSA	36963601376
ISAC PINTO OLIVEIRA	36966921341	KLIVIA AUGUSTA FERREIRA CARIOCA	37100001392	MARIA DO PILAR MATA GOES	36966341376
ISAIAS CARDOSO FERREIRA	36961681309	LAURA CONCEICAO CARRERA DA SILVA	36962961317	MARIA DO SOCORRO DO CARMO MARTINS	36967021350
ISELDA DA SILVA DE PAULA	36964691376	LAURA RITA SILVA LIMA	36962081325	MARIA DO SOCORRO FARIAS MAIA	36960181376
ITA CAVALERO DE MACEDO MENDONCA	36965301384	LAURENLSA SOARES BARBOSA	36961701317	MARIA DO SOCORRO NOVAES FERREIRA	36965891384
ITALO SANTANA FERREIRA LOPES	36697331384	LAURINEA PEREIRA DE SOUSA	36966291309	MARIA DO SOCORRO TAVARES DE MELO	36963651384
IVAILTON QUARESMA CARDOSO	36962341317	LEDA MARIA CORREA BASTOS	36959941341	MARIA EDELIR DOS SANTOS	36964771384
IVAN RAMON VASCONCELOS SIQUEIRA	36961751325	LEDYANE DO SOCORRO MELO LEAL	36961711309	MARIA EDILMA FERREIRA ALVES	36964151384
IVANEIDE QUARESMA FERREIRA	36957961384	LEIDIANE JACIRA DE OLIVEIRA SANTOS	36962871325	MARIA EDNA CARVALHO MORENO	36960191350
IVANETE DIAS MESQUITO	36957881376	LEILA OLIVEIRA CONCEICAO	36962691341	MARIA IRANILDA AIRES FARIAS	36961471376
IVANILDA BARBOSA DASILVA	36961851309	LEILA RAMOS MARINHO	36964061392	MARIA JOSE CORREA DA SILVA	36965461341
IVANILSON DOS ANJOS CARDOSO	36959341309	LEONARDO PINHEIRO PANTOJA	36959841376	MARIA JOSE CUNHA DA SILVA	36965161325
IVO ALEX PENICHE PINHEIRO	36961971333	LEONEIDE COSTA DA SILVA	36699861317	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	36958231392
JACO DA COSTA MIRANDA	36959871317	LEONILDO BELO DA SILVA	36962871392	MARIA JUCIANE CORREA SOUSA	36959411333
JACQUELINE SILVA DE MORAES	36960561309	LEONOR MARIA DO SOCORRO R. TEIXEIRA	36966351350	MARIA LEAL PAES	36964851392
JAIR NUNES GOES	36961201350	LEVI SOARES GALVAO	36964491325	MARIA LUCY SILVA DOS SANTOS	36702981368
JAMILE GABRIELA DA COSTA ZAHUTH	36964651341	LEYDIANE VASCONCELOS MODESTO	36965491392	MARIA LUIZA ARAUJO MIRANDA	36969821392
JANDECI RAMOS	36965661392	LIA DA COSTA MIRANDA	36959311368	MARIA LUIZA DE MELLO FERREIRA	36960761341
JANINE SILVA RIBEIRO	36967411368	LIA GISELE WHITE DIAS MIRANDA	36960741384	MARIA MARCIA BARRA MENDES	36965121309
JANIO ELCIO MOUZINHO GUIMARAES	36960311341	LIDIA DA CONCEICAO PONTES LIMA	36703251376	MARIA RAIMUNDA RAMOS DA SILVA	36963111392
JANISON ANTONIO SABOIA ALVES	36965841376	LIDIA MARIA GONCALVES FARIAS	36962611392	MARIA SANTANA SILVA DE CARVALHO	36965761368
JANNIFER OLIVEIRA CHAVES	36959611384	LIDIANE ADELIA REIS DOS REIS	36958381376	MARIA TEREZA SANTOS DA CUNHA	36967631309
JAQUELINE DE CAMPOS CORREA	36697301333	LIDIANE ANDRADE CUNHA	36964341341	MARIA WANDERILENE S. DO E.SANTO	36964261333
JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	36959891384	LILIAM LUCIA REIS DOS REIS	36958411376	MARIA WLADEGLAUCIA OLIVEIRA SILVA	36960031392
JASONN CARDOSO MORAES	36959971392	LILIAM HELENA DA COSTA TAVARES	36962211309	MARIANA DOS ANJOS CASTRO FURTADO	36964671309
JEAN CARLO FONSECA ALVES	36960471309	LILIAN NUNES E NUNES	36966451325	MARICELI DO SOCORRO V. CARDOSO	36697001317
JEFFERSON RICARDO FELIX DE SOUSA	36958211325	LILIAN PENNA DE OLIVEIRA	36699951309	MARIDELMA PRADO DE MATOS	36697281317
JEREMIAS DA SILVA PINHEIRO	36967111341	LILIANE CARLA FERREIRA HADAD	36964361309	MARILDA DA COSTA PAES	36699531350
JERUSA CRISTINA JASTEP	36964611317	LILY DE PENA PINTO	36966931325	MARILENE DOS SANTOS SOUSA	36963021309
JOAO PAULO SILVA CARNEIRO DE ARAUJO	36966211350	LIVIA BAYMA DE SOUZA	36964211325	MARILENE POMPEU MIRANDA	36960061333
JOAO BATISTA FIGUEIRA MARQUES NETTO	36700031376	LORENA ARAUJO PINHO	36964011384	MARILIA DE DIRCEU GUIMARAES VELASCO	36963391392
JOAO BOSCO NUNES GOES	36960161309	LORENA DE MORAES FILGUEIRAS	36957991325	MARILIA DE MORAES FILGUEIRAS	36958531309
JOAO DE ALMEIDA FERREIRA	36967171333	LORENA ESTEVES PEREIRA	36966241309	MARILIA NAZARE COELHO GUIMARAES	36960831376
JOAO FERREIRA MOREIRA JUNIOR	36967521317	LORENA IVANNA DE NUNES VALENTE	36964281309	MARILIA PIANCO YAMADA	3696931350
JOAO LUIZ ANTUNES DA CUNHA JUNIOR	36961951376	LORENA MOTA WANDERLEY	36964981309	MARINA CABRAL GONCALVES	36966361333
JOAO MARTINS DO COUTO	36964561350	LOUISE ROSSETTI	36961781376	MARINA DE NAZARE DO ROSARIO CUNHA	36962421325
JOAO MIGUEL PANTOJA	36957021309	LUCCIANE CONTEENTE PAES	36963611350	MARINA KALED MOREIRA	36958511341
JOAO PAULO MOREIRA SANTANA	36964781368	LUCIANA ALVES DE SOUZA	36959651309	MARINALDO COSTA E SILVA	36966321309
JOAO PAULO OLIVEIRA COSTA	36965831392	LUCIANA DA SILVA CASTRO	36961141309	MARINALDO PEREIRA DA SILVA	36961671317
JOAO PAULO OLIVEIRA FREITAS	36959771341	LUCIANA DE SOUZA TEIXEIRA DA COSTA	36965691333	MARISTELA SOCORRO DE D. MAGALHAES	36699891368
JOAZI GOMES DOS PASSOS	36963011317	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	36960731309	MARIZA ALVES FERREIRA	36963051341
JOCIANE DANTAS PANTOJA	36697101392	LUCIANA JUCA DUTRA DA COSTA	36965871317	MARLENE DE FATIMA CORDEIRO	36965421317
JOCILENE CARDOSO FERREIRA	36958241376	LUCIANA MARTYRES FERREIRA	36966601368	MARLI CALDAS BRITO	36959601309
JOCIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	36965951325	LUCIANE MAGNO FARIAS	36961871368	MARLIANE DE JESUS OLIVEIRA FERREIRA	36959781325
JOCYLENE RIBEIRO SARGES	36967351317	LUCIANO GONCALVES FAVACHO	36697261350	MARLUCE SIQUEIRA M. DE ALMEIDA	36703061309
JOELSON MOREIRA BARROS	36965531376	LUCIANY FERREIRA DOS SANTOS	36961091341	MARLY JOANA PEREIRA VEIGA	36961271325
JOELSON RODRIGUES FREITAS	36958261333	LUCIDALVA PEREIRA	36961941392	MARLY OLIVEIRA DE OLIVEIRA	36960331309
JONAS NASCIMENTO CONCEICAO	36962591376	LUCILENE DA CRUZ BATISTA	36966471392	MAURA LUCIA TRINDADE MENDONCA	36966781392
JONATAS COSTA CALDAS	36967501350	LUCILENE DE OLIVEIRA LUCIO	36959581384	MAURICIO DOS SANTOS MACEDO	36962551341
JONATAS FABRICIO MAIA DE MORAES	36963431376	LUCILENE PINHEIRO MOREIRA	36962191384	MAURO LIBERAL DE ALMEIDA	36961481350
JONE KLAY SANTOS CARDOSO	36952901376	LUCIO JOSE MIRANDA BARBOSA	36961811376	MAURO ROBERTO LIMA DE C. SANTOS	36700351350
JORGE ANTONIO CASTRO SOEIRO	36966201376	LUCIVANIA OLIVEIRA CAVALCANTE	36958301317	MAURO RODRIGO MACIEL TAVARES	35329971317
JORGE AUGUSTO LIMA VALENTE	36959351392	LUIS OTAVIO OLIVEIRA VALENTE RIBEIRO	36967471350	MAX BARBOSA DOS SANTOS	36961741341
JORGE HERME DE FIGUEIREDO M. JUNIOR	36967431325	LUIS RODOLFO FREITAS DE LEMOS	36700251368	MAYRA FONSECA DAS NEVES	36959961309
JORGE NEI BRITO DOS SANTOS	36958471368	LUIZ OLAVO BRANDAO RODRIGUES	36960391309	MELQUEZEDEQUE LIMA DE LIMA	36698991376
JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA TAVARES	36700831309	LUIZ PAULO LIMA VALERIO	36963941317	MESSIANA BEATRIZ TAVARES	36963031384
JOSÉ AGMARINO DE JESUS COELHO	36960701350	LUZIANE DA SILVA CRAVEIRO	36965091309	MESSIAS VILHENA GAMA	36964451309
JOSÉ ALEXANDRE BENTES DA COSTA	36964951368	MAELSON PINHEIRO DA SILVA	36962731325	MICHEL ARAUJO DE QUEIROZ	36964731350
JOSE CARLOS DE JESUS TEIXEIRA JUNIOR	36963701341	MAKHAM PINHO BADARANE	36959641325	MICHEL DE MORAES JORGE	36960111309
JOSE CORDEIRO DA PAZ NETO	36962011350	MANOEL ACACIO BASTOS DE A. E SILVA	36958001309	MICHEL DE MORAES DOS SANTOS BEZERRA	36960751368
JOSE DOMINGOS TRINDADE FERREIRA	36961661333	MANOEL DO ESPIRITO SANTOS A. JUNIOR	36964051309	MICHELA TATIANE DOS SANTOS BEZERRA	36962981384
JOSE EDIVAL ALVES JUNIOR	36963191341	MARCELENE QUEIROZ AZEVEDO	36962001376	MICHELE DE SOUZA BARBOSA	36699881384
JOSE EVALDO IOVANOVIETH	36700061317	MARCELINO DO CARMO DA SILVA	36635361376	MICHELE GEORGIA DO NASCIMENTO	36961251368
JOSE FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	36962761376	MARCELINO FLORENTINO GONCALVES	36965601309	MICHELLE COSTA PEREIRA	36700001325
JOSE GAIA DIAS	36963861309	MARCELLA HELENA V. COSTA	36963621333	MIGUEL ROSINALDO SILVA BITENCOURT	36959321341
JOSE IGUARACY DA SILVA SANTOS	36967131309	MARCELO AGUIAR CARDOSO	36965961309	MILENA MACHADO DA COSTA	36961591309
JOSE JOÃO ALVES MOREIRA	36965021325	MARCELO CARVALHO DA SILVA	36966951317	MILENE CAMPOS FERREIRA	36961961350
JOSE MARIA FERREIRA E FERREIRA	36964101376	MARCELO DA SILVA PANTOJA	36962651317	MILENE DE MIRANDA CARVALHO	36698911317
JOSE MARIA VASCONCELOS SANTOS	36960211376	MARCELO DE JESUS COELHO	36960671350	MILENE JOSY SANTOS CORDEIRO	36962521309
JOSE RAIMUNDO MORAES GONCALVES	36705451341	MARCELO DE NAZARE FERREIRA	36959421317	MILMA DA SILVA TAVARES	36965221376
JOSE SERGIO PIRES DOS PASSOS	36963471309	MARCELO JUNIOR GONCALVES FAVACHO	36697231309	MOISES COSTA DE MELO	36697221325
JOSE VALDO MARTINS CORREA	36962141376	MARCELO MORAIS FELIPE DE CASTRO	36958561350	MOISES CUNHA DA SILVA	36965511309
JOSE WESLEY LEMOS DOS REIS	36958131317	MARCELO WANDERLEY MATOS DE ABREU	36961351333	MOISES DOS SANTOS SILVA	36963801317
JOSEANE CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA	36961691384	MARCIA CRISTINA DA SILVA REIS	36963591333	MOISES KASUO HANAWA DA SILVA	36964421350
JOSELY MARCELINO DA CONCEICAO	36966441341	MARCIA CRISTINA FREITAS DA SILVA	36696961309	MONICA CRISTINA TRAVASSOS DA SILVA	36964471368
JOSIANE CARDOSO PINHEIRO	36959331325	MARCIA CRISTINA SOUSA DOS SANTOS	36963291317	MONICA DE NAZARE COSTA FONSECA	36962491309
JOSIANE DE NAZARE FARO DE SOUZA	36959661392	MARCIA ESTELA PEREIRA DE OLIVEIRA	36964221309	MONICA ROSALINA SILVA CAVALCANTE	36958431333
JOSIANE DE SOUSA BOTELHO	36976121368	MARCIA MILENA FERREIRA CORREA	36959621368	MONIKA HERMES PUGA REBELO	36962771350
JOSIANE MARIA ALENCAR DE CARVALHO	36965741309	MARCIA SOLANGE SANTOS DOS PRAZERES	36966251384	MURILO LUIZ ROCHA PEREIRA	36965111317
JOSIANE MARIA LOBATO DE MATOS	36960091384	MARCIA VALERIA ALVES REIS	36960231333	NADIA ROBERTA COSTA JORGE	36959391317
JOSIANE SANTANA PAES	36958031341	MARCILEI LUIZ DA SILVA FAGUNDES	36964571333	NATALI SATIKO NOGAMI	36965611384
JOSIANE SANTOS DOS SANTOS	36966571368	MARCILEIA DO SOCORRO DA L. DOS SANTOS	36964751317	NATANAEL CRAVO PANTOJA	36964441317
JOSIANE VIANA BRITO	36964971325	MARCILENE LIMA SERRAO	36698941368	NATHYA NEILA FRANCINETH T. DRAGO	36959821309
JOSIANE VIANA MELO VERA CRUZ	35751811392	MARCIO EDUARDO PASSOS BRAGA	36963581350	NAYANA DA SILVA LEITE	36961921325
JOSILENO DA CUNHA DOS SANTOS	36960021309	MARCIO HENRIQUE FREITAS DA CUNHA	36700311325	NAZARENO CUNHA DE SOUZA	36960221350
JOSIVALDO FERREIRA DE SOUSA	36964131317	MARCIO LUIZ ASSUNCAO SILVA	36965561317	NAZARENO SANTOS DE ALMEIDA	36966081384
JOSUE DO ESPIRITO SANTO MARTINS	36699431384	MARCIO LUIZ PINHEIRO GOMES	36697351341	NEIDE TEIA GOMES PINHEIRO	36965941341
JOSYANI MORAES DA COSTA	36957941317	MARCIO SOUZA VIEIRA DA SILVA	36959981376	NEILA MARIA DOS SANTOS MOTA	36966581341
JOZIANE VASCONCELOS DOS SANTOS	36699671350	MARCIO WALTER NASCIMENTO SILVA	36959811325	NELSON DE SOUZA AMORIM	36965351392
JOZIELY CARMO DE BRITO	36963851325	MARCO ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO	36966751341	NELSON RICARDO FIGUEIREDO DOS PASSOS	36966015325
JUAREZ MIGUEL MELO DOS SANTOS	36959911309	MARCO ANTONIO LEAL	36958401392	NEY CARLOS MENDES FAVACHO	36965471325
JULIANA ARAUJO DE QUEIROZ SANTOS	36960531350	MARCOS ANTONIO ALVES INACIO	36959451368	NELENE GOMES PINHEIRO	36962231368
JULIANA CONCEICAO DIAS GARCEZ	36701321376	MARCOS VINICIUS BARREIROS M. BRANCO	36700341376	NIVALDO BORGES NUNES JUNIOR	36697561376
JULIANA DA CONCEICAO HONGO	36964251350	MARDONIO WELLINGTON FROTA OLIVEIRA	36961491333	NOEMI VIANNA RODRIGUES	36960791392
JULIANA RODRIGUES BRAZ	36963771317	MARENICE PINHEIRO BAHIA	36969601309	ODENNYSON LOPES GOMES	36966141325
JULIO CESAR PINHEIRO DE OLIVEIRA	36960841350	MARGARETE DO SOCORRO B. CARDOSO	36697341368	ODILENE DA SILVA AFONSO	36696971384
JUSSARA DA SILVA SOUZA	36963481384	MARGARETH VALOIS CARDOSO	36699851333	ODIMARA JOZANE FERNANDES MOURA	36964071376
KAIT HELENA PEREIRA RIBEIRO	36964891317	MARIA DE JESUS SENNA CORREIA	36967181317	ODINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	36962561325
		MARIA ADRIANA PEIXOTO	36703121350	OLIVANA MIRANDA DIAS	36963881376
				OPHIR DUARTE MUFARREJ	36965681350

PALOMA LIV NE DE ANDRADE	36962821317
PAOLA WAT'RN PIMENTA	36967201333
PATRICIA AMANCIO DE ALBUQUERQUE	36963341384
PATRICIA CEZAR DA CRUZ	36962641333
PATRICIA DA SILVA BASTOS	36966281325
PATRICIA DE NAZARE DOS SANTOS LIMA	36966891341
PATRICIA DE NAZARE NEVES SOUZA	36964401392
PATRICIA DO SOCORRO F. DOS SANTOS	36960241317
PATRICIA DO SOCORRO S. DE CARVALHO	36965631341
PATRICIA DOS PASSOS COSTA	36962941350
PATRICIA MALTEZ NEVES	36966981333
PATRICIA SOUZA DA COSTA	36966401317
PATRICK LUIS CRUZ DE SOUSA	36960041376
PATRICK ROGERIO ALVES TRINDADE	36961421368
PAULA FRANCINETE GONCALVES DA SILVA	36963931333
PAULO FERNANDO FERREIRA SOARES	36969681333
PAULO HENRIQUE DA SILVA GUIMARAES	36966061317
PAULO ROBSON SALOMAO DA CUNHA	36967421376
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO	36964911333
POLYANA DOS SANTOS GALUCIO	36967391376
PRISCILLA REGIS BRASIL	36964881333
RAFAELA JOSEMAR BARBOSA QUEIROZ	36966271341
RAIMAR FERREIRA DA COSTA	36961771392
RAIMUNDA DE NAZARE GOMES MATOS	36703091350
RAIMUNDO ALTAMIR DO S. O. MARTINS	36969621376
RAIMUNDO CARLOS M. DE CASTRO	36964111350
RAIMUNDO DA COSTA PONTES	36965371350
RAIMUNDO FRANK PINTO CRUZ	36955251368
RAIMUNDO NELSON SOUSA JUNIOR	36958341341
RAIMUNDO SOUZA MONTEIRO	36964591309
RAQUEL WALESKA CORREIA DA SILVA	36966071309
RAUL FERREIRA DA SILVA	36961601341
REGIANA FERREIRA DA SILVA	36964351325
REGIANE COSTA DE LIMA	36962481317
REGIANE DO SOCORRO NEVES DE SOUSA	36971531317
REGINA CELIA GOMES SALGADO	36961641376
REGINA DA CONCEICAO DUARTE FARO	36958541392
REGINA MARGARETE FERREIRA FRANCO	36966871384
REGINA RIBEIRO IMPOLITO	36962971309
REGINALDO CASCAES GUEDES	36965541350
REGINALDO RODRIGUES DAS CHAGAS	36961381384
REIMAR DE JESUS MOURAO BARATA FILHO	36962711368
REINALDO MENDONCA GOMES JUNIOR	36963041368
REJANE DE CASSIA ABUCATER LIMA	36965801341
RENATA DO SOCORRO BARBOSA COELHO	36962931376
RENATA DO SOCORRO DE A. SANTOS	36963091376
RENATA HENRIQUE DE OLIVEIRA	36965331325
RENATA SILVA BARATA	36963351368
RENATA SOUSA DOS SANTOS	36963181368
RENATA WATANABE DIAS	36963281333
RENATO VALERIO RODRIGUES CAL	36964041325
RENILSON DE BRITO FAGUNDES	36963791384
RICARDO DA SILVA RODRIGUES	36965881309
RICARDO DE CARVALHO GOUVEIA	36964271317
RICARDO FREITAS DE LIMA	36967441309
RICARDO HACHEM THOME CHAMIE FILHO	36962451376
RICARDO MACIEL DOS REIS	36966131341
RICARDO MIRANDA PANTOJA	36966031376
RITA DE CASSIA PEREIRA GOULART	36967111376
RITA DE CASSIA ROSARIO DE OLIVEIRA	36962781333
ROBERTA DE CASSIA BATISTA DA SILVA	36964031341
ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA	36961631392
ROBERTA NUBIA BARBOSA	36969871325
ROBERTO DE JESUS OLIVEIRA IMBIRIBA	36963611309
ROBERTO DOMINIK DO S. PINTO FREITAS	36962251325
ROBERTO LISBOA CUNHA	36964701309
ROBERTO RIBEIRO INPOLITO	36966831350
ROBSON SENA CARDOSO	36966091368
RODINEY RODRIGUES REZENDE	36967041317
RODRIGO BONA MANESCHY	36964461384
RODRIGO CESAR GONCALVES	36963741376
RODRIGO DA SILVA LIMA CARVALHO	36961901368
RODRIGO LUCAS DE MEDEIROS	36962171317
ROGER COSTA DE CASTRO	36960441368
ROGERIO BENTES KATO	36937361333
ROGERIO DANTAS REIS	36960491376
ROGERIO DIAS MONTEIRO	36967121325
ROGERIO DOS SANTOS CORREA	36960281341
ROGERIO FERREIRA BESSA	36961321392
ROGERIO GOMES DE SENA	36969871384
ROGERIO VALOIS LAURENTINO	36961511350
ROMENY RAIOL DE SOUZA	36964171341
ROMOLLO AUGUSTO SOUZA DE LIMA	36965791309
ROSA DE FATIMA FREITAS DE CARVALHO	36961311309
ROSA MARIA COSTA MACIEL	36960171392
ROSALINA NOVAES FREITAS DA SILVA	36963781309
ROSANA DOS SANTOS TELLES	36958121333
ROSANGELA DO COUTO MOREIRA	36967081341
ROSANGELA SANTOS DO NASCIMENTO	36964991392
ROSANGELA SILVA DE ALMEIDA	36965441384
ROSEANDO DE NAZARE BORGES REIS	36965911309
ROSEMARY RIBEIRO INPOLITO	36964921317
ROSANE COSTA DE LIMA	36964811368
ROSANE DE SOUZA CARNEIRO	36963811309
ROSANE MARIA GUEDES MARCELINO	36960801325
ROSANE MIRANDA SILVA	36965211392
ROSIE TE ASSIS DA CONCEICAO	36964001309
ROSILEIA RODRIGUES PANTOJA	36958491325
ROSILETE TAVARES SOARES	36969881317
ROSINALDO BASTOS DA SILVA	36965361376
ROSINALDO DOS SANTOS MAUES	36962671384
ROSINEY CARVALHO DANTAS	36963971368
ROSIVALDA DOS PRAZERES BORGES	36966991317
ROSIVAN CARVALHO DANTAS	36969861325
ROSSELANA NUNES DA CRUZ	36967341333
ROSYANE PATRICIA FERNANDES LEAL	36958201341
ROZIANE CAMPOS DAS CHAGAS	36966531333
RUBENS DINIZ FERREIRA	36965261309
RUDIVALDO FERREIRA DE SOUSA	36963081392
RUY GUILHERME PINTO MARQUES	36960201392
SARRINA CARLA GODINHO LOBATO	36967531309
SARRINA CARVALHO VIEIRA	36962791317
SAMANTA TIABOLL DE O. SAMPAIO	36962151350
SAMARA SANTOS ALVES	36963311333

SANDRA DE OLIVEIRA LIMA	36967901392
SANDRO ANTONIO DIAS MESCUOTO	36957911376
SANDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO	36965551333
SANDRO EDUARDO B. DE OLIVEIRA	36959991350
SANDRO ROBERTO CORREA DE SOUZA	36959791309
SEBASTIAO ALMEIDA FERREIRA	36966111384
SEBASTIAO CARDOSO BARBOSA	36965711350
SEBASTIAO XAVIER DA SILVA	36969981350
SELMA EPIFANE CRUZ	36962041309
SEMERSON VIEIRA DUARTE	36960141341
SERGEI BITTENCOURT LOUREIRO	36961581325
SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA SANTIAGO	36963491368
SHEILA CARINA SOUZA LIMA	36964871350
SHEILA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	36964741333
SHEILA HELAINE FERREIRA SOEIRO	36957131350
SHEILA MARIA DE NAZARE DIAS REIS	36963401325
SHIRLENE DE NAZARE SERRAO RIBEIRO	36965731317
SHIRLEY SILVA DA SILVA	36965311368
SHIRLY HELEN FERREIRA SOEIRO	36958111350
SILEIDE DO SOCORRO SOUSA MARTINS	36969801325
SILVANA KRISTINA GARCIA VALENTE	36964311309
SILVIA ADRIANA MARIA BASTOS MACHADO	36961221317
SILVIA DINIZ GUIMARAES	36958451309
SILVIA HIROMI FUJIYOSHI	36961791350
SILVIA LUCIANA TAVARES BENTES	36960521376
SILVIO DA COSTA RODRIGUES	36964721376
SILVIO UBRAJARA DE O. GABRIEL FILHO	36965241333
SIMONE CRISTINA DA SILVA	36962311376
SIMONE FERREIRA CASTRO	36964501368
SIMONE REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS	36964541392
SIMONE REGO DE ALMEIDA	36961611325
SOLANGE LIRA CORREA	36965181392
SOLANGE SEABRA PEREIRA	36960811309
SUEADY ALESSANDRA O. CHARONE	35751301341
TAIS EMANUELE PEREIRA PANTOJA	36964161368
TALLES DE FREITAS REGO	36966961376
TAMEA DO SOCORRO ZAHLUTH FERREIRA	36964621309
TANIA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA	36966901384
TANIA MEIRA ROESSING	36963981341
TATIANE CILENE DE SOUZA CORREA	36963101309
TATIANE CRISTINA DOS SANTOS PANTOJA	36958061392
TATIANE MARIA PINHEIRO DA SILVA	36962681368
TERSIAN BATISTA MENESES	36963411309
THAIS BUENANO FRANCA PENIN	36961331376
THAIS DO SOCORRO MARTINS	36965721333
THAISE DA SILVA FARIAS	36967411392
THALES RAIMUNDO O. FERREIRA NEGRÃO	36961301325
THIAYS CRISTINA COSTA MESQUITA	36962441392
THAYSE DA SILVA LIMA	36965131384
THIAGO MAGALHAES DE SENA	36966541317
THOMAS ELISSON PENNA BRAGA	36961041333
TIYA MARCIA ALBUQUERQUE MIRANDA	36964821341
TONI PAZ MIRANDA	36963201384
UGO VASCONCELLOS FREIRE	36966641392
VALDUIZA ALVES MARTINS PALHETA	36959631341
VALERIA DO SOCORRO DUARTE MENDONCA	36959381333
VALERIO MARTINS RODRIGUES	36959571309
VANDREA NUNES DOS SANTOS	36963501309
VANESSA CRISTINA ALMEIDA DE MIRANDA	36964841309
VANESSA DE AZEVEDO MELO	36969591341
VANESSA DIAS DOS SANTOS	36962121309
VANESSA TEIXEIRA RODRIGUES	36963381309
VANIA SUELY NEVES BORGES	36964761309
VANILDO DE SOUZA LEO FILHO	36967481368
VANUZA BEZERRA BRAGA	35348951309
VERIANE MATOS GONDIM	36965051376
VICTOR SANTOS TAMER	36965321341
VISLAINE SIQUEIRA MENDES DE ALMEIDA	36708581350
VITOR MAURICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	36964081350
VIVIANNE FONSECA ANDRAUS	36966791376
WAGNER VALENTE DO COUTO DE ANDRADE	36962891392
WALBER BRITO DA SILVA	36965591368
WALDEMI MORAES SANTA ROSA	36965391317
WALDINEY VIEIRA DE BRITO	36958361309
WALDIRENE DOS SANTOS GARCIA	36961981317
WALDNER BRUNO PANTOJA DE SOUZA	36962721341
WALESKA DE AZEVEDO MELO	36965671376
WALLACE FARIAS CORREA	36961161376
WALLENA ROCHA DIAS	36962051384
WANDRESSA FERREIRA MACHADO	36966891376
WELDON MONTEIRO PEREIRA	36966811392
WELLINGTA JOSYANE SIQUEIRA MACEDO	36963331309
WELLINGTON WANDERLEY ALVES GATO	36963991325
WELLINTON JORGE BARBOSA DO CARMO	36962471333
WELLITON FABIO DA SILVA MAGALHAES	36965821309
WERLA DE ARAUJO MENEZES	36966151309
WERLEY DE ARAUJO MENEZES	36966181350
WILSON FERREIRA PALHETA	36960411317
WILSON VASCONCELOS DO NASCIMENTO	36705601384
YOLANDA MARIA DOS SANTOS NOBRE	36958271317
ZAIDA MACHADO DE SOUZA	36960461325
ZILDA LUBIA MAGNO PANTOJA	36960251309

2ª VIA

ADILSON DIAS DE SOUZA	23240811341
ADILSON EVERALDO C. MACHADO	26183361368
ALESSANDRA MOUTINHO DE MOURA	22857231309
ALEXANDRE MEIRELES BUHRNMEIM	23235301368
AMERICO NUNES NOGUEIRA FILHO	22800781368
ANA CLAUDIA SOARES RODRIGUES	31459311350
ANTONIO CARLOS S. DE ALMEIDA	32263441392
ANTONIO PESSOA PICANCO	00988121309
ARNALDO CEZAR COSTA DA SILVA	00027081317
BENEDITO DA CONCEICAO SILVA	11716201376
BRIGIDA TICIANE F. DA SILVA	26181311325
CAMILLO DO E. SANTO S. RODRIGUES	00273931376
ELIZABETH MARIA DE M. GOMES	31794951350
ESTHER BARBOSA MACOLA	01198481333
FRANCISCO TENORIO CARDOSO	07834971376
FREDERICO NADER MATTAR	19671441333
JANARI TORQUATO M. DE ANDRADE	00449991376

JOAO AUGUSTO MARQUES NUNES	19668671384
JOSE AILTON RIDRUGUES FERREIRA	17782401368
JOSE AUGUSTO RAMOS MEIRELES	25268001376
JOSE MARIA DOS S. RODRIGUES	17503801392
KARINA BUENANO FRANCA PENIN	31462331325
LUCIVALDO R. DOS SANTOS	23247581341
LUIZ AUGUSTO FARO PEREIRA	00650381325
LUIZ CARLOS RODRIGUES DIAS	31485601309
MANOEL DA CONCEICAO D. JUNIOR	19801041317
MARCELO HENRIQUE C. BENTES	23241311341
MARCIA CRISTINA PEREIRA REZEK	22673341325
MARCIO BRITO DE SOUSA	19805851333
MARCIO ROBERTO MIRANDA BRITO	25250721384
MARCUS ROBERTO COSTA DE MELO	25216061368
MARIA INES FARO RIBEIRO	00875571309
MARILDA NAZARE CASTRO	00409641325
MARILENE NAZARE CARDOSO SILVA	00563061341
MARIO AUGUSTO ARAUJO SABAT	01042701309
MAURO MESQUITA DE SOUZA	22837611325

MIGUEL JUNIOR M. DA SILVA	24737181368
MOISES DE BRITO MENEZES	25268611392
NEILMA DAMIANA PEREIRA TAVARES	28590301392
PAULO GUILHERME B. BRAGANCA	00435741309
PAULO ROBERTO MEIRELES JUNIOR	26171321350
RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA	00477871376
RAIMUNDO NONATO DOS S. MARTINS	00721791341
RENATA SBAMA MESSIAS SALAME	19678551309
RONALDO SILVA DA SILVA	26183941333
RONILSON SOUZA SERRAO	22838361384
ROSA DE FATIMA SILVA DE MIRANDA	00724551368
SAMUEL CARDOSO DA SILVA	00252791341
SAMUEL MARIA DAS D. SILVA	25209721384
SILVANA MARIA DE ALMEIDA CAMPELO	35345681333
SONIA SUELY DE ALMEIDA CAMPELO	01065511333
THEMIS MARIA DA CRUZ ANTUNES	

REVISÃO

ALUISIA MEIRA NUNES	19661471392
CLAUDIA SALAME SERIQUE	24734811309
CRISTIANE LIMA TAVARES	33703691384
ELIEZER CASTRO MOTA	35348511384
ILMARINA MELO DE CARVALHO	01202411333
JORGE FILHO MAIA MENDONCA	26348981350
MARCO AURELIO DOS S. CARDOSO	35346801392
MARIA ANDREIA DA SILVA SOUZA	33692451392
MARIA DAS GRACAS ARAGO	01093231317
MARIA DE BELEM LINS BENTES	01012391384
MARIA HELENA DA SILVA CUNHA	00706451309
MARIA ISaura M. GUIMARAES	00120861333
NATALIA SOARES M. MOLHOMEN	19668741309
POLYANA B. MACHADO DE S. MATOS	01063261309
REGINA LUCIA DA CRUZ WAT'RN	01181311392
ROSELENE CRISTIANE V. DE SOUZA	31471131376
RUTH HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	19673011392
SEBASTIANA FARIAS PENA	04641871368
SELMA NAZARE PELERANO PANTOJA	22804451350
SILVIA BARROS SAMPAIO	00583121309
SUE ANN DE B. DOWICH NOGUEIRA	24733811341
VICTOR HUGO CHACON BRITTO	35326351325

TRANSFERÊNCIA

ADALBERTO GOMES DE ALMEIDA	10695361325
ADERSON SANCHES MALATO	22962171341
ALFREDO MARQUES TEIXEIRA	07817391384
ANA CRISTINA TAIXEIRA DE SOUZA	13482191309
ANA DO SOCORRO TRINDADE BRAGA	26738521309
ANA MARIA CARDOSO PAMPLONA	10683331309
ANA MARTA MACHADO MIRANDA	23239541392
ANDERSON ADRIANO PINTO FERRAZ	36964121333
ANTONIO DE ASSIS T. SERRAO	0665041350
ARAJO GONCALVES P. JUNIOR	17597521384
ARIANE LISSANDRA VENDRAMIN	36963681325
CELSO RICARDO V. PINHEIRO	36959901317
CLAUDIO DUSIK	36967061384
CLEIDE DO SOCORRO DA C. CAMPOS	21122601317
CONCEICAO CORVINA DA SILVA	36697131333
DEUSA MARIA NUNES CRUZ	16674731317
EDILENE DE SOUZA MATSUI	32485201341
EDIVALDO FERREIRA DA SILVA	36700411309
EDIVALDO MORAES	23242461392
ELISA KAUATI MIYAGWA	16950071309
ELISSANDRA CRISTINA BATISTA	33458311368
EVILZA CARLA DOS S. ALMEIDA	29379661309
FABIOLA DOS SANTOS F. LIMA	29437891309
GELDES DE CAMPOS CASTRO	21100891368
GRACIELE DOS SANTOS NUNES	11223381333
GRACYEMA NUNES VIEIRA	11271871368
HILDA MARA PANTOJA ALVES	28712661384
JANE CLEA MOUSINHO GUIMARAES	5928021384
JOAO BATISTA BARBOSA CARDOSO	2267691317
JOAO ROSILDO DO N. PEREIRA	30335441325
JOSE AFONSO LOBO DE OLIVEIRA	10777701392
JOSEANE MONTEIRO LIMA	21785061368
LAUDEMIRA TAVARES FARIAS	02951991317
LEONILA CARDOSO E CARDOSO	2217111325
LUIZ ELISON FREITAS OLIVEIRA	36959291341
LUIZ MARIO DE MELO GUSMAO	12662621333
MANOEL OSORIO R. FROES	28056311309
MARCIA CRISTINA DE SOUSA DIAS	17663301309
MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUZA	00939591350
MARIA DA GUIA DE JESUS VILHENA	18960551333
MARIA DAS GRACAS N. CASSIMIRO	36964931309
MARIA DE NAZARE DA S. MIRANDA	2027641309
MARIA ELCY COSTA DE MEDEIROS	9040381325
MARIA HELENA CORREA CLAUDIO	292821368
MARIA JOANA LEAL DE SARGES	25219321341
MARIA ZENEIDE MACIEL NEVES	28626531325
MARINEIDE ATAIDE GUSMAO	12284051309
MARIO ELISIO DE MELO GUSMAO	12458641333
MARY JANE DE MENEZES F. MELO	36958421350
MAURO LUIZ ANTONIO JOSE GORDO	21839421350
ODETE PEREIRA DE ASSIS SILVA	36697161384

OLIVIA RAQUEL C. E CARDOSO 26466771350
 RAIMUNDO SERGIO ALVES NEVES 36966101309
 REGINA LUCIA DA COSTA SIMITH 12790571350
 REGINA LUCIA ROCHA PEREIRA 00630221350
 REGINA VILHENA RIBEIRO 16506631341
 RENATO BRAGA JUNIOR 02208201325
 ROCILDA DA COSTA CORREA 00817451376
 RONALDO JORGE SOUZA DE LIMA 36967191309
 ROSANA AMADOR BATISTA 23754561376
 ROSINALDO RAMOS ROCHA 34590721325
 RUI ALENCAR CLAUDIO 24143711350
 SERGIO AKIHIKO SAKAI 23689661384
 SILVANA DA SILVA MARQUES 18111971317
 SOLANGE MARIA DA SILVA P. BURITI 17845411368
 SUELY DE SOUZA REBELO 05482221341
 TUDES FARIAS PINHEIRO 21313021341
 VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO 36963121376
 ZUILA MARINHO CONTENTE 733131309

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este fixado em local próprio e publicado no prazo legal. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete.

Ronaldo Valle
RONALDO VALLE
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona

**CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL
 BELÉM - PARÁ**

EDITAL Nº 062 / 97

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes vias dos seguintes eleitores:

Advaldo Santana dos Santos 00314218613/50
 Alda Maria Teixeira Delgado 00095743513/25
 Alexandre da Silva Vieira 00283133713/25
 Alice Farias Coutinho 00294227213/84
 André Nunes 00342425513/41
 Andréa Regina Cardoso da Silva 00232111013/50
 Andréia de Cássia dos Reis Silva 00331451413/84
 Antenor de Nazaré Moraes Pique 00251583913/25
 Antonio Carlos Costa Magalhães 00109200513/68
 Antonio Cristo Bahia da Silva Júnior 00226630913/68
 Antonio Eldair Lima Bezerra 00108994513/68
 Antonio Sérgio Barbosa Vieira 00226397513/68
 Auricivaldo Sant'ana dos Santos 00198224813/09
 Benedito de Jesus Martins 00098311113/84
 Carlos da Silva Franco 00101083413/33
 Cláudio Carvalho Brito 00251582813/76
 Cosme Corrêa Paixão 00099550213/09
 Dário de Faria 00107438713/17
 Dionísio Pantoja Moraes 00098886613/76
 Doralice Silva de Souza 00055924413/84
 Edilenon Silva da Paz 00294419713/84
 Edson André Carvalho Kzan 00314233913/68
 Edwar Gomes Ramos 00111682213/68
 Elias Neves Gonçalves 00217848613/84
 Elias Serur Pardaul Júnior 00335506413/68
 Elisângela dos Santos Figueiredo 00261253413/09
 Everaldo Tavares Machado 00103107313/09
 Fábio Monteiro de Moraes 00328876213/09
 Felipe das Virgens Amaral 00178654213/50
 Francisco Angelim Figueiredo 00109567613/09
 Francisco Crispim de Almeida Júnior 00241180913/50
 Francisco Raimundo Arrais de Souza 00100197913/09
 Hebert Oliveira da Silva 00342393713/50
 Isaías Alves 00100205913/41
 Isaías de Oliveira Costa 00217885213/92
 Jaime Santa Rosa Lobato 00111207113/17
 Jefferson de Freitas 00300817713/76
 Jesyeil Silva Sampaio 00175301313/09

João Baía de Sousa 00099685613/33
 João Batista de Lima 00098068213/25
 Joel Ramos Maia 00211277913/11
 José Cardoso Maués 00105686613/25
 José Ivom Clarindo 00099722813/50
 José Jorge Oliveira Allen 00251523413/33
 Josemar Silva Alves 00098517413/76
 Kiyoko Takeia Kitajima 00107788113/09
 Leomargo das Neves Reis 00328712913/50
 Lucileide Carvalho de Oliveira 00111241313/09
 Lucineide Castro Silveira 00103220513/17
 Lucival Raimundo Rodrigues Lobato 00239451613/84
 Luís Carlos Coelho Lima 00109604813/17
 Luiz Cláudio Silva Lopes 00098548913/41
 Luziano Pinto da Silva Filho 00106758013/92
 Manoel Jaime Rodrigues Silva 00109356313/09
 Marcelo Pessoa Cardoso 00294509713/76
 Marcílio da Rocha Cortez Júnior 00217800113/33
 Márcio André Souza Lima 00342840813/76
 Maria de Fátima Santos Gonçalves 00109621713/41
 Maria de Jesus Carvalho Amaral 00104794513/76
 Maria Madalena da Silva Nunes Belo 00111284813/84
 Maria Nardina da Silva Pires 00012472713/17
 Marinaldo Silva Sampaio 00241408813/09
 Mário Tadeu Santos Oliveira 00098960813/25
 Michela Cláudia Dias Cardoso 00300739113/09
 Moacir Lauro de Lima Santos 00300675813/84
 Moisés Brillante Trindade 00100093113/09
 Nelma Rita Rodrigues dos Santos 00111054613/17
 Neuza Cristina Lindoso 00314373213/09
 Odilaci Gomes Pantoja 00096111113/84
 Pascoal Jorge Dutra da Costa 00294522713/92
 Patrícia Cristina Henriques Damasceno 00371608313/41
 Raimundo Jorge Moreira 00179183613/76

Raimundo Sérgio Maia Ferreira 00096188713/25
 Reginaldo de Castro Ferreira 00232162513/50
 Roberto de Oliveira Costa 00100661713/92
 Ronivaldo Souza de Andrade 00108862013/68
 Rosemary Cristina Pauloj de Oliveira 00110379013/33
 Rosinaldo Pinheiro Mendes 00100950613/33
 Ruben França da Silva 00108884413/68
 Sandra Maria Conceição da Conceição 00008484513/09
 Selma Maria dos Reis Ferreira 00110793013/41
 Silvio Antonio Cruz Santos 00211251613/33
 Simone Socorro Almeida Carvalho 00188457813/92
 Susyo Rômulo Bentes de Siqueira 00218604813/33
 Vaníze Colares Pinto 00333482313/50
 Vanja Lúcia Davi dos Reis 00226576213/25
 Waldeth da Silva Vale 00108960713/41

Waldomiro Nazareno Andrade Maciel 00217985513/92
 Walter Mota Aragão Silva 00102573313/09
 Wellington Borges 00251528513/84
 Wilson Wagner Passos Barreiros 00251462513/41
 Zeneide Silva de Cristo 00105620513/25

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Raimunda do Carmo Gomes
RAIMUNDA DO CARMO GOMES
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 063 / 97

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as inscrições dos seguintes eleitores:

Adailson da Costa 00373434613/76
 Ademir da Silva Campos 00373427813/92
 Aderson Alves da Cruz 00373477713/25
 Adiel de Sousa Diniz 00373434013/84
 Adriana do Socorro Brito de Figueiredo 00373434713/50
 Adriane Carla de Souza Costa 00373435113/33
 Adriene Dias dos Santos 00373435813/09
 Agenor dos Santos Gomes 00373471713/92
 Alessandra Quadros Dias 00373480413/33
 Alessandro Pereira Galvão 00373436413/50
 Alessandro Pereira Tavares 00369568113/33
 Alex Lima de Souza 00373439813/09
 Alexandre José Reis de Freitas 00373479013/09
 Alfredo do Carmo Gonçalves Júnior 00373435313/09
 Aline Lopes da Costa 00373469613/25
 Amanda Verônica Costa de Carvalho 00373478613/17
 Ana Carolina Cohen Esteves 00373427913/76
 Ana Cléia do Socorro Alves Borges 00373388513/41
 Ana Patrícia Mendes da Costa 00373445913/50
 Ana Paula Ferreira Vieira 00373479513/09
 Anderson França de Lima 00373448013/33
 Anderson Luis da Costa Duarte 00373475013/09
 André Charles Reis Farias 00373467313/33
 André da Silva Pinto 00373388413/68
 André Luiz Pereira da Silva 00373427313/84
 André Pereira de Araújo 00373468013/68
 Andréia Ramos Monteiro 00373401013/76
 Ângela Farias dos Santos 00373476213/41
 Antonio Carlos Cardoso Barata 00373429213/41
 Antonio Carlos Souza e Silva 00373397913/68
 Antonio da Silveira Araújo 00373477513/68
 Bruna Zygmantas Pontes 00373435213/17
 Carla de Cássia Tavares Marques 00373387913/09
 Carla Luzia Barros da Luz 00373439413/76
 Carla Maria Campos Romeiro 00373478313/76
 Carlos Augusto da Silva Santos 00373468613/50
 Carlos Frederico Rodrigues do Vale 00373445313/68
 Carlos Henrique Pinheiro Brito 00373390013/17
 Cecília da Silva Pereira 00373451213/50
 Christian Cleber Cardoso Souza 00373391813/41
 Cinthia Medeiros Lucena Rodrigues 00373475613/09
 Cláudia Sales Jardim 00373434513/92
 Cláudio Anderson Gama da Cruz 00373476813/33
 Cleise Malvina Carvalho de Assunção 00373440313/09
 Cleonice Nogueira Silva 00373447313/09
 Cleverson Barbosa Castelo Branco 00373399413/09
 Cristiano Batista da Silva 00373387313/09
 Cristovam Modesto Santana Júnior 00373429313/25
 D'artagnan Palmeira da Silva Neto 00373474413/68
 Dagnólia Ferreira Silva 00373398913/33
 Daniel Aires Abreu de Moraes 00373478213/92
 Daniel Moreira Pombro 00373394113/92
 Daniele dos Santos Negrão 00373479313/41
 Débora da Silva Brito 00373393013/33
 Débora Ferreira Lima 0037345613/09
 Deivid Dias da Silva 00373401313/17
 Denize Nunes Farias 00373468213/25
 Deusiane de Lima Rodrigues 00373469013/33
 Diane Cristina Souza de Lima 00373399813/25
 Eliene Cristina de Castro Santos 00373461313/09
 Dreice Souza Pixuna 00373479213/68
 Edângela Batroso Araújo 00373472013/92
 Edlen José de Lima Chaves 00373446813/41
 Edelson Pereira Oliveira 00373445013/17
 Edevaldo Gomes Moraes 00373400613/92
 Edgar Lins Martins 00373399113/50
 Edilene Maria Lima de Oliveira 00373471113/09
 Edinalgia da Trindade Vieira 00373398513/09
 Ednelson Trindade Vieira 00373398813/50
 Edison Duarte Andrade Lima 00373447113/41
 Eduardo de Paula Miranda 00373393313/84
 Elane Cristina Mendes Oliveira 00373479913/33
 Elder Luiz da Costa Cardoso 00373435513/68
 Eleni Penas Dantas 00373436913/68
 Elenito Barbosa da Rocha 00373461613/41
 Eliabe Oliveira da Costa 00373473813/17
 Elian Dayse Penante da Silva 00373467213/50
 Eliane Araújo Fernandes 00373435013/50
 Eliane Nascimento Galego 00373389613/09
 Elio do Carmo Carvalho Moreira 00373389013/09

Eliene Trindade da Trindade 00373476513/92
 Elizabeth Tanoue Cereja 00373394313/50
 Elizaldo Oliveira da Silva 00373428313/50
 Elizângela Fonseca da Conceição 00373466813/76
 Ellen Costa do Nascimento 00373389313/50
 Emerson Borges Reis 00373468413/92
 Erika Alfala da Silva 00373390613/09

Erika Henriques de Carvalho 00373467813/41
 Erley Chaves Castro 00373437013/09
 Erveson dos Santos Ramos 00373388113/17
 Etelvina Maria Ferreira 00373475913/41
 Evaldo de Jesus Rocha dos Santos 00373433213/76
 Evaldo Ferreira de Araújo 00373388213/09
 Evaldo Soares de Lima 00373437713/76
 Fabrício Lys Tavares de Souza 00373436313/76
 Franciane Carvalho Kzan 00373477813/09
 Franciane do Socorro da Silva Conceição 00373469413/68
 Francinei dos Anjos Brandão 00373478913/68
 Francineide Melo Félix 00373399613/68
 Francisco Sullivan Queiroz Arruda 00373469213/09
 George Lima da Costa Neto 00373398613/92
 Geovanne Neves do Amaral 00373451513/09
 Gerson Gadelha Mendes 00373468113/41
 Gilberto Faustino Sousa de Sousa 00373468713/33
 Gildo Guedes de Souza 00373467413/17
 Gilson de Andrade Ferreira 00373477413/84
 Gisela Dias da Silva 00373400913/33
 Glones Rangel da Silva Lima 00373401413/09
 Hailton Amaral do Amaral 00373469513/41
 Haroldo da Silva Mello Júnior 00373450913/50
 Heber Rodrigo da Silva Gonçalves 00373438013/76
 Heberston de Souza Alcântara 00373400813/50
 Helem Lúcia Araújo da Silva 00373467113/76
 Helenuty Berquillon Pires Pinto 00373434313/25
 Hilda Letícia dos Santos e Santos 00373399713/41
 Ione Alho Rabêlo 00373398013/09
 Ivan Gonçalves Xisto 00373447413/92
 Jackson de Abreu Albuquerque 00373399913/09
 Jackson dos Santos Souza Júnior 00373392713/33
 Jaime Moura da Cruz 00373428113/92
 Janete Neves da Costa 00373400113/84
 Janice Valéria Lisboa Barros 00373427413/68
 Jean Henderson Corrêa Marques 00373469113/17
 Jefferson Roberto Araújo da Silva 00373430613/84
 Jhon Leno de Melo Veloso 00373439213/09
 João Batista Maia da Silva 00373467913/25
 Joel Monteiro da Silva 00373428413/33
 Joelma Silva Rodrigues 00373436713/09
 José Alberto Miranda Rocha 00373429413/09
 José da Penha Pires Filho 00373468913/09
 José Januário Silva Bonifácio 00373472213/17
 José Juarez dos Santos Pêlaes 00373437113/84
 José Ubirajara da Cruz Jacinto Júnior 00373436813/84
 Joseane Monteiro dos Santos 00373387613/50
 Joseane Silva Sousa 00373428613/09
 Josélia Nunes de Souza 00373428013/49
 Josiane da Silva Araújo 00373467713/68
 Karla Cristina Carvalho de Lima 00373434213/41
 Kátia Cilene Monteiro Rodrigues 00373440113/33
 Kátia Cilene Vasconcelos Souza 00373479813/50
 Kátia Regina Silva de Lima 00373459813/25
 Kátia Silene Franco Rocha 00373390213/84
 Katilee Queiroz Carvalho 00373400513/09
 Keila Cristina Moreira da Paixão 00373435713/25
 Keila Rosiane Gonçalves Dias 00373427713/09
 Kelly Maria Oliveira da Conceição 00373438913/09
 Kilzila do Rosário Costa 00373480113/92
 Kleber Ferreira do Nascimento 00373399313/17
 Kleber Stepan Silva de Almeida 00373427013/33
 Kleber Fabrício Ferreira Monteiro 00373389713/84
 Kleia Franco Rocha 00373398213/68
 Leila Regiane Ellerres Fares 00373447713/33
 Leila Sueli Vieira 00373438313/17
 Leo Deny Pinheiro Caldas 00373389913/41
 Leyla Soares Rosa 00373427613/25
 Lidia Vicência Pinheiro Caldas 00373468313/50
 Lilian Brito Sousa 00373437413/25
 Lindomar dos Anjos Pereira 00373433813/68
 Lourdes dos Santos Almeida 00373432913/76
 Lúcia Pereira de Sousa 00373466413/41
 Luciana Santos Nascimento 00373428713/84
 Luciene da Silva 00373478713/09
 Luciene Teixeira dos Santos 00373401113/50
 Luciléia da Paixão Moraes 00373399213/33
 Luís Cláudio Gonçalves Antunes 00373392413/92
 Luiz Afonso Gonçalves Leão 00373469713/09
 Luiz Cláudio Lima dos Santos 00373426813/17
 Luiz Sérgio Coelho de Oliveira 00373436613/17
 Lurdes Lima de Araújo 00373400013/09
 Manassés Gouveia de Araújo 00373433713/84
 Manevaldo Reis da Silva 00373432613/25
 Marcelo da Trindade 00373400713/76
 Márcia Cristina da Silva Modesto 00373436513/33
 Marcineia Cristina Gomes de Souza 00373467513/09
 Marcinete Mória Alves 00373429013/84
 Márcio Valério Almeida dos Santos 00373478413/50
 Marco Antonio Conceição de Amorim 00373478013/25
 Marcos Allan da Costa Cardoso 00373429513/92
 Marcos José Teixeira Martins 00373466713/92
 Marcos Ricardo Castelo Freire 00373460713/50
 Marcos Zilomar Villhena Dias 00373401213/33
 Maria Dinávia Felix 00373468813/17
 Maria do Socorro Miranda Pinto 00373433613/09
 Maria Dpmingus Oliveira Saraiva 00373461013/50
 Maria Higinia Tenório Sampaio 00373477313/09

Maria Ivani Fonteles 00373435613/41
 Maria Izabel Barbosa Barros 00373434113/68
 Maria Lucimar de Sousa Brito 00373446513/09
 Mariete Batista da Silva 00373472313/33
 Marlene Nascimento de Sousa 00373480213/76
 Marivaldo Entrásio Sampaio 00373467613/84
 Marisa Cláudia Pereira Oliveira 00373398713/76
 Marlon Pinheiro Lopes 00373428513/17
 Michele Ramos Campos 00373388713/09

Minéa Silvana Costa dos Santos 00373467013/92
Nelson José da Rocha Cabral 00373440713/25
Nerival Cardoso de Oliveira 00373473513/76
Nilson de Oliveira Barbosa 00373434413/09
Núbia Cristina Simões Afonso 00373428813/68
Núbia Miranda Lobo 00373438613/68
Olgária Pinto de Souza 00373440613/41
Orlando do Prado Barros 00373433913/41
Patrícia Barbosa da Cruz 00373390313/68
Patrícia da Silva Dias 00373398413/25
Patrícia Tanoue de Almeida 00373394413/33
Patrick José dos Santos Souza 00373400413/25
Paulo Araújo Fernandes 00373435413/84
Paulo Augusto Moraes dos Santos 00373439713/17
Paulo Leandro Batista Trindade 00373392113/41
Paulo Maurício do Nascimento Pereira 00370921313/84
Paulo Roberto Osório Lucas Júnior 00373475313/50
Pedro Hugo dos Santos Rocha 00373444713/17
Priscila Verônica Silva Melo 00373387413/92
Railson José Araújo de Lima 00373460113/68
Raimunda Ruth Ferreira 00373400213/68
Raimundo Nonato Escalreira Valente 00373393913/76
Reivaldo dos Santos Cardias 00373387813/17
Regina Borcem Corrêa 00373440413/84
Reginaldo da Silva Rodrigues 00373390913/50
Reinaldo Oliveira da Costa 00373477113/33
Ricardo Lima Faustino 00373400313/41
Ricardo Pina Freitas 00373437213/68
Rita de Cássia Barbosa de Sousa 00373379913/84
Rita de Cássia Ribeiro dos Santos 00373480513/17
Rita do Socorro Costa da Silva 00373436113/09
Robson Jean Vilhena Monteiro 00373477613/41
Robson José Milnikel 00373429913/17
Rodrigo George de Melo Lima 00370935713/68
Rodrigo Pamplona Beltrão 00373387213/25
Rogério Alves Brito 00373388813/92
Rogério Anador dos Anjos Diniz 00373398313/41
Romel Castro Pereira 00373393613/25
Ronaldo Costa Lameira 00373459113/50
Ronelson Alves Diniz 00373434813/33

Rosângela Socorro do Amaral Fonseca 00373468513/76
Rosely Oliveira Lima 00373466613/09
Roslene Pinho Moraes 00373479613/92
Rozana Santos Lima 00373394013/09
Russi da Silva Rusef Grozef 00373435913/92
Sandra Mileni Lima Machado 00373446213/50
Sandro Marcos Gomes Conceição 00373387513/76
Sandro Tavernard Pires 00373433513/17
Sara Helena Dantas dos Santos 00373469313/84
Sebastião Barbosa de Souza Lima Neto 00373389113/92
Sebastião Carlos Vianna de Moraes 00373429113/68
Sheila Cristina Gomes Lobo 00373439513/50
Sheyla do Socorro Souza da Costa 00373434913/17
Sidney da Silva Alcântara 00373399513/84
Silene Pantoja da Silva 00373469813/92
Simone Guimarães do Nascimento 00373466513/25
Simone Monteiro Ferreira 00373429613/76
Sônia Machado Nóbrega 00373429713/50
Sônia Maria Jorge Alves 00373398113/84
Soraia Magalhães Campos Souza 00373426713/33
Suelly Lobo da Costa 00373474713/09
Tadeu Érico Moreira Neves 00373477913/92
Tatiane Franco Pinheiro 00373390513/25
Tatiane Silva Rodrigues 00373399013/76
Thais de Pinho Ayala 00373474113/17
Thais Lobo Neves 00373447613/50
Thiago de Freitas Marques 00373391513/09
Tito Lys Tavares de Souza 00373437313/41
Valdeci Paulo Gonçalves 00373440013/50
Valdeci Silva dos Santos 00373436013/25
Valdenilson Ferreira Carneiro 00373427113/17
Valdiane Araújo Maciel 00373387113/41
Valdiléia da Silva Reis 00373447013/68
Vanessa Cristina do Nascimento 00373466913/50
Viviane Sena da Costa 00373389413/33
Wagner Léo da Rocha Pereira 00373436213/92
Waldeli Andreza Lima Ramos 00373391213/50
Waldilén Lopes Vale 00373428213/76
Wendell Corrêa Cardoso 00373428913/41
Willian Pereira Oliveira 00373430013/92

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 064 / 97

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.,

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as inscrições dos seguintes eleitores:

Abraão Rocha de Souza 00373391613/84
Adrian dos Reis Gemaque 00373384413/76
Adriana de Araújo Teixeira 00373430513/09
Alan da Mota Quadros 00373472513/09
Alann Richard Tanoue Coreja 00370923713/50
Alberto Vidal de Oliveira 00373460313/25
Alicione Nunes Farias 00373430113/76
Alessandra Lúcia da Silva 00373385813/76
Alex de Lima Miranda 00373384313/92
Alex Douglas Silva Gomes 00373423113/25
Alexandro Teixeira Pinheiro 00373431513/76
Ana Maria Costa de Brito 00373397113/09
Ana Patrícia Lins dos Santos 00373471813/76
Anderson Rafael de Oliveira 00373382313/41
André Aderson Silva dos Reis 00373392513/76
Angela Cristina Cardoso Maia 00373472213/50
Angela Raposo Teixeira 00373471013/17
Antonio José Ferreira Brito 00373471613/09
Arelton Leal Felipe 00373385913/50
Ariadna Leal Felipe 00373385613/09

Auricléa dos Santos Neco 00373382913/33
Carla Alessandra do Brito Lima 00373380113/33
Carla Suelen de Brito Rodrigues 00373387013/68
Carlos Alexandre de Brito Lima 00373391913/25
Carlos Augusto Ferreira Costa 00373381913/68
Charles Júlio Alves Vasconcelos 00373396813/09
Claudileny do Socorro Borges da Silva 00373385213/84
Cláudio Costa de Brito 00373473013/68
Cleber Ferreira 00373427213/09
Cleber Furtado Barata 00373380013/50
Cléia do Socorro Marinho de Souza 00373431113/41
Cristina Farias dos Santos 00373395513/92
Daniel Marlos Gibson dos Santos Rebêlo 00373390113/09
Daniele Saldanha dos Santos 00373380713/25
Dário de Castro Leite 00373430813/41
David Michel Siqueira dos Santos 00373382513/09
Dayse Cristina Vieira de Aragão 00373385313/68
Dayse Menezes Feitosa 00373470813/09

Denize Siza Guimarães de Souza 00373380413/84
Diani de Souza Ferreira 00373397313/76
Dionizila Gonçalves Veiga 00373383413/09
Diva Watanabe Pinto 00373391313/33
Doralice Silva Rodrigues 00370990313/50
Edilberto José Barros de Souza 00373383113/50
Edilene de Nazaré Campos Franco 00373381513/33
Edis Costa e Silva 00373385513/25
Edivone Pereira Pinto 00373381813/84
Edmilson Moraes Barbosa 00373390413/41
Edmilson Vidal 00373459713/41
Eduardo de Moraes Ferreira Júnior 00373470213/09
Eliezer da Silva Borges 00373426913/09
Elma Cristina Fonseca de Oliveira 00373470313/92
Emerson Jacofran Marinho Carvalho 00373388313/84
Erika de Jesus Alho Coelho 00373382713/76
Esmeralda Gama Costa 00373394213/76
Evan Gomes Silveira 00373384613/33
Fábio Jair Santana de Amorim 00373393713/09
Fabylo Roger Trivério Maia 00373433313/50
Feliciano Epifânio dos Santos Neto 00373389513/17
Flávio Carneiro Antunes 00373380613/41
Flávio de Sousa Santos 00373396013/50
Franciane Nogueira de Sousa 00373392213/25
Francinete Pantoja da Silva 00373472413/17
Francisco Carlos dos Santos 00373386713/68
Francisco de Freitas Silva 00373395813/33
Francisco Walter dos Santos 00373431413/92
Gedael Mafra Farias 00373396313/09
Gilmar Ribeiro da Silva 00373470013/41
Giselle Monteiro de Farias 00373383013/76
Gleison Rogério Teixeira Freitas 00373393113/17
Helenair Farias Fiuza 00373380513/68
Iran Rodrigues Tavares 00373384013/41
Jacilene do Socorro Campos Franco 00373394613/09
Janny Aglay de Oliveira Alves 00373430213/50
Jefferson Raiol de Souza 00373382813/50
Jeremias Pinheiro Prognônio Júnior 00373430913/25
João Alexandre Alves Furtado 00373390713/92
João Evangelista da Silva 00373386113/76
João Paulo Ribeiro 00373396213/17
Jocieny Silva de Freitas 00373391013/92
Jonildo Amaral da Costa 00373461813/09
Jorge Luiz da Silva Castro 00373431713/33
José Ronaldo da Silva Santos 00373396413/84
Joselene Gurjão Vieira 00373383713/41
Joseli do Socorro Sousa Dias 00373384113/25
Jocilene da Paixão Moraes 00373386813/41
Juraci Conceição Mourão Machado 00373462113/09

Kamila Sayuri Seki de Araújo 00373460013/84
Kassius Henrique Aguiar Lorenzoni 00373470613/33
Kátia Braga da Costa 00373384713/17
Klayton Adriano Matos de Andrade 00373382013/09
Leila Laviana Guimarães de Lima 00373393513/41
Leila Pinheiro da Silva 00373394913/41
Leodecir Pinheiro Caldas 00373427513/41
Luciana Barbosa Nascimento 00373471513/25
Luciane do Socorro Duarte de Abreu 00373473313/09
Luís Carlos Macêdo da Costa 00373394513/17
Luís Wander Silva da Silva 00373381613/17
Malena de Fátima Palheta Luz 00373380813/09
Manoel Souza da Cunha Filho 00373470413/76
Manoel Raimundo Fonseca Gomes 00373392013/68
Manuela Santos dos Reis 00373470513/50
Marcelo Marlon Palheta Luz 00373472913/25
Márcia de Nazaré Medeiros dos Santos 00373461513/68
Márcia de Nazaré Siqueira Lobo 00373385013/17
Márcio Antonio de Souza Malheiros 00373396913/92
Márcio Apolo Pessoa Cardoso 00373389213/76
Márcio da Mata de Souza 00373470713/17
Márcio Maucis de Albuquerque 00373395913/17
Márcio Viana de Souza 00373469913/76
Marcelinilde Freitas Sousa 00373380213/17
Marco Antonio Favacho de Sá 00373395113/68
Marco Antonio Miranda da Silva Filho 00373393413/68
Marcos Alexandre Barbosa Leão 00373471213/84
Marcos Lázaro Coriolano de Oliveira 00373379613/33
Marcos Vinicius Avelar da Cunha 00373397013/25
Marin de Lourdes da Silva 00370921913/76
Maria Eliana da Silva Melo 00373472113/76
Maria Rosângela Alves da Silva 00373473113/41
Mariano Gomes Pamplona Júnior 00373388913/76
Marilene do Socorro Souza da Silva 00360537113/68
Miriam Patrick Lima de Oliveira 00373462413/50
Mônica Maria Lima de Oliveira 00373459413/09
Monique dos Santos Brito 00373462213/92
Neustilene Campos Ávila 00373432013/33
Nilson Ricardo Lima Esquerdo 00373384913/84
Olivian Alves dos Santos 00373397213/92
Onesimo Almeida Costa 00373382113/84
Patrícia Cardoso Lopes 00373395713/50
Patrícia Souza Leal 00373386213/50
Paulo Adriano Baia Modesto 00373472613/84
Paulo André Nassar Franco 00373382613/92
Peter Guimarães de Melo 00373473213/25

Priscila Alcone Peres 00373397813/84
Raimunda Brandão da Silva 00373392613/50
Raimundo Marques da Cruz Neto 00373382213/68

Renata Cristina Marques do Nascimento 00373393813/92
Rita de Cássia Bragança Gonçalves 00373381013/25
Rodrigo Guedes de Cristo 00373471913/50
Ronildo Damasceno Sousa 00373391113/76
Rosa Maria Loureiro Barreiros 00373387713/33
Rosália Farias Gomes 00373380913/92
Rosana Maria de Jesus Melo 00373395013/84
Rosany da Conceição Bittencourt Pinheiro 00373392913/89
Rosemary Saraiva Ribeiro 00373382413/25
Rosiane dos Santos Silva 00373460913/17
Rosiany da Silva Marques 00373432313/84
Rosilene Reis dos Santos 00373472713/68
Rosimeire da Silva Moreira 00373395213/41
Rubens Carvalho da Conceição 00373383813/25
Ruber Alves de Souza Filho 00373381713/09
Rubiney dos Santos Castro Amaral 00373388613/25
San Karlo Araújo dos Santos 00373381313/76
Sarah Andreza Souza da Costa 00373381213/92
Serjiane Coelho Nobre 00373396513/68
Shirlene Nunes Duarte 00373389813/68
Sideley Costa Ferreira 00373381413/50
Sidney Aldair Guimarães de Lima 00373381113/09
Siene do Socorro de Sousa Santos 00373429813/33
Silney da Costa Ferreira 00373393213/09
Silvia Suzi Oliveira Brito 00373473413/92
Silviane Silva Baltazar 00373397413/50
Simerson da Costa Ferreira 00373397613/17
Simone Kassahara Saldanha 00373394713/84
Tadeu Ricelli Vilhena Beltrão 00373388013/33
Tatiana Chaves Costa 00373390813/76
Tatiana Silva da Silva 00373461213/17
Tony Moraes do Rosário 00373397513/33
Valéria do Socorro da Silva Monteiro 00373383513/84
Vanessa Silva Alexandre de Souza 00373396713/25
Vera Lúcia Serra de Avelar 00373380313/09
Vilma Sueli Coelho dos Santos 00373392313/09
Vilsa Alessandra Santos Fontenele 00373472813/41
Walcira Cristina da Costa Dias 00373470913/84
Waléria Cristina Gonçalves do Amaral 00373471313/68
Wendel Magela Vital Moraes 00373397713/09
Willamar Martins Ribeiro 00373396113/33
Wilson Reis da Silva 00373460613/76
Wilson Viegas 00373470113/25

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 065 / 97

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.,

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as segundas vias dos seguintes eleitores:

Adilson Mourão César 176956313/50
Adimilson Ferreira da Trindade 192149513/25
Adrião dos Santos Almeida 96806913/17
Afonso Rodrigues de Amorim 96681013/17
Antenor Souza de Souza 328288513/33
Antonio Carlos Almeida dos Santos 226392213/50
Antonio Duarte Santos 105966513/84
Antonio Matos Pinheiro 323297913/25
Antonio Pedro dos Santos 98295613/33
Antonio Reis de Castro 103816013/09
Carlos Augusto Cruz Freitas 107988813/92
Cícera Cristina Nonato de Lima 107997613/17
Classius Clei de Sousa Machado 178627713/92
Clóvis Nascimento Cabral 100739613/50
Dirley Moraes Souza 226521513/92
Edith Cristina Couto da Silva 188588313/09
Emanuel Pereira Sobrinho 232100013/17
Fernanda Trindade de Araújo 289252713/09
Francisco Brito 55863013/50
Franklin Correia 283164413/41
Jaime Avelar Moreira 105791213/50
Jair Alves Ribeiro 318117913/50
João Bosco de Sousa Barbosa 261194213/09
João Sileno Pereira Leão 333258613/33
Jorge de Souza Oliveira 98485513/09
Jorge Luiz Santos 237345313/17
José Maria Nunes 107907913/92
José Roberto Nai da Silva 294389713/76
José Romildo Cabral do Nascimento 192167213/68
Josiel da Silva Pantoja 300982313/84
Júlio César Oliveira da Silva 226547313/92
Kleber Braga Prestes 110210813/09
Laércio dos Santos 366532713/68
Lucivaldo Modesto de Sousa 103890813/33
Luís Carlos Sousa 188395013/92
Luís Carlos Teixeira Aleixo 241349813/84
Luiz Cláudio Barbosa da Fonseca 107182013/68
Manoel Fonseca 97006013/92

Márcio Clayton Raiol da Silva 261058113/09
Marco Antonio de Souza Pinheiro 109360913/25
Mareos de Almeida Ferreira 251523113/92
Mareos Venicius Luna Oliveira 188207613/09
Maria de Fátima Ramos Kassahara 104548113/09
Maria Dileuza de Souza Fazzi 300957213/76
Maria Joana de Nazaré 100521413/33
Maria Tereza de Jesus da Silva Alves 105869013/33
Marileide de Sousa Raiol 97541613/41
Marinalva Maciel 232097813/09
Mário Vinicius Pantoja de Sousa 19824213/09
Mauro Luiz Moraes de Souza 232146013/09
Milton Santa Brígida Ferreira 105439113/09
Ocicleia Cristina Martins dos Santos 284178313/17
Odileia Oliveira Braga 99441613/84
Orlandina de Moraes Pinheiro 100578413/68

Patrícia do Socorro Souza de Lima	237431113/50
Paulo Sérgio dos Santos	192176513/09
Pedro Lima do Nascimento	239184613/25
Raimunda Maria Barbosa Monteiro	217950613/17
Raimundo Roberto Farias Torres	102833113/50
Reinaldo Clayton Furtado Lopes	360477113/68
Renato Richter Rabêlo	226639513/92
Ricardo Alexandre Silva Fernandes	294182613/76
Roberta Cactano da Silva	239461413/84
Rodrigo José Leal e Silva	323125813/09
Rose Mary de Souza Castro	268508513/09
Silvia Rubilene Cardoso da Silva	232028913/09
Sueli Mena Barreto	300956513/41
Valdeci da Silva Araújo	111643013/17
Valdelice Paz de Oliveira	97605913/84
Zenildo Assunção Correia	239111313/09

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
EDITAL Nº 066/97

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral,

por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram

deferidas as inscrições dos seguintes eleitores:

Adiel Alcântara de Oliveira Neto	373422313/17
Adriana de Jesus Costa da Silva	373401513/84
Adriana Yayoi Yoshida	373418613/33
Adriano Soares Lisboa	373409213/17
Airam das Graças Figueiredo de Almeida	373404013/92
Alba Gomes da Silva Melo	373406513/41
Alexandre Manito Elias	373418013/41
Alexandre Oliveira Gonçalves	373410413/92
Allysson de Jesus Amaral Cardoso	373419513/25
Álvaro Sadim da Silva	373420113/09
Ana Carina Santos Silva	373432713/09
Ana Caroline Silva dos Santos	373385413/41
Ana Cristina da Silva Saraiva	373413413/09
Ana Cristina Noronha do Nascimento	373385713/92
Ana Lúcia Dalmácio da Silva	373418413/76
Ana Márcia de Sousa Silva	373423813/09
Ana Paula Barbosa da Rocha	373403313/68
Anderson Cleiton Nascimento Castro	373412513/17
Anderson Silva de Oliveira	373394813/68
André Luiz Silva de Souza	373408913/17
Andréa Silvana dos Santos Gonzaga	373422413/09
Andreia do Socorro Rodrigues de Oliveira	373383213/33
Andreina Araújo Barial	373408313/25
Anilecy Sousa Maia	373421013/09
Antonio Lopes do Nascimento Neto	373432513/41
Antonio Marcos Barroso da Silva	373403813/76
Antonio Rangel Pereira da Costa	373418813/09
Arnaldo Fábio Alves Ramos	373414013/50
Augusto Gil de Azevêdo Feio Júnior	373386013/92
Auxiliadora Maria Vanzeler Ribeiro	373409513/68
Balbino Dias	373414913/92
Bruno Roberto Gonzaga Santos Nazaré	373415213/92
Cenildo Teixeira Nunes	373424613/09
Charles Adailson Brito Lima	373404113/76
Cleidiane da Silva Araújo	373411913/76
Cristian da Silva Dias	373384813/09
Crystiane da Conceição Marques	373423213/09
Daci Galvão de Lima	373404913/25

Daniele de Oliveira Ferreira	373408613/76
Danielle Suely Mendonça	373432413/68
Darleny Monteiro da Fonseca	373424113/09
Deivy de Jesus Silva de Oliveira	373422513/84
Djeime Souza do Amaral	373431813/17
Dulcineia Assunção	373422213/33
Ediane da Costa Pimenta	373403413/41
Edilene do Socorro Arcangela de Almeida	373420013/25
Edmilson Pires Macêdo	373433413/33
Edinelson Santos da Silva	373424713/92
Edson Filocreão Sanches	373414613/41
Elaine Cristina da Silva Ribeiro	373417013/76
Elisângela da Silva Maia	373417213/33
Elisângela Medeiros Ribeiro	373422913/09
Elizabeth da Silva Santos	373421113/84
Elizabeth Kelly Andrade Cruz	366285013/68
Elizabeth Rodrigues Baía	373403013/17
Elizângela Menezes da Silva	373418713/17
Elson Júnior da Conceição Monteiro	373403113/09
Elziane da Silva Pantoja	373401713/41
Emerson Nazareno Pereira da Costa	373422113/50
Fábio Alexandre Oti Menini	373404713/68
Fábio Eduardo Monteiro Ferreira	37342013/17
Fábio Gaia Pires	373402613/33
Fábio Rogério Trindade da Silva	373431213/25
Fábio Williams Souza Malcher	373402713/17
Fabriceia Quaresma Leal	373426113/41
Fernando Varela	373432813/92
Firmino Peixoto Leite Neto	373402113/25
Francilene Ataíde Borges	373420313/76
Francisca Dileia de Jesus Vieira	373407413/33
Francisco de Assis Farias	373386313/33
Francisco de França Fernandes	373408013/84
Gelmires de Queiroz da Silva	373384213/09
George Costa de Melo	373413113/68
Geraldo Jerônimo Ramos da Silva	373431313/09
Gilvane Silva de Magalhães	373402513/50
Gisele Almeida Neves de Jesus	373422613/68
Giuseppe Silva de Sousa	373411613/25
Gleiciany Silva de Almeida	373422013/76
Gleycé Mara Andrade	373413713/50
Gualber Nunes Pamplona	373404413/17
Guimar Pamplona dos Santos	373403213/84
Helena Rita Garcia de Oliveira	373423413/76
Hilton Alexandre Barbosa Maciel	373415813/84
Ilde Sueli Oliveira Damasceno	373420513/33

Ízabel Cristina Cunha Nogueira	373405013/68
Ízabela Quaresma de Siqueira	373426413/92
Jaciara Monteiro da Silva	373414313/09
Jimmy Richard de Sena Veiga	373424913/50
Joana dos Reis Ferreira	373404813/41
Jocilene Marina Viegas Pires	373402013/41
Joelcio Andrade Olató	373419913/50
Jonhy Maciel dos Santos	373418213/09
Jorge Fábio Ferreira da Natividade	373420213/92
José Antonio Corrêa Santos	373416713/76
José Raimundo Santos dos Santos	373401913/09
José Ribamar Santana Sousa	373411813/92
Josevaldo Figueiredo Oliveira	373401813/25
Juliete Alves Trindade	373432113/17
Júlio César Costa Nascimento	373421913/33
Karla Luciana Silva Jacob	373410113/41
Kleber Almeida da Silva	373420613/17
Kleyton Ferreira Macêdo	373423013/41
Leila Costa de Souza	373422713/41
Lia Palheta de Souza	373404513/09
Lilafá Nascimento da Silva	373415513/33
Lúcia Vaz da Silva	373419613/09
Luciana Martins Gomes	373419713/92
Luís Fernando Leite Corrêa	373403913/50
Manoel Estelito Oliveira de Lima	373421313/41
Marcelo da Silva Mendonça	373425213/50
Marcelo Ricardo Pereira	373386913/25
Márcia Alexandra de Araújo Favacho	373386313/68
Márcia Milena Lopes Monteiro	373386413/17
Márcio Aldrin Silva Soares	373421613/92
Marcus Vinicius Pacheco Vilhena	373421213/68
Maria de Nazaré Cezar Trindade	373421413/25
Maria do Socorro Martins Alcântara	373410713/33
Maria Laide da Silva	373421813/50
Maria Márcia Ferreira Pinheiro	373406213/09
Maurenice Amaral da Costa	373419413/41
Max Wanderson de Araújo Favacho	373420413/50
Mayk de Sá Amêdo	366500613/41
Michel Alex Saraiva Oliveira	373418913/84
Michel Ferreira Santos	373424313/68
Michela Alessandra Saraiva Oliveira	373402813/09
Milena Cristina de Sousa Ferreira	373412813/68
Moisés dos Santos Carneiro	373411313/84
Nelma Silvana Santos da Silva	373407113/92
Nelson dos Santos Abreu	373385113/09
Odele Moraes das Chagas	373418513/50
Odlavile José Figueiredo de Almeida	373403713/92
Osvana Helena dos Santos Rocha	373411513/41
Otilia Cristina Cezar Trindade	373417113/50
Ozana dos Reis e Silva	373418313/92
Paloma Rodrigues Brito	373407713/84
Patrícia Rodrigues Feitosa	373401613/68

Paulo dos Santos Ferreira	373404213/50
Penha do Socorro Pontes da Silva	373432213/09
Raimundo Simão Sarmento de Deus	373433013/09
Regiane da Conceição Rabêlo	373419813/76
Regina Santos da Silva	373420713/09
Reinaldo do Rosário Lisboa	373384513/50
Renata dos Santos Costa	373383913/09
Renato Fernandes de Oliveira Neto	373423713/17
Ricardo Maciel da Silva	373402313/92
Ricardo Souza da Trindade	373417413/09
Rivanildo Teixeira de Lima	373412113/92
Romulo Pinho Moraes	373425813/41
Rondinele Bittencourt das Mercus	373421713/76
Rosely Nogueira dos Santos	373420913/68
Rosiane Gomes Braga	373411213/09
Rosilene Cristina Braga Araújo	373431013/68
Rubercy Oliveira de Paula	373420813/84
Ruberval Corrêa da Silva	373423513/50
Rui Feliciano de Sousa Barra	373431913/09
Sebastião Oliveira da Conceição	373430713/68
Selma Silva Avelar	373422813/25
Shirley Alessandra Xavier do Nascimento	373402413/76
Sidney Augusto Barbosa	373402913/84
Sidney Soares da Fonseca	373409813/09
Silvio Almeida Formigosa	373412213/76
Silvio Figueiredo da Costa	373404313/33
Silvio Raimundo dos Reis Silva	373392813/17
Simeí Maria Silveira do Espírito Santo	373433113/92
Simone Soares Valença	373417713/41
Suelze Danielle Souza Monteiro	373425313/33
Tatiany Assunção Pina	373406813/92
Teyla Silva da Silva	373403513/25
Vânia Cristiane da Silva Delgado	373404613/84
Verônica Bastos da Silva	373421513/09
Wagner Fernando Santos Araújo	373431613/50
Wanderson Oliveira de Paula	373410913/09
Wellington César Silva da Conceição	373424413/41
Zelinda Dias de Mendonça	373425013/92

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 067/97

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral,

por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidos os processos de transferências para esta 28ª Zona Eleitoral, dos seguintes eleitores:

Adamar Chagas Sarmento	251608213/68
Alonso da Rocha da Silva	145520213/76
Amarilze Sfair da Costa	96384113/50
Ana Célia Costa do Nascimento	299503313/41
Ana Maria Costa do Nascimento	195526913/68
Antonio César Damasceno Souza	237562113/76
Antonio Jorge Modesto Dias	163387513/84
Antonio Sérgio da Costa Moraes	373396613/41
Benedito Carlos Ribeiro Guterres	103436513/25
Benedito da Rocha da Silva	125705113/68

Celso Luiz Gemaque da Silva	303839113/92
Delmia de Brito Cabral	254375713/76
Deonice Luiza Lima dos Reis	78270813/33
Diane Guimarães Dias	261167113/50
Francisco Sena de Moraes	373430413/17
Gerson Castro de Oliveira	260600213/76
Gilson Álvaro Teixeira Cabral	373419113/09
José Francisco Neves da Silva	373383313/17
Karyne Miani Scallioni Cohen	373403613/09
Márcia Helena Fonseca Ribeiro	228236013/33
Maria da Piedade Soares Neta	8443713/33
Maria do Socorro Barbosa Brasileiro	373395413/09
Maria do Socorro de Araújo Cruz	111735913/92
Maria do Socorro Tivares Damasceno	188768713/09
Maria Joana Rodrigues Ferreira	49424813/50
Melquisedech Rodrigues da Silva	288406113/50
Merari Bouthosa Guimarães	155712413/68
Miguel Ângelo Azevêdo Albuquerque	96084713/84
Myrza Martins Pereira Piná	373386613/84
Nádia Alves Monteiro da Silva	373391713/68
Nelson Nazareno Rodrigues da Cunha	114196213/84
Neusirene de Ribamar Costa Neves	373425513/09
Ney Fernando Barbosa Maciel	319776813/50
Odineia Chaves de Amorim	98710013/41
Oswaldo Emerson de Souza Lima	243339313/09
Rafael das Neves Araújo	260601013/84
Raimunda Coeli de Castro Oliveira	105495013/17
Raimunda Lima Melo Damasceno Sarmento	261214913/25
Regiane Pantoja Corrêa	228686013/76
Regina Castro de Oliveira	260600113/92
Rosângela de Castro Oliveira	260599713/50
Silvio Márcio Ribeiro Guterres	251498113/41
Sônia Maria Ferreira Alves da Costa	236733813/92
Umbelino José de Oliveira Neto	207844413/92
Wellington Fernandes Brasileiro	373386513/09
Zulema Araújo Silva	197163313/84

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-35

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 23.05.97, às 14:30 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2ª JCI-1461/96, em que são partes: WAGNER MAIA MIRANDA, Exequente e JORGE LUIZ REGO TAVARES, executado, constante de:

- 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE APROXIMADAMENTE 12.000 BTUS, COR MARRON, S/Nº NEM MARCA VISÍVEIS, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

- 01 (UMA) MÁQUINA DE DATILOGRAFIA COR CINZA, MARCA OLIVETTI, MODELO UNDERWOOD 198, SEM Nº VISÍVEL AVALIADA EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

- 01 (UMA) ESTANTE TAMPO DE MÁRMORE, ESTRUTURA EM MADEIRA, COR PRETA. AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Ao 01 de abril de 1997. Eu, JOSÉ JESUS, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWTON MACIEL

Juíza do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 279)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-37

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 26.05.97, às 14:00 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2ª JCI-1483/96, em que são partes: MARCO ANTONIO PEREIRA CAMPOS, Exequente e - PROMAR PESCA INDUSTRIAL LTDA., executado, constantes de:

- 01 (UM) TRATOR AGRAL, DE COR VERMELHA, DE CHASSI Nº 05890, TIPO T-4300 HSE. TRATOMATIC, Nº 7007.001.002.995, TUPY 103 T.25.05-002, COM Nº NA CAIXA DE MARCHA, 8005.104.078.994, FUNCIONANDO COM DOIS PNEUS GRANDES E DOIS PEQUENOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Ao 01 de abril de 1997. Eu, JOSÉ JESUS, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWTON MACIEL

Juíza do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 277)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-36

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 26.05.97, às 14:00 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2ª JCI-1397/96, em que são partes: MANOEL ASSUNÇÃO PEREIRA, Exequente e PROMAR PESCA INDUSTRIAL LTDA., executado, constante de:

- 01 (UM) TRATOR AGRAL, DE COR VERMELHA, DE CHASSI Nº 05890, TIPO T-4300 HSE. TRATOMATIC, Nº 7007.001.002.995, TUPY 103 T.25.05-002, FUNCIONANDO COM DOIS PNEUS GRANDES E DOIS PEQUENOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando

Biblioteca Pública "Almirante Vianco" Presidente da JCI de Iguazú



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0225

CADERNO 2

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.462

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 2533, de 09.05.97-Processo nº 3841/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: CARLOS ADALDO DE ALMEIDA

MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL 1000 1 MIS/AUTOMÓVEL 9BWZZZ377TT184042
CP97/002795-0

Portaria nº 2534, de 09.05.97-Processo nº 3839/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO NONATO LOPES

MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CL 1.6 MI MIS/AUTOMÓVEL 9BWZZZ377TT219358
CP97/0028702-0

Portaria nº 2535, de 09.05.97-Processo nº 3838/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: JOÃO TARCISIO DE SOUZA

MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CL 1.6 MI PAS/AUTOMÓVEL 9BWZZZ377VT019543
CP97/0028702-0

Portaria nº 2536, de 09.05.97-Processo nº 3850/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: MARIA DE NAZARÉ SANTIAGO COSTA

MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CL 1.8 MIS/AUTOMÓVEL KBC-2834
CP97/0028797-1

Portaria nº 2537, de 09.05.97-Processo nº 3853/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: DUALMA RODRIGUES DOS SANTOS

MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CL 1.6 MI PAS/AUTOMÓVEL 9BWZZZ377VT030641
CP97/0028797-1

Portaria nº 2538, de 09.05.97-Processo nº 3854/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: ANTONIO ALVES ARAÚJO

MARCA TIPO CHASSI
FIAT/UNO ELETRONIC PAS/AUTOMÓVEL KBY-3024
CP97/0028797-1

Portaria nº 2540, de 09.05.97-Processo nº 3867/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: JOSÉ ANTONIO CASSEMIRO DE MORAES

MARCA TIPO CHASSI
FORD/DEL REY L PAS/AUTOMÓVEL JTI-5565
CP97/0028797-1

Portaria nº 2541, de 09.05.97-Processo nº 3791/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: ELSON GERALDO GOMES DE LEMOS

MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CL PAS/AUTOMÓVEL JTG-2164
CP97/0028797-1

Portaria nº 2542, de 09.05.97-Processo nº 3798/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO

MARCA TIPO CHASSI
VW/APOLLO GL PAS/AUTOMÓVEL JTI-7964
CP97/0028797-1

Portaria nº 2543, de 09.05.97-Processo nº 3808/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: PEDRO DA SILVA BARBOSA

MARCA TIPO CHASSI
GM/CHEVETTE SL PAS/AUTOMÓVEL JTD-5164
CP97/0028797-1

Portaria nº 2544, de 09.05.97-Processo nº 3832/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: JOÃO BATISTA CAMPOS

MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CL PAS/AUTOMÓVEL JTN-8239
CP97/0028797-1

Portaria nº 2545, de 09.05.97-Processo nº 3834/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO SOUSA SANTANA

MARCA TIPO CHASSI
VW/SANTANA CL 1800 I PAS/AUTOMÓVEL JTN-8197
CP97/0028797-1

Portaria nº 2547, de 09.05.97-Ofício nº 051/97
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: GABINETE DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ

MARCA TIPO CHASSI
GM/OMEGA GLS PAS/AUTOMÓVEL JUV-5555
GM/OMEGA SUPREMA MIS/AUTOMÓVEL JTX-4444

Portaria nº 2548, de 12.05.97-Processo nº 3300/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o art. 14, I, II e III da Lei nº 5.172, de 25.10.1996

Interessado: CENTRO SOCIAL AUXILIO
MARCA TIPO PLACA
VW/PARATI CL MIS/AUTOMÓVEL JTF-3814

Portaria nº 2549, de 12.05.97-Processo nº 3851/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO XAVIER DE ANDRADE FILHO

MARCA TIPO PLACA
VW/GOL COPA MIS/AUTOMÓVEL JTC-3015

Portaria nº 2550, de 12.05.97-Processo nº 3835/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: JOÃO FERREIRA FRAZÃO JÚNIOR

MARCA TIPO PLACA
FIAT/ELBA WEEKEND PAS/AUTOMÓVEL TPI-4764

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA PARA ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 422 DE 09.05.97 - LAUDO MÉDICO Nº 024/97.
NOME DA SERVIDORA: NORMA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DOS SANTOS
CARGO : ADMINISTRADORA
MATRÍCULA : 5081491-015
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/DERF/DAD
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
PERÍODO : 10.03 a 08.04.97

PORTARIA Nº 423 DE 09.05.97 - LAUDO MÉDICO Nº 0886/97.
NOME DO SERVIDOR: REINALDO RODRIGUES MARVÃO
CARGO : AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA : 0045373-019
LOTAÇÃO: 2ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
PERÍODO : 20.02.97 a 21.03.97

PORTARIA Nº 424 DE 09.05.97 - LAUDO MÉDICO Nº 031/97.
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS JÚNIOR
CARGO : AUXILIAR TÉCNICO
MATRÍCULA : 3247589-017
LOTAÇÃO: SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO/DISAD/DEOP/DAD
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 15 (QUINZE) DIAS
PERÍODO : 19.03 a 02.04.97

PORTARIA Nº 425 DE 09.05.97 - LAUDO MÉDICO Nº 033/97.
NOME DO SERVIDOR: BIANOR LOPES BARROS
CARGO : MARINHEIRO
MATRÍCULA : 0053821-022
LOTAÇÃO: 6ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 15 (QUINZE) DIAS
PERÍODO : 10.03 a 25.03.97

PRORROGAÇÃO DE LIC. SAÚDE

PORTARIA Nº 426 DE 09.05.97 - LAUDO MÉDICO Nº 0562/97.
NOME DO SERVIDOR: HAYDEE MARA MARQUES DE LIMA
CARGO : CONTADOR
MATRÍCULA : 5620457-016
LOTAÇÃO: DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS
PERÍODO : 11.01 a 11.03.97

PORTARIA Nº 427 DE 09.05.97 - LAUDO MÉDICO Nº 0808/97.
NOME DO SERVIDOR: ESTELITA DA LUZ CORDEIRO
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA : 0047376-010
LOTAÇÃO: 2ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS
PERÍODO : 17.02 a 03.03.97

PORTARIA Nº 428 DE 09.05.97 - LAUDO MÉDICO Nº 0901/97.
NOME DO SERVIDOR: OLIVALDO FILGUEIRA VALENTE
CARGO : AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA : 2056747-013
LOTAÇÃO: 15ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: POR MAIS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS
PERÍODO : 11.02 a 05.03.97

PORTARIA Nº 429 DE 09.05.97 - LAUDO MÉDICO Nº 0806/97.
NOME DO SERVIDOR: SILVIO FREITAS PINHEIRO
CARGO : AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA : 0052230-016
LOTAÇÃO: 1ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS
PERÍODO : 26.02 a 26.05.97

PORTARIA Nº 430 DE 09.05.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1075/97.
NOME DO SERVIDOR: AMAURY LOPES DE SOUZA
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
MATRÍCULA : 0048194-011
LOTAÇÃO: 2ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS
PERÍODO : 01.03 a 29.04.97

PORTARIA Nº 431 DE 09.05.97 - LAUDO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.
NOME DA SERVIDORA: HAYDEE MARA MARQUES DE LIMA
CARGO : CONTADOR
MATRÍCULA : 5620457-016
LOTAÇÃO: DIRETORIA DE CONTAB. E CONT. INTERNO
A PARTIR : 12.03.97 - NA FORMA DO ART. 112, PARÁGRAFO 3º, DA LEI Nº 5.810 DE 24.01.94.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 432 DE 09.05.97 - LAUDO MÉDICO Nº 030/97.
NOME DO SERVIDOR: NARCISO RODRIGUES MARTINS
CARGO : MOTORISTA FLUVIAL
MATRÍCULA : 0049271-017
LOTAÇÃO : 5ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 12 (DOZE) DIAS
PERÍODO : 20.03 a 31.03.97

PORTARIA Nº 433 DE 09.05.97 - LAUDO MÉDICO Nº 0760/97.
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO FERNANDO CORRÊA LOBATO
CARGO : AUXILIAR TÉCNICO
MATRÍCULA : 3251438-019
LOTAÇÃO : 1ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 90 (NOVENTA) DIAS
PERÍODO : 05.01 a 04.04.97

PORTARIA Nº 434 DE 09.05.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1123/97.
NOME DA SERVIDORA: SELLEN ALESSANDRA MONTEIRO SANTOS
CARGO : AUXILIAR DE PRODUÇÃO
MATRÍCULA : 8000050-027
LOTAÇÃO : COORDENADORIA DE INFORMÁTICA/DAIF
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
PERÍODO : 27.02 a 28.03.97

PORTARIA Nº 435 DE 09.05.97 - LAUDO MÉDICO Nº 0570/97.
NOME DA SERVIDORA: ROSANA CARVALHO DA SILVA PEREIRA
CARGO : AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA : 5128307-014
LOTAÇÃO : 9ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (SESENTA) DIAS
PERÍODO : 27.01 a 27.03.97

PORTARIA Nº 436 DE 09.05.97 - LAUDO MÉDICO Nº 0040/97.
NOME DA SERVIDORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGARELLA
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA : 0001538-018
LOTAÇÃO : 4ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 08 (OITO) DIAS
PERÍODO : 04.04 a 11.04.97

PORTARIA Nº 437 DE 09.05.97 - LAUDO MÉDICO Nº 0034/97.
NOME DA SERVIDORA: LAURA ADÉLIA SARGES FERREIRA
CARGO : ENGENHEIRO AGRÔNOMO
MATRÍCULA : 0013471-010
LOTAÇÃO : COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO/DAIF
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 15 (QUINZE) DIAS
PERÍODO : 17.03 a 31.03.97

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 438 DE 09.05.97 - LAUDO MÉDICO Nº 0979/97.
NOME DA SERVIDORA: LUCINEIDE MIRANDA MACHADO
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA : 5009278-010
LOTAÇÃO : GABINETE DO SECRETÁRIO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
PERÍODO : 17.02 a 16.06.97

PORTARIA Nº 439 DE 09.05.97 - LAUDO MÉDICO Nº 0846/97.
NOME DA SERVIDORA: MARIA CECÍLIA ESTEVES DIAS
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRÍCULA : 5570271-014
LOTAÇÃO : 1ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
PERÍODO : 02.02 a 01.06.97

PORTARIA Nº 440 DE 09.05.97 - LAUDO MÉDICO Nº 1022/97.
NOME DA SERVIDORA: EDIGLEHA RAIMUNDA DA SILVA BRITO
CARGO : DIGITADORA
MATRÍCULA : 5266149-017
LOTAÇÃO : DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONT. INTERNO
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
PERÍODO : 18.02 a 17.06.97

DISPENSA DE PONTO

PORTARIA Nº 441 DE 12.05.97 - PROTOCOLO Nº 1125/97/SEFA.
NOME DO SERVIDOR: HILTON SEABRA GOMES
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA : 0374768-011
LOTAÇÃO : DIV. DE CONTROLE DE DOC. FISCAIS/CIIEF-DAIF
Nº DE DIAS DE AFASTAMENTO: 08 (OITO) DIAS
PERÍODO : 19.04 a 26.04.97

LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 442 DE 12.05.97 - PROTOCOLO Nº 1273/97/2ª R.F.
NOME DO SERVIDOR: ELCIR ANTÔNIO GODINHO DE SOUZA
CARGO : AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA : 0047368-018
LOTAÇÃO : 2ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 90 (NOVENTA) DIAS
TRIÊNIO : 01.11.88 a 01.11.91 - 30 DIAS
01.11.91 a 01.11.94 - 60 DIAS
PERÍODO : 01.06.97 a 31.07.97 e 01.09.97 a 30.09.97

PORTARIA Nº 443 DE 12.05.97 - PROCESSO Nº 3252/97/SEFA.
NOME DA SERVIDORA: HILÉIA ARAÚJO ARAÚJO
CARGO : AUXILIAR TÉCNICO
MATRÍCULA : 3248380-023
LOTAÇÃO : 9ª REGIÃO FISCAL

Pág. 2 - CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1997

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
 TRIÊNIO: 14.03.89 a 14.03.92 e 14.03.92 a 14.03.95
 PERÍODO: 02.05 a 29.08.97

SALÁRIO-FAMÍLIA

CP97/0028447-1

PORTARIA Nº 444 DE 12.05.97 - PROCESSO Nº 3421/97/SEFA.
 NOME DO SERVIDOR: JOÃO BATISTA PORTUGAL PANTOJA
 CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
 MATRÍCULA: 5596190-019
 LOTAÇÃO: 15ª REGIÃO FISCAL
 Nº DE DEPENDENTES: 01 (ANA LAURA PUREZA PANTOJA)

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

REMOÇÃO

PORTARIA Nº 2532 DE 09.05.97 - PROC. 203/97 e OF. 188/97/159 RF
 NOME DA SERVIDORA: MARIA HELENA SALES DE BRITO
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 MATRÍCULA: 0006114-014
 LOTAÇÃO: 15ª REGIÃO FISCAL
 LOCAL DE REMOÇÃO: COORD. DE CONTABILIDADE/DCC1

Extrato Contratual

Contrato Nº 009/97/SEFA

Partes: Governo do Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com interveniente a Companhia de Saneamento do Pará - Cosarpa.
 Objeto: O BNDES abre ao BENEFICIÁRIO, por este contrato, um crédito no valor R\$ 27.588.000,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais) a conta dos seus recursos ordinários, observado o disposto no Parágrafo Único da Clausula Segunda, destinado a contrapartida de recursos do BENEFICIÁRIO, nos Contratos de Empréstimos firmados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID nºs 649/OC-BR e 869/SF-BR, de 27.01.93, necessários à consecução do Programa de saneamento das Baixadas de Belém-Bacia do Una, no Estado do Pará, que contempla obras de drenagem, infraestrutura e limpeza urbana, esgotamento sanitário, reassentamento de famílias e controle de abastecimento de água, conforme previsto no Quadro de Usos e Fontes do Projeto.
 Valor: R\$ 27.588.000,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais).
 Prazo de Carência: 30 (trinta) meses contados a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data da Declaração de Eficácia do contrato.
 Prazo de Amortização da dívida: 90 (noventa) meses, a partir do dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término da carência.

Foro: Brasília
 Data da assinatura: 27.02.97
 Ordenador Responsável: Almir Gabriel

Nota de Empenho Nº 00906 e 00909 de 05.05.97.
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e A Pontual Indústria e Comércio Ltda.
 Objeto: Contratação de serviços de refil da um motor da lancha Marajoara pertencente a 5ª Região Fiscal.
 Valor: R\$ 4.410,34 e R\$ 2.206,00, no valor total de R\$ 6.616,34 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2150.349030.001 e 17.101.03.008.0021.2150.349039.001
 Data da assinatura: 05.05.97
 Ordenador Responsável: Ivana de Brito Bordalo

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

ERRATA

MODALIDADE: CONVITE Nº 004/97
 DECISÃO PROFERIDA EM 02/05/1997
 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FIRMAS VENCEDORAS E ÍTENS:

ONDE SE LE - T.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS

LTD, ÍTENS 03, 08 E 10

- L.A.P. MOREIRA COMERCIAL - ÍTENS 09,12,15,16;

18,19, 20 E 21.

LEIA-SE- T.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTD.-

ÍTENS 08 E 10. FOI DESCLASSIFICADA NO ÍTEM 03.

- L.A.P. MOREIRA COMERCIAL-ÍTENS 12,15,16,18,19,20

FOI DESCLASSIFICADA N) ÍTEM 09. e 21

O ÍTEM 03 FOI VENCEDORA A FIRMA COMERCIAL RIO TEJO LTDA E DO

ÍTEM 09 FOI VENCEDORA A FIRMA IRMÃOS ANJO LTDA.

ÍTEM 21 FOI VENCEDORA A FIRMA MIDAS COMERCIAL LTDA

Belém, 12 de Maio de 1997

IARA JANDARA SOARES DE ARAÚJO
 ASLIC

Portaria nº 2546 de 09 de Maio de 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no Uso da competência que lhe é Conferida por lei e ainda considerando o disposto no art.162 da Constituição Federal, art. 19 e 30 da lei Complementar nº 63, de 11.01.90 e art.225 da Constituição estadual.

RESOLVE:

Informar os Valores dos Repasses, relacionados em anexo, conforme discriminação abaixo:

* Demonstrativo Mensal da Receita do Estado, segundo a origem dos recursos- Mar/97;

* Demonstrativo Mensal da Receita do Estado, quanto ao destino dos Recursos- Mar/97;

* Balancete Financeiro.

CP97/0028975-3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 DGEF/COORDENADORIA FINANCEIRA
 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS
 DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS

DATA: MARÇO/1997

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
A) RECEITA PRÓPRIA	61.821.803,43
ICMS	55.790.416,24
IPVA (BELEM)	2.188.742,11
IPVA (INTERIOR)	834.338,76
IR R F	1.594.223,35
RECURSOS MINERAIS	402.303,07
RECURSOS HIDRÍCOS	903.648,84
ROYALTIES/PETROLEO	14.397,52
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	31.305,17
OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	42.428,37
SEGUR/ F I P	0,00
B) RECEITA TRANSFERIDA	51.992.861,95
COTA-PARTE DO F P E	42.522.519,07
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO	4.285.283,84
IMPOSTO S/ OURO	15.047,48
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (CONVENIOS)	3.170.009,56
SEDEC/SALARIO EDUCACAO	1.416.859,47
SESPA/SUS	1.478.948,32
OUTROS	74.191,59
C) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	65.102,09
ANTECIPACAO DE REC ORCAMENTARIA (ORD)	0,00
OPERACOES DE CRÉDITO INTERNA	65.102,09
OPERACOES DE CRÉDITO EXTERNA	0,00
D) DESONERACAO DA ISENCAO DAS EXPORTACOES	0,00
E) CELPA/TCO	0,00
F) TRANSFERENCIAS DA UNIAO (SANEAMENTO)	1.155.167,93
G) TRANSFERENCIAS DA UNIAO (HABITACAO)	
T O T A L (A+B+C+D+E+F+G)	115.074.935,40

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 DGEF/COORDENADORIA FINANCEIRA
 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS
 DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO QUANTO AO DESTINO DOS RECURSOS

DATA: MARÇO/1997

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
A) RECURSOS ORDINARIOS	92.535.222,28
ICMS	41.842.812,18
IPVA (BELEM)	1.094.371,06
IPVA (INTERIOR)	417.169,38
IR R F	1.594.223,35
RECURSOS MINERAIS	241.381,84
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	31.305,17
OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	42.428,37
COTA-PARTE DO F P E	42.522.519,07
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO	4.713.964,38
IMPOSTO S/ OURO	15.047,48
B) RECURSOS VINCULADOS	21.279.443,10
ICMS	13.947.604,06
IPVA (BELEM)	1.094.371,06
IPVA (INTERIOR)	417.169,38
RECURSOS MINERAIS	160.921,23
RECURSOS HIDRÍCOS	903.648,84
ROYALTIES/PETROLEO	14.397,52
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO	1.371.321,46
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (CONVENIOS)	3.170.009,56
SEGUR/ F I P	0,00
C) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	65.102,09
ANTECIPACAO DE REC ORCAMENTARIA	0,00
OPERACOES DE CRÉDITO INTERNA	65.102,09
OPERACOES DE CRÉDITO EXTERNA	0,00
D) DESONERACAO DA ISENCAO DAS EXPORTACOES	0,00
E) CELPA/TCO	0,00
F) TRANSFERENCIAS DA UNIAO (SANEAMENTO)	1.155.167,93
G) TRANSFERENCIAS DA UNIAO (HABITACAO)	
T O T A L (A+B+C+D+E+F+G)	115.074.935,40

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 DIRETORIA EXECUTIVA FINANCEIRA/COORD. FINANCEIRA

BALANCETE FINANCEIRO

REGIME DE CAIXA - MARÇO/1997

RECEITA	VALORES	DESPESA	VALORES
01 RECEITA PRÓPRIA	61.821.803,43	PESSOAL E ENC SOCIAIS	32.866.369,30
ICMS	55.790.416,24	PESSOAL ATIVO	38.969.174,55
IPVA/BELEM	2.188.742,11	PESSOAL INATIVO	12.724.523,44
IPVA/INTERIOR	834.338,76	DE PATRONAIS	81.396,17
IRRF	1.594.223,35	DIARIAS	713.411,00
OUT.REC.PATRIA	31.305,17	DE/DA/DI DRETA E IND	130.132,44
REC MINERAIS	402.303,07	DE/DE/SELA	247.711,30

REC. HÍDRICOS	980.648,84	DÍVIDA PÚBLICA	9.986.282,26
ROYALTI/PRODUTO	14.397,32	JUROS EM DIV. INT. E EXT.	4.799.379,36
FIP	0,00	IMPORT. INTER. E EXTER.	5.117.902,90
OUT. REC. PRODUÇÃO	42.428,37		
01 RECEITA TRANSFERIDA	51.992.861,95	OUT. DESPESAS CORRENTES	9.320.859,30
COTA PARTE DO FHE	42.522.519,87	ADM. DIRETA E INDIRETA	5.642.240,30
PROF.	0,00	EDUC./SEFA	2.925.853,51
COTA PARTE DO IPI/EXP.	6.285.285,04	EDUC./SEAD/SEUC/PM	244.108,07
IMPOSTO S/ OURO	15.447,48	DEA/AD DIR. E IND.	349.458,26
OUT. TRANSF. COMMODOS	3.179.009,56	DEA/VEG/SEFA	214.111,14
SESP/SUS	1.678.948,52		
SEAD/SA. EDUCACI	1.416.869,47	OUT. DESPESAS DE CAPITAL	5.703.427,04
OUTROS	74.191,57	ADM. DIRETA E INDIRETA	504.173,12
03 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	65.102,09	REC. EST./ADM. DE CAPITAL	1.268.808,99
OP. DE CRÉDITO EXTERNA	0,00	OP. CRED./ADM. DE CAPITAL	977.196,16
OP. DE CRÉDITO INTERNA	65.102,09	REC. EST./ADM. DE UNIV. DE	244.882,23
		OP. CRED./ADM. DE UNIV.	0,00
04 T.C.D.	0,00	FDE/FE	2.207.311,67
CELA	0,00	ED/VEG	125.934,99
CELA	0,00	DEA/AD DIR. E IND.	300.000,00
05 DESPESAS DE EXPORT.	0,00	TRANSF. ADM. MUNIC.	15.112.065,42
		IMOS	12.821.243,83
06 TRANSF. UNID. (SANEAMENTO)	1.195.167,93	IPVA/BELEM	1.674.887,39
		IPVA/EXP.	977.891,69
		IPVA/MUNIC.	417.123,31
SUB-TOTAL	115.074.935,40	OUT. PODERES	17.915.074,87
		LEGISLATIVO	7.287.571,07
		JURISDICTIVO	4.694.290,00
		ADM. PÚBLICO	3.962.823,80
		RESTOS A PAGAR	6.399.434,87
SALDO MES ANTERIOR	58.199.942,12	OUT. PODERES	0,00
		EXECUTIVO/COMISS. E OUT.	6.399.434,87
		OUT. TRANSF. CONV.	8.028.597,10
		PESSOAL	341.763,44
		DIÁRIAS	23.906,00
		ODC	2.833.266,76
		OUT. DESP. CAPITAL	2.980.553,86
		RESTOS A PAGAR	725.545,15
		TRANSF. DA UNID. (SANEAMENTO)	1.195.167,93
		SUB-TOTAL	125.252.130,16
		SALDO DO MES	48.012.747,36
TOTAL	173.265.877,52		173.265.877,52

(Fat. nº 318, Reg. nº 318, Dia: 14/05/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PARTES: SEOP/R. M. SAMPÃO COM. E ENGENHARIA
97NE00553 - DATA: 07/05/97
VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
OBJETO: Serv. de elaboração de projeto estrutural e de fundações para os serv. de reforma e ampliação da Escola Estadual Augusto Meira, em Belém - Conv. 001/97-SEOP/SEOP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101-804201882026-0270000-459051
VIGÊNCIA: 15 dias
PARTES: SEOP/DINIZ DE ALMEIDA DIAS
97NE00571 - DATA: 13/05/97
VALOR: R\$ 4.284,44 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: Reforma na Igreja de Santana, em Belém.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 220101-300700251078-0010000-459051
VIGÊNCIA: 30 dias

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 131, DE 12.05.97
NOME: MARIA JOSÉ COELHO PINTO - Mat. 0029009-012
CARGO: Coordenadora de Administração
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
- 34.90.30.00 ----- R\$ 200,00
- 34.90.39.00 ----- R\$ 200,00
- 34.90.36.00 ----- R\$ 200,00
TOTAL R\$ 600,00
PRAZO PARA APLICAÇÃO: Maio, Junho e Julho /97

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 123, DE 06.05.97
CONCEDER, adicional por tempo de serviço a partir de 1º.05.97, aos servidores abaixo discriminados:
NOME MATRÍCULA (%)
RUI GUILHERME CARNEIRO BENTES 0006718-019 20
GUILHERME AUGUSTO M. CABRAL 0006696-010 20
MARLI SILVA DE OLIVEIRA 0006050-018 35
LILIAN LÚCIA DE S. NOGUEIRA 0005797-018 35
CARLOS NAZARENO C. DA SILVA 0005231-019 30
CÉLIO CHAVES DE MELO 0005304-025 35
IZABEL CRISTINA B. DA SILVA 5157730-010 10

DISPENSAR

PORTARIA Nº 130, DE 09.05.97
NOME: CELMA DE NAZARÉ CHAVES DE SOUZA
CARGO: Escrevente Datilógrafo Ref. III
MOTIVO: Ex-Ofício
DATA: Retroativo a 01.07.95

(Fat. nº 328, Reg. nº 328, Dia: 14/05/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA

Port. 0394/08.05.97 Cessar, a contar de 02.05.97, os efeitos da Port. 1591/94, que designou TEREZINHA DE ALMEIDA FURTADO, Auxiliar de Informática, para exercer a Função Gratificada de Secretária (FG-4), da U.M. de Mojú.

Port. 0395/08.05.97 Cessar, a contar de 02.05.97, os efeitos da Port. 0531/96, que designou ALCEMIR VIEIRA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe (FG-4), da Seção de Apoio Administrativo/U.M. Mojú.

Port. 0396/08.05.97 Cessar, a contar de 02.05.97, os efeitos da Port. 1517/94, que designou DALVA DA CUNHA MORAES, Agente de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Chefe (FG-3), do Setor de Recursos Humanos/Seção de Apoio Administrativo/U.M. Mojú.

Port. 0397/08.05.97 Cessar, a contar de 02.05.97, os efeitos da Port. 1545/94, que designou JOSE RAÍ MUNDO DA SILVA SANTOS, Enfermeiro, para exercer a Função Gratificada de Chefe (FG-4), da Seção de Apoio Técnico/U.M. Mojú.

Port. 0384/06.05.97 Cessar, a contar de 28.04.97, os efeitos da Port. 1342/94, que designou HIRVAL DA SILVA SANTOS, Odontólogo, para responder pela Chefia (FG-4), da Seção de Apoio Técnico da Unidade Mista de Geiras do Pará.

Port. 0372/25.04.97 Remover, a contar de 28.04.97, HIRVAL DA SILVA SANTOS, Odontólogo, da 13ª RS/Unidade Mista Oeiras do Pará, para a 8ª RS/Centro de Saúde de Melgaço.

Port. 0385/06.05.97 Autorizar, ARLINE LEILA FREITAS DO LAGO, Agente Administrativo, do 2º Centro Regional de Saúde, a perceber gratificação de tempo integral, correspondente a 70% (setenta por cento), do vencimento base do cargo, por prestar serviços em regime integral, a contar de 02.05.97.

Port. 0386/06.05.97 Autorizar, VÂNIA MARIA OLIVEIRA MIRANDA, Auxiliar de Informática, do 2º Centro Regional de Saúde, a perceber gratificação de tempo integral, correspondente a 70% (setenta por cento), do vencimento base do cargo, por prestar serviços em regime integral, a contar de 02.05.97.

Port. 0387/06.05.97 Autorizar, OSMAR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA FILHO, Motorista, do Centro de Saúde de Santo Antônio do Tauá, a perceber gratificação, correspondente a 70% (setenta por cento), do vencimento base do cargo, por prestar serviços em regime integral a contar de 02.05.97.

Port. 0388/06.05.97 Lotar, a contar de 28.04.97, LUCILEA DE SOUZA BARBOSA, Odontóloga, na Unidade de Referência Especializada - AIDS.

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO

Distratar, a contar de 27.01.97, LUCIMEI MARCIA DE ABREU MOTA, Enfermeira, da URE - Santarém/SESPA.

Distratar, a contar de 16.04.97, WAGNER WILSON DE CASTRO SIQUEIRA, Médico, da Unidade Mista de Itaituba/SESPA.

Distratar, a contar de 16.04.97, JOSE MAURO SODRÉ DE LIMA, Auxiliar Técnico, do Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde/SESPA.

Distratar, a contar de 16.04.97, NELMA DE JESUS NOGUEIRA MACHADO, Médica, do Centro de Saúde de Bujáru/SESPA.

Distratar, a contar de 16.04.97, SILVIA DE CASTRO VELOSO ANDRADE, Odontólogo, do Centro de Saúde de Decauville/SESPA.

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindir, a contar de 01.05.96, MARIA CELINA SILVA DOS SANTOS, Enfermeira, do Centro de Saúde Julia Seffer/SESPA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DAF/DRH/Divisão de Controle de Cargos, em 13.05.97.

Lucia Moura de Arruda
LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DAF/DRH/DCC.

(Fat. nº 323, Reg. nº 323, Dia: 14/05/97)

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 669/11.04.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA DAS GRAÇAS BENTES DA SILVA, 5153379-011, Aux. Saúde, C.S./Guanabara, que lhe foi concedida através da Port. 594/10.04.97, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.04.97 a 30.04.97, 30 dias.

Port. 594/10.04.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DAS GRAÇAS BENTES DA SILVA, 5153379-011, Aux. Saúde, C.S./Guanabara, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 02.01.97 a 31.01.97, 30 dias.

Port. 670/10.04.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DAS GRAÇAS FAIAL LOBO, 0099031-019, Enfermeira, C.S./Ananindeua, correspondente ao triênio de 22.08.83 a 22.08.86, no período de 01.04.97 a 30.04.97, 30 dias.

Port. 671/10.04.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARÉ DA ROCHA PACHECO, 0103812-011, Aux. Reabilitação, H.R./A. Santos, correspondente ao triênio de 24.09.93 a 24.09.96, no período de 01.04.97 a 30.05.97, 60 dias.

Port. 672/10.04.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA LUCIA BANDEIRA DA COSTA, 0106429-014, Tec. Laboratório, U.M./Marabá, que lhe foi concedida através da Port. 2185/10.12.96, correspondente ao triênio de 13.08.87 a 13.08.90, no período de 01.04.97 a 30.04.97, 30 dias.

Port. 673/10.04.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA DOS ANJOS ABREU DOS SANTOS, 0116378-017, Ass. Social, C.S./Guanabara, que lhe foi concedida através da Port. 1592/04.09.96, correspondente ao triênio de 02.06.89 a 02.06.92, no período de 01.02.97 a 02.03.97, 30 dias.

Port. 674/10.04.97-DETERMINAR Licença Especial a servidora MARIA DE FÁTIMA RUFFEIL FEITOSA, 0099210-010, Odontólogo, U.M./Marabá, que lhe foi concedida através da Port. 094/21.01.94, correspondente ao quinquênio de 01.07.88 a 01.07.93, no período de 01.04.97 a 30.04.97, 30 dias.

Port. 668/10.04.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor OSEAS SILVA MATHEUS, 5161967-018, Motorista, C.S./Guanabara, correspondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96, no período de 26.03.97 a 24.04.97, 30 dias.

Port. 667/10.04.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora IOSENE DE FÁTIMA CARDOSO DOS ANJOS, 0096512-017, Aux. Saúde, C.S./Benevides, correspondente ao triênio de 01.07.82 a 01.07.85, no período de 01.04.97 a 30.05.97, 60 dias.

Port. 666/10.04.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor WANDER CLEI PINHEIRO DOS SANTOS, 5148936-016, Ag. Saúde, U.M./Anajas, correspondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96, no período de 01.04.97 a 30.04.97, 30 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM: 22.04.97

Adenilde Penraz Palmeira
ADENILDE PENRAZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

RESUMO DE LICENÇA

LICENÇA SAÚDE:

L.M. 43/20.03.97-CAUDENCIA BARROS AYRES, 0723568-010, Pedagoga HCGV, no período de 10.03.97 a 14.03.97, 05 dias.

L.M. 008/05.03.97-CODOPREDO DOS SANTOS PEREIRA, 5255589-016, Ag. Portaria, U.E./A.J. Paulo II, no período de 05.03.97 a 19.03.97, 15 dias.

L.M. 06/25.02.97-SARA DA CUNHA CABRAL, 5231523-019, Ag. Portaria U.E./A.J. Paulo II, no período de 25.02.97 a 04.03.97, 08 dias.

L.M. 012/27.03.97-ANA LÚZIA AMARAL DOS SANTOS, 5231680-010, Enfermeira, U.E./A.J. Paulo II, no período de 20.03.97 a 25.03.97, 06 dias.

L.M. 010/14.03.97-MARIA JOSÉ CARDOSO DO NASCIMENTO, 0122050-015, Ag. Práticas, U.E./A.J. Paulo II, no período de 14.03.97 a 27.03.97, 14 dias.

L.M. 13/31.03.97-SILBENE NAZARÉ DA COSTA MATOS, 5654491-017, Ag. Administrativo, C.S./N.S. Poz, no período de 01.04.97 a 08.04.97, 08 dias.

L.M.46/17.03.97-ANACLETA PEREIRA RODRIGUES,0093211-010,Ag.Saúde,U.M/Sacramento,no período de 13.03.97 a 27.03.97,15 dias.

L.M.0021/03.04.97-ANA MARIA VIEIRA DE SOUSA,5416930-017,Aux.Saúde,C/S/A.Lobo,no período de 27.02.97 a 24.03.97,26 dias.

L.M.011/17.03.97-MARIA LUCIDEIA CRISTO DA SILVA,5160847-015,Ag.Art. Práticas,URE/M.Cândia,no período de 14.03.97 a 23.03.97,10 dias.

L.M.026/21.03.97-CLEIDE ALVES VIANA,5425662-013,Enfermeira,URES/MIA,no período de 17.03.97 a 21.03.97,05 dias.

L.M.019/19.03.97-JOSÉ DE JESUS SOUZA DE MENDONÇA,5154197-013,Médico,C/S/A.Lobo,no período de 17.03.97 a 26.03.97,10 dias.

L.M.000019/18.03.97-MARIA DAS GRAÇAS FAIAL LOBO,0099031-019,Enfermeira,C/S/Ananindeua,no período de 11.03.97 a 22.03.97,12 dias.

L.M.000024/02.04.97-PEDRINA MARIA DE FREITAS PANTOJA,5443512-014,Ag.Portaria,C/S/Ananindeua,no período de 03.02.97 a 20.02.97,18 dias.

L.M.000025/02.04.97-PEDRINA MARIA DE FREITAS PANTOJA,5443512-014,Ag.Portaria,C/S/Ananindeua,no período de 03.03.97 a 17.03.97,15 dias.

L.M.000028/26.03.97-MARIA DAS GRAÇAS JANDIRA PARENTE,5552478-018,Aux.Informática,12 CRS,no período de 10.03.97 a 14.03.97,05 dias.

L.M.039/17.03.97-SANDRA MARIA VILHENA DE SOUZA,0119652-010,Ag.Administrativo,C/S/Bengui,no período de 03.03.97 a 07.03.97,05 dias.

L.M.048/02.04.97-IRANILDES FERREIRA BORGES LOBO,0120022-011,Tec.Laboratório,C/S/Bengui,no período de 24.03.97 a 12.04.97,20 dias.

L.M.046/21.03.97-VALDA ALVES BARBOSA,0075353-017,Tec.Laboratório,C/S/C.Nova IV,no período de 07.03.97 a 21.03.97,15 dias.

L.M.056/26.03.97-MARIA DO ROSÁRIO SILVA DE MELO,0121274-013,Ag.Saúde,U.E/C.Nova VI,no período de 07.03.97 a 11.03.97,05 dias.

L.M.0048/31.03.97-SANDRA IVALINA PIANCO PACHECO,0112020-012,Enfermeira,C/S/C.Nova VIII,no período de 22.03.97 a 04.04.97,14 dias.

L.M.041/13.03.97-TELMA LUCIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA,0087750-010,Aux.Saúde,C/S/Cremação,no período de 05.03.97 a 19.03.97,15 dias.

L.M.000026/25.03.97-SOCORRO DE NAZARÉ COHEN SILVA,5483131-012,Ag.Administrativo,C/S/Guamã,no período de 13.03.97 a 21.03.97,09 dias.

L.M.39/10.03.97-REGINA LUCIA DA COSTA MARQUES,5444268-018,Neurionista,C/S/Guamã,no período de 05.03.97 a 14.03.97,10 dias.

L.M.000030/01.04.97-MARLY CUNHA LISBOA,0729639-011,Ag.Portaria,C/S/Jurunas,no período de 21.03.97 a 04.04.97,15 dias.

L.M.000031/02.04.97-MARLENE NASCIMENTO ROSA,0115053-017,Aux.Saúde,C/S/Jurunas,no período de 01.04.97 a 15.04.97,15 dias.

L.M.0018/25.03.97-RAIMUNDO NONATO REIS,0094145-017,Ag.Portaria,C/S/Marco,no período de 17.03.97 a 31.03.97,15 dias.

L.M.000016/18.03.97-ARLETE DE SOUZA QUEIROZ,0121231-016,Ag.Saúde,C/S/Marituba,no período de 10.03.97 a 14.03.97,05 dias.

L.M.14/07.04.97-MARIA RAIMUNDA FAVACHO CEZAR,0363847-019,Ass.Social,U.M/Mosqueiro,no período de 07.04.97 a 21.04.97,15 dias.

L.M.0049/31.03.97-ANTONIA GEOGETE VITERBO SANTOS,5521203-010,Aux.Informática,C/S/C.Nova VIII,no período de 21.03.97 a 30.03.97,10 dias.

L.M.07/24.02.97-LUCIRENE CUNHA BRITO,5144655-017,Dactilógrafo C/S/N.S.Paz,no período de 24.02.97 a 28.02.97,05 dias.

L.M.09/06.03.97-MARIA DA CONSOLAÇÃO MOURA MATOS,0091898-015,Ag.Saúde,C/S/N.S.Paz,no período de 19.02.97 a 28.02.97,10 dias.

L.M.30/26.03.97-MARIA DO CARMO MACHADO ARANHA,0104183-013,Ag.Saúde,C/S/Providência,no período de 17.03.97 a 15.05.97,60 dias.

L.M.053/07.04.97-MARCIA MARIA BORGES CORDEIRO,5649900-019,Neurionista,C/S/SETRAN,no período de 03.04.97 a 20.04.97,18 dias.

L.M.021/20.03.97-ESTER RUTH MELO SAINT JOUR,0095516-011,Ag.Administrativo,C/S/Maguari,no período de 04.03.97 a 15.03.97,12 dias.

L.M.024/04.04.97-MARIA CLEIDE DA SILVA CECIM,0075450-010,Ag.Saúde,C/S/Maguari,no período de 24.03.97 a 22.05.97,60 dias.

L.M.10/17.02.97-MARIO NILSON LOPES DA SILVA,0724297-010,Ag.Vig.Sanitária,C/S/B.A.Tauá,no período de 17.02.97 a 18.02.97,02 dias.

L.M.12/10.03.97-ALTAIR RODRIGUES DOS SANTOS,5466296-019,Aux.Saúde,C/S/S.A.Tauá,no período de 10.03.97 a 14.03.97,05 dias.

L.M.001/21.02.97-ALCINA ELISA FERREIRA LEAL,0010243-010,Odoncologa,U.M/T.Açu,no período de 21.02.97 a 22.03.97,30 dias.

L.M.004/01.03.97-AURI CAMPOS ROCHA,0079715-016,Ag.Portaria,U.M/L.Ajuru,no período de 01.03.97 a 31.03.97,30 dias.

L.M.005/25.03.97-SUELY ALBUQUERQUE BENASSULI,5110408-017,Enfermeira,132 CRS,no período de 21.03.97 a 04.04.97,15 dias.

L.M.50/20.03.97-RAIMUNDA MARQUES DE CARVALHO BAPTISTA,5160502-017,Far.Bioquímica,DVS,no período de 24.02.97 a 09.04.97,45 dias.

L.M.00013/17.03.97-ANÁLIA DE OLIVEIRA LOPES,0075329-011,Médica,C/S/A.Barroso,no período de 23.03.97 a 24.04.97,33 dias.

L.M.063/14.04.97-VERONICA ARAUJO VILHENA,5139562-015,Aux.Saúde,HCGV,no período de 09.04.97 a 13.04.97,05 dias.

L.M.055/02.04.97-MARIA DE LOURDES RODRIGUES VIDIGAL,5360978-013,Psicólogo,HCGV,no período de 01.04.97 a 10.04.97,10 dias.

L.M.056/02.04.97-RAIMUNDO NONATO FERNANDES,5155843-015,Motorista,HCGV,no período de 09.02.97 a 18.02.97,10 dias.

L.M.021/26.02.97-MARIA DA SILVA COSTA,5350948-010,Ag.Portaria,HCGV,no período de 24.02.97 a 25.03.97,30 dias.

L.M.14/21.02.97-MARIA HELENA PRACOSO DA SILVA,0721190-010,Ag.Administrativo,22 CRS,no período de 29.01.97 a 31.01.97,03 dias.

L.M.23/03.03.97-SOLANGE MARIA CAMPOS DE SOUZA,5558832-018,Médica,C/S/Castanhal,no período de 24.02.97 a 28.02.97,05 dias.

L.M.044/17.03.97-JUREMA DA SILVA DIAS,0091650-010,Ag.Administrativo,C/S/A.Abaetetuba,no período de 17.03.97 a 21.03.97,05 dias.

L.M.03/01.04.97-ANTONIO LOBATO SINIMBU,5571510-010,Médico,U.M/Barcarena,no período de 01.04.97 a 15.04.97,15 dias.

LICENÇA PRORROGAÇÃO:

L.M.049/26.03.97-MARIA DA SILVA COSTA,5350948-010,Ag.Portaria HCGV,no período de 24.03.97 a 13.04.97,21 dias.

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA:

L.M.000018/18.03.97-HORTÊNCIA GOMES DA SILVA CORREA,0123510-011,Médico,C/S/Ananindeua,no período de 09.03.97 a 23.03.97,15 dias.

L.M.044/02.04.97-EDILENE DA SILVA E SOUZA,5255376-017,Aux.Saúde,C/S/SETRAN,no período de 03.03.97 a 14.03.97,12 dias.

L.M.052/02.04.97-EGIDIA CRISPINO BARATA,5090415-012,Médica C/S/SETRAN,no período de 01.04.97 a 15.04.97,15 dias.

L.M.01/04.04.97-ANA CLAUDIA DA CUNHA TALUS,5256348-017,Ag.Portaria C/S/Colares,no período de 10.03.97 a 25.03.97,16 dias.

L.M.028/25.03.97-SONIA COUTINHO BORTMAN,0083968-017,Farm.Bio químico,LACEN,no período de 06.03.97 a 04.05.97,60 dias.

LICENÇA MATERNIDADE:

L.M.04/07.04.97-MARIA DE FÁTIMA SOUSA DA ROSA,0091707-015,Aux.Saúde,U.M/Barcarena,no período de 02.04.97 a 30.07.97,120 dias.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em: 29.04.97

ADENILDE PERAZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

(Fat. n° 324, Reg. n° 324, Dia: 14/05/97)

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados o resultado final e julgamento (adjudicação), referente aos COM VITES abaixo discriminados:

01- CONVITE Nº 022/97.

* Firma vencedora:

01- A firma EDIMEX teve adjudicado em seu favor o único item pelo critério de menor preço.

02- CONVITE Nº 029/97.

* Firmas vencedoras:

01- A firma AMITEL teve adjudicado em seu favor os itens 01,02,04,05,06,07,09,10,11,15,16,18 e 19 pelo critério de menor preço.

02- A firma UNIÃO COMERCIAL teve adjudicado em seu favor os itens 12 e 13 pelo critério de menor preço.

03- A firma SILEX teve adjudicado em seu favor os itens 03 e 14 pelo critério de menor preço.

04- A firma MEDICAL teve adjudicado em seu favor o item 17 pelo critério de menor preço.

* Ficando os mesmos a disposição dos interessados, para todo e quaisquer esclarecimentos.

Belém, 12.05.97

A COMISSÃO.

(Fat. n° 325, Reg. n° 325, Dia: 14/05/97)

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 45/97

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO, CONFORME RELAÇÃO ANEXA, QUE INTEGRA ESTE TERMO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

BELÉM(Pa), 09 DE MAIO DE 1997

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

JOÃO DE DEUS DA SILVA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE COLARES

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CESSÃO, A TÍTULO GRATUITO, DE PRÉDIO(S) DE PROPRIEDADE DA COMODANTE, INSTALADO(S) NA(S) LOCALIDADE(S) DE GENIPABDA DA LAURA, DA FAZENDA, MARACAJÓ, CANDEUBA E MOCAJATUBA, NO MUNICÍPIO DE COLARES, ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É POR PRAZO INDETERMINADO, E TERÁ SEU INÍCIO A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA DO PRÉDIO.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO: ELEGEM AS PARTES O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

BELÉM(Pa), 09 DE MAIO DE 1997

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

JOÃO DE DEUS DA SILVA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE COLARES

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CESSÃO, A TÍTULO GRATUITO, DE PRÉDIOS DE PROPRIEDADE DA COMODANTE, INSTALADOS NAS LOCALIDADES DE BOM JARDIM E AREIÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É POR PRAZO INDETERMINADO, E TERÁ SEU INÍCIO A PARTIR DA ENTREGA DO PRÉDIO.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO: ELEGEM AS PARTES O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

BELÉM(Pa), 13 DE MAIO DE 1997

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EMMANUEL JOSÉ MACHADO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 139 DE 08/05/97, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 28.460 DE 12/05/97.

ONDE SE LÊ:

LAURA MEDEIROS DE OLIVEIRA

LEIA-SE:

ANA LAURA MEDEIROS DE OLIVEIRA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 13 DE MAIO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(Fat. n° 344, Reg. n° 344, Dia: 14/05/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE	OBJETO	ABERTURA
066/97	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (ESTABILIZADOR, MICROCOMPUTADOR E IMPRESSORA) DESTINADO AO CAIC DE BRAGANÇA	21.05.97
067/97	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO EM MADEIRA DE LEI, ARMÁRIO EM AÇO, BANCO PARA REFEITÓRIO, ETC...) DESTINADO AO CAIC DE BRAGANÇA	21.05.97
068/97	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL DE ÁGUA GELADA, DESTINADO AO CAIC DE SANTA IZABEL	21.05.97
069/97	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO EM MADEIRA DE LEI, ARMÁRIO EM AÇO, BANCO PARA REFEITÓRIO, ETC...) DESTINADO AO CAIC DE SANTA IZABEL	21.05.97
070/97	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO, DESTINADO AO CAIC DE SANTA IZABEL	21.05.97
071/97	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (ESTABILIZADOR, MICROCOMPUTADOR E IMPRESSORA) DESTINADO AO CAIC DE ANANINDEUA	21.05.97
072/97	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO, DESTINADO AO CAIC DE ANANINDEUA	21.05.97
073/97	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL DE ÁGUA GELADA, DESTINADA AO CAIC DE ANANINDEUA	21.05.97
074/97	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CALCULADORA DE MESA), DESTINADO AO CAIC DE ANANINDEUA	21.05.97
075/97	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO EM MADEIRA DE LEI, ARMÁRIO EM AÇO, BANCO PARA REFEITÓRIO, ETC...) DESTINADO AO CAIC DE BELÉM	21.05.97

076/97	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CALCULADORA DE MESA, DESTINADO AO CAIC BELÉM-PA	21.05.97
077/97	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (GRAVADOR CASSETTE), DESTINADO AO CAIC DE BELÉM/PA	21.05.97
078/97	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INFORMÁTICA (ESTABILIZADOR, MICROCOMPUTADOR E IMPRESSORA, DESTINADO AO CAIC DE BELÉM	21.05.97
079/97	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL DE ÁGUA GELADA, DESTINADO AO CAIC DE BELÉM/PA	21.05.97

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

080	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO EM MADEIRA DE LEI, ARMÁRIO DE AÇO, BANCO PARA REFEITÓRIO, ETC...) DESTINADO AO CAIC DE BRAGANÇA	21.05.97
081/97	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL DE ÁGUA GELADA, DESTINADO AO CAIC DE BRAGANÇA	21.05.97
082/97	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CALCULADORA DE MESA), DESTINADO AO CAIC DE BRAGANÇA	21.05.97
083/97	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (GRAVADOR CASSETE), DESTINADO AO CAIC DE BRAGANÇA	21.05.97

OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os Editais estão disponíveis de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Belém, 13 de maio de 1997.

A Comissão CP77/0024301-7

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 46/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO.
OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO para funcionamento do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO DE 2º GRAU (SOME), na localidade de Novo Progresso.
VIGÊNCIA: 12.05 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP77/0024301-7

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 005/97-DAE/SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/MUNICÍPIO DE BUJARÁ.
OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a execução conjunta e a elaboração mútua entre SEDUC/DAE e o MUNICÍPIO DE BUJARÁ, que reciprocamente se obrigam a cumprir ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano letivo de 1997.
VIGÊNCIA: 12.05 até 31.12.97.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/97. (007). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP77/0024301-7

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 57/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.
OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, para funcionamento do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO DE 2º GRAU (SOME), na localidade de Porto de Moz.
VIGÊNCIA: 12.05 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP77/0024301-7

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 22/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO.
OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, para funcionamento do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO DE 2º GRAU (SOME), nas localidades de Aveiro, Fordlândia, Apacê, Cametá Santa Cruz e Brasília Legal.
VIGÊNCIA: 12.05 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP77/0024301-7

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 006/97-DAE/SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/MUNICÍPIO DE COLARES.
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a execução conjunta e a elaboração mútua entre SEDUC/DAE e o MUNICÍPIO DE COLARES, que reciprocamente se obrigam a cumprir ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano letivo de 1997.
VIGÊNCIA: 12.05 até 31.12.97.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/97. (007). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP77/0024301-7

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 027/97-DAE/SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/MUNICÍPIO DE DE PRIMAVERA.
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a execução conjunta e a elaboração mútua entre SEDUC/DAE e o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, que reciprocamente se obrigam a cumprir ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano letivo de 1997.
VIGÊNCIA: 12.05 até 31.12.97.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/97. (007). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação CP77/0024301-7

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/97-SEDUC
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/97-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA MULTINORTE COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Destina-se o presente Contrato ao fornecimento de: Item 1-128 Berços em estrutura metálica. Marca BRS. Item 2-08 Máquinas de Calcular com visor, TCE-420. Garantia: Item 2-12 meses. Assistência técnica: MEGA CHIP. OBS: O material destina-se a atender os CAIC'S do Convênio 4134/95.
VIGÊNCIA: 12.05 até 31.05.97.
VALOR: O valor Global é de R\$-18.896,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QF. (005). Meta: 12. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.4590.52.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação CP77/0024301-7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/97-SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/97-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA IRRASMA INDUSTRIA BRASIL DE MADEIRAS LTDA.
OBJETO: Considerando que o item 32 da Dispensa de licitação nº 002/97-CPL/SEDUC, localidades de: Redenção e Santa Maria das Barreiras foi solicitado cancelamento por parte da firma Waldeci R.S. Pereira, conforme constante do Processo Nº 10.182/97. Considerando que a firma em questão aceitou fornecer as quantidades necessárias pelo menor preço cotado na Dispensa. As partes de comum acordo resolvem aditar o contrato original com objetivo de acrescentar o quantitativo da seguinte forma: Municípios: 1. Redenção-809, 2. Santa Maria das Barreiras-050.
VIGÊNCIA: 03.05 até 05.06.97.
VALOR: O valor Global será de R\$-16.633,50 (DEZESSEIS MIL, TRISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QF/97. (004). Meta: 01. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.042.0188.1.012.4590.52.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 03.05.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP77/0024301-7

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/97-SEDUC
TOMADA DE PREÇO Nº 068/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/EQUIPÓCIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
OBJETO: Destina-se o presente Contrato ao fornecimento de: Item 01-84 Estantes duplas para biblioteca. Confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020. Marca: CONFIANÇA. Garantia: 12 meses contra quaisquer defeitos de fabricação. Assistência técnica local e permanente. Item 02-19 máquinas de escrever manual. Marca: FACIT. Garantia: 12 meses contra quaisquer defeitos de fabricação. Assistência técnica local e permanente.
VIGÊNCIA: 09.05 até 23.05.97.
VALOR: O valor Global é de R\$-30.001,00 (TRINTA MIL E UM REAL).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio 4134/95. (007). CONTRAPARTIDA DO ESTADO. Meta: 12. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.4590.52.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 09.05.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP77/0024301-7

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 058/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS MICRO PRODUTORES E ARTESÃOS DO GUAMÁ - AMPAG.
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua Epitácio Pessoa, nº 82, no Guamá/Belém, com 12 dependências, para funcionamento da E.R.C. Assoc. dos Micro Produtores e Artesãos do Guamá.
VIGÊNCIA: 07.05 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 07.05.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Subsecretária de Educação CP77/0024301-7

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 025/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL DR. RODOLFO TOURINHO.
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Estrada do Outeiro, s/nº, em Icoaraci/Belém, com 20 dependências, para funcionamento da E.R.C. Dr. Rodolfo Tourinho.
VIGÊNCIA: 12.05 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Subsecretária de Educação CP77/0024301-7

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
TERMO DE CONVENIO Nº 046/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO MIRAMAR.
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rod. Arthur Bernardes, Pass. Miramar, nº 345, no bairro do Telégrafo/Belém, com 07 dependências, para funcionamento da E.R.C. Miramar.
VIGÊNCIA: 12.05 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Subsecretária de Educação CP77/0024301-7

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 20/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREIA.
OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREIA, para funcionamento do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO DE 2º GRAU (SOME), na localidade: Nova Olinda.
VIGÊNCIA: 12.05 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 12.05.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME - Subsecretária de Educação CP77/0024301-7

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 024/97-DAE/SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGÓ.
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a execução conjunta e a elaboração mútua entre SEDUC/DAE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGÓ, que reciprocamente se obrigam a cumprir ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano letivo de 1997.
VIGÊNCIA: 12.05 até 31.12.97.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/97. (007). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP77/0024301-7

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 75/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGÓ.
OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGÓ para funcionamento do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO DE 2º GRAU (SOME), na localidade de Vitória do Xingó.
VIGÊNCIA: 12.05 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP77/0024301-7

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 48/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.
OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO para funcionamento do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO DE 2º GRAU (SOME), nas localidades de Novo Repartimento e Vila Maracajá.
VIGÊNCIA: 12.05 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP77/0024301-7

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 025/97-DAE/SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREIA.
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a execução conjunta e a elaboração mútua entre SEDUC/DAE e o MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREIA, que reciprocamente se obrigam a cumprir ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano letivo de 1997.
VIGÊNCIA: 12.05 até 31.12.97.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/97. (007). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP77/0024301-7

PORTARIA Nº 266/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Designar SHEILA DE CASTRO ABRAU VIEIRA, MARIA ADÉLIA RODRIGUES GUIMARÃES e MARILEIA DE FÁTIMA LUNA RAMOS, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 046/97-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - Designar MARIA JOAQUINA FIGUEIREDO DA SILVA e RAUL JORGE PEREIRA SALES, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 14 de maio de 1997.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação CP77/0024301-7

PORTARIA Nº 300/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Designar FÁBIO PEDRO KHOURY NETO, ESTER MIRIAN PIMENTEL DE OLIVEIRA e SÉRGIO ANTÔNIO PACHECO FERREIRA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 064/97-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - Designar LAURA MARIA DO SOCORRO NUNES LOPES e ANTONIA LEDA JO VENTURO FRANCO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 03 de maio de 1997.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação CP77/0024301-7

PORTARIA Nº 301/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Designar MARILEIA DE FÁTIMA LUNA RAMOS, SHEILA DE CASTRO ABRAU VIEIRA, MARIA ADÉLIA RODRIGUES GUIMARÃES, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 065/97-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - Designar MARIA JOAQUINA FIGUEIREDO DA SILVA e RAUL JORGE PEREIRA SALES, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 03 de maio de 1997.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação CP77/0024301-7

PORTARIA Nº 308/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as Conclusões do of. s/nº - Município de Xinguara.
RESOLUÇÃO
Artigo 1º - Fica criando o Núcleo Avançado de Ensino Supletivo Prof.ª VÍTO REZA DONATO DE ARAÚJO, em prédio recentemente construído pelo Governo do Estado, localizado, à Rua Brasil, s/nº Quadra do INGRA, Município de Xinguara.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 03 de maio de 1997.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação. CP77/0024301-7

PORTARIA Nº 309/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as Conclusões do of. 006/96- ANURE - MARABÁ.
RESOLUÇÃO
Artigo 1º - Fica criando o Núcleo Avançado de Ensino Supletivo Prof.ª REZA DONATO DE ARAÚJO, em prédio recentemente construído pelo Governo do Estado, localizado, à Av. TRANSAMAZÔNICA, GLEBA DO INGRA nº 1707, Bairro Cidade Nova, Município de MARABÁ.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 097/97-GS de 17/02/97.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 04 de maio de 1997.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação. CP77/0024301-7

PORTARIA Nº 311/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 74.153/96- TRAIQUATEUA.
R E S O L V E
1- Tornar sem efeito a Portaria nº 520/96-GS de 24.10.96
2- Designar os servidores ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, SIMONE MARIANO BOE CHAT e AURORA VILLACORRA TAVARES, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar encarregada dos de apurarem fatos relatados do citado Processo.
DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 12 de maio de 1997.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação CP77/002244-5

PORTARIA Nº 312/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes dos Processos nºs 69.864/96 / 68.150/96- SA LINDÓPOLIS:
R E S O L V E
1- Tornar sem efeito a Portaria nº 548/96-GS de 20.11.96.
2- Designar as servidoras ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO e SIMONE MARIANO BOE CHAT, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar encarregada dos de apurarem fatos relatados nos citados Processos.
DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 12 de maio de 1997.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação. CP77/002244-5

PORTARIA Nº 298/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e,
1- Considerando o atraso, do aviso de depósito, do referido recurso pelo banco;
2- Considerando a mudança de diretor;
3- Considerando que o talonário de cheque, foi entregue pelo banco, com atraso.
R E S O L V E
Prorrogar o prazo de aplicação dos recursos repassados, sob a forma de Su primato de Fundo, às escolas estaduais, abaixo relacionados, oriundos do Convênio FINEP/SEDC nº 4803/96, para 15.05.97 e da respectiva presta ção de contas para 30.05.97.
E.E. de 1º GRAU LIDIA LIMA - Município de Acará
E.E. de 1º GRAU DR. GASPAR VIANNA - Município de Ananindeua
E.E. de 1º e 2º GRAUS JONATHAS PONTES ATHIAS - Município de Peixe Bol
E.E. de 1º GRAU PROF. ANTONIA PAES DA SILVA - Belém
E.E. de 1º GRAU MACAPÁ DA BARRETA - Município de Vigia
E.E. de 1º GRAU PROF. APOLÔNIA PINHEIRO DOS SANTOS - Município de Capanema
E.E. de 1º GRAU VIRGINIA ALVES DA CUNHA - Belém
E.E. de 1º GRAU FRANCISCO BEZON - Município de Belém
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 06 de maio de 1997.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação CP77/002244-5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.06.95

A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, le tra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Virgínia de Albuquerque Silva, cargo de Professor, lotada no município de Almerim publicado em D.O.E. nº 27.981 de 09.06.95.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; em 12.05.97

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação CP77/002244-5

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORT.COL.Nº: 3843/97 de 30.04.97
PERÍODO: 15.08.97 a 13.08.97/01.07.97 a 30.07.97
17.07.97 a 15.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS//BELEM

PORT.COL.Nº:3857/97 de 30.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97/15.07.97 a 13.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE//BELEM

PORT.COL.Nº:3852/97 de 30.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE CONTROLE DE ESTOQUE//BELEM

PORT.COL.Nº:3849/97 de 30.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97/07.07.97 a 20.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRÍCULO//BELEM

PORT.COL.Nº:3846/97 de 30.04.97
PERÍODO: 14.07.97 a 27.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPART.D ENS.DE 2º GRAU

PORT.COL.Nº: 3848/97 de 30.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97/01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPART.DE ENS. DE 2º GRAU//BELEM

PORT.COL.Nº:3841/97 de 30.04.97
PERÍODO: 02.06.97 a 01.07.97/16.06.97 a 30.07.97
17.06.97 a 31.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: DEPART.DE ENS. DE 2º GRAU

PORT.COL.Nº:3854/97 de 30.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRÍCULO//BELEM

PORT.COL.Nº: 3855/97 de 30.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97/01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPESÃO//BELEM

PORT. COL.Nº:3856/97 de 30.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97/01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPESÃO//BELEM

PORT.COL.Nº:3858/97 de 30.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97/
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPESÃO//BELEM

PORT.COL.Nº:3845/97 de 30.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97/15.07.97 a 13.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ASSESSORIA DE REDE FISICA//BELEM

PORT.COL.Nº: 3851/97 de 30.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: CENTRO INT.DE EDUC.ESPECIAL//BELEM

PORT.COL.Nº:3278/97 de 22.04.97
PERÍODO: 02.06.97 a 01.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO//BELEM

PORT.COL.Nº:3844/97 de 30.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO//BELEM

PORT.COL.Nº: 3865/97 de 30.04.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97
14.07.97 a 12.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO//BELEM

PORT.COL.Nº:3839/97 de 30.07.97
PERÍODO: 02.06.97 a 01.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPART.DE INFORM.E EDUC./BELEM

LICENÇA SAÚDE

PORT.Nº: 3887/97 de 05.05.97
NOME: CLOVIS RODRIGUES DA SILVA
MAT: 0654485.013
CARGO/LOT:VIGIA/EE.N.S.DA CONCEIÇÃO/MARAPANIM
PERÍODO: 23.04.97 a 21.06.97

PORT.Nº: 3928/97 de 07.05.97
NOME: ENEDINA LOPES VILHENA
MAT: 0731757.012
CARGO/LOT: SERV./ERC.N.S.DE FATIMA//BELEM
PERÍODO: 11.03.97 a 25.03.97

LICENÇA LUTO

PORT.Nº: 3925/97 de 07.05.97
NOME: HELENICE GUERREIRO CALVINHO
MAT: 0175757.024
CARGO/LOT:PROF./EE.DIV.DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO
PERÍODO: 02.04.97 a 09.04.97

DISPENSAR DE FUNÇÃO

PORT.Nº: 3922/97 de 12.05.97
NOME: IOLANDA RIBEIRO PAES
MAT: 0357537.029
CARGO/LOT: PROF./ERC.B.BITTENCOURT/ANANIND
TIPO DE GRAT: GD(VICE DIRETOR)
PORT.ANT.DESIG: 17983/96 de 19.12.96

DISPENSAR DA FUNÇÃO

PORT.Nº: 3951/97 de 08.05.97
NOME: DONATILA BATISTA LOPES
MAT: 0778567.014
CARGO/LOT: PROF./ERC.N.S.SANTANA/BELEM
TIPO DE GRAT: GD: (DIRETOR)
PORT.ANT.DESIG: 4792/96 de 15.04.96

PORT.Nº: 3953/97 de 08.05.97
NOME: MARIA DO SOCORRO CORDEIRO QUEIROZ
MAT: 0243990.010
CARGO/LOT: PROF./ERC.N.S.SANTANA/BELEM
TIPO DE GRAT: GD: (VICE DIRETOR)
PORT.ANT. DE DESIG: 5863/96 de 29.04.96

DESIGNAR

PORT.Nº: 3950/97 de 12.05.97
NOME: IOLANDA RIBEIRO PAES
MAT: 0357537.029
CARGO /LOT: PROF./ERC.B.BITTENCOURT/ANANIND
NÍVEL: FG:(SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 12.05.97,ATE ULT. DELIB.

PORT. Nº: 3948/97 de 08.05.97
NOME: MARIA DO SOCORRO CORDEIRO QUEIROZ
MAT: 0243990.010
CARGO/LOT: PROF./ERC.N.S.SANTANA/BELEM
NÍVEL: GD: (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 08.05.97,ATE ULT. DELIB.

PORT.Nº: 3949/97 de 08.05.97
NOME: DONATILA BATISTA LOPES
MAT: 0778567.014
CARGO/LOT: PROF./EE.EMILIANA S.FERREIRA/BELEM
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 08.05.97, ATE ULT.DELIB.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI, INSERIDA NO CGC/MF SOB O Nº 05.054.945/0001-00, COM SEDE NESTA CIDADE À TRAVESSA DO CHACO, Nº 2232, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU SECRETÁRIO, DR. HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE DETERMINAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

DE SEMENTE DE FEIJÃO PHASEOLUS, DA CULTIVAR CARIOCA, DA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, BASEADO NO INCISO VII DO ART. 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93, ALTERADA PELA LEI 8.883/94, CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 0461/97-SAGRI.

BELÉM(PA), 12 DE MAIO DE 1997.

Engº Agrº HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA CP77/002249-3

(Fat. nº 332, Reg. nº 332, Dia: 14/05/97)

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 032/97, PUBLICADA NO DIA RIO OFICIAL Nº 28.461 de 13.05.97

PORTARIA Nº 0178/97 DATA: 11.04.97

NOMES: INES DE FÁTIMA RAMOS ALVES
ANTONIO DIONETO GOMES GUIMARÃES
JURANDIR FERREIRA DE AZARÁ

CARGOS: ASSISTENTE JURÍDICO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
ENGENHEIRO FLORESTAL

MOTIVO: DESIGNADOS PARA SOB A PRESIDENCIA DO PRIMEIRO COM POREM A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DESTA SAGRI PARA JULGAMENTO DAS CARTAS CONVITES Nºs. 13 a 14, 97. CP77/0022475-1 DATA: 12.05.97

PORTARIA Nº 028/97
NOME: MARIA HELENA DE SOUZA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRICULA: 0023434-010
MOTIVO: Dispensar da função de Secretária da Divi- são de Promoção Animal. Símbolo-FG-2 do Quadro das Funções Gratificadas desta Se- cretaria do Estado de Agricultura. a con- tar de 01.05.97. CP77/002252-6 DATA: 12.05.97

PORTARIA Nº 029/97
NOME: SONIA MARIA DA SILVA COSTA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRICULA: 0022810-015
MOTIVO: Dispensar da função de Chefe de Seção Re- gional de Apoio Administrativo. Símbolo - FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria de Estado de Agricultura a partir de 01.05.97. CP77/0022567-7 DATA:12.05.97

PORTARIA Nº 25/97
NOME: SULEIMA NAZARE HABIB DANTAS BARROS DE SOUZA
CARGO: CONSULTOR JURÍDICO
MATRICULA: 0024317-018
MOTIVO: Para funcionar como Defensor Dativo junto a Comissão de Inquerito Administrativo Dis- ciplinar criada pela Portaria nº 02/97 a partir de 30.04.97. CP77/0022566-9 DATA:12.05.97

PORTARIA Nº 027/97
NOME: BENEDITO COSTA TRINDADE
CARGO: VIGIA
MATRICULA: Nº 0011525-013
MOTIVO: REPREENDER de acordo com conteúdo do proces- so nº 00132/97. CP77/0022568-5 DATA: 12.05.97

PORTARIA Nº 020 /97
NOME: SULEIMA NAZAR HABIB DANTAS BARROS DE SOUZA
CARGO: CONSULTOR JURÍDICO
MATRICULA: 0024317-018
NOME: ARQUIMEDES MOURA DE SOUZA
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
MATRICULA: 0019003-015
NOME: DILSON DA CUNHA
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS
MATRICULA: 001312-014
MOTIVO: Para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Processo Administrativo Disci- plinar. CP77/0022540-5 DATA:12.05.97

PORTARIA Nº 30/97
NOME: EDSON MIGUEL DA COSTA ALVES
CARGO: ENGº AGRÔNOMO
MATRICULA Nº 0017329-019
MOTIVO: Para exercer a função de Secretário Executi- vo Estadual do Programa Nacional de Fortale- cimento da Agricultura Familiar-PRONAF. CP77/JC23467-0

(Fat. nº 348, Reg. nº 348, Dia: 14/05/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 143 DE 09 DE MAIO DE 1997

O SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES" no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, que institui normas para o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e da outras providências,

RESOLVE:

Art.1º - Manter, no âmbito desta Secretaria de Estado da Cultura e Fundação Cultural do Pará Tancredo Ne- vas, uma comissão com a função de apurar responsabi- lidade de servidor por infração praticada no exercí- cio de suas atribuições.

Art.2º - Designar os servidores, VALDIR MARTIRES COELHO, Consultor Jurídico, matrícula nº 0031470-010 BENEDITO MONTEIRO FILHO, Consultor Jurídico,matricula nº 3082768-030, LENY SILVA DE CARVALHO, Bibliotecono- mista, matrícula nº 0030023-014, para sob a Presiden- cia do primeiro constituírem a referida Comissão não podendo exceder a seis meses a contar da data de sua publicação, e com atribuições e responsabilidades de- finidas na Legislação em vigor que rege a matéria.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado da Cultura e Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

JAIWE DE OLIVEIRA BIBAS
Secretaria de Estado da Cultura e
Superintendente da Fundação Cultural do
Pará Tancredo Neves, em exercício

(Fat. nº 314, Reg. nº 314, Dia: 14/05/97)

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - Pág. 7

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

AUTORIZAR A VIAJAR

PORTARIA Nº 151 DE 13.05.97
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA
MATRÍCULA: 5707722-036
CARGO: Diretor da Área de Indústria
LOCAL: Município de Tomé-Açu, com ônus para este órgão
PERÍODO: 16.05 a 20.05.97 CP 77/0023417-0

PORTARIA Nº 153 DE 13.05.97
NOME DO SERVIDOR: OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
MATRÍCULA: 3154815-011

CARGO: Diretor do Departamento de Fomento à Microempresa
LOCAL: Município de Tomé-Açu, com ônus para este órgão
PERÍODO: 16.05 a 20.05.97 CP 77/0023417-0

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 152 DE 13.05.97
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA, Diretor da Área de Indústria
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (cinco)
LOCAL: Município de Tomé-Açu
OBJETIVO DA VIAGEM: A Serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 16.05 a 20.05.97 CP 77/0023417-0

PORTARIA Nº 154 DE 13.05.97
NOME E CARGO DO SERVIDOR: OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor do Departamento de Fomento à Microempresa
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (cinco)
LOCAL: Município de Tomé-Açu

OBJETIVO DA VIAGEM: A Serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 16.05 a 20.05.97 CP 77/0023417-1

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 155 DE 13.05.97
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portarias de nºs 126 e 127 de 23.04.97, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará nº28.451 de 28.04.97, que autorizou a viagem e concedeu diárias ao servidor ocupante do cargo de Diretor da Área de Indústria: JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 13 de maio de 1997.

CARLOS JENÁ KAYATH
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP 77/0023403-4

(Fat. nº 342, Reg. nº 342, Dia: 14/05/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0482, DE 25 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 2.792.425,81 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E UM CENTAVOS), a quota provisória para o 2º trimestre, referente aos grupos de despesa, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	2º TRI - ANO 97 ABRIL
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA SUPLEMENTAR		
FUNTEPA	001	11.725,03
EMATER	001	9.989,00
SEFA	001	1.528,14
FCPTN	001	1.291,17
SETRAN	001	8.492,64
SEICOM/SUBVENÇÕES/PARATUR	001	3.960,88
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FOLHA SUPLEMENTAR		
SEFA	001	5.589,88
SESPA	001	531,04
FUNCAP	001	740,03
PME	001	4.873,22
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DIÁRIAS		
GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR		
Pessoal Civil	001	4.960,00
Pessoal Militar	001	6.490,00
- POLÍCIA MILITAR	001	17.120,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
SEDUC	007	2.473.032,00
- SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
C.R.D	001	50,00
- INVESTIMENTOS		
SEDUC - Obras e Instalações	027	116.754,91
SEDUC - Equipamentos e Material Permanente	027	77.824,77
SETEPS - Fundo da Criança e do Adolescente	038	38.775,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - VALE TRANSPORTE		
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	001	266,50
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
CENTRO REGIONAL DE SAÚDE I - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	032	10.462,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP 77/0023476-0

PORTARIA Nº 0510, DE 08 DE MAIO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, considerando o disposto nos artigos 4º e 13 do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 6.502.771,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS), a quota do 2º trimestre, referente aos grupos de despesa, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA	FONTE	2º TRI - ANO 97			R\$ 1,00
		MAIO	JUNHO	TOTAL	
- PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ					
- Pessoal e Encargos Sociais	085	700.000	1.015.000	1.715.000	
- Outras Despesas Correntes	085	682.500	682.500	1.365.000	
- Investimentos	085	645.468	645.468	1.290.936	
- Inversões Financeiras	085	100.000		100.000	
- EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL					
- Pessoal e Encargos Sociais - Diárias	085	18.000	18.000	36.000	
- Outras Despesas Correntes	085	38.750	38.750	77.500	
- Investimentos	085	140.000		140.000	
- EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA					
- Pessoal e Encargos Sociais	085	211.200	211.200	422.400	
- Outras Despesas Correntes	085	208.280	208.280	416.560	
- Investimentos	085	68.900	68.900	137.800	
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ					
- Pessoal e Encargos Sociais	085	143.920	143.920	287.840	
- Outras Despesas Correntes	085	189.080	189.080	378.160	
- Investimentos	085	101.400	38.000	140.400	
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ					
- Pessoal e Encargos Sociais - Diárias	085	855	900	1.755	
- Outras Despesas Correntes	085	8.730	8.730	17.460	
- Investimentos	085	20.000		20.000	

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral CP 77/0023444-1

PORTARIA Nº 0520 DE 12 DE MAIO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1936, de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 61.201 - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
				VALOR	
61201.1300700214.070	Gestão Administrativa	34909300	061	4.500	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
				VALOR	
61201.1300700214.070	Gestão Administrativa	34903900	061	4.500	

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral CP 77/0023460-3

PORTARIA Nº 0521, DE 12 DE MAIO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2122, de 30 de abril de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 97.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 205.755,00 (DUZENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), a quota do 2º trimestre, referente aos grupos de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 64.201 - Hospital de Clínicas Gaspar Viana

GRUPO DE DESPESA	FONTE	2º TRI - ANO 97		R\$ 1,00
		MAIO	JUNHO	
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	080	30.245	31.245	
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DIÁRIAS	080	1.000	1.000	
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	080	76.130	66.135	

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral CP 77/0023465-0

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97 - SETEPS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guarda e vigilância armada das Unidades Operacionais da SETEPS.

Alteração do Memorial Descritivo: Exclusão dos postos de vigilância para as Unidades Operacionais do CENTRO SOCIAL DO JURUNAS e do ALBERQUE DOMINGOS ZALUTHI. Ficam mantidas todas as outras disposições do Edital.

Abertura: 02/06/97 às 15:00 horas.

Local: Av. Gov. José Malcher, 652 - 6º andar.

Para retirar o Edital/Alterações os interessados deverão comparecer no endereço acima munidos do CARIMBO DA FIRMA, no horário das 09:00 às 14:00 horas.

Belém, 14 de maio de 1997.

A Comissão / SETEPS
(Fat. nº 327, Reg. nº 327, Dia: 14/05/97)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111928/96

CONVITE Nº 047/96

A Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, representada pela Exma. Secretária Adjunta do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições, resolve cancelar os itens 31, 44, 45, 46, 47 e 52 da licitação em epígrafe, considerando a fundamentação contida em Parecer da AJUR desta Secretaria no processo nº 16778/97 - SETEPS.

Belém, 14 de maio de 1997.

SULEIMA FRAIHA PEGADO
Secretária Adjunta do Trabalho e Promoção Social

(Fat. nº 320, Reg. nº 320, Dia: 14/05/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Termo Aditivo de Acréscimo de Valor e Priorização de Prazo ao Contrato A.Jur nº 60/96. Partes: SETRAN e a Empresa CPA LTDA. Processo nº 1996/99938. Valor R\$ - 70.350,60. Prazo: 90 dias. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 02/05/97. ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

(Fat. nº 336, Reg. nº 336, Dia: 14/05/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da SECTAM comunica às firmas habilitadas na Tomada de Preços nº 001/97, cujo objeto é aquisição de Equipamento de Laboratório, de acordo com o anexo do Edital itens I, II e III, que em razão dos preços estarem acima dos praticados no mercado nacional, ficam convocados a apresentarem novas propostas, até às 10:00 horas do dia 19/05/97, no Auditório da SECTAM, para entrega em 30 (trinta) dias após assinatura da Nota de Empenho as seguintes empresas: AMITEL - Comércio de Vidros para Laboratório Ltda, VARIAN - Indústria e Comércio Ltda, SILEX - Comércio e Serviços Ltda, PLÁSTQUÍMICA - Comércio e Representação de Plásticos e Produtos Químicos Ltda, PROVER - Representações Comerciais de Produtos Médicos Laboratoriais Ltda, DCRA - Distribuidora Comércio e Representações da Amazônia Ltda, Medival Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda, C.G. Analítica Comércio de Equipamentos Importação e Exportação Ltda, Ciela Gregori Ltda, V.L. Fabricação de Laboratórios Ltda.

Belém, 13 de maio de 1997

ELIZABETH CORRÊA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SECTAM

(Fat. nº 315, Reg. nº 315, Dia: 14/05/97)

RESUMO DE PORTARIA DO CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS
PORTARIA Nº 04 DE 14/05/97
NOME DO SERVIDOR: MANOEL DA CONCEIÇÃO MIRANDA RODRIGUES
MATRÍCULA Nº: 0716324-015
VALOR DO SUPRIMENTO DE FUNDOS: 100,00 (CEM REAIS).
ELEMENTO DE DESPESA
34.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 60,00 (SESSENTA REAIS)
18.91.14 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 40,00 (QUARENTA REAIS)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: MAIO/97

(Fat. nº 331, Reg. nº 331, Dia: 14/05/97)

CAMARGO CORREA METAIS S/A-CCM

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM-PA, a Licença de Operação nº 055/97, com validade até 15/04/1998, para a exploração de quartzo na jazida denominada Sinhozinho, localizada na Fazenda São Gabriel, Município de Jacundá-PA.

(Fat. nº 335, Reg. nº 335, Dia: 14/05/97)

PRODUTOS AGRÍCOLAS S/A - PROASA (CGC/MF nº 22.963.169/0001-80). EXTRATO DA AGO DE 28.04.97, às 09:00 hs, do dia 28.04.97, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberar sobre o seguinte: a) O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.96; b) Reeleição da Diretoria para o mandato de 03 anos, ficando assim constituída: Luiz Américo de Amorim - Diretor Presidente e Adélia Pires de Amorim - Diretora Financeira. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 28.04.97, aprovado por unanimidade, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 9.7000450,6 do dia 08.05.97. a) Dilemmano Guedes Cabral - Sec. Geral

(Fat. nº 347, Reg. nº 347, Dia: 14/05/97)



ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
C.G.C. - M.F. nr. 04.962.478/0001-53

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23 de Dezembro de 1995, lavrada nos termos do parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei 6404/76.

I - DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: As dez horas do dia vinte e três de dezembro de 1995, na Sede social à Rua Serzedelo Corrêa nr. 981, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

II - MESA DIRETORA: Presidente o Acionista DANIEL DA COSTA MENDES e secretária a Acionista MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES.

III - ACIONISTAS PRESENTES E QUORUM: 03 (três) Acionistas Titulares de 100% (Cem por cento) do Capital Social.

IV - DELIBERAÇÕES TOMADAS: a) Nomear 3 (três) peritos Srs. José Vieira de Castro Júnior, brasileiro, casado, corretor de imóveis inscrito no CRECI - 12ª Região PA/AP sob o nº 1962, portador do CPF nº 329.914.282-87, domiciliado e residente nesta cidade à Av. Conselheiro Furtado nº 480 Aptº 401, Itamar Ribeiro de Magalhães e Souza, brasileiro, casado, corretor de imóveis inscrito no CRECI - 12ª Região PA/AP sob o nº 1434, portador do CPF nº 000.130.302-30, domiciliado e residente nesta cidade à Rua Bernal do Couto nº 689, casa 03, e Rosana Brandão Sato, brasileira, casada, advogada e corretora de imóveis inscrita no CRECI - 12ª Região PA/AP sob o nº 1454, portadora do CPF nº 175.338.996-87, domiciliada e residente nesta cidade à Trav. Lomas Valentinas nº 1492, casa C, para avaliar bens do Ativo Permanente da empresa, na forma do Art. 8º da Lei 6.404/76, para o fim previsto no Art. 382 do Regulamento do Imposto de Renda, decreto nº 1.041/94; b) Aprovar o Laudo de Avaliação apresentado pelos peritos, que faz parte integrante e complementar desta ata, visto que os mesmos, previamente consultados pela Diretoria já haviam procedido a avaliação. Os peritos foram admitidos no recinto da Assembléia para prestar os esclarecimentos necessários; c) Aprovar a constituição da "Reserva de Reavaliação" no valor de R\$ 5.600.000,00 (Cinco milhões seiscentos mil reais) em contrapartida a reavaliação do Ativo Permanente.

V - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos os Acionistas assinada.

Belém, 23 de Dezembro de 1995.

Ass.: DANIEL DA COSTA MENDES p/ ETE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., DANIEL DA COSTA MENDES, MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES. Cópia Fiel extraída do livro próprio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - MAY-9-1997
JUCEPA 9.7000467.9
Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

Secretário Geral DILERMANO GUEDES CABRAL.

(Fat. nº 345, Reg. nº 345, Dia: 14/05/97)

PARABUFALOS S/A - CGC/MF 04.705.836/0001-42 - ATA DE AGE EM 30/04/97. INSTALAÇÃO: As 8:00h do dia 30/04/97. LOCAL: Sede Social à Av. Conselheiro Furtado nº 1558, Belém-PA. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas representando 100% do capital votante. MESA: Presidente-Orlando Haber II, Secretária-Cleide Huhn Haber. CONVOCADO: Através de carta-convite conforme determina a Lei 6.404, Art. 294, ORDEM DO DIA: a) Eleição dos membros da Diretoria; b) O que ocorrer. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado por unanimidade o seguinte: Reeleição dos membros da Diretoria, por um período de 03 anos assim constituídos: Orlando Haber II - Diretor-Presidente; Cleide Huhn Haber - Diretora Administrativa. VOTAÇÃO: Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos por Lei. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade. Belém-PA, 30/04/97. A) Orlando Haber II-Presidente; Cleide Huhn Haber-Secretária; Carla Huhn Haber-Feixeira, Eletrical Ind. De Isolantes Elétricos S/A, Lando Empreendimentos e Participações Ltda, Romano S/A-Materiais p/ Construção, Joel Bertie & CIA - Acionistas. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio e registrada na forma da Lei, Cleide Huhn Haber-Secretária. Certifico o arquivamento na JUCEPA sob o nº 9.7000460,7 em 08/05/97.

(Fat. nº 349, Reg. nº 349, Dia: 14/05/97)

IRMãos DIAS AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF 05.549.928/0001-43 - ATA DE AGE EM 30/04/97. INSTALAÇÃO: As 10:00h do dia 30/04/97. LOCAL: Sede Social à Av. Conselheiro Furtado nº 1558, Belém-PA. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas representando 100% do capital votante. MESA: Presidente-Maurício Acatauassu Teixeira, Secretário-Orlando Haber II. CONVOCADO: Através de carta-convite conforme determina a Lei 6.404, Art. 294, ORDEM DO DIA: a) Eleição dos membros da Diretoria; b) O que ocorrer. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado por unanimidade o seguinte: Reeleição dos membros da Diretoria, por um período de 03 anos assim constituídos: Orlando Haber II - Diretor-Presidente; Maurício Acatauassu Teixeira - Diretor Administrativo. VOTAÇÃO: Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos por Lei. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade. Belém-PA, 30/04/97. A) Maurício Acatauassu Teixeira-Presidente; Orlando Haber II-Secretário. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio e registrada na forma da Lei, Orlando Haber II-Secretário. Certifico o arquivamento na JUCEPA sob o nº 9.7000450,3 em 06/05/97.

(Fat. nº 350, Reg. nº 350, Dia: 14/05/97)

AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA
CGC(MF) Nº 04.937.843/0001-70. AVISO AOS ACIONISTAS. Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social localizada à Av. Magalhães Barata, nº 06, Ananindeua (PA), os documentos da administração a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31.12.1996. Ananindeua (PA), 19 de março de 1997.
LUIZ FELIPE DE ALMEIDA BRENNAND,
Presidente do Conselho de Administração.

CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO EM OUTRA SOCIEDADE PERACCHII AGROPECUÁRIA S/A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em primeira convocação, no próximo dia 15/05 às 10 horas, na Fazenda Gruppi, s/nº - Lote 67 - Região de Urupui-Paragominas-Pa, a fim de deliberarem sobre a incorporação desta Sociedade à Exportadora Pemecchi Ltda, e consequente extinção, bem como sobre interesse gerais.

Paragominas(Pa).
(Fat. nº 163, Reg. nº 163, Dia: 07/05/97).

OBS: A matéria acima deixou de ser publicada nos dias 08 e 09/05/97, por esse motivo estamos fazendo nos dias 13 e 14/05/97.

CINCO ESTRELAS AGROPECUÁRIA S/A CGC/MF Nº 04.017.737/0001-78					
Relatório da Administração. Srs. Acionistas Em cumprimento dos dispositivos legais e estatutários, temos o satisfação de submeter a apreciação de V. Ss. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31/12/96 acompanhados dos Notas Explicativas. Colocamos a disposição de V. Ss. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém (Pa), 31 de Dezembro de 1996. a) Administração					
ATIVO	1995	1996	PASSIVO	1995	1996
CIRCULANTE	190.569	3.911.713	CIRCULANTE	122.075	—
DISPONÍVEL	190.569	3.845.713	Credito de ocuato	122.075	—
- Caixa e Bancos	190.569	3.845.713	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.191.655	11.196.149
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	—	66.000	-Cap. Soc. Integralizado	3.809.906	11.196.149
- Estoques	—	66.000	-Reservas de Capital	381.749	—
PERMANENTE	4.123.161	7.284.436	TOTAL DO PASSIVO	4.191.655	11.196.149
- Imobilizado	4.021.883	6.831.251	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	—	—
- Diferido	101.278	453.185	DISCRIMINAÇÃO	CAP. REAL	RES. DE CAP. PATRIM. LÍQ.
TOTAL DO ATIVO	4.313.730	11.196.149	-Saldo em 31.12.95	3.809.906	381.749
DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO					
DISCRIMINAÇÃO	1995	1996	Próp. em At. de 01.03.96	821.790	—
- Saldo do Exercício	56.902	101.278	-Aum. de Cap. Cont. Rec.	—	821.790
- Estudos e Projetos	123.665	233.274	FINAM em 08.04.96	2.215.499	—
GASTOS DE IMPLANTAÇÃO	58.855	118.633	-Aum. de Cap. Cont.	—	2.215.499
- Correção Monetária	6.343	—	AGUVE de 30.08.96	1.898.899	(381.749)
- Resultado da UN	(144.487)	—	-Aum. de Cap. Cont. Rec.	—	1.512.240
TOTAL	101.278	453.185	FINAM em 04.10.96	2.449.965	—
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES					
DISCRIMINAÇÃO	1995	1996	TOTAL	11.196.149	—
1. ORIGENS DE RECURSOS	4.381.589	2.332.030	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAP. CIRC. LÍQ.	—	—
- Inj. Capital Social	3.807.240	2.339.030	DISCRIMINAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL
- Contrib. p/ Reservas	379.083	—	1995	—	—
- Depreciação	195.266	—	-Ativo Circulante	(3)	190.569
- Saldo a longo prazo	—	—	-Passivo Circulante	46.896	122.075
2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS	4.359.988	6.229.142	-Capital Circulante Líquido	46.896	21.604
- Aumento do Imobilizado	4.315.612	5.877.235	1996	—	—
- Aumento do diferido	44.376	351.907	-Ativo Circulante	190.572	3.911.713
3. AUM./RED. CAP. CIRC. LÍQ.	(21.601)	3.890.112	-Passivo Circulante	(168.971)	—
NOTAS EXPLICATIVAS-1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.76; 2. As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3. O Capital Social, na data do Balanço, está representado em 11.196.149 Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo 3.584.039 Ações Ordinárias, 7.612.110 Ações Preferenciais Cl. "A" Subscrito e integralizadas. Gileno Santos Vaz-Diretor Presidente. Wilson José de Araújo Neto-Diretor Administrativo Financeiro. Raimundo Antônio da Silva Barro-Contador CRC/PA 5634.					
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Aos Administradores e Acionistas CINCO ESTRELAS AGROPECUÁRIA S/A. OI. Examinamos o Balanço Patrimonial da CINCO ESTRELAS AGROPECUÁRIA S/A, levantados em 31.12.96, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes aos exercícios findos naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre esses demonstrações contábeis. 02. Nossos Exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: (a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da Companhia; (b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e informações contábeis divulgados; (c) A avaliação dos direitos e estimativas contábeis mais representativas adotados pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 03. For a Empresa estar em fase de implantação, encerrou, a não elaboração da Demonstração da Resultado do Exercício. 04. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da CINCO ESTRELAS AGROPECUÁRIA S/A em 31.12.96 as mutações de seu Patrimônio Líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, (Pa), 13 de maio de 1997. Tadeu Manoel Rodrigues Araújo-Contador CRC/PA 2671-Auditor Independente.					

(Fat. nº 346, Reg. nº 346, Dia: 14/05/97)

ESTADO DO PARÁ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR GABINETE DO COMANDO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 053/97 - Gab. do Cmdº.
NOME: TEN CEL. QOBM EDSON SARMAHO PAULINO
MATRÍCULA: 3367916-018
VALOR: R\$ 10.107,00
ELEMENTO DE DESPESA: 319014
FUNÇÃO: Diretor de Finanças do CBMPA

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMPA

(Fat. nº 319, Reg. nº 319, Dia: 14/05/97)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº 037/97-UEPA

A Reitora da Universidade do Estado do Pará-UEPA torna público que EDMUNDO ALBERTO BRANCO DE OLIVEIRA é o único candidato inscrito ao Concurso Público para Professor Titular da Disciplina Medicina Legal e Deontologia Médica, vinculada ao Departamento de Saúde Comunitária, tendo sido a inscrição do referido candidato, homologada pelo Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, na forma do Art. 5º da Resolução Nº 100/96 do Conselho Universitário.

Belém, 12 de maio de 1997

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Reitora da Universidade do Estado do Pará

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Modalidade: CARTA-CONVITE Nº 013/97-UEPA
Objetivo: Aquisição de equipamentos permanentes
Firmas Vencedoras: HIGIMED Comércio e Representação LTDA, com os itens 01, 02 e 04, e a firma RÍO TEJO com o item 10, e a firma EXCELSIOR COMERCIAL LTDA com o item 09 e a firma CIRUBEL com o item 03.

Critério: MENOR PREÇO

Despacho Final: HOMOLOGO

De-se Ciência, Registra-se e Cumpra-se

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 12 de maio de 1997

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Reitora da Universidade do Estado do Pará

Biblioteca Pública Arquivo Vianna



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0233

CADERNO 3

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.462

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1997

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DIÁRIAS

Portaria nº 086/97, de 12.05.97
O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO os Processos nºs.328/329/330-97-GAB.

RESOLUÇÃO:

1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para ocorrer despesas com viagens aos Municípios de Santa Maria do Pará e Igarapé-Açu, no período de 26 a 30.04.97, a serviço desta Fundação

- CARLOS ALBERTO LOBO DA SILVA	R\$ 50,00
- JOÃO BATISTA FLEIX DE MELO	R\$ 25,00
- CELSO ROBERTO ROSAS DOS SANTOS	R\$ 25,00

CP97/0074452-2

Portaria nº 087/97, de 12.05.97

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO o Processo nº 381/97-GAB.

RESOLUÇÃO:

1º - Conceder diárias ao servidor MARCOS DA CONCEIÇÃO SANTOS, para ocorrer despesas com viagens ao Município de Santa Isabel nos dias 12 e 13.05.97, a serviço desta Fundação.

CP97/0074420-4

Portaria nº 088/97, de 12.05.97

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO o Processo nº 382/97-GAB.

RESOLUÇÃO:

1º - Conceder diárias ao servidor NELSON BAPTISTA DOS SANTOS, para ocorrer despesas com viagem ao Município de Castanhal no dia 12.05.97, a serviço desta Fundação.

CP97/0074436-3

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 089/97, de 12.05.97

Nome do servidor: José Ricardo Silva Nascimento

Matrícula: 5145664 - 011

Valor do suprimento: R\$ 500,00

Elementos de Despesas:

45201.5007002140140000 - Gestão Administrativa

Fonte de Recursos: 001

3490.30 - Material de Consumo

R\$ 500,00

Período de Aplicação: 20 dias

Data da Concessão: 12.05.97

CP97/0074428-0

TERMO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: Funtelpa x Antonio Nilton Rodrigues Silva

Objeto: Contrato de Contrato Administrativo

Data: 13.05.97

Partes: Funtelpa x Marcos Carvalho de Araújo

Objeto: Contrato de Contrato Administrativo

Data: 13.05.97

CP97/0074404-2

DISPENSA DE SERVIÇO

Portaria nº 090/97, de 13.05.97

Nome do Servidor: Assis Tadeu Silva Figueiredo

Matrícula: 7004583-018

Cargo/Função: Técnico de Manutenção

Data da Dispensa: 13.05.97

Francisco Cesar Nunes da Silva

Presidente da Funtelpa

CP97/0074412-2

(Fat. nº 343, Reg. nº 343, Dia: 14/05/97)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/1997

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA/Nº 0367/97 - 09.05.97

NOME: RAIMUNDO DAS GRAÇAS KLEPPER PANTOJA

MAT.: 3173461-015

Nº DIÁRIAS: 03 (TRÊS)

VLR.: R\$ 180,00

PERÍODO: 13.05. a 16.05.97

LOCAL: BELÉM/PIXUNA/BELÉM

CP97/0074400-6

PORTARIA/Nº 0357/97 - 07.05.97

NOME: JOÃO MAURÍCIO DE QUIEROZ FREITAS

MAT.: 3173020-010

Nº DIÁRIAS: 5 1/2 (CINCO E MEIA)

VLR.: R\$ 275,00

LOCAL: BELÉM/FLORESTA DO ARAGUAIA/BELÉM

PERÍODO: 12. a 17.05.97

CP97/0074414-2

SUPRIMENTOS DE FUNDOS

PORTARIA/Nº 0358/97 - 07.05.97

NOME: LINDALVA FERREIRA DA CUNHA

MAT.: 3174581-018

VLR.: R\$ 585,03

ELEMENTO DESPESA: MC-3490-30 - R\$ 301,45
STPF-3490-36 - R\$ 80,00
STPJ-3490-39 - R\$ 203,58

CP97/0074492-1

PORTARIA/Nº 0359/97 - 07.05.97

NOME: ELIANE VASCONCELOS DURANS DE OLIVEIRA

MAT.: 5038405-010

VLR.: R\$ 508,78

ELEMENTO DESPESA: 3490-36 - STPF - R\$ 508,78

PORTARIA/Nº 0360/97 - 07.05.97

NOME: ELISA FÉLIX DA SILVA

MAT.: 3173747-012

VLR.: 3.800,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3490-39 - STPJ - 3.800,00

CP97/0074492-1

CP97/0074434-0

PORTARIA/Nº 0361/97 - 07.05.97

NOME: MARIA JOSEFA SANTOS NASCIMENTO

MAT.: 5066131-016

VLR.: 5.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3490-36 - STPF - R\$ 1.500,00

3490-30 - MC - R\$ 3.500,00

CP97/0074421-2

PORTARIA/Nº 0362/97 - 07.05.97

NOME: PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL

MAT.: 3178110-012

VLR.: R\$ 5.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3490-30 - MC - R\$ 4.500,00

3490-36 - STPF - R\$ 500,00

PORTARIA/Nº 0363/97 - 07.05.97

NOME: FRANCISCA FERNANDES LEITE

MAT.: 3175340-019

VLR.: R\$ 1.130,00

ELEMENTO DE DESPESA: MC-3490-30 - R\$ 500,00

STPF-3490-36 - R\$ 460,00

STPJ-3490-33 - R\$ 170,00

CP97/0074433-2

PORTARIA/Nº 0364/97 - 07.05.97

NOME: NELSON LUIZ VALE DA ROÇA

MAT.: 3175588-013

VLR.: 4.502,00

ELEMENTO DESPESA: MC - 3490-30 - R\$ 3.902,00

STPJ - 3490-39 - R\$ 600,00

CP97/0074431-1

PORTARIA/Nº 0365/97 - 07.05.97

NOME: IVANILDO AMARAL GONÇALVES

MAT.: 3178099-013

VLR.: R\$ 8.559,58

ELEMENTO DESPESA: MC - 3490-30 - R\$ 4.255,00

STPF - 3490-36 - R\$ 2.093,00

STPJ - 3490-39 - R\$ 2.211,58

CP97/0074437-1

PORTARIA/Nº 0366/97 - 07.05.97

NOME: RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA RIBEIRO

MAT.: 3171833-013

VLR.: R\$ 76,76

ELEMENTO DESPESA: STPJ - 3490-33 - R\$ 44,76

MC - 3490-30 - R\$ 32,00

CP97/0074435-0

PORTARIA/Nº 0378/97 - 12.05.97

NOME: RAIMUNDO DAS GRAÇAS KLEPPER PANTOJA

MAT.: 3173461-015

VLR.: R\$ 43,00

ELEMENTO DESPESA: 3490-33 - PASSAGENS E LOCOMOÇÃO

CP97/0074439-5

CP97/0074437-2

(Fat. nº 341, Reg. nº 341, Dia: 14/05/97)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 394 de 08.05.97, Conceder aos servidores abaixo, Licença para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94. A presente portaria retroagirá os seus efeitos para cada servidor a partir da data indicada no período concessivo.

NOME	CARGO LOTAÇÃO	PERÍODO CONCESSIVO
CLAURA IOLANDA DE BRITO PRIES	TECNICO / DEF	19.03 A 02.04.97
IVANILDO MELO MARTINS	AUX.TECNICO/DEA	13.03 A 11.04.97
M. JOSÉ DE QUADROS GONÇALVES	AUX.TECNICO/C.REG.	10.03 A 19.03.97
MARIA CELINA SANTOS RIBEIRINHO	TECNICO / DEF	03.03 A 07.03.97
MARIA GORETH MORAES DE MELO	TECNICO / DAS	01.04 A 15.04.97
MARIA SUELI PIMENTEL REIS	AG.PORTARIA / DEF	17.03 A 31.03.97
MARLENE M. GONÇALVES FRANKLIN	AUX. TECNICO / DEF	10.03 A 24.03.97
MONICA CRISTIANE SOUSA DE LIMA	AUX. ADM. / DEA	20.03 A 03.04.97
REZALDO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	TECNICO / DAS	12.03 A 26.03.97
TITO CARLOS MACHADO DA SILVA	TECNICO / DEF	03.03 A 10.03.97
VALDEMAR FERNANDES DA SILVA	TECNICO / DAS	25.02 A 26.03.97
WALDIR DEZERRA DE MENEZES	AUX. SE. GER. / DEA	07.03 A 10.04.97

PORTARIA Nº 395 de 08.05.97, Conceder ao funcionário JOÃO BOSCO MONTEIRO DA SILVA, Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3156699-010, lotado no Departamento de Habitação e Empréstimo, 90 (noventa) dias de Prorrogação de Licença para tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 83 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.03.97.

(Fat. nº 340, Reg. nº 340, Dia: 14/05/97)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/97

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE - LEI Nº 8.666/93
Art. 25 - CAPUT.

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E TELEPARÁ S.A.

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - LINHA TRANSDATA, PARA O STAND-SEBRAE

VALOR: R\$-242,51

VIGÊNCIA: 05.05.97 à 10.05.97

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: BELÉM

DATA DE ASSINATURA: 05.05.97

ORDENADOR RESPONSÁVEL: SUPERVISÃO DE CONTRATOS.

Belém (Pa), 14 de maio de 1997

CP97/0074501-4

(Fat. nº 337, Reg. nº 337, Dia: 14/05/97)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº: 04220/97-DISTRIB.TUBOS MARIAL LTDA

VALOR: R\$97.390,03

EMPENHO Nº: 04225/97-ASPIN ENG. COM. SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$21.739,20

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 28/96

PRAZO: 30 dias

FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA

EXTRATO DE EMPENHO CP97/0074525-1

EMPENHO Nº: 04237/97-PROMAR COMERCIAL DIST. LTDA

VALOR: R\$6.498,00

EMPENHO Nº: 04236/97-BOMBAS LEÃO S/A

VALOR: R\$4.900,00

EMPENHO Nº: 04239/97-HIDROTEC-HIDRÁULICA E TEC.LTDA

VALOR: 4.998,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 21/97

PRAZO: 02 dias

FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA

Belém, 13 de maio de 1997

CPL

CP97/0074509-0

(Fat. nº 338, Reg. nº 338, Dia: 14/05/97)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 19/97

FIRMA VENCEDORA: SILCASTRO IND.COMÉRCIO LTDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Orlando Sampaio C. Junior

Belém, 13 de maio de 1997

CPL

CP97/0074517-0

(Fat. nº 339, Reg. nº 339, Dia: 14/05/97)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESUP-086/97 - Aquisição de Cartucho Magnético e Fitas para Impressão, recomendou a adjudicação a seguir:

- Item 01, à Firma ASTEC ART SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA;
- Item 02 à Firma COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BRAGA S. S. LTDA.

Belém, 14 de maio de 1997

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CP97/0074571-5

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro, Km 8,5, nesta Cidade, através de Comissão designada a seguinte Licitação:

TP-DESEG-043/97 - Locação em regime de aluguel de um caminhão com motorista, com carroceria de madeira (130 à 140HP) com capacidade de 8 a 10 toneladas, para transporte de galhos e folhas provenientes de podagem em árvores da Região Metropolitana de Belém.

Abertura: 02/06/97 às 10.30 h.

O referido Edital encontra-se à disposição no endereço acima no horário de 8 às 12 e de 14 às 17 horas.

Belém, 14 de maio de 1997

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CP97/0074572-5

RESOLVE: AUTORIZAR a servidora ANA PAULA PEDREIRA AMORIM, Datilógrafa, a viajar para o Município de Colares, no período de 07 a 09.04.97, a fim de realizar entrega, protocolar e receber documentos de interesse do Estado, naquele Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Diretor do Departamento de Administração

CP97/0022494-8

PORTARIA Nº 088/97 PGE-G Belém, 07 de maio de 1997
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: Aplicar a pena de REPREENSÃO à servidora MARIA EMÍLIA DA SILVA CHAGAS, Técnica de Nível Superior, matrícula nº 3083420-018, nos termos dos arts. 183, I e 188, da Lei nº 5.810/94, por ter-se ausentado do serviço durante o expediente sem autorização, no dia 30.04.97.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO DE MENDANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

CP97/0022438-7

PORTARIA Nº 088/97 PGE-DA Belém, 05 de maio de 1997
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR o Dr. MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, Procurador do Estado, a viajar para a cidade de Brasília-DF, no período de 07 a 09.05.97, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado do Pará, naquela cidade.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CP97/0022450-1

PORTARIA Nº 089/97 PGE-DA Belém, 30 de abril de 1997
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR o Dr. IZRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA, Procurador do Estado, a viajar para o município de Conceição do Araguaia, no dia 30.04.97, a fim de participar de audiência, naquele Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CP97/0022414-0

PORTARIA Nº 090/97 PGE-DA Belém, 05 de maio de 1997
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a Dra. APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO, Procuradora do Estado, a viajar para o Município de Carajás, no dia 06.05.97, a fim de participar de audiência, naquele Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Diretor do Departamento de Administração

CP97/0022406-9

PORTARIA Nº 089/97 PGE-G Belém, 07 de maio de 1997
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a prestação dos serviços na Procuradoria Geral do Estado;
CONSIDERANDO que os contratos de trabalho temporários podem ser rescindidos por conveniência da Administração Pública ou quando desaparecidas as causas excepcionais que motivaram a contratação; e,
CONSIDERANDO o interesse público.

RESOLVE: RESCINDIR o contrato de trabalho temporário da servidora AURORA JULIA MORAES, matrícula nº 5275997-017, a partir de 02.05.97.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE

JOÃO DE MENDANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

CP97/0022472-6

PORTARIA Nº 091/97 PGE-DA Belém, 05 de maio de 1997
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a Dra. GISELLE BENARROCH BARCESSAT, Procuradora do Estado, a viajar para o município de Ananindeua, no dia 06.05.97, a fim de participar de audiência de interesse do Estado, naquele Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CP97/0022470-0

PORTARIA Nº 092/97 PGE-DA Belém, 05 de maio de 1997
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR o Dr. ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO BELLO, Procurador do Estado, a viajar para o município de Abaetetuba, no dia 07.05.97, a fim de participar de audiência de interesse do Estado, naquele Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Diretor do Departamento de Administração

CP97/0022462-1

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO E DATA DE ABERTURA DA FASE FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE 006/97 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 006/97, do Presidente da FSCMP, comunica aos possíveis interessados que

esta Comissão recebeu Recursos interpostos pelas firmas BN ENGENHARIA Ltda e ABG-Consulting Ltda, na qual após apreciação do mérito por esta Comissão e Presidência desta FSCMP, foram considerados INDEFERIDOS pelas razões contidas no processo de fls...

RESOLVE: 1- Manter a inabilitação das firmas recorrentes, para participar das demais fases do certame; 2- Marcar e abertura das propostas de preços do referente processo licitatório para o dia 19-05-97, às 9:00 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à rua Oliveira Belo nº 395, Belém, 13 de maio de 1997.

CPL/FSCMP.

CP97/0022541-3

(Fat. nº 316, Reg. nº 316, Dia: 14/05/97)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA, Autarquia Estadual de direito interno, com sede na Estrada do Muncubim, bloco administrativo da CEASA, Km,04, bairro do Marco, em Belém, Estado do Pará, inscrita no CG/MF sob nº 04.822.093/0001-40, doravante denominada Outorgante Doadora, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES, portador do C.T. nº 566/GAP/PA, inscrito no CPF/MF nº 252.493.002/04, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, inscrita no CG/MF nº 05.382.233/0002-57, doravante denominada Outorgada Donatária neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOAQUIM LIRA MATA, portador do C.T. nº 213884-SELP/PA, inscrito no CPF/MF nº 036.404.252/15, com a intervenção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, através de seu Secretário, o Excelentíssimo Senhor Dr. PAULO CESO PINEIRO SETE CÂMAR, ajustam entre si, de acordo com o conteúdo de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DETRAN/PA, ora Doador, declara que é proprietário e que possui, por legítima aquisição, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, os seguintes veículos:

1.1. - Veículo de placa JIP-4374/PA, marca Volkswagen Gol 1.6 MI, tipo auto movel, categoria Oficial, cor branca carroceria fechada, combustível gasol, lina, chassi nº 98WZZZ377E565139, RENAVAM nº 67104018, avaliado em R\$ 12.543,64 (DOZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS);

1.2. - Veículo de placa JTO-8672/PA, marca Volkswagen Kombi, tipo caminhonete, categoria Oficial, cor branca, carroceria fechada, combustível gasolina, chassi nº 98WZZZ31V000171, RENAVAM nº 666667168, avaliado em R\$ 15.949,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA: Que os referidos veículos expontaneamente sem qual quer coação ou influência de quem quer que seja, à título gratuito à Donatária, com a finalidade de atender aos interesses sociais da comunidade

através da Coordenadoria de Transporte Municipal nos serviços de fiscalização dos veículos de transporte coletivo de passageiros, tipo ônibus, e de transporte individual de passageiros, tipo táxi, bem como na colheita de estatísticas do chamado "pontos negros" de acidentes de trânsito ocorridos naquela cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que a Donatária, aceita a presente Doação nos termos

previstos na Cláusula Segunda, comprometendo-se a cumpri-la.

CLÁUSULA QUARTA: Que a celebração do presente instrumento foi aprovado pelo Conselho de Administração do DETRAN/PA, e está estribado no artigo 1.367, do Código Civil Brasileiro, combinado com o artigo 17, II, a, da Lei nº 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

Para firmeza e como prova de assim se encontrarem justas e contratadas, as partes juntamente com o interveniente e as testemunhas abaixo nomeadas, as

assinam este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para produzir os efeitos legais.

Belém, 29 de abril de 1997.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
Diretor Superintendente

JOAQUIM LIRA MATA
Prefeito Municipal

PAULO CESO PINEIRO SETE CÂMAR
Secretário de Segurança Pública

CP97/0022502-2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 043/96

PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN E A FIRMA C.P. DO S BENJAMIN MAGNO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 03.06.1997

TERMINO: 31.12.1997

VALOR: R\$ 66.721,16 (SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66.201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

05 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

007 - ADMINISTRAÇÃO

0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

34903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE - 051 - RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: BELÉM/PARÁ

DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 1997

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor Superintendente

CP97/0022559-9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO: 059/96

PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA CARDÁPIO S/C LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE TALÕES DE CADA CARNÊ.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 19.06.97

TERMINO: 18.06.98

VALOR GLOBAL: R\$ 855.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66.201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

007 - ADMINISTRAÇÃO
0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
34903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE - 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM/PARÁ
Belém, 03 de maio de 1997.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
Diretor Superintendente

CP97/0022550-2

(Fat. nº 322, Reg. nº 322, Dia: 14/05/97)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 089 de 12 de Maio de 1997

NOME: MÁRCIA MURTA

CARGO: BIOMÉDICA

LOTAÇÃO: HEMÓPEDIA SEDE

Nº DE DIÁRIAS: 11 (onze)

DESTINO E DATA: SÃO PAULO 15 a 25.05.97

OBJETIVO: WORKSHOP DE CONTROLE DE QUALIDADE E PRO-HEMO.

CP97/0022542-1

(Fat. nº 321, Reg. nº 321, Dia: 14/05/97)

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

(TOMADA DE PREÇOS Nº 008/97)

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 038/97 de 21.03.97-GAB/HEMOPA, responsável pela Tomada de Preços nº 008/97, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (Bolsa para coleta de sangue), comunica aos licitantes e demais interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, o resultado do julgamento do certame, nos seguintes termos:

Empresa Brul Comércio e Representações Ltda, vencedora dos itens 001, 002 e 003, globalizando o valor de R\$ 241.720,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Setecentos e Vinte Reais).

Empresa Asem Hospitalar S/A., vencedora do item 004, globalizando o valor de R\$ 74.300,00 (Setenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

Valor global da presente Tomada de Preços R\$ 316.020,00 (Trezentos e Dezesseis Mil e Vinte Reais).

O prazo para interposição de eventuais recursos passa a fluir da data desta publicação. Os autos do processo administrativo nº 0103/97, encontram-se à disposição dos interessados que desejarem tomar conhecimento dos termos da supra citada decisão.

Belém, 13 de maio de 1997

Hélder Luis Silva Panloja

Presidente da CPL/HEMOPA CP97/0022534-9

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

(TOMADA DE PREÇOS Nº 011/97)

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 038/97 de 21.03.97-GAB/HEMOPA, responsável pela Tomada de Preços nº 011/97, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (Anti-Soros), comunica aos licitantes e demais interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, o resultado do julgamento do certame, nos seguintes termos:

Empresa Larangeira Comércio e Representação Ltda., vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007, globalizando o valor de R\$ 18.313,30 (Dezoito Mil Trezentos e Treze Reais e Trinta Centavos).

Valor global da presente Tomada de Preços R\$ 18.313,30 (Dezoito Mil Trezentos e Treze Reais e Trinta Centavos).

O prazo para interposição de eventuais recursos passa a fluir da data desta publicação. Os autos do processo administrativo nº 0171/97, encontram-se à disposição dos interessados que desejarem tomar conhecimento dos termos da supra citada decisão.

Belém, 13 de maio de 1997

Hélder Luis Silva Panloja

Presidente da CPL/HEMOPA CP97/0022526-0

(Fat. nº 326, Reg. nº 326, Dia: 14/05/97)

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

PORTARIA Nº 019/97 de 30 de abril de 1997

FÉRIAS

NOME DO SERVIDOR: ROSEMARY TORRES DA SILVA

EXERCÍCIO: 96/97

PERÍODO: 15/06 a 15/07/97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EMANUEL G. MATOS

Presidente da AÇÃO SOCIAL

(G.Reg.092)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 80/97

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário, de que no dia 20.05.97 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº

97/50057-4, que trata do Recurso de Reconsideração referente às decisões proferidas pelas Resoluções nºs 15.159 de 28.11.96, 15.170 de 28.11.96, 15.169 de 28.11.96 e 15.153 de 26.11.96, que trata dos Convênios assinados pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
Belém, 13 de maio de 1997.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CITAÇÃO - 36/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. YOUSSEF ABDUL MASSIH, Diretor, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 96/57160-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na ESCOLA CINECISTA DE 1ª E 2ª GRAUS "PROF. PAIXÃO", em face do Convênio SEDUC nº 045/95, assinado em 31.03.95.

Belém, 13 de maio de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Presidente CP 97/0023511-1

CITAÇÃO - 37/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. ANTÔNIA GOMES FEITOSA, Ex-Prefeita, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 96/56501-8, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, em face do Convênio SEDUC nº 120/95, assinado em 21.12.95.

Belém, 13 de maio de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Presidente CP 97/0023471-9

CITAÇÃO - 38/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MAURÍCIO BASTAZINI, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 96/56378-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, em face do Convênio SEDUC nº 101/95, assinado em 13.12.95.

Belém, 13 de maio de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Presidente CP 97/0023479-4

CITAÇÃO - 39/97

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO CRUZ DE LIMA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 95/53898-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 31/94, assinado em 21.03.94.

Belém, 13 de maio de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Presidente CP 97/0023495-6

(G.Reg.094-Dias 14,19 e 23/05/97)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de abril de 1997, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 24.836

Processo nº. 97/50744-4

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: HÉLIO DE FREITAS PINTO JÚNIOR, ADILSON JAIRO CARVALHO LOBATO e outros

Proposta de Decisão: Auditor Dr. JAYME FERREIRA BASTOS
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (52º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 24.837

Processo nº. 97/50537-0

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretária de Estado de Administração
Interessado: VERA MARIA DE FREITAS ALMEIDA
Proposta de Decisão: Auditor Dr. JAYME FERREIRA BASTOS
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (52º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 24.838

Processo nº. 96/57852-0

Assunto: Prestação de Contas da FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DOS DIRIGENTES LOJISTAS DO PARÁ (Convênio SEICOM nº 013/96)

Responsável: Sr. Augusto Jorge Joy Neves Colares - Presidente
Proposta de Decisão: Auditor Dr. JAYME FERREIRA BASTOS
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (52º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 24.839

Processo nº. 96/54919-6

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO (Convênio SEDUC nº 099/95 e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. José Lima da Silva, Ex-Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. JAYME FERREIRA BASTOS
Conselheiro Formalizador da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (52º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, face a intempestividade na remessa das contas a esta Corte.

ACÓRDÃO Nº 24.840

Processo nº. 96/50013-1

Assunto: Recurso de Revisão
Requerente: Sr. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA, Ex-Prefeito do Município de SANTARÉM

Requerido: Acórdão nº 22.728, de 05.12.95
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (52º, art. 195 do Regimento Interno)

Decisão: Conhecer do presente recurso mas, negar-lhe provimento, mantendo-se em todos os seus termos a decisão recorrida.

ACÓRDÃO Nº 24.841

Processo nº. 96/57267-8

Assunto: Recurso de Revisão
Requerente: MARIANO DE LIMA RODRIGUES
Requerido: Acórdão nº 22.728, de 05.12.95
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (52º, art. 195 do Regimento Interno)

Decisão: Conhecer, mas negar-lhe provimento ao presente recurso, mantendo-se a decisão recorrida.

ACÓRDÃO Nº 24.842

Assunto: Aposentadorias

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº. 97/50253-2

Interessado: IZALILA MOURA DE OLIVEIRA

Processo nº. 96/50328-2

Interessado: RAMUNDA BRAGA SARAIVA

Processo nº. 96/52662-5

Interessado: MARIA IZABEL MORAES DE SOUZA

Processo nº. 96/54571-2

Interessado: DULCE NAZARÉ DOS SANTOS

Processo nº. 96/54580-3

Interessado: OTILIA BERTO DE ARAÚJO

Processo nº. 96/54012-0

Interessado: ANTONIETA MOTA DE JESUS

Processo nº. 96/54731-7

Interessado: ROSIVALDO MARIA POMPEU BRAGA

Processo nº. 96/57193-3

Interessado: MARIA HELENA DE LIMA RATIS

Processo nº. 96/57613-7

Interessado: RAMUNDA ELIANA CAVALCANTE CASTRO

Processo nº. 96/58010-7

Interessado: PAULINA FARIAS DOS SANTOS

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 24.843

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretária de Estado de Administração

Processo nº. 96/56036-0

Interessado: JESUINA DA SILVA MENEZES

Processo nº. 96/55069-3

Interessado: ALMERINDO SILVA MARTINS

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 24.844

Assunto: Aposentadorias

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº. 96/54036-8

Interessado: JOANA DE OLIVEIRA PANTOJA

Processo nº. 96/57583-8

Interessado: OLAVO PEREIRA DA SILVA

Processo nº. 96/54007-0

Interessado: LINA NEUZA FERNANDES DE ARAÚJO

Processo nº. 96/57799-7

Interessado: MARIA NEZARETH DA SILVA

Processo nº. 96/54182-0

Interessado: NAIR BATISTA DIAS

Processo nº. 96/57021-8

Interessado: DALILA PEIXOTO RIPARDO

Processo nº. 96/56982-8

Interessado: DARCI NUNES DA SILVA

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 24.845

Assunto: Aposentadoria

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº. 96/50911-7

Interessado: JUDITE PARAGUAÇU RIBEIRO

Processo nº. 96/51284-7

Interessado: OSCARINA MONTEIRO DO ROSÁRIO

Processo nº. 96/50991-6

Interessado: MARIA DE SOUZA DOS SANTOS

Processo nº. 96/53357-7

Interessado: ANTÔNIO VIANA DA SILVA

Processo nº. 96/50895-2

Interessado: RAMUNDA MARIA RODRIGUES ATAÍDE

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Decisão: Deferir os registros.

RESOLUÇÃO Nº 15.280

Processo nº. 95/51938-6

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: Sras. RAMONA DIAS ALCANTARA, esposa e JÚLIA GONZAGA DA SILVEIRA, companheira do ex-segurado LEONIDAS GONZAGA DE ALCANTARA

Proposta de Decisão (vencida em parte): Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheira Formalizadora da Resolução: EVA ANDERSEN PINHEIRO (52º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Vencida em parte a Proposta de Decisão do Auditor ANTÔNIO ERLINDO BRAGA, baixar em diligência, o presente processo.

RESOLUÇÃO Nº 15.281

Processo nº. 96/52060-2

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretária de Estado de Administração

Interessado: TEREZINHA DA LUZ PEREIRA DA COSTA

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.282

Processo nº. 96/52538-6

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretária de Estado de Administração

Interessado: JANDIRA TAVARES FIGUEIRA

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.283

Processo nº. 96/56098-7

Assunto: Aposentadoria

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: MARIA DAS GRAÇAS BORGES DO CARMO

Proposta de Decisão: Auditor Dr. JAYME FERREIRA BASTOS
Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (52º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.284

Processo nº. 97/50871-1

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretária de Estado de Administração

Interessado: JOÃO CHARLES DE CASTRO NUNES

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Decisão: Contra o voto do Excelentíssimo Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ, baixar em diligência

RESOLUÇÃO Nº 15.285

Processo nº. 97/50305-4

Assunto: Retificação de Proventos

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: DIONÍSIO DEMÉTRIO MOREIRA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. JAYME FERREIRA BASTOS

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELEM SABBÁ (52º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Baixar em diligência.

(G.Reg.094.)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 5.095, de 27.02.97

Processo nº. 96/9272-00

Origem: Câmara Municipal de Porto de Mox

Assunto: Decreto Legislativo nº 014/96, que dispõe sobre a remuneração dos vereadores.

Relator: Auditor convocado Sérgio Pontas

Decisão: I - Cadastro negado;

II - Juntar os presentes autos à respectiva prestação de contas para providências por parte da Auditoria. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.133, de 08.04.97

Processo nº. 95/475-00

Origem: Companhia de Transportes do Município de Belém

Assunto: Termos de Aditamento aos Contratos nºs 002/93 e 008/94, de fracionamento de embarcações, firmado com a empresa Radmar Ltda.

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Cadastros. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.134, de 08.04.97

Processo nº. 96/466-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Civis do Município de Abaetetuba

Assunto: Contratos de prestação de serviços, firmados com os médicos José Manoel Marques Rodrigues Brandão, Roberto do Carmo Gomes Pinheiro, Alberto Araújo Filho e Lázaro Gomes da Silva.

Relator: Auditor convocado Sérgio Pontas

Decisão: Cadastros negados. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.140, de 10.04.97

Processo nº. 96/466-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Civis do Município de Abaetetuba

Assunto: Contratos de prestação de serviços, firmado com os laboratórios de análises clínicas de Jair Nery, Dirceu Antonio Rodrigues Cardoso e João Araújo Costa.

Relator: Auditor convocado Sérgio Pontas

Decisão: Cadastros negados. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.144, de 15.04.97

Processo nº. 95/1935-00

Responsável: José Lima da Silva

Origem: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento

Assunto: Prestação de contas de 1994

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Recusar Prévio pela não aprovação, sem o voto do Conselheiro Vicente Queiroz, que se absteve de votar;

II - Encaminhar cópia dos presentes ao Ministério Público, para as providências legais cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 5.146, de 15.04.97

Processo nº. 96/594-00

Responsável: Carlos Antonio Gonçalves Estácio

Origem: Prefeitura Municipal de Breves

Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra a decisão nas contas do exercício financeiro de 1994.

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Conhecer do presente recurso, dar-lhe provimento, para reformar a decisão anterior e recomendar à Câmara de Breves a aprovação das contas. Unanimidade

CP 97/0023415-5

RESOLUÇÃO Nº 5.147, de 15.04.97

Processo nº. 96/9273-00

Origem: Câmara Municipal de Porto de Mox

Assunto: Resolução nº 026/96, que dispõe sobre a remuneração dos vereadores para atual legislativa.

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: I - Cadastro negado;

II - Encamin

Assunto : Contratos de prestação de serviços, firmados com os odontólogos Rígido Belo Pereira, Francisco Xavier Sem dos Santos e Maria Valdivina de Oliveira Silva.
Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade CP97/002551-2

RESOLUÇÃO Nº 5.157, de 22.04.97

Processo nº 968817-00

Origem : Câmara Municipal de Marabá
Assunto : Resolução nº 393/96, que dispõe sobre a remuneração dos vereadores para a atual legislatura.

Relator : Conselheiro Paulo Durado
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade CP97/002555-5

ACÓRDÃO Nº 6.819, de 27.04.97

Processo nº 967002-00

Responsável : Rosângela Alves Botelho

Origem : Associação dos Deficientes Físicos do Pará
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 054/96-GAB.P, para cobrir despesas com o TI Campeonato Paralelo de Basquetebol de Cadeiras de Rodas.

Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão : Regular. Unanimidade CP97/002557-2

ACÓRDÃO Nº 6.886, de 01.04.97

Processo nº 967564-00

Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Decreto nº 29.180/96-FAB, que nomeia, em virtude de aprovação em concurso público, Cesar Sá de Magalhães e José Antonio Santos Pegado, para exercer o cargo de Técnico em Agricultura.

Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão : Registrado. Unanimidade CP97/002558-2

ACÓRDÃO Nº 6.890, de 03.04.97

Processo nº 963864-00

Responsável : Djalmir Francisco de Silva

Origem : Centro Comunitário Paracuri
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 029/96-GAB.P, para cobrir despesas com aquisição de um (01) transceptor rádio portátil (HT) para fazer o policiamento da referida área.

Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão : Regular. Unanimidade CP97/002559-1

ACÓRDÃO Nº 6.891, de 03.04.97

Processo nº 964057-00

Origem : Prefeitura Municipal de Jurema

Assunto : Contratos de prestação de serviços temporários

Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão : Registros negados aos referidos contratos, e juntar os presentes autos à respectiva prestação de contas, para as providências cabíveis. Unanimidade CP97/0028456-5

ACÓRDÃO Nº 6.903, de 05.04.97

Processo nº 969200-00

Interessado : Paulo de Souza Alves

Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto : Aposentadoria
Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão : Registrada. Unanimidade CP97/0028448-4

ACÓRDÃO Nº 6.915, de 17.04.97

Processo nº 961110-00

Responsável : Walter Gomes

Origem : Câmara Municipal de Xingú

Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão : Regular. Unanimidade CP97/0028440-9

ACÓRDÃO Nº 6.917, de 22.04.97

Processo nº 962054-00

Responsável : Omar da Penha Borges

Origem : Câmara Municipal de Ronlon do Pará

Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Regular. Unanimidade CP97/0028424-7

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 20 de maio de 1997, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 970999-00

Responsáveis : José Aroldo de Paula Barros, Benedito Evandro Bezerra Farias e José Alves de Souza

Origem : Câmara Municipal de Ourém

Assunto : Prestação de contas de 1996

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de maio de 1997.

a) Antonio Carlos Carvalho

Secretário Geral CP97/0028463-9

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE CONVENIO Nº001/97-DEFENSORIA PÚBLICA E OAB/PA. CONVENIO Nº001/97.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECCÃO PARÁ.

OBJETO: ADOÇÃO DE MEDIDAS CONCRETAS DE ESFORÇO COMUM DOS CONVENIENTES NA GARANTIA INTEGRAL DO DIREITO FUNDAMENTAL DE ASSISTENCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA AOS HIPOSUICIENTES DE RECURSOS(art.5º,LXXIV,CF) COMO O APOIO FINANCEIRO POR PARTE DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA RECUPERAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ÀQUELE FIM.

METAS: AS METAS PRETENDIDAS CONSISTEM EM FAVORECER AOS CIDADÃOS CARENTES DE RECURSO A OBTENÇÃO DA AMPLA ASSISTENCIA JURÍDICA GRATUITA POR PARTE DA DEFENSORIA PÚBLICA E PELA OAB/PA ATRAVÉS DO PROJETO 'ADVOCACIA SOLIDÁRIA' E/OUTRAS AÇÕES E PROGRAMAS AFINS,BEM COMO FAVORECER LOCAL ADEQUADO PARA ESTÁGIO POR PARTE DE ACADEMICOS DOS CURSOS DE DIREITO DO ESTADO DO PARÁ.

VIGENCIA:180(CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

VALOR: R\$120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:020040013.2081-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA NA ÁREA METROPOLITANA.

FORO: COMARCA DE BELÉM

DATA DE ASSINATURA: 08.05.1997 CP97/0028407-5

EXTRATO DE CONVENIO Nº007/97-DEFENSORIA PÚBLICA E FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ-FETAGRI. CONVENIO Nº001/97.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA-FETAGRI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA JURÍDICA,INTEGRAL E GRATUITA,NA ESFERA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL POR PARTE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO AOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA REPRESENTADOS PELA FEDERAÇÃO DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ.

VIGENCIA: 01(um) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

FORO: COMARCA DE BELÉM

DATA DE ASSINATURA: 07.05.1997 CP97/0028419-7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: Nº002

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº007/96

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E SERVISOL - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA.

OBJETO: ACRÉSCIMO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA CORRESPONDENTE A 25 % DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO CONSOANTE O PERMISSIVO DO DISPOSTO NO ART.65, § 1º DA LEI FEDERAL Nº8.666/93, COM ADIÇÃO DE 01 (UM) POSTO COM DURAÇÃO DE 6 (SEIS) HORAS POR DIA.

VIGÊNCIA : O MESMO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

VALOR : R\$ 669, 51 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 020070021.2080 -GESTÃO-ADMINISTRATIVA -ELEMENTO DE DESPESA 3490.37-LOCAÇÃO DE MÃO- DE- OBRA -MODALIDADE :

TOMADA DE PREÇOS.
FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA DE ASSINATURA : 06.05.1997
ORDENADOR RESPONSÁVEL : DR. ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR (PROCURADOR - GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO).

CP97/0028503-9

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 036/97 - EXPEDIENTE DO DIA 31.03.97

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA - CLASSE 01100

NÚMERO: 96.0656-3

AUTOR: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A

ADV.: SIMONE CRUZ VIEIRA

RÉU: FAZENDA NACIONAL

PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATOS NETO E OUTROS

DESP.: Em face dos termos da certidão supra, determino o desentranhamento da petição de fls. 31/32. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA - CLASSE 01200

NÚMERO: 95.5737-9

AUTOR: RAIMUNDO EVERALDO PAIS

ADV.: ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA E OUTROS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ROBERTO BASTOS DA SILVA E OUTROS

DESP.: Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao apelado para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 95.7034-0

AUTOR: MANOEL DOS SANTOS E OUTRO

ADV.: MARIA DAS GRAÇAS MELO DO NASCIMENTO E OUTROS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: JOSÉ ALBERTO B. SANTOS E OUTROS

DESP.: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 95.8757-0

AUTOR: MARIA DE NAZARÉ NEVES JORGÉ JOÃO E OUTRO

ADV.: JOÃO NASCIMENTO ROCHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: JOSÉ ALBERTO B. SANTOS E OUTROS

DESP.: Sobre a contestação apresentada, digam os autores.

NÚMERO: 96.0076-0

AUTOR: ROLDÃO CARDOSO DE CASTRO

ADV.: ANTONIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO E OUTRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS

DESP.: Sobre a contestação apresentada, diga o autor.

NÚMERO: 96.1646-1

AUTOR: RAIMUNDA SILVA SOARES

ADV.: JOÃO CARLOS T. T. PINTO E OUTRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ALÁDIO COSTA FERREIRA E OUTROS

DESP.: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 96.4378-7

AUTOR: RAIMUNDO FIGUEIREDO DOS SANTOS E OUTROS

ADV.: MARY MACHADO SCALERCIO E OUTROS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ALÁDIO COSTA FERREIRA E OUTROS

DESP.: Sobre a contestação apresentada, digam os autores.

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 93.3884-2

AUTOR: HAROLDO DE SOUZA LIMA

ADV.: EDILÉA VALÉRIO E OUTROS

RÉU: UNIÃO FEDERAL

PROC.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS

DESP.: Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa de ambas na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

NÚMERO: 95.5087-0

AUTOR: IVERICA PINHEIRO TOTTOLI E OUTROS

ADV.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS

RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PROC.: MARIA LÚCIA CUNHA NASCIMENTO E OUTROS

DESP.: Tendo em vista que a apelação interposta pela Universidade Federal do Pará é totalmente descabida, vez que a sentença já havia transitado em julgado quando da sua protocolização, deixo de recebê-la, determinando seu desentranhamento dos autos e posterior devolução à subscritora. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para proceder a reclassificação processual. Feito isto, cite-se para os atos de execução.

NÚMERO: 95.8744-8

AUTOR: JOÃO GUARANI GIOVANI DA SILVA

ADV.: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROC.: MARCILENE GURSEN DE MIRANDA ARRAES E OUTROS

DESP.: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

AÇÃO ORDINÁRIA/MÓVEIS - CLASSE 01400

NÚMERO: 91.2239-0

AUTOR: OSÉSINA BRAGA DE SOUZA E OUTROS

ADV.: GIROLAMO DOMENICO TRECCANI E OUTRO

RÉU: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARGARENA - CODEBAR

ADV.: MARIA BETHANIA MONTEIRO MALATO

RÉU: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI/PA

ADV.: CELSO PIRES CASTELO BRANCO E OUTROS

DESP.: Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01600

NÚMERO: 95.0727-4

AUTOR: DINA KISLAVOV DE ALEGRIA E OUTRO

ADV.: ARIEL FÓES DE COUTO E OUTROS

RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADV.: MARIZETE DA CUNHA LOPES

RÉU: BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A

ADV.: PAULO RUBENS XAVIER DE SÁ E OUTROS

RÉU: UNIÃO FEDERAL

PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS

DESP.: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 95.2342-3

AUTOR: LÚCIO DE OLIVEIRA E OUTROS

ADV.: CYNTHIA DE FÁTIMA SOUZA VIANA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

DESP.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 95.3652-5

AUTOR: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO 1º E 2º

GRAUS - SINASEFE

ADV.: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

RÉU: UNIÃO FEDERAL

PROC.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS

DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.3662-2

AUTOR: ABRAÃO SALOMÃO ABUD E OUTROS

ADV.: FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADV.: MARIZETE DA CUNHA LOPES

RÉU: UNIÃO FEDERAL

PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS

DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.4458-7

AUTOR: DALILA DOS SANTOS SILVA

ADV.: DONATO CARDOSO DE SOUZA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS

RÉU: UNIÃO FEDERAL

PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS

DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.4785-3
AUTOR: LEONARDO JOSÉ RAMOS FERNANDES
ADV.: ALBENOR JOSÉ PASSOS DA CUNHA E OUTROS
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV.: MARIZETE DA CUNHA LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.5021-8
AUTOR: EURICO PINHEIRO MOREIRA E OUTROS
ADV.: FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.5894-4
AUTOR: JOSÉ LUIZ ARAÚJO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV.: GAERVÁSIO DE MIRANDA MEIRELES
RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROC.: LIGIA ACCIOLI RAMOS RODRIGUES E OUTROS
DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.6350-6
AUTOR: LUIZ DE LIRA LOPES E OUTROS
ADV.: EDILEA VALÉRIO E OUTROS
RÉU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC.: ANTONIO DE LIMA FREITAS E OUTROS
DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.7770-1
AUTOR: DI GREGORIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA
ADV.: IVET FERREIRA XAVIER E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATOS E OUTROS
DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 96.1966-5

AUTOR: EDUARDO BARROS GOMES
ADV.: EDSON ANTONIO SIROTHEAU SERIQUE E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
RÉU: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADV.: DIANA WANDERLEY DE SOUZA E OUTROS
DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.0958-0
AUTOR: JACINTA MARIA DE ASSIS ESCORCIO E OUTROS
ADV.: ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Recebo a(s) apelação(ões) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal.
NÚMERO: 95.0983-8
AUTOR: MARIA DAS GRAÇAS SANTIAGO E OUTROS
ADV.: ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 95.1119-0
AUTOR: JORGE HUMBERTO SASSIN DE MATOS E OUTROS
ADV.: ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 95.2392-0
AUTOR: LUIZ NAZARENO TAVARES BRITO E OUTROS
ADV.: MÁRCIO OLIVAR BRANDÃO DA COSTA E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 96.1213-0
AUTOR: ANTONIO CARLOS PENELA E OUTROS
ADV.: MARCELO SILVA DE FREITAS E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP.: Sobre as contestações apresentadas, diga(m) o(s) autor(es).

NÚMERO: 96.2525-8
AUTOR: DALIGENOR FORO PAES E OUTROS
ADV.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU: FAZENDA NACIONAL
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATOS NETO E OUTROS
RÉU: BANCO DO BRASIL S/A
ADV.: SÉRGIO CARDOSO BASTOS E OUTROS
RÉU: PETRÓLEO BRAILEIRO S/A - PETROBRÁS
ADV.: ARMANDO PARAGUASSU DE SÁ FILHO E OUTROS
DESP.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 96.4569-0
AUTOR: BEDIEL CORREA LOPES
ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
RÉU: BANPARÁ - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
ADV.: MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO E OUTROS

RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: JOÃO JOSÉ DE AGUIAR CARVALHO E OUTROS
DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 96.4940-8
AUTOR: PAULO ROBERTO COSTA DA ROCHA E OUTRO
ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Idem, idem.

NÚMERO: 93.1762-4
AUTOR: YVONE OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
ADV.: RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP.: Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa dos interessados na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

NÚMERO: 95.1059-3
AUTOR: ANTONIO RUBENS DE PAULA CAMPOS E OUTROS
ADV.: ELIANA ALCANTARINO MENESCAL E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP.: Recebo a petição de fls. 107/112 como agravo retido. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo sua finalidade.

NÚMERO: 95.1203-0
AUTOR: LOURENÇO PIMENTEL FARIAS
ADV.: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
DESP.: Em que pese ser intempestiva a contestação apresentada pela União Federal, é inaplicável o efeito da revelia de que se refere o art. 319 do CPC, por versar a questão sobre direito patrimonial público e, pois, indisponível (art. 320, II do CPC). Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo sua finalidade.

NÚMERO: 95.1552-8
AUTOR: JOSÉ MARIA CARVALHO D'OLIVEIRA
ADV.: ROBERTO D'OLIVEIRA
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV.: ANA LEUDA TAVARES MOURA BRASIL MATOS E OUTROS
DESP.: Defiro o pedido retro, determinando a expedição do competente alvará de levantamento, após o que, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se.

NÚMERO: 95.2395-4
AUTOR: MARINA COSTA MIRANDA ANDRADE E OUTROS
ADV.: MÁRCIO OLIVAR BRANDÃO DA COSTA E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Em face dos termos da petição retro, recebo a petição de fls. 117/120 como agravo retido. Conclusos para sentença.

NÚMERO: 95.2807-4
AUTOR: ABELAR FERNANDES PRAZERES E OUTROS
ADV.: FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Chamo o processo à ordem para indeferir o pedido de justiça gratuita em relação aos autores ALCEU DA CÂMARA MARTINS e ÁLVARO ANTONIO DE MORAES ALVES, vez que pelos comprovantes de renda acostados se infere possuírem condições de arcarem com os ônus processuais. Defiro, no entanto, tal benefício em relação aos demais autores, tendo em vista que restou comprovada a

real condição preconizada pela Lei nº 1080/50. Voltem-me conclusos para sentença.

NÚMERO: 95.2608-2
AUTOR: JOAQUIM MAXIMILIANO DOS SANTOS NETO E OUTROS
ADV.: FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Em que pese a petição e documentos de fls. 104/106 terem sido protocolizados a destempo, acolho-os, por motivo de economia processual. Indefiro o pedido de justiça gratuita em relação aos autores JOÃO MARIA DA SILVEIRA e JOSÉ ROMUALDO DE CARVALHO, vez que pelos comprovantes de renda acostados se infere possuírem condições de arcarem com os ônus processuais. Defiro, no entanto, tal benefício em relação aos demais autores, tendo em vista que restou comprovada a real condição preconizada pela Lei 1060/50.

NÚMERO: 95.2611-2
AUTOR: EDSON VIEGAS RIBEIRO E OUTROS
ADV.: FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Em que pese os autores ELZA CARVALHO DE CASTRO e JOÃO FRANCISCO MARTINS BARATA GOMES terem afirmado na petição retro que estão desempregados desde outubro de 1996, não procederem a juntada dos respectivos termos de rescisão, pelo que, concedo-lhes o prazo de 5 (cinco) dias, para que os anexem aos presentes autos.

NÚMERO: 95.2769-0
AUTOR: SOTER OLIVEIRA SARQUIS
ADV.: SOTER OLIVEIRA SARQUIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Em que pese a intempestividade da petição retro, acolho-a por motivo de economia processual. Conclusos para sentença.

NÚMERO: 95.4622-9
AUTOR: IZABEL DAMASCENO VIEIRA E OUTROS
ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Em face dos termos das certidões de fls. 146-v e 147-v, expeça-se o competente edital de intimação para o conhecimento e cumprimento do inteiro teor do despacho de fls. 145.

NÚMERO: 95.5882-0
AUTOR: CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA
ADV.: CLÓVIS DA GAMA MALCHER FILHO E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Defiro as provas requeridas pelas partes. Nomeio perita a Drª MÁRCIA CATARINA LUCENA BENTES, CRC/PA nº 7437, com endereço já conhecido pela Secretaria, a qual deverá ser intimada para apresentar sua proposta de honorários. Concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do respectivo laudo, contados do efetivo depósito. Intimem-se as partes para apresentação de quesitos.

NÚMERO: 95.6382-4
AUTOR: ANTONIO AMAURI FREIRES E OUTRO
ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
RÉU: BANPARÁ CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
ADV.: MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
DESP.: Sobre as petições e peças de fls. 88/113, digam os réus.

NÚMERO: 95.7781-7
AUTOR: MARIA ELZA NERY GUIMARÃES E OUTRO
ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS

RÉU: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
ADV.: MARY MACHADO SCALERCIO E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP.: Promovam os autores a citação da Caixa Econômica Federal e do Banco do Estado do Pará para integrarem a lide na qualidade de litisconsortes passivos, consoante requerido na contestação apresentada às fls. 54-86. Sobre as contestações apresentadas, digam os autores.

NÚMERO: 96.3685-3
AUTOR: JOSÉ RIBAMAR JARES PEREIRA E OUTRO
ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
RÉU: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
ADV.: MARY MACHADO SCALERCIO E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP.: Promovam os autores a citação da Caixa Econômica Federal e do Banco do Estado do Pará para integrarem a lide na qualidade de litisconsortes passivos, consoante requerido na lide, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, devendo, para tanto, acostarem cópias da inicial. Sobre as contestações apresentadas, digam os autores.

NÚMERO: 96.5189-5
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTEP
ADV.: NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO E OUTRA

DESP.: Promova o autor a citação da União Federal para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passiva, consoante requerido pela Caixa Econômica Federal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, devendo, para tanto, juntar cópia da inicial. Sobre a contestação apresentada, diga o Sindicato-autor, esclarecendo, inclusive, a litispendência alegada como preliminar.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CLASSE 06101

NÚMERO: 95.2473-0
AUTOR: DAVI GOMES DO NASCIMENTO
ADV.: REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Defiro as provas requeridas pela Caixa Econômica Federal, concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para a juntada de documentos. Nomeio perita a Drª MÁRCIA CATARINA LUCENA BENTES, CRC/PA nº 7437, com endereço já conhecido pela Secretaria, a qual deverá ser intimada para apresentar sua proposta de honorários. Concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do respectivo laudo, contados a partir do efetivo depósito. Intimem-se as partes para apresentação de quesitos.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 09200

NÚMERO: 96.1222-9
REQTE: ANETE UMBELINA FERREIRA DE ALMEIDA LINS
ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
DESP.: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR CAUSA - CLASSE 10100

NÚMERO: 95.6434-0
REQTE: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
REQDO: ANTONIO RUBENS DE PAULA CAMPOS E OUTROS
ADV.: ELIANA ALCANTARINO MENESCAL E OUTROS
DESP.: Desapensem-se os presentes autos dos da ação principal, após o que, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se.

NÚMERO: 96.2595-9
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: JOSÉ ALBERTO B. SANTOS E OUTROS
REQDO: MARIA DE NAZARÉ NEVES JORGE JOÃO E OUTRO
ADV.: JOÃO NASCIMENTO ROCHA
DESP.: 1. Desapensem-se os presentes autos dos da ação principal. 2. Dê-se baixa na distribuição e arquivar-se.

NÚMERO: 96.2941-5
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: JOSÉ ALBERTO B. SANTOS E OUTROS
REQDO: RODÃO CARDOSO DE CASTRO
ADV.: ANTONIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
DESP.: Idêntico ao anterior.
PROCESSO COMUM - JUÍZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 89.0543-0
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
RÉU: JOÃO BATISTA LIRA DE ALMEIDA E OUTRO
ADV.: LUIZ NETO E OUTRO
DESP.: Recebo o recurso interposto pelo acusado JOÃO BATISTA LIRA DE ALMEIDA, às fls. 414/426. Abra-se vista ao representante do Ministério Público Federal, para apresentação das contra-razões.

NÚMERO: 89.1144-8
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: PAULO MEIRA
RÉU: EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS
ADV.: ANTONIO PEREIRA MENDES
RÉU: AIRTON CARNEIRO
ADV.: MIGUEL BRASIL
DESP.: Recebo a apelação interposta pelo Ministério Público Federal, às fls. 196. Abra-se vista ao apelante, para oferecimento das razões. Após, apresente(m) o(s) acusado(s) suas contra-razões.

NÚMERO: 89.1159-6
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: PAULO MEIRA
RÉU: PAULO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
ADV.: WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
RÉU: EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS
ADV.: ANTONIO PEREIRA MENDES
DESP.: Recebo a apelação interposta pelo Ministério Público Federal, às fls. 244. Abra-se vista ao apelante, para oferecimento das razões. Após, apresentem os acusados suas contra-razões.

NÚMERO: 93.4098-7
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: PAULO MEIRA
RÉU: FRANCISCO ANDRADE DE AQUINO E OUTRO
ADV.: ANTONIO DANTAS RIBEIRO
DESP.: Recebo a apelação interposta pelo Ministério Público Federal, às fls. 126. Abra-se vista ao apelante, para oferecimento das razões. Após, apresente(m) o(s) acusado(s) suas contra-razões.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA - CLASSE 16201

NÚMERO: 91.0099-0
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: ALMERINDO TRINDADE
REQDO: MILTON EVANGELISTA DIAS
ADV.: BERNARDO NUNES DE MORAES
DESP.: 1. Uma vez que foi concedida a suspensão condicional da pena ao réu MILTON EVANGELISTA DIAS, na sentença de fls. 158/163, deverá o condenado prestar serviços gratuitamente ao Hospital Anita Gerosa, em Ananindeua, durante 4 (quatro) horas por dia, aos sábados e domingos, pelo prazo de 1 (um) ano. Oficie-se, comunicando à direção daquele hospital. 2. Estabeleço, ainda, para serem cumpridas no segundo ano do período de prova do sursis, as seguintes condições: a) não frequentar locais de atividades de jogos de azar, bares, bñhars, prostíbulos, boates etc; b) não se ausentar desta cidade, sem autorização deste Juízo; c) comparecer mensalmente à sede do Juízo, comprovando exercer atividade laboral lícita. 3. Publique-se edital de intimação do supra nominado, com o prazo de 20 (vinte) dias, para a audiência admonitória, que ora designo para o dia 28/05/97, às 14:30 horas. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Federal. 4. A conta.

(G.Rég.294)
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUÍZ FEDERAL
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 037/97 - EXPEDIENTE DO DIA 01.04.97

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA - CLASSE 01200

NÚMERO: 95.7764-9
AUTOR: ELIETE PINHO DA COSTA
ADV.: SONIA MARIA PINHO DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP.: 1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2. Cito-se o Réu para contestar a presente Ação, querendo, no prazo legal.

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 96.7263-9
AUTOR: CARLOS ALBERTO BOTELHO MAIA E OUTROS
ADV.: ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO E OUTRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP.: 1. Os Autores CARLOS ALBERTO B. MAIA, DIONÍSIO EDMILSON LOBATO FILHO, EDNELSON COSTA DOS SANTOS, INÊS DE MOURA COSTA, JOSÉ FERNANDES MOURÃO AIRES, JOSÉ IRANILDO OLIVEIRA PEREIRA, JOÃO NUNES DA CONCEIÇÃO e LEOPOLDO DA SILVA CORREIA, instruíram a presente Ação com os documentos de fls. 15, 18, 21, 27 e verso, 30, 31 e verso, 36 e 44 e verso, respectivamente, em xerocópias inautênticas. Concedo o prazo de 10 dias para sanarem a irregularidade apontada, sob pena de indeferimento. 2. Junte o Autor FRANCISCO DOS SANTOS MORAES seu extrato de sua conta vinculada, no prazo de 05 (cinco) dias, eis que a peça de fls. 24 é estranha aos autos, devendo, a mesma ser desentranhada. 3. Para que seja comprovada a condição preconizada pela Lei nº 10660/50, juntem os Autores comprovação de sua renda mensal, no prazo legal.

NÚMERO: 96.7270-1
AUTOR: MARCOS ANTONIO DIAS COSTA
ADV.: MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO CRUZ E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP.: Em face da categoria profissional a que pertencem os Autores, defiro o pedido de Justiça Gratuita por eles formulado na inicial. Cite-se a Ré para contestar a presente Ação, querendo no prazo legal.

NÚMERO: 96.7497-8
AUTOR: MIGUEL ARCÂNGELO DE SOUSA E OUTROS
ADV.: ENILDA FAGUNDES RODRIGUES E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 96.8132-8
AUTOR: OLDEILDO MARINHO DA SILVA
ADV.: LAIR DA PAIXÃO ROCHA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP.: Defiro o pedido de Justiça Gratuita requerido pelo Autor. Cite-se a Ré para contestar a presente Ação, querendo, no prazo legal.

CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS - CLASSE 15900

NÚMERO: 96.5284-0
REQTE: ROGER KOLAK
ADV.: JEFFERSON ANTONIO F. BACELLOS
DESP.: Face à informação de fls. 31, dou por prejudicado o pedido inicial, razão pela qual ordeno o arquivamento destes autos.

DECISÃO PROFERIDA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.7727-4
IMPTE: ARTEMIDORO CABRAL DE MELLO E OUTROS
ADV.: DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DEC.: (...) Indefero a medida liminar. Dê-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. P. e I.

SENTENÇA PROFERIDA

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 95.6466-9
AUTOR: RAIMUNDO CARDOSO DE SOUZA E OUTROS
ADV.: FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
SENT.: (...) Ante todo o exposto, **julgo procedente em parte**, a presente Ação Ordinária proposta por SÉRGIO AMORIM DE MENEZES, THELMA REGINA DE CASTRO RIBEIRO e VALDEMIR SIQUEIRA GORDO, para condenar a ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de janeiro de 1989, no percentual de 42,72%, bem como do IPC de março, abril e maio de 1990, nos percentuais postulados de 84,32 %, 44,80 % e 7,87%, respectivamente. Quanto a RAIMUNDO CARDOSO DE SOUZA, **julgo carecedor do direito de ação** de haver a reposição do percentual de 84,32% referente ao mês de março de 1990 (Plano Verão), conforme fundamentado, e **julgo procedente em parte** sua demanda relativamente aos índices de 44,80% (20.03 a 15.04.90) e 7,87% (maio de 1990), expurgados pelo Plano Collor. Improcedentes os percentuais de 28,08% do Plano Bresser e de 26,05% em fevereiro/89, porque postulado em duplicidade. Custas e honorários na forma do art. 21, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor de condenação. P.R.I.

EM TEMPO:

DESPACHOS DO DIA 19.03.97

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 94.5559-5
AUTOR: YVONE GABBAY MENDES E OUTROS
ADV.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROC.: AYLTON DA SILVA PINHEIRO E OUTROS
DESP.: Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para proceder a devida reclassificação processual. Feito isto, cite-se para os atos de execução.

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 94.0961-5
AUTOR: ESTACON ENGENHARIA S/A
ADV.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
RÉU: FAZENDA NACIONAL
PROC.: DENIO SILVA THÉ CARDOSO E OUTROS
DESP.: Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 95.0823-8
IMPTE: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL
ADV.: MARIA ROSÂNGELA DA SILVA C. SOUZA E OUTROS
IMPDO: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
DESP.: Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal-Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 96.5371-5
IMPTE: JORGE ANTONIO DE ARAÚJO E OUTROS
ADV.: SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO E OUTROS
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP.: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao apelado para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 96.5530-0
IMPTE: SEBASTIÃO LOPES DA COSTA
ADV.: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
IMPDO: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
UTISC: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 96.6304-4
IMPTE: ROSAMIRA SOUZA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV.: SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO E OUTROS
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC.: MARIA LUCIA CUNHA NASCIMENTO E OUTROS
IMPDO: UNIÃO FEDERAL
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
DESP.: Deixo de apreciar o requerimento constante da petição retro pelos mesmos motivos expostos na primeira parte do despacho de fls. 64. Desentranhem-se as petições de fls. 60/63 e 67/70, devolvendo-as ao seu subscritor, após o que voltem-se conclusos para sentença.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 09200

NÚMERO: 96.3932-1
REQTE: SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADV.: EDUARDO CORRÊA PINTO KLAUTAU E OUTROS
REQDO: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROC.: WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO E OUTROS
DESP.: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 96.5723-0
REQTE: JORGE SEBASTIÃO DE CASTRO FERREIRA
ADV.: ALVARO AUGUSTO DE P. VILHENA E OUTROS
REQDO: UNIÃO FEDERAL
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
DESP.: Idêntico ao anterior.

SENTENÇA DO DIA 20.03.97

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 95.7522-9
AUTOR: ESTHER DE ARAÚJO MAIA ADV.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
SENT.: (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente Ação Ordinária proposta por ESTHER DE ARAÚJO MAIA contra a UNIÃO FEDERAL, para condenar a ré à incorporação do percentual de 28,86 % (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor da Autora, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e demais verbas de natureza remuneratória, e ao pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Deve a ré ressarcir as custas desembolsadas pela Autora, além de responder pelos honorários em 10 % (dez por cento) sobre o valor de condenação. P.R.I.

DECISÃO DO DIA 21.03.97

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 97.2595-5
IMPTE: AUREA PEREIRA LINDOSO E OUTROS
ADV.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO: SUPERINTENDENTE DA SUDAM
DEC.: (...) Sob tais motivações, **concedo a medida liminar** para sustar quaisquer descontos referentes à contribuição previdenciária nos proventos dos Impetrantes. Oficie-se. Notifique-se a Autoridade Impetrada para prestar informações no decêndio legal. Em seguida, abra-se vista ao Órgão do Ministério Público Federal. P.I.

SENTENÇA DO DIA 21.03.97

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 95.7514-8
AUTOR: FRANKLIN NIVALDO SANTOS
ADV.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTROS
SENT.: (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente Ação Ordinária proposta por FRANKLIN NIVALDO SANTOS contra a UNIÃO FEDERAL, para condenar a ré à incorporação do percentual de 28,86 % (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor da Autora, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e demais verbas de natureza remuneratória, e ao pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Deve a ré ressarcir as custas desembolsadas pela Autora, além de responder pelos honorários em 10 % (dez por cento) sobre o valor de condenação. P.R.I.

DESPACHOS DO DIA 31.03.97

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 93.1890-3
AUTOR: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA E OUTROS
ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
RÉU: BANPARÁ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADV.: MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
RÉU: BANCO BRADESCO S/A
ADV.: MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA BUARQUE
RÉU: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
ADV.: HELENA ROCHA LOBATO E OUTROS
RÉU: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
ADV.: LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
DESP.: Em face dos termos da certidão de fls. 349-v, expeça-se o competente edital de intimação para o conhecimento e cumprimento do inteiro teor do despacho de fls. 348.

DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL (OUTROS) - CLASSE 16700

NÚMERO: 95.5841-0
REQTE: RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA UBE
ADV.: MARISA PIRES CASTELLO BRANCO
DESP.: Arquivem-se.

DECISÕES DO DIA 31.03.97

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 97.0802-3
IMPTE: HÉLIO RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA E OUTROS
ADV.: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
IMPDO: DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETPEA
DEC.: (...) Sob tais motivações, indefiro o pedido de fls. 50, para manter o despacho de fls. 47. Dê-se vista ao *Parquet* Federal. Publique-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA - CLASSE 16201

NÚMERO: 91.2192-0
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: ALMERINDO TRINDADE
REQDO: ANA DO SOCORRO DA SILVA PISCANÇO E OUTROS
ADV.: JOSÉ FERNANDES CHAVES
DEC.: Já que o réu JOSÉ RODRIGUES não compareceu, injustificadamente, à audiência admonitória, como consta da certidão de fls. 212, tomo sem efeito a suspensão condicional da pena concedida ao mesmo, na sentença de fls. 184/188. Como consequência, expeça-se contra o supra nominado o competente mandado de prisão, que deverá ser encaminhado, com ofício, à Polícia Federal, para os devidos fins. P.I.

SENTENÇAS DO DIA 31.03.97

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 95.7247-5
AUTOR: ARMANDO BUENO DE SOUSA REIS E OUTROS
ADV.: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO E OUTROS
RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROC.: MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE E OUTROS
SENT.: (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente Ação Ordinária proposta por ARMANDO BUENO DE SOUSA REIS, JOSÉ ROBERTO AMARANTE DE BARROS, MÁRCIA CRISTINA MUNHOZ CHAGAS, MARCO ANTONIO SOUSA DE ANDRADE, MARIA AUGUSTA GONÇALVES PONTES, NOBERTO DA COSTA PACHECO, SANDRA REGINA GUIMARÃES DEUD e VALDINA MARIA JESUS MOREIRA contra a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, para condenar a ré à incorporação do percentual de 28,86 % (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos Autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e demais verbas de natureza remuneratória, e ao pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Deve a ré ressarcir as custas desembolsadas pela Autora, além de responder pelos honorários em 10 % (dez por cento) sobre o valor de condenação. P.R.I.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA - CLASSE 16201

NÚMERO: 00.20032-8
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: ALMERINDO TRINDADE
REQDO: PAULO ROGÉRIO PINHEIRO
ADV.: MOACYR GONÇALVES PAMPLONA
SENT.: Declaro extinta a punibilidade do réu PAULO ROGÉRIO PINHEIRO, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 110, § 1º, c/c o disposto no art. 109, V, do Código Penal. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. P.R.I.

(G.Reg.331)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 038/97 - EXPEDIENTE DO DIA 02.04.97

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA - CLASSE 01100

NÚMERO: 96.5599-8
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
PROC.: PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP.: Indefero o pedido liminar por inexistir previsão legal que acolha tal requerimento em ações desse rito. Cite-se o réu para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 97.2891-7
IMPTE: IRENE DE SOUZA VIEIRA E OUTROS
ADV.: JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS
DESP.: Reservo-me para apreciar o pedido de liminar após as informações da autoridade impetrada, que deverá ser notificada para prestá-las no decêndio legal. Cite-se a UNIÃO FEDERAL na qualidade de litisconsorte passiva necessária.

PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 89.0290-2
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
PROC.: PAULO MEIRA
RÉU: FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO
RÉU: NANIRA J. SILVA DE SOUZA
RÉU: DIOGO DE SOUZA RAMALHO E OUTROS
ADV.: JOSÉ JURANDIR BENTES DA SILVA E OUTROS
DESP.: Recebo os recursos interpostos pelos réus DIOGO DE SOUZA RAMALHO e FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA, às fls. 399/402 e 405/413, respectivamente. Abra-se vista ao Ministério Público Federal, para oferecimento das contra-razões.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 89.1683-0
EMBT: RENATO FÁBIO AMORIM DE ALMEIDA E OUTRO
ADV.: REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA E OUTROS
EMBD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Intime-se a embargada para manifestar interesse na execução do julgado, de conformidade com o art. 604 do CPC.

DECISÃO PROFERIDA

NÚMERO: 96.2203-8
AUTOR: ROBERTO MACEDO CLÍNICA RADIOLÓGICA MAYMONE
ADV.: EDUARDO CORRÊA PINTO KLAUTAU E OUTROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
DEC.: (...) Em vista do exposto, **concedo a tutela antecipada** requerida pela Autora, para determinar à entidade pública ré que proceda na via administrativa à compensação reclamada, ressaltando-se à Administração Tributária a fiscalização desse procedimento no prazo do § 4º do art. 150 do Código Tributário Nacional. Expeça-se o competente mandado. Após, tratando-se de matéria de direito, venham-me os autos conclusos para sentença. P.I.

SENTENÇA PROFERIDA

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 95.5020-0
AUTOR: JORGE WILSON DE SOUSA MODESTO E OUTROS
ADV.: FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
SENT.: (...) Ante todo o exposto, **julgo procedente em parte**, a presente Ação Ordinária proposta por JORGE WILSON DE SOUSA MODESTO, JOSÉ SALES DE MEDEIROS, EDVALDO LINDOLFO DE AGUIAR, ANTONIO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS, JOSÉ JOAQUIM COELHO, JORGE DO CARMO DOS SANTOS FARIAS, JURGENES NEVES DA SILVA, ANTONIO CARLOS CRAVO DOS SANTOS, FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA e ELIETE CATARINA XERFAN DE LIMA, para condenar a ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de janeiro de 1989, no percentual de 42,72%, bem como do IPC de março, abril e maio de 1990, nos percentuais postulados de 84,32 %, 44,80 % e 7,87%, respectivamente. Improcedentes os percentuais de 28,08% do Plano Bresser e de 26,05% em fevereiro/89, porque postulado em duplicidade. Custas e honorários na forma do art. 21, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor de condenação. P.R.I.

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA**

BOLETIM Nº 039/97 - EXPEDIENTE DO DIA 03.04.97

DESPACHO PROFERIDO

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 92.0907-7
EMBT: PAULISTANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADV.: JOSÉ MARIA FRAGOSO TOSCANO
EMBO: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
PROC.: DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
DESP.: 1. Traslade-se para os autos do processo principal a ata de audiência de fls. 33/34. 2. Após, desansem-se estes autos da execução e os arquivem.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01600

NÚMERO: 95.4878-7
AUTOR: AFONSO PRIMO NETO E OUTROS
ADV.: JAILTON MANITO E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
SENT.: (...) Ante todo o exposto, **julgo procedente em parte**, a presente Ação Ordinária proposta por **AFONSO PRIMO NETO, AMILTON MORAES BARBOSA, CARLOS ADAMOR DUARTE, FRANCISCO ALBERTO SARANA DE QUEIROZ e WILSON JORGE MALVAR**, para condenar a **ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ao pagamento da inflação de janeiro de 1989, no percentual de 26,05%, bem como do IPC de março e abril de 1990, nos percentuais postulados de 84,32% e 44,80 %, respectivamente. Improcedente, nos termos da fundamentação supra a todos os Autores, o pedido relativo ao Plano Bresser. Quanto ao Autor **SEBASTIÃO COSTA MIRANDA** **julgo procedente** o pedido formulado na inicial referente ao IPC de fevereiro de 1989 (Plano Verão), no percentual de 26,05 % e **julgo carecedor do direito de ação** em relação aos índices de 84,32% e 44,80%, referentes ao IPC de março e abril de 1990 (Plano Collor), conforme fundamentado. Custas e honorários na forma do art. 21, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.7923-4 e 96.7925-0
IMPTE: MARIA DO CARMO LOBATO TEIXEIRA e MÁRIO LOPES DA SILVA, respectivamente.
ADV.: GILDA DA SILVA LIMA e OUTRO
IMPDO: SUPERINTENDENTE DA SUDAM
SENT.: (...) Em vista do exposto, com fulcro no art. 158, § único c/c o art. 267, inciso VIII do CPC, **homologo a desistência** pleiteada pelo Impetrante e extingo o processo, sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Decorrido o prazo legal, dê-se baixa na distribuição. Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, entregando-os ao digno advogado do Impetrante. P.R.I.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA - CLASSE 16201

NÚMERO: 00.19947-8
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: ALMERINDO TRINDADE
REQDO: MANOEL DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV.: MANUEL FIGUEIREDO NETO

SENT.: Declaro extinta a punibilidade dos réus **MANOEL DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA, EDILSON JOSÉ DA SILVA, IVO GEMAQUE SANTOS, MANOEL ALVES DE PAIVA e ARNALDO DE JESUS VIANA**, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 110, § 1º, c/c o disposto no art. 109, V, do Código Penal Brasileiro. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. P.R.I.

EM TEMPO:

SENTENÇA DO DIA 17.02.97

HABEAS CORPUS - CLASSE 14000

NÚMERO: 97.0002-6
IMPTE: CARLOS ROBERTO DE PAIVA COSTA
ADV.: ÉRCIO QUARESMA FIRPE
IMPDO: DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL
SENT.: (...) Em vista do exposto, **Julgo extinto** o presente procedimento, por falta de objeto. P.I.

DESPACHO DO DIA 19.03.97

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL - CLASSE 04100

NÚMERO: 00.30093-4
EXQTE: MARIA ROSA RAMOS GUEDES
ADV.: ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA
EXCDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
PROC.: PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS
DESP.: Sobre a petição e depósito de fls. 101/104, diga a reclamante.

(G.Reg.009)

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA**

BOLETIM Nº 040/97 - EXPEDIENTE DO DIA 04.04.97

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA - CLASSE 01100

NÚMERO: 97.2801-0
AUTOR: LOJA VISÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADV.: EDUARDO GRANDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP.: Emende a autora a inicial, procedendo a autenticação da alteração contratual acostada às fls. 38, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 89.1197-9
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
PROC.: PAULO MEIRA
RÉU: JONAS NOLETO DA SILVA e OUTRO
ADV.: ARGENTINO PEREIRA DA SILVA e EDUARDO NAZARENO FARINHA LOPES
DESP.: Manifeste-se a defesa do acusado Jonas Noleto da Silva, no prazo estabelecido no art. 405 do Código de Processo Penal, sobre a certidão de fls. 401.

NÚMERO: 92.0146-7
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: PAULO MEIRA
RÉU: DULCINEA GARCIA MACHADO
ADV.: MOISÉS MARTINS PORTO

RÉU: RUY NELSON DE PARIJÓS
ADV.: HELIOMAR GONÇALVES DE MATOS
DESP.: Observe-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal Brasileiro.

NÚMERO: 93.3586-5
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: PAULO MEIRA
RÉU: AUGUSTO MORBACH NETO E JACYNTO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR
AD.: WALMIR BANDEIRA e OUTRO
RÉU: WILSON ROCHA MORBACH
ADV.: WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
RÉU: CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE FILHO
ADV.: ALBERTO ANTONIO CAMPOS
RÉU: CLÓVIS MODESTO FIGUEIREDO
ADV.: CLÓVIS MODESTO FIGUEIREDO
DESP.: Idêntico ao anterior.

PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL - CLASSE 13107

NÚMERO: 96.3394-3
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: PAULO MEIRA
RÉU: LUZIMAR SERVITO MAUÉS PEREIRA
ADV.: JORGE LUIZ REGO TAVARES
DESP.: Idem, idem.

RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS - CLASSE 15301

NÚMERO: 96.8278-6
REQTE: MÁRIO SÉRGIO DE SOUZA SILVA

ADV.: ROSELI MARIA PINTO FEITOSA
REQDO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: PAULO MEIRA
DESP.: Não há o que reconsiderar. Desta forma, indefiro o pedido de fls. 16/18, nos termos da fundamentação exposta na decisão de fls. 13/14.

DECISÕES PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.6368-0
IMPTE: MARIA ESTELA MOREIRA CARDOSO
ADV.: LÚCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL e OUTRO
IMPDO: SUPERINTENDENTE DA SUDAM
LITISC.: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA e OUTROS
DEC.: (...) Dessa forma, **rejeito a preliminar** de falta de legitimatio ad causam passiva da digna Autoridade Impetrada que subscreve a informação de fls. 28/34, para rever a decisão de fls. 42, reconhecendo a competência deste Juízo para apreciar o presente feito e manter a decisão proferida às fls. 23/25 dos autos. Oficie-se à Autoridade Impetrada. P.I.

NÚMERO: 97.2248-6
IMPTE: DANIEL FERREIRA NEPOMUCENO E OUTROS
ADV.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO: COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL
LITISC.: UNIÃO FEDERAL
PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO e OUTROS
DESP.: (...) Em consequência, encaminhem-se os autos à Seção Judiciária do Distrito Federal, dando-se baixa na distribuição. P.I.

NÚMERO: 97.1397-9
IMPTE: OSCAR CARDOSO GOMES
ADV.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA DE BELÉM
LITISC.: UNIÃO FEDERAL
PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO e OUTROS
DEC.: Idêntica à anterior.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 95.7525-3
AUTOR: TEODORO PEREIRA DOS SANTOS
ADV.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROC.: CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA e OUTROS
SENT.: (...) Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente Ação Ordinária proposta por **TEODORO PEREIRA DOS SANTOS** contra a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, para condenar a **ré** à incorporação do percentual de 28,88 % (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor do Autor, a partir de agosto de 1995, incidente sobre o vencimento básico e demais verbas de natureza remuneratória, e ao pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10 % (dez por cento) sobre o valor de condenação, nos termos do art. 21, caput, do Código de Processo Civil. P.R.I.

NÚMERO: 96.4266-7
AUTOR: ANIZIA SUELY DE JESUS e OUTROS
ADV.: JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES DE SOUSA e OUTROS
RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROC.: MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE e OUTROS
SENT.: (...) Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente Ação Ordinária proposta por **ANIZIA SUELY DE JESUS, HELOISA MARCELIANO NUNES, ORLANDO RICARDO DA SILVA CUNHA, MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO FERREIRA, CRISTIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA, RAIMUNDO AÉRCIO DE MATOS PALHETA JÚNIOR, ROSEMARY DA SILVA MIRANDA, IVANETE DA SILVA RIBEIRO, ROSÂNGELA PENANTE SARMENTO e HELENA DE SOUZA ALVES SOLINO** contra a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, para condenar a **Ré** ao pagamento do percentual de 28,88% em favor da Autora **HELOISA MACELINO NUNES**, a partir de janeiro de 1993, da Autora **ANIZIA SUELY DE JESUS** a partir de dezembro de 1994, do Autor **ORLANDO RICARDO DA SILVA CUNHA** a partir de maio de 1995, e dos Autores **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO FERREIRA, CRISTIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA, RAIMUNDO AÉRCIO DE MATOS PALHETA JÚNIOR, ROSEMARY DA SILVA MIRANDA, IVANETE DA SILVA RIBEIRO, ROSÂNGELA PENANTE SARMENTO e HELENA DE SOUZA ALVES SOLINO** a partir de maio de 1996, incidente sobre o vencimento básico, inclusive gratificação natalina e férias, corrigidas monetariamente as diferenças devidas. Deve a **Ré** ressarcir as custas desembolsadas pela Autora **HELOISA MARCELINO NUNES**, além de responder pelos honorários advocatícios em 10% sobre o valor de condenação e, em relação aos demais Autores, custas e honorários advocatícios, também arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor de condenação, nos termos do disposto no art. 21, caput, do Código de Processo Civil. P.R.I.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.8653-1
IMPTE: JOSÉ RIBEIRO BORGES e OUTROS
ADV.: JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS e OUTROS
IMPDO: MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL
IMPDO: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR e OUTROS
SENT.: (...) Em vista do exposto, revogo a medida liminar e **julgo extinto** o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Custas pelos Impetrantes. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula 105 do STJ. P.R.I.

NÚMERO: 96.7097-0
IMPTE: FORMABEL - FORNECEDORA DE MADEIRAS BELÉM LTDA
ADV.: NESTOR FERREIRA FILHO
IMPDO: JOÃO BATISTA DA SILVA
SENT.: (...) Em vista do exposto, **CONCEDO A SEGURANÇA** impetrada por **FORMABEL - FORNECEDORA DE MADEIRAS BELÉM LTDA**, contra ato de autoridade de **JOÃO BATISTA DA SILVA**, para determinar a liberação *incontinenti* das mercadorias apreendidas, bem como para anular o Ato de Infrção nº 81842, Série B, e o Termo de Apreensão e Depósito nº 153424, sujeitando a autoridade Impetrada ao pagamento das custas do Processo. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula nº 105 do STJ. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.7098-9
IMPTE: J. F. FURTADO
ADV.: BENEDITO CORDEIRO NEVES e OUTRO
IMPDO: INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE e DOS REC. NAT. RENOVÁVEIS - IBAMA
SENT.: (...) Em vista do exposto, **CONCEDO A SEGURANÇA** impetrada por **J. F. FURTADO** contra ato de autoridade do Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para autorizar a liberação das madeiras, consolidando a medida liminar concedida. Custas pelo Impetrado. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula nº 105 do STJ. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 97.2244-0
IMPTE: MARIA JOSÉ DA CRUZ COSTA e OUTROS
ADV.: JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS e OUTROS

IMPDO: MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL
IMPDO: UNIÃO FEDERAL
PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO e OUTROS
SENT.: (...) Em vista do exposto, **julgo extinto** o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Torno, ainda, sem efeito a citação da União Federal. Custas pelos Impetrantes. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula 105 do STJ. P.R.I.

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - CLASSE 02200

NÚMERO: 96.1530-9
IMPTE: ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - ADUFPA
ADV.: DORIVAL INDIASSÚ DE SOUZA NETO
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENT.: (...) Ante o exposto, **denego a segurança** impetrada pela **ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - ADUFPA** contra o **MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, Dr. Marcos Ximenes Pontes**, à míngua da existência do alegado direito subjetivo líquido e certo. Condeno o Autor no pagamento das custas. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula 105 do STJ. P.R.I.

(G.Reg.022)

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA**

BOLETIM Nº 041/97 - EXPEDIENTE DO DIA 07.04.97

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA - CLASSE 01100

NÚMERO: 95.3207-4
AUTOR: SINDICATO DOS CONFERENTES e CONSERTADORES DECARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO PARÁ e AMAPÁ
ADV.: RAMON FARIAS BENTES
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS NETO e OUTROS
DESP.: Sobre o laudo de fls. 55/60, digam as partes.

NÚMERO: 95.7214-9
AUTOR: ALIANÇA INDUSTRIAL S/A
ADV.: JOSÉ FERNANDES CHAVES
RÉU: FAZENDA NACIONAL
PROC.: ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS NETO e OUTROS
DESP.: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 96.1245-8
AUTOR: AUTOVIÁRIA BRAGANTINA LTDA
ADV.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA e OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS NETO e OUTROS
DESP.: Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

NÚMERO: 96.2091-4
AUTOR: MARACACUERA FLORESTAL S/A
ADV.: TSUGUO KOYAMA e OUTRO
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ISAAC RAMIRO BENTES e OUTROS
DESP.: Sobre a contestação apresentada, diga a autora. Manifeste-se a Fazenda Nacional sobre as petições e documentos de fls. 90/92 e 94/96.

NÚMERO: 96.2432-4
AUTOR: MARACACUERA FLORESTAL S/A
ADV.: TSUGUO KOYAMA e OUTRO
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ISAAC RAMIRO BENTES e OUTROS
DESP.: Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

NÚMERO: 96.3702-7
AUTOR: M L VARELLA & CIA LTDA
ADV.: FERNANDO FACURY SCAFF e OUTROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO e OUTROS
DESP.: Sobre a contestação apresentada, diga o(a) autor(a).

NÚMERO: 96.3920-8
AUTOR: CAMARGO CORREA METAIS S/A
ADV.: SÉRGIO FARINA FILHO e OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: SAMUEL HILEL BENCHAYA e OUTROS
DESP.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 96.4341-8
AUTOR: LÚCIA MARIA DE CASTRO CARVALHO
ADV.: JONIL WANDERLEY HOLLANDA

RÉU: FAZENDA NACIONAL
PROC.: ISAAC RAMIRO BENTES e OUTROS
DESP.: Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

NÚMERO: 96.4803-7
AUTOR: GLEBIA DO NASCIMENTO DINIZ
ADV.: JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV.: ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS e OUTROS
DESP.: Sobre a contestação apresentada, diga o(a) autor(a).

CONTINUA NO CADERNO 4

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0241

CADERNO 4

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº. 28.462

BELEM - QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1997

NÚMERO: 96.5128-3
AUTOR: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - ABEA
ADV.: SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
DESP.: Em face dos termos da certidão supra e, por motivo de economia processual, concedo aos autores AUGUSTO LUCAS DA FONSECA NETO e BENILDES DE BARROS o prazo improrrogável de 48 horas para cumprirem o despacho de fls. 146, sob pena de indeferimento da inicial. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para proceder a retificação do termo de autuação, excluindo a União Federal e incluindo a Fazenda Nacional no pólo passivo da relação processual.

NÚMERO: 96.5152-6 e 96.5156-9
AUTOR: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - ABEA
ADV.: SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
DESP.: Defiro o pedido de fls. ... pelo prazo improrrogável de 5 (cinco) dias. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para proceder a retificação no termo de autuação, excluindo-se a União Federal e incluindo-se a Fazenda Nacional, no pólo passivo da relação processual.

NÚMERO: 96.5169-0
AUTOR: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - ABEA
ADV.: SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
DESP.: Em face dos termos da certidão supra e, por motivo de economia processual, concedo aos autores JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS e JOSEFA GOMES DA SILVA o prazo improrrogável de 48 horas para cumprirem o despacho de fls. 138, sob pena de indeferimento da inicial. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para proceder a retificação do termo de autuação, excluindo a União Federal e incluindo a Fazenda Nacional no pólo passivo da relação processual.

NÚMERO: 96.5308-1
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
PROC.: PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
DESP.: Fale(m) o(s) autor(es) sobre a contestação e documentos.

AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA - CLASSE 01200

NÚMERO: 93.3119-8
AUTOR: JOSÉ MARTINS DA SILVA
ADV.: HAROLDO SOUZA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
DESP.: Subam os autos ao TRF da 1ª Região, após o desentranhamento das contra-razões, por intempestivas.

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - CLASSE 02200

NÚMERO: 97.3010-2
IMPTE.: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DO PARÁ
ADV.: JOEL LEITE DE AMORIM
IMPDO.: SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO
DESP.: *Idus oculi*, verifica-se a incompetência *ratione loci* deste Juízo em virtude da sede funcional da autoridade impetrada - Secretário de Recursos Humanos do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - situar-se no âmbito da competência jurisdicional da Seção Judiciária do Distrito Federal. Em vista do exposto, impõe-se a declinação *fori*, com a remessa dos autos para aquela Seção Judiciária, com baixa na distribuição.

DECISÕES PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 97.2236-4
IMPTE.: OSMIR D'ALBUQUERQUE LIMA
ADV.: ANTONIO FERREIRA MAGALHÃES E OUTROS
IMPDO.: DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
IMPDO.: UNIÃO FEDERAL
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
DEC.: (...) Em consequência, encaminhem-se os autos à Seção Judiciária do Distrito Federal, dando-se baixa na distribuição. P.I.

RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS - CLASSE 16301

NÚMERO: 97.2966-6
REQTE.: ANTONIO CARDOSO DIAS
ADV.: JOSÉ ACREANO BRASIL E OUTRO
DEC.: (...) Por tais razões, indefiro o pedido. P.I.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 95.6740-4
AUTOR: ADEMIR SILVA DOS SANTOS E OUTROS
ADV.: JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES DE SOUSA E OUTROS
RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC.: TEREZINHA DE JESUS V. DE OLIVEIRA E OUTROS
SENT.: (...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por ADEMIR SILVA DOS SANTOS, AGUIA GARRETH FERRAZ ROCHA TEIXEIRA, ALBERTO GARBIM, ANTONIO MORAIS DA SILVEIRA, ETELVINA MARIA SILVA VILA NOVA, IDELZA BARATA COSTA, IVANILDO CINTRA ALVES, JERÔNIMO DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO AMANAJÁS RODRIGUES e MARIA LUIZA DE ARAÚJO, contra a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, para condenar a ré à incorporação do percentual de 28,86 % (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor do Autor ALBERTO GARBIM, a partir de fevereiro de 1995, dos Autores AGUIA GARRETH FERRAZ ROCHA TEIXEIRA, ETELVINA MARIA SILVA VILA NOVA, IVANILDO CINTRA ALVES, JERÔNIMO DOS SANTOS, ANTONIO MORAIS DA SILVEIRA, IDELZA BARATA COSTA, LUIZ FERNANDO AMANAJÁS RODRIGUES e MARIA LUIZA LIMA DE ARAÚJO, a partir de agosto de 1995, sobre o vencimento básico e demais verbas de natureza remuneratória, e ao pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10 % (dez por cento) sobre o valor de condenação, nos termos do art. 21, caput, do Código de Processo Civil. P.R.I.

NÚMERO: 96.0074-3
AUTOR: BENEDITO DA LUZ BORGES E OUTROS
ADV.: MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROC.: MARCILENE GURSEN DE MIRANDA ARRAES E OUTROS
SENT.: (...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por BENEDITO DA LUZ BORGES, ELIAS TRAJANO MACHADO, FAUSTO MOURA PAES, JOSÉ MARIA AMARAL DA SILVA, LEANDRO PIMENTEL DO NASCIMENTO, NILO SEIXAS DO NASCIMENTO, PEDRO PEREIRA DA CUNHA, WALDIR JOÃO DA SILVA MONTEIRO, WALDIR DE SOUZA MIRANDA e WALTER WANDERLEY AMORAS contra a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, para condenar a ré ao pagamento do percentual de 28,86 % (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) em favor dos Autores BENEDITO DA LUZ BORGES, ELIAS TRAJANO MACHADO, FAUSTO MOURA PAES, JOSÉ MARIA AMARAL DA SILVA, LEANDRO PIMENTEL DO NASCIMENTO, NILO SEIXAS DO NASCIMENTO, WALDIR JOÃO DA SILVA MONTEIRO, WALDIR DE SOUZA MIRANDA e WALTER WANDERLEY AMORAS a partir de janeiro/93, e PEDRO PEREIRA DA CUNHA, a partir de julho/95, incidente sobre o vencimento básico, inclusive gratificação natalina e férias, corrigidas monetariamente as diferenças devidas. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores BENEDITO DA LUZ BORGES, ELIAS TRAJANO MACHADO, FAUSTO MOURA PAES, JOSÉ MARIA AMARAL DA SILVA, LEANDRO PIMENTEL DO NASCIMENTO, NILO SEIXAS DO NASCIMENTO, WALDIR JOÃO DA SILVA MONTEIRO, WALDIR DE SOUZA MIRANDA e WALTER WANDERLEY AMORAS, além de responder pelos honorários advocatícios em 10% sobre o valor de condenação, e, em relação ao autor PEDRO PEREIRA DA CUNHA, custas e honorários advocatícios, que também arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do disposto no art. 21, caput, do Código de Processo Civil. P.R.I.

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 95.1004-6
AUTOR: HERBERT FIGUEIREDO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV.: JAILTON VASCONCELOS MANITO E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
SENT.: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a presente Ação Ordinária proposta por HERBERT FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, IRENE SILVA DE LIMA, ISMAR QUEIROZ CARDOSO, NALDO SANTOS DA SILVA, JAIME DE SOUSA LIMA, JEFFERSON MARTINS KINZEL, JERONIMO BRAZ DOS ANJOS, JIJMAR MOREIRA DO CARMO, JOÃO ADOLFO ROSSETO e JOÃO AUGUSTO DE ABREU CUNHA, para condenar a ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de janeiro de 1989, no percentual de 26,05% conforme pleiteado na exordial, bem como da inflação de março e abril de 1990, nos percentuais postulados de 84,32% e 44,80%, respectivamente. Improcedente o pedido relativo ao Plano Bresser. Custas e honorários na forma do art. 21, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor de condenação. P.R.I.

NÚMERO: 95.2465-9
AUTOR: RAIMUNDO ROBERTO DANTAS E OUTROS
ADV.: JAILTON VASCONCELOS MANITO E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT.: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a presente Ação Ordinária proposta por RAIMUNDO ROBERTO DANTAS, SADRAQUE ARAUJO DA SILVA, SINVAL MANOEL DE SOUZA BARROS, SINVAL OLIVEIRA DA SILVA, TIAGO SOUZA, VALTER FRANÇA DOS SANTOS e WALDEMIRO LUIZ VIEIRA, para condenar a ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de janeiro de 1989, no percentual de 26,05% conforme pleiteado na exordial, bem como da inflação de março e abril de 1990, nos percentuais postulados de 84,32% e 44,80%, respectivamente. Improcedente o pedido relativo ao Plano Bresser. Custas e honorários na forma do art. 21, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor de condenação. P.R.I.

NÚMERO: 95.5161-3

AUTOR: ANNIE MARIA VIANNA MORAIS E OUTROS
ADV.: ROSA MARIA MORAES BAHIA E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL: Hind Ghassan Kayath
DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

BOLETIM 014/97

RESENHA DO DIA 11/04/97

DESPACHOS EXARADOS:

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 1997.39.00.2902-4
Reqte.: KITAMA IMP. EXP. E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA
Advogado: José Ronaldo Vieira
Reqdo.: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 102, visto que a autoridade, pelo teor da reclamação, está adstrita ao cumprimento da ordem judicial, consubstanciada na decisão de fls. 100/101, que impôs o confinamento a bordo dos componentes da tripulação do navio M/V AMAZON, face à situação de anormalidade de sua permanência no País.

CERTIDÕES DA SECRETARIA PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Nos processos abaixo relacionados (2) foi lavrado o seguinte TERMO: "JUNTADA - Nesta data faço juntada do termo de nomeação de bens à penhora que se segue. Belém, 19 de agosto de 1996."

SENT.: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a presente Ação Ordinária proposta por ANNIE MARIA VIANNA MORAIS, RAUL MEIRELES DO VALE, RAIMUNDO DO NASCIMENTO VIEIRA, ELIEL DE SOUZA BORGES, JOSÉ MARIA RODRIGUES e RUBENITA FERREIRA DA SILVA, para condenar a ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de janeiro de 1989, no percentual de 42,72%, bem como dos IPC's de março, abril e maio de 1990, nos percentuais postulados de 84,32%, 44,80% e 7,87%, respectivamente. Improcedentes os percentuais de 26,06% do Plano Bresser e de 26,05% em fevereiro/89, porque postulados em duplicidade. Custas e honorários na forma do art. 21, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor de condenação. P.R.I.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.2344-1
IMPTE.: BELDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
ADV.: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS E OUTROS
IMPDO.: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO PARÁ
SENT.: (...) Em vista do exposto, concedo a segurança impetrada por BELDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, contra a DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO PARÁ, para determinar à Autoridade Impetrada que proceda na via administrativa à compensação pleiteada, ressalvando-se à Administração Fazendária a fiscalização desse procedimento no prazo do § 4º do art. 150 do Código Tributário Nacional. Concedo a Autoridade Impetrada ao pagamento das custas. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula 105 do STJ. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

NÚMERO: 96.5035-0
IMPTE.: MARIA DAS DORES MACEDO RODRIGUES
ADV.: ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA E OUTRO
IMPDO.: SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
SENT.: (...) Face ao exposto, DENEGO A SEGURANÇA impetrada por MARIA DAS DORES MACEDO RODRIGUES contra ato de autoridade do Superintendente do Departamento de Polícia Federal no Estado do Pará, à míngua dos pressupostos legais para a sua concessão. Custas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula nº 105 do STJ. P.R.I.

(G.Reg.064)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON NESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENDES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM ESPECIAL - EXPEDIENTE DO DIA 12.05.97

DESPACHO PROFERIDO

PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 97.0486-5
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: PAULO MEIRA
RÉU: CARLOS ROBERTO DE PAIVA COSTA
ADV.: ÉRCIO QUARESMA FIRPE
RÉU: MÁRIO REGINALDO PEREIRA DE LIMA
ADV.: MAURO ANTONIO CARDOSO E JOSAFÁ RODRIGUES LOPES
RÉU: MARIENE PEREIRA DE LIMA
ADV.: MAURO ANTONIO CARDOSO E JOSAFÁ RODRIGUES LOPES
RÉU: ADEMIR SORROCHE MATHEUS
ADV.: MAURO ANTONIO CARDOSO E JOSAFÁ RODRIGUES LOPES
RÉU: JOSÉ ANTONIO MORAES BARBOSA
ADV.: ÉRCIO QUARESMA FIRPE
RÉU: JULIO CESAR HOTT
ADV.: ÉRCIO QUARESMA FIRPE
RÉU: RENATO MARTINS HILARIO
ADV.: NARCISO FUSER
RÉU: ADRIANO ALVES SANTANA
ADV.: NARCISO FUSER
A.ACUS.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS
DESP.: Observe-se o disposto no art. 499 do CPP.
(G.Reg.091)

Processo n° 93.2921-5
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira e outros
Excd. : EMISSORAS RÁDIO MARAJOARA LTDA E OUTROS
Advogado : Ediléa Rodrigues Valério dos Santos e outros

Processo n° 93.3717-0
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira e outros
Excd. : EMISSORAS RÁDIO MARAJOARA LTDA E OUTROS
Advogado : Debora de Aguiar Queiroz e outros

RESENHA DO DIA 14/04/97

AUDIÊNCIA DESIGNADA

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

No processo abaixo discriminado a MMA. Juíza Federal desta Vara designou a audiência do dia 04 de julho de 1997, às 13:00 horas, para a oitiva de JOSÉ MILTON BRITO SOARES e MANOEL ZACARIAS PEREIRA DE SOUZA, testemunhas arroladas pela acusação.

Processo n° 93.4639-0

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar
Réu(s) : RAIMUNDO CEZAR DA SILVA ALVES E OUTRO
Advogado : Raimundo Wilson Gama Raiol e outro, Egidio Machado Sales e outros.

DESPACHOS EXARADOS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 95.1065-8
Autor : CLAUDIONOR BALTAZAR DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Albenor José Passos da Cunha e outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Graciane da Mota Costa e outros
DESPACHO : Observo que as litisconsortes FELICIANA COSTA GUIMARÃES e WALDEMISE DA CONCEIÇÃO ABUD BARRETO não comprovaram a qualidade de representantes de seus respectivos cônjuges, no presente feito, sendo insuficiente, in casu, a simples colação à exordial das certidões de óbito dos mesmos. Dessa forma, baixo o feito em diligência para que seja suprida a irregularidade, nos termos do art. 13 do CPC, no prazo de dez dias, sob pena de nulidade do processo.

Processo n° 95.7088-0
Autor : BENEDITO CLODOALDO BENTES MONTEIRO E OUTROS
Advogado : Antonino Maia da Silva e outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Manuseando os presentes autos, constatei que o documento colacionado às fls. 26 não menciona o nome de seu titular, pelo que baixo o feito em diligência para que o autor BREMITO MONTEIRO NEGRÃO comprove sua opção pelo FGTS, trazendo à colação documentos hábeis a se auferir sua condição de optante pelo sistema fundiário.

Processo n° 96.0206-1
Autor : NADJA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS
Advogado : Antonio Alves da Cunha Neto e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros
DESPACHO : Tendo em vista o contido nas peças de fls. 21, 22 e 23 dos autos, baixo o feito em diligência para que o autor FRANKLIN ROOSEVELT BRAGA BARROSO esclareça, no prazo de dez dias, a data retroativa de sua opção pelo sistema fundiário.

CLASSE 12000 - TRABALHISTAS

Processo n° 96.2395-6
Recte. : RAIMUNDO NONATO TAVARES COELHO
Advogado : Laércio Salustiano Bezerra
Recd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Considerando a possibilidade de levantamento do saldo fundiário a partir de 24.01.97, segundo consta da petição de fls. 29/30, baixo o feito em diligência a fim de que confirme o Requerente a persistência de seu interesse no feito, no prazo de dez dias.

RESENHA DO DIA 15/04/97

DESPACHOS EXARADOS:

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo n° 00.27279-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Geraldo Gurgel de Mesquita Junior
Excd. : ASSOCIAÇÃO CIVIL PADRE ANGELO CERRI E OUTRO
Advogado : José Nazareno Nogueira Lima e outros
DESPACHO : Intime-se o Executado para comprovar a propriedade dos bens oferecidos à penhora.

Processo n° 95.8319-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
Excd. : HILTON LOPES LEAL FILHO
DESPACHO : Intime-se o Executado para complementar o valor depositado, para que o Juízo esteja totalmente garantido.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo n° 95.5027-7
Embte. : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado : Luiz Paulo Santos Alvares e outros
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 160/161. Determino a realização da perícia. Nomeio o Dr. Ademir Azevedo, que deverá ser intimado.

Processo n° 1997.39.00.1680-0
Embte. : XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A
Advogado : Octavio Avertano de Macedo Barreto da Rocha
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO : Recebo os Embargos apresentados. Suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos. Intime-se a Embargada para oferecer impugnação, no prazo legal.

Processo n° 1997.39.00.3531-3
Embte. : AUGUSTO GOMES NOGUEIRA
Advogado : Raimundo Jorge Santos de Mattos
Embdo. : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO : Emende a Embargante a inicial, no prazo de dez dias, para atribuir valor à causa.

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n° 96.3987-9
Autor : FRANCISCO RODRIGUES E OUTROS
Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : ...Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito em relação a Sebastiana Alves da Rocha, Francisco Barbosa dos Santos, Augusto Neves da Conceição e Raimundo Caetano Nascimento, com fulcro nos arts. 267, IV c/c art. 295 e 284, parágrafo único, todos do CPC. Retifique-se a atuação do presente feito.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 1997.39.00.3548-4
Impte. : POP CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado : Roberto Bruno Alves Pedrosa
Impdo. : CHEFE DO ESCRITÓRIO DA EMBRATEL
DECISÃO : ...Desse modo, julgo-me incompetente para processar e julgar o presente feito, declinando em favor da Justiça Comum Estadual. Preclusas as vias impugnatórias e com as cautelas devidas, remetam-se estes autos ao Juiz-Diretor da Repartição Cível da Comarca de Belém, compensando-se na Distribuição. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo n° 00.18345-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Geraldo Gurgel de Mesquita Junior
Excd. : ACHILLES J. CORDEIRO
DECISÃO : ...Ante o exposto, decreto a prisão civil como depositário infiel de ACHILLES J. CORDEIRO, pelo prazo de seis meses, medida que será revogada com o pagamento do valor equivalente aos bens desaparecidos ou ao débito executado. Expeça-se mandado de prisão, remetendo-o à Polícia Federal. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n° 95.1669-9
Autor : LUIZ CARLOS CORREIA
Advogado : Agnaldo Wellington S. Correa
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente a ação, para reconhecer como devido o índice expurgado pelo Plano Collor no percentual de 44,80% (abatendo-se eventual índice já aplicado), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgado (acima citado) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que aquele índice inflacionário foi expurgado e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade acima demonstrada, o BANCO BRADESCO S/A e o BANCO SAFRA S/A, arbitrado em favor dos mesmos honorários advocatícios na ordem de 10% sobre o valor atualizado da causa, a serem pagos pelo autor. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo n° 96.3229-7
Autor : MARIA DA GRAÇA GARCEZ DA SILVA E OUTROS
Advogado : Miguel Brasil Cunha e outro
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Advogado : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos Autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores e responder pelos honorários advocatícios em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo n° 96.4027-3
Autor : MARI CÉLIA PAULA NUNES E OUTROS
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado : Maria do Rosário de Fátima de Matos
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos Autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro/93, conforme pleiteado na exordial, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores e responder pelos honorários advocatícios em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 95.0954-4
Autor : JOSÉ RIBAMAR RAMOS DOS SANTOS E OUTROS

Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Verão e Collor, respectivamente, nos percentuais de 42,72 e 44,80% (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS dos Autores, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os

reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedente é o pleito referente ao percentual de 20,21%. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam*, a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios, a serem pagos pela parte Autora, na ordem de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Transitada esta livremente em julgado, à Distribuição, para retificação do pólo passivo da relação processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.0976-5
 Autor : ALOÍSIO CARVALHO E OUTROS
 Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA
 Advogado : Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e outros
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo **parcialmente procedente** a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Verão e Collor, respectivamente, nos percentuais de 42,72 e 44,80% (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS dos Autores, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedente é o pleito referente ao percentual de 20,21%. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam*, a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios, a serem pagos pela parte Autora, na ordem de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Transitada esta livremente em julgado, à Distribuição, para retificação do pólo passivo da relação processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.1023-2
 Autor : VANILDO XAVIER CORREIA E OUTROS
 Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros

SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 267, IV e 295, I, do CPC, em relação ao Autor José Maria Inojosa Rodrigues, condenando-o ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, em favor dos Réus; e, quanto aos demais, **parcialmente procedente** a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Verão e Collor, respectivamente, nos percentuais de 42,72 e 44,80% (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS dos Autores, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedente é o pleito referente ao percentual de 20,21%. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam*, a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios, a serem pagos pela parte Autora, na ordem de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Transitada esta livremente em julgado, à Distribuição, para retificação do pólo passivo da relação processual, bem como para a retificação do nome da Autora Raimunda Oliveira Rodrigues, que fora referida como Raimundo no termo de autuação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.1215-4
 Autor : DOMINGOS PEREIRA GOMES
 Advogado : Raimundo Luis M. Moda
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRA
 Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e outros
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo **parcialmente procedente** o pedido para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Verão e Collor, respectivamente, nos percentuais de 42,72 e 44,80% (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente na conta do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedente é o pleito referente ao percentual de 20,21%. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam*, a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios, a serem pagos pela parte Autora, na ordem de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado por ocasião do pagamento. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Transitada esta livremente em julgado, à Distribuição, para retificação do pólo passivo da relação processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.1978-7
 Autor : ANA MARIA FRAGOSO TOSCANO E OUTROS
 Advogado : Eliana Alcantarino Menescal
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado : Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e outros
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo **parcialmente procedente** a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72 e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS dos Autores, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedente o índice pleiteado a título de Plano Collor II. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam*, o Banco da Amazônia S/A, arbitrando em seu favor honorários advocatícios na ordem de 10% sobre o valor atualizado da causa, impondo tal ônus aos Autores.

Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.2172-2
 Autor : MARIA TERESA DO SOCORRO N. LIMA E OUTROS
 Advogado : Fernando Facury Scaff e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo **parcialmente procedente** a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72 e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam*, a União Federal. Improcedentes os índices de 26,05%, 64,32% e 7,87%. Porém, a sentença não poderá ser uniforme para todos os Autores, tendo-se em vista a data do seu ingresso no sistema do FGTS, o que para Marlon Max Belém da Costa, Massao Tocuzato, Mauro Miranda Esteves e Mércia Reche Fontoura ocorreu, respectivamente, em 03/08/87, 02/05/88, 01/12/87 e 18/11/87, datas essas posteriores ao advento do Plano Bresser, razão porque não fazem jus ao percentual de 26,06% concedido aos demais, devendo ser beneficiados apenas com a aplicação dos percentuais de 42,72% (jan/89) e 44,80% (abr/90). Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio. Custas *pro rata*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 96.5569-6
 Impte. : MARIA DE NAZARETH AMORIM DE ALMEIDA

Advogado : Alin Silvio Aflalo Garcia
 Impto. : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, concedo **parcialmente** a segurança para sustar a cobrança da contribuição. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.6328-1
 Impte. : BOA ESPERANÇA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
 Advogado : Luiz Otávio Wanderley Moreira
 Impto. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V, § 3º c/c o art. 301, § 3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 95.2430-6
 Embgte. : FÁBRICA LEAL S/A
 Advogado : Ricardo Rabello Soriano de Mello
 Embgdo. : FAZENDA NACIONAL
 SENTENÇA : Julgo prejudicados os presentes Embargos à Execução, tendo em vista a extinção da execução que lhe deu origem. Em consequência, ordeno que se desansem estes autos e os arquivem. Condeno a Embargada ao pagamento de honorários advocatícios, em 5% sobre o valor do débito indevidamente executado. P. R. I.

Processo nº 1997.39.00.1160-2
 Embgte. : ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 Advogado : Edney José Martins Pereira
 Embgdo. : FAZENDA NACIONAL
 SENTENÇA : Julgo prejudicados os presentes Embargos à Execução, tendo em vista a extinção da execução que lhe deu origem. Em consequência, ordeno que se desansem estes autos e os arquivem. Deixo de condenar o Embargante ao pagamento de honorários advocatícios, ~~ex vi~~ do contido na Súmula 168; do extinto TRF-1ª Região. P. R. I.

Nos processos abaixo relacionados (7) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Assim, indefiro a petição inicial, nos termos do artigo, 295, VI, do Código de Processo Civil em vigor. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo nº 96.2593-2
 Embgte. : JOÃO FRANCISCO SOBRAL FONSECA
 Advogado : Regina de Fátima Lemos Alves e outros
 Embgdo. : FAZENDA NACIONAL

Processo nº 96.3859-7
 Embgte. : PULLICAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 Advogado : Carlos Alberto dos Santos Costa
 Embgdo. : FAZENDA NACIONAL

Processo nº 96.5417-7
 Embgte. : LORIS VILAS BOAS DA SILVA
 Advogado : em causa própria

Embgdo. : FAZENDA NACIONAL

Processo nº 96.6500-4
 Embgte. : HORIZONTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 Advogado : Antonio Carlos Silva Pantoja
 Embgdo. : FAZENDA NACIONAL

Processo nº 96.6912-3
 Embgte. : A. F. MAGNO - ME
 Advogado : João Carlos da Costa Patrazana
 Embgdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Processo nº 96.7932-3
 Embgte. : PRIMAR S/A - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
 Advogado : Haroldo Alves dos Santos e outra
 Embgdo. : FAZENDA NACIONAL

Processo nº 95.8099-0
 Embgte. : PEREIRA & FONSECA
 Advogado : Armando Grello Cabral
 Embgdo. : FAZENDA NACIONAL

RESENHA DO DIA 17/04/97

DESPACHOS EXARADOS:

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 93.3744-7
 Autor :UNIÃO FEDERAL
 Advogado :ADÃO PARS DA SILVA
 Réu :ANTONIO MARIA PEREIRA DOS REIS E OUTRO
 Advogado :Nada consta.
 DESPACHO :Tendo em vista o teor da decisão de fls. 21/22, a seção de distribuição para exclusão do segundo Réu. Após, voltem-me os autos conclusos.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 95.7064-2
 Autor :PEDRO GOMES DA SILVA E OUTROS
 Advogado :Haroldo Souza Silva e outro
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado :Liliana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO :Compulsando os presentes autos, detectei que os autores, tempestivamente, pleitearam a desistência da ação tão-somente quanto à União Federal. Contudo, em decorrência de equívoco dos mecanismos da prestação jurisdicional, aquela foi citada e apresentou contestação. Desta forma chamo o processo a ordem para homologar a desistência constante das fls. 51, determinando o desentranhamento das peças que constituem sua defesa, bem assim a devolução das mesmas a seu subscritor. Por outro lado, percebo que o senhor CARLOS LUIZ TAVARES DE MOURA não comprovou sua condição de optante, sendo necessário, assim, que junte aos autos documentos suficientes a se auferir sua opção retroativa pelo FGTS, nos termos da legislação indicada em sua peça vestibular, devendo, ainda, os autores autenticarem as demais peças colacionadas à peça vestibular.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 96.2208-9
 Repte. :POTYPARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
 Advogado :Paulo Augusto de Azevedo Meira e outros
 Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO :Maria Amélia Maia Franco e outros
 DESPACHO :Chamo o feito à ordem. A petição de fls. 45/49 e documentos que se lhe seguem foram indevidamente inseridos nos autos como peças integradas destes, eis que se destinavam originariamente à formação de processo de ação cautelar distinta da presente, propósito este que se revela ao simples exame daquelas peças. Assim, determino o desentranhamento da petição de fls. 45/49 e seus anexos documentos de fls. 50/75, intimando-se o interessado, POTYPARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, a fim de dar-lhes a destinação que lhe convier.

CLASSE 12000 - TRABALHISTAS

Processo nº 94.6466-7
 Recte. :JAIR FRANCISCO NASCIMENTO
 Advogado :Antonio Carlos Aido Maciel e outros
 Recdo. :ESTADO DO PARÁ SETEPS E OUTRO
 Advogado :Claudio Monteiro Gonçalves e outros
 DESPACHO :Considerando que a partir de 24/02/94, data da publicação da lei instituidora do regime jurídico único (L. 5810/94), desvinculou-se o Autor do regime fundiário, e que uma das hipóteses de liberação fundiário (art. 20 da L. 8036/90), determino a baixa do feito em diligência a fim de que se manifeste o Autor quanto à subsistência de seu interesse no feito. Intime-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 93.4620-9
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :JOÃO NEPOMUCENO VIDAL DE MORAES
 Advogado :Alexandre Mesquita de Medeiros Branco
 DESPACHO :Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

Processo nº 95.7396-0
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :JOSÉ CAETANO DA SILVA FERREIRA E OUTROS
 Advogado :Roberto Porto, José Raimundo Canto e Luiz Neto
 DESPACHO :Defiro as provas requeridas nos itens 1 e 2, às fls. 172 e indefiro o pedido de realização de perícia contábil na Agência Círio-CRF/PA por entender que tal perícia em nada interfere na apuração dos fatos; ademais a defesa não demonstra a relevância que tal pedido teria na investigação da verdade material.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Processo nº 00.20939-2
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :José Antonio da Silva Costa

Advogado :Alvaro Augusto de Paula Vilhena
 DESPACHO :Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Processo nº 96.5246-0
 Repte. :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Referência :Inquérito Policial nº 229/96-SR/DPF/PA.
 DESPACHO :Defiro o arquivamento do Inquérito Policial, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 93.4393-5
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :MIGUEL ANGELO GONÇALVES PEREIRA E OUTROS
 Advogado :José da Rocha Moreira e outros
 DECISÃO :...Diante do exposto, tendo em vista que a declaração da revelia dos acusados deu-se sob a égide da lei anterior e, criando a norma em comento óbice à influência do prazo prescricional, revelando, desse modo,

ser norma de direito material, concluo que seus efeitos, *in casu*, militam contra os acusados, razão pela qual, com a devida *permissa venia*, torno sem efeito a suspensão do processo para os acusados LUIZ BACU e ARMANDO MARCOS, vulgo Marquinho, Max ou Mulher Maravilha, exarada às fls. 624, item 2.

Nos processos abaixo relacionados (29) foi proferida a seguinte DECISÃO: "...Diante do exposto, tendo em vista que a declaração da revelia dos acusados deu-se sob a égide da lei anterior e, criando a norma em comento óbice à influência do prazo prescricional, revelando, desse modo, ser norma de direito material, concluo que seus efeitos, *in casu*, militam contra o(s) acusado(s), razão pela qual, com a devida *permissa venia*, torno sem efeito o [a segunda parte, item 1(2,3)] do despacho exarado às fls... Publique-se. Intimem-se."

Processo nº 00.23509-1
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :ISIDORO SOUZA DA SILVA
 Advogado :Carlos Figueiredo

Processo nº 00.25181-0
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :RAIMUNDO TAVARES E OUTRO
 Advogado :Reginaldo Derza Ferreira

Processo nº 00.27037-7
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :MANOEL LUIZ MARTINS E OUTROS
 Advogado :Ligia Paula César Oliveira,
 Mary Machado Scarlencio,
 Marco Alexandre do Rosário.

Processo nº 00.28925-6
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :HUGO MUNIZ QUEIROZ
 Advogado :Rafiza Damous

Processo nº 00.30110-8
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :VALDEMIR RODRIGUES DUARTE
 Advogado :Maurílio Bugênio dos Santos

Processo nº 00.30349-6
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :FILOMENO SIMÃO CARNEIRO E OUTRO
 Advogado :Oneide Maria Barros da Silva

Processo nº 00.30893-5
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :RUI SÉRGIO NUNES CORDEIRO E OUTROS
 Advogado :Cristovina Pinheiro de Macedo,
 Américo Aurélio Pires dos Santos

Processo nº 00.31900-7
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :LUIZ ALVES DE LIMA
 Advogado :Jacinto Benigno dos Santos

Processo nº 00.32996-7
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :ODINEIA MOREIRA RAIOL
 Advogado :Ligia Paula César de Oliveira

Processo nº 00.32519-8
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :CHIEN CHIN LONG
 Advogado :Patrícia S. S. Coimbra

Processo nº 00.33034-5
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :LOURDES GOMES SOARES E OUTRO
 Advogado :Cristina do Socorro de Souza Alves da Silva
 Leopoldo Costa

Processo nº 00.34679-9
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA PERES E OUTROS
 Advogado :Hamilton Francisco de Assis Guedes,
 Manuel Figueiredo Neto,
 Jaime dos Santos Rocha Júnior,
 José Rubens B. de Leão.

Processo nº 00.35039-7
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :ADEILDA XAVIER MORAES
 Advogado :Márcia do S. R. Miranda

Processo nº 00.35237-3
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :JOSÉ EDILSON MOREIRA
 Advogado :Ana Cristina Klautau Leite Chaves

Processo nº 00.36037-6
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :JOÃO LEÃO ROSA E OUTRO
 Advogado :Leopoldo Costa e Abraham Assayag

Processo nº 89.0506-5
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) :ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO E OUTROS
 Advogado :Alberto Campos,
 Miguel Archanjo Pereira,
 Maria da Conceição Fernandes,
 Ayuch Amar,
 Wellington Moreira Pimentel,
 Ademar Kato.

Processo nº 89.554-5
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : JOÃO CARDOSO DA SILVA E OUTRO
 Advogado : Leopoldo Henrique Figueiredo Costa
 Aristarcho Expedito dos Santos Filho

Processo nº 89.0723-8
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS MATOS
 Advogado : Elze Cordeiro Carvalho

Processo nº 90.1441-7
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : JOSÉ PAULO BRANDÃO CORREA
 Advogado : Abraham Assayag

Processo nº 90.2027-1
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : LAUDEMIRO DO AMARAL
 Advogado : Cristina Souza

Processo nº 91.2944-0
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : RAIMUNDO FERREIRA MONTEIRO E OUTROS
 Advogado : Domingos Correa Braga,
 Hilário C. Monteiro Júnior,
 Possidônio da Costa Neto,
 Manuel Figueiredo Neto,
 Gabriel Costa da Silva
 Raimundo Hermógenes,
 Mauro Cesar Lisboa dos Santos,
 Leopoldo Costa,
 Ailton José de Vasconcelos,
 Deoclésio da Paz Pereira.

Processo nº 92.0667-1
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : TETSUAKI YAMADA E OUTRO
 Advogado : Manoel Ribeiro das Neves
 Ana Paula Soares dos Santos

Processo nº 92.1627-8
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : HENRIQUE CAETANO SOUZA DA SILVA E OUTROS
 Advogado : Alexandre de Medeiros Branco,
 Luis Carlos de Oliveira Ferreira,
 Manoel Ribeiro das Neves,
 Fernando José S. de Moraes

Processo nº 92.2750-4
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : AILTON PAREDES ARAGÃO E OUTRO
 Advogado : Leopoldo Henrique Figueiredo Costa

Processo nº 93.0403-4
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : MARIA DA COSTA SILVA
 Advogado : Nada consta.

Processo nº 93.1684-9
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : MARY CRISTINA DOS SANTOS E OUTRO
 Advogado : Marco Alexandre da Costa Rosário

Processo nº 93.3805-2
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : PAULO ROBERTO SOUZA DE LIMA
 Advogado : Jorge Lopes de Farias

Processo nº 94.3803-8
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : KIHEI SATO

Advogado : Manoel Ribeiro das Neves

Processo nº 94.4884-0
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : REGINALDO SÉRGIO DE LIMA DOURADO
 Advogado : Nada consta

CLASSE 13103 - PROCESSO SUMÁRIO

Processo nº 93.0182-5
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : JOSÉ LUIZ CORREA VEIGA
 Advogado : Nada consta
 DECISÃO : ...Diante do exposto, tendo em vista que a declaração da revelia dos acusados deu-se sob a égide da lei anterior e, criando a norma em comento óbice à influência do prazo prescricional, revelando, desse modo, ser norma de direito material, concluo que seus efeitos, *in casu*, militam contra os acusados, razão pela qual, com a devida *permissa venia*, torno sem efeito a segunda parte do despacho exarado às fls. 100. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Processo nº 89.0088-8
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : MARIO UBIRAJARA LOBATO DOS SANTOS
 Advogado : Manuel Figueiredo Neto
 DECISÃO : ...Diante do exposto, tendo em vista que a declaração da revelia dos acusados deu-se sob a égide da lei anterior e, criando a norma em comento óbice à influência do prazo prescricional, revelando, desse modo, ser norma de direito material, concluo que seus efeitos, *in casu*, militam contra os acusados, razão pela qual, com a devida *permissa venia*, torno sem efeito o despacho exarado às fls. 146. Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 00.22734-0

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : EDUARDO RIBAMAR DA ROCHA
 Advogado : Alin Sílvia Afialo Garcia
 DECISÃO : ...Diante do exposto, tendo em vista que a declaração da revelia dos acusados deu-se sob a égide da lei anterior e, criando a norma em comento óbice à influência do prazo prescricional, revelando, desse modo, ser norma de direito material, concluo que seus efeitos, *in casu*, militam contra os acusados, razão pela qual, com a devida *permissa venia*, torno sem efeito o despacho exarado às fls. 77. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 95.7125-8

Autor : JOSÉ DA CRUZ DE ARAÚJO FERREIRA E OUTROS
 Advogado : Raimundo João O. de Macedo
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Advogado : Marcilene Gursen de Miranda Arraes
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos proventos dos Autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de 01/01/93, conforme pleiteado na exordial, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores e responder pelos honorários advocatícios de 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 95.1267-7

Autor : JOSÉ DA CRUZ DE ARAÚJO FERREIRA E OUTROS
 Advogado : Raimundo João O. de Macedoier
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Advogado : Marcilene Gursen de Miranda Arraes
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para reconhecer como devido o índice expurgado pelo Plano Collor, no percentual de 44,80% (abatendo-se eventual índice já aplicado), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgado (acima citado) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir do mês em que aquele índice inflacionário foi expurgado e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, ante a ilegitimidade acima demonstrada, o BANCO DO BRASIL S/A e a UNIÃO FEDERAL, arbitrando em favor dos mesmos honorários advocatícios na ordem de 10% sobre o valor atualizado da causa, a serem pagos pelo autor. Após o trânsito em julgado da presente decisão, devem os autos ser remetidos ao Setor de Distribuição para a retificação do pólo passivo da autuação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.1604-4

Autor : EDINALDO SILVEIRA DE SOUZA
 Advogado : Corina de Maria Carvalho Frade
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e outros
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, acatando parcialmente a preliminar de incompetência suscitada, deixo de apreciar o pedido referente à complementação salarial, facultando à parte formular o seu pleito perante o juízo próprio; quanto ao pedido de aplicação dos expurgos inflacionários sobre o saldo do FGTS, julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, na forma dos arts. 267, IV c/c 295, I todos do CPC por não ter o Autor EDINALDO SILVEIRA DE SOUZA instruído regularmente o pedido exordial. Condeno o Autor ao pagamento de honorários advocatícios em favor da Ré, na razão de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado. Custas, *ex lege*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Intimem-se."

Processo nº 95.1782-2

Autor : RUI MÁRIO CRUZ DE ALBUQUERQUE E OUTROS
 Advogado : Marcelo F. de Freitas
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA
 Advogado : Beatriz Engelmann e outros
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar as diferenças existentes entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.5163-0

Autor : NELSON JOSÉ DA SILVA E OUTROS
 Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar as diferenças existentes entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedentes os índices de 26,05%, 84,32% e 7,87%. Ressalte-se, por outro lado, que os efeitos da sentença não poderão ser uniformes para todos os autores, uma vez que NELSON JOSÉ DA SILVA, ANTONIO GALVÃO JARDIM e JOSÉ VIANA RIBEIRO ingressaram no sistema fundiário, respectivamente, a partir de 07/06/88, 01/02/88 e 10/06/88, razão pela qual não fazem jus ao índice de 26,06% (julho/87), concedido aos demais, sendo-lhes tão-somente assegurada a correção

de seus saldos de FGTS na base dos seguintes percentuais: 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90). Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam*, a União Federal, assegurando-lhe a percepção de honorários advocatícios na ordem de 10% sobre o valor atualizado da causa a serem suportados pelos autores. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio. Custas *pro rata*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.7228-9
Autor : LUIZ AFONSO FRICKEN E OUTROS
Advogado : Maria Lúcia da S. Pimentel
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL

Advogado : Ildefonso P. Guimarães Junior e outros:
Carlos Alberto Troncoso Justo.

SENTENÇA : ...Ante o exposto, **julgo parcialmente procedente** a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72 e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam*, a União Federal, condenando os autores ao pagamento de honorários advocatícios a seu favor, na ordem de 10% sobre o valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Improcedente o índice de 7,87%. Com relação ao autor LUIZ MADEM GOMES SOBRINHO, deve ser ressaltado que o início do contrato laboral e seu ingresso no fundo somente ocorreu em 25 de janeiro de 1988, e por essa razão não pode ser beneficiado pelo índice de 26,06%. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nos processos abaixo relacionados (4) foi proferida a seguinte **SENTENÇA**: ...Ante o exposto, acatando parcialmente a preliminar de incompetência suscitada, deixo de apreciar o pedido referente à complementação salarial, facultando à parte formular o seu pleito perante o juízo próprio; porém, julgo parcialmente procedente o pedido de aplicação dos expurgos

inflacionários sobre o saldo do FGTS do(a) Autor(a), para reconhecer como devido o índice expurgado pelo Plano Collor, no percentual de 44,80%, condenando a Ré a pagar as diferenças decorrentes da aplicação do índice expurgado (acima citado), acrescidas de correção monetária, esta a partir dos meses em que o real índice inflacionário foi expurgado e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedente é o pleito referente ao percentual de 84,32%, porque já devidamente aplicado. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus da verba honorária. Custas, *pro rata*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo nº 95.1596-0
Autor : OMAR SILVA
Advogado : Corina de Maria Carvalho Frade
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Renato Lobato de Moraes e outros

Processo nº 95.1602-8
Autor : EDUARDO JOSÉ LIMA DE LIMA
Advogado : Corina de Maria Carvalho Frade
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Renato Lobato de Moraes e outros

Processo nº 95.1608-7
Autor : NELSON DA GAMA OLIVEIRA

Advogado : Luiz Guilherme Navarro Xavier
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Renato Lobato de Moraes e outros

Processo nº 95.1716-4
Autor : CONSTANCIA DOS SANTOS TRINDADE
Advogado : Luiz Guilherme Navarro Xavier
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Renato Lobato de Moraes e outros

CLASSE 15800 - LIBERDADE PROVISÓRIA

Processo nº 1997.39.00.3618-0
Repte. : JOSÉ CAMILO MARQUES
Advogado : Paulo Peixoto Caldas
DRSPACHO : Instrua o requerente os presentes autos com a prova de seu domicílio e certidão de primariedade das Justiças estadual e federal.

(G.Reg.251)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 047/97

EXPEDIENTE DE 23. 04. 97

DESPACHOS

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 96.2852-4
Exequente : Fazenda Nacional
Executado : Pizzaria Napolitana Ltda
Advogado : Mendel Elias Quevici
Despacho : 1. Indefiro o pedido de fls. 08, por se tratar de bens de difícil alienação em leilão. 2. Expeça-se mandado de penhora e avaliação.

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 96.8220-0
Exequente : INSS
Executado : Construtora Nazaré Ltda Engenharia Ind. e Comércio e Outros
Advogado : Talisman Moraes
Despacho : 1. Indefiro o pedido de fls. 18, uma vez que a execução não se encontra garantida. 2. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para o patrono do Executado juntar procuração. 3. Vista ao INSS sobre o bem oferecido à penhora. Caso não concorde, indique desde logo outros bens passíveis de penhora.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 93.2044-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
Executado : Wilson Eden Silva Santos
Despacho : 1. Indique a CEF leilão de sua preferência. 2. Designe-se data e hora para a realização da praça. 3. Intimem-se as partes e o leilão. 4. Expeça-se edital.

Nº : 94.862-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
Executado : Francisca Duarte Leão e Outro
Despacho : Cumpra a CEF o despacho de fls. 69 item 01.

Nº : 94.5001-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
Executado : Antonio Gomes da Silva
Despacho : 1. Indique a CEF leilão de sua preferência. 2. Junte ainda, a planilha atualizada do débito. 3. Designe-se data e hora para realização da praça. 4. Intimem-se as partes e o leilão. 5. Expeça-se edital.

Nº : 91.3200-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
Executado : Carmen Fátima Gutierrez dos Anjos
Advogado : Bernardo Nunes de Moraes
Despacho : Vista à Executada sobre a impugnação de fls. 67.

Nº : 90.1832-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
Executado : Umbelino José de Oliveira Filho e Outro
Advogado : Octavio Avertano de Macedo Barreto da Rocha

Despacho : 1. Indefiro o pedido de fls. 114, ante a inaplicabilidade ao caso em tela, do instituto da novação, pois esta importa em substituição convencional de uma obrigação primitiva, que se extingue, por outra nova e distinta, inclusive, acarretando uma mudança do objeto da obrigação, o que não foi convenção expressamente. 2. Indefiro o pedido de fls. 128, por ser meramente protelatório. 3. Prosiga-se na execução, cumprindo-se, com urgência, o despacho de fls. 107.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 97.39.3021-7
Embargante : Condomínio do Edifício Visconti
Advogado : Ivan Coutinho
Embargado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Paulo Mauricio Sales Cardoso
Despacho : 1. Tomo sem efeito o item 02 do despacho de fls. 14. 2. Ofereça a Embargada, querendo, impugnação, no prazo legal.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 95.4886-8
Autor : Maria de Assumpção da Silva Matos
Advogado : Bernardo Nunes de Moraes
Réu : Fundação Nacional de Saúde
Advogado : Ligia Accioli Ramos Rodrigues

Decisão : (...) Isto posto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal para processar e julgar este feito. Remetam-se os autos à Justiça do Trabalho, com as homenagens de praxe.

SENTENÇA

Classe 11500 - Embargos de Terceiros

Nº : 96.3346-3
Embargante : Elias Botelho dos Santos
Advogado : Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
Embargado : Caixa Econômica Federal e Outro
Advogado : Graciane da Mota Castro e Outros
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, acolho os presentes Embargos de Terceiro para anular a penhora incidente sobre o imóvel descrito às fls. 4, nos autos da Ação de Execução nº 91.1965-8 (Aptº. 301, bloco "A", Edifício Praia Mar, Av. Miguel Santa Brígida-Salinas/PA, Custas pela Embargada, em reembolso a quem condeno a pagar R\$500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios. Junte-se cópia aos autos principais.

(G.Reg.295)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 048/97

EXPEDIENTE DE 24 e 25. 04. 97

DESPACHOS

Classe 1200 - Ação Ordinária Previdenciária

Nº : 94.2166-6
Autor : Claudionor José da Cunha
Advogado : Haroldo Souza e Silva

Réu : INSS
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Especifiquem-se provas.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 96.5267-0
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará
Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho e Outros
Réu : União
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 96.3190-8
Autor : Socorro de Nazaré Barbosa Meireles
Advogado : Kléverson Gomes Rocha
Réu : Município de Cachoeira do Arari e União
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : Vista à Autora sobre a contestação.

Nº : 97.39.1501-8
Autor : Bertillon Serviços Especializados Ltda
Advogado : Cristiana Resque
Réu : Fazenda Nacional
Despacho : 1. Retifique-se a autuação para figurar no pólo passivo apenas a FAZENDA NACIONAL. 2. Após, cite-se.

Nº : 97.39.1503-3
Autor : Bertillon Serviços Especializados Ltda
Advogado : Cristiana Resque
Réu : Fazenda Nacional
Despacho : 1. Retifique-se a autuação para figurar no pólo passivo apenas a Fazenda Nacional. 2. Após, cite-se.

Nº : 96.2724-2
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará
Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Luiz Carlos Lugues e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : Vista ao Autor sobre as contestações.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.5676-5
Impetrante : Waldemar Cardoso
Advogado : Ailin Silvio Afonso Garcia
Impetrado : Delegado do Ministério da Fazenda no Pará
Advogado : Adão Paes da Silva
Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista ao apelado para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 97.39.3701-0
Requerente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Paulo Castro de Pinho e Outros
Requerido : Edson Nivaldo Cortez e Outro
Despacho : 1. Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requeridos não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito. 2. Fixo o valor de R\$100,00 (cem reais), mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel. 3. Cite(m)-se.

Nº : 97.39.198-0
 Requerente : Maria José Oliveira Carpinheiro e Outros
 Advogado : Angela da Conceição Palheta e Outros
 Requerida : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Jorgemisa Jorge Aua e Outros
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Classe 5117 - Ação Diversa - Outras

Nº : 97.39.2228-8
 Requerente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Requerido : Abel Barros Santos e Outro
 Despacho : Emende, a Autora, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando cópia da liminar e de seu cancelamento na ação judicial a que alude, quitação e cálculos da diferença requerida, bem como, outros documentos que comprovem o mencionado saldo devedor, todos em cópias devidamente autenticadas, sob pena de indeferimento da inicial.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 97.39.3755-0
 Requerente : Companhia Real Agroindustrial - CRAI
 Advogado : Maria Ione de Pierres
 Requerido : I N S S
 Despacho : Complemente, a Requerente as custas iniciais, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma da Lei nº 9.289, de 04.07.96, sob pena de cancelamento da distribuição.

SENTENÇA

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.39.3587-9
 Impetrante : Associação das Comunidades de Cametá - ACC
 Advogado : Raimundo Nivaldo Freitas Furtado
 Impetrado : Delegado Regional do Ministério das Comunicações do Pará
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, indefiro a petição inicial, (art.267/CPC), por ser a Impetrante parte ilegítima ativa ad causam.

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 00.0035064-8
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Copala Indústrias Reunidas Ltda
 Advogado : Fernando da Silva Gonçalves
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo prejudicados estes embargos à execução. Custas pela Embargante. Sem honorários. Junte-se cópia aos autos principais. Intime-se a PFN, pessoalmente.

INTIMAÇÃO DA PENHORA

No processo abaixo, o MM. Juiz intima o executado da juntada do termo de penhora (art. 12 da LEF).

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 95.5237-7
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico
 Advogado : Richard Santiago Pereira
 Juntada : 25/03/97
 Bem : Terreno edificado com um prédio de nº 54, antigo nº 10, atual 170 (IPTU/PMB-Inscrição nº 01/044/0053/0001-01), situado na Av. Almirante Tamandaré, entre a Tv. Monte Alegre e Tv. de Breves, com fundos para a Rua de Oibidos, medindo 6,70m de frente, lateral direita com 36,30m, lateral esquerda com 36,30m, tendo a linha de travessão dos fundos com 6,70m, totalizando uma área de 243,21m², confinando de um lado com o imóvel nº 162, de outro lado com o imóvel nº 176, e aos fundos com quem de direito, registrado no Registro de Imóveis do 1º Ofício de Belém/PA, Livro 2-BP, fls. 98, M-20498, R-3-20498, em 09/10/92, avaliado em R\$80.000,00.
 Depositário : Nelson Machado da Silva Lima

Classe 3200 - Execução Fiscal - I N S S

Nº : 94.566-0
 Exequente : I N S S
 Executado : Fábrica Leal S.A Ind. e Com. Leal e Outros
 Advogado : Hygino S. Amanajás de Oliveira
 Juntada : 25/04/97
 Bem : Um terreno edificado situado à margem esquerda da Rod. Augusto Montenegro, parte do lote de nº 05 da antiga Fazenda de Val-de-Cans, medindo, de frente do marco I ao marco II, ao correr da dita Rodovia, 48,30 metros, pela lateral direita ao sul, do marco II ao III, ao correr da Passagem Santa Clara, 562,65 metros, pela linha de fundos, a oeste, do marco III ao IV, ao correr da Pas. Yamada, 49,30 metros, e pela lateral esquerda, ao norte, do marco IV ao I, no limite do lote 06, 562,75 metros, com área total de 27.408,46 m², registrado às fls. 61, livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, matrícula 361, da Comarca de Belém, avaliado em R\$800.000,00.
 Depositário : José Vieira Lourenço.

Nº : 94.4406-2
 Exequente : I N S S
 Executado : Fábrica Leal S.A Ind. e Com. Leal e Outros
 Advogado : Hygino S. Amanajás de Oliveira
 Juntada : 25/04/97
 Bem : Um terreno edificado situado à margem esquerda da Rod. Augusto Montenegro, parte do lote de nº 05 da antiga Fazenda de Val-de-Cans, medindo, de frente do marco I ao marco II, ao correr da dita Rodovia, 48,30 metros, pela lateral direita ao sul, do marco II ao III, ao correr da Passagem Santa Clara, 562,65 metros, pela linha de fundos, a oeste, do marco III ao IV, ao correr da Pas. Yamada, 49,30 metros, e pela lateral esquerda, ao norte, do marco IV ao I, no limite do lote 06, 562,75 metros, com área total de 27.408,46 m², registrado às fls. 61, livro 2-A,

do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, matrícula 361, da Comarca de Belém, avaliado em R\$800.000,00.
 Depositário : José Vieira Lourenço.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 96.6132-7
 Exequente : Conselho Regional de Medicina Veterinária
 Executado : Melamazon - Mel da Amazônia S.A
 Advogado : Richard Santiago Pereira
 Juntada : 25/04/97
 Bem : Imóvel Rural de nº 11, situado à Tv. do Mandante, Colônia Três de Outubro, Município de Castanhal - PA, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Castanhal, no livro de matrícula nº 2-C (R-02), sob o nº 1.135, fls. 236, protocolo nº 1-A 8681, em 13/07/1982.
 Depositário : Carlos Alberto.

Nº : 96.6114-9
 Exequente : Conselho Regional de Medicina Veterinária
 Executado : Moinho de Trigo Belém S.A
 Advogado : Aluisio Augusto Martins Meira e Outra
 Juntada : 25/04/97
 Bem : Um reservatório metálico em aço inoxidável com 955 x 3450mm de diâmetro, com 2 (dois) visores de acrílico e 2 (dois) sensores, avaliado em R\$ 4.760,00 e outro reservatório metálico, com 955 x 3450mm de diâmetro, com 2 (dois) visores de acrílico e 2 (dois) sensores, avaliado em R\$2.240,00, total avaliado em R\$7.000,00.
 Depositário : Amaro Santana Leite

(G.Reg.328)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 049/97

EXPEDIENTE DE 25.e 28. 04. 97

DESPACHOS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 96.4837-1
 Autor : Romilda Gomes de Jesus
 Advogado : Donato Cardoso de Souza e Outra
 Réu : INCRA
 Despacho : 1. Observe pelo constante na fl. 31/v que a Autora foi isenta de custas na Justiça do Trabalho. Embora nulos os atos decisórios, a miserabilidade jurídica é um estado de fato que cabe ao juiz reconhecer de ofício, porque é mandamento constitucional a assistência judiciária gratuita aos necessitados. 2. Concedo à Autora a assistência judiciária. 3. Tomo sem efeito o despacho de fls. 57. 4. Ratifico os atos processuais anteriores, e converto o feito em ação ordinária, data-venia, de douts entendimentos em contrário, que por exacerbado formalismo não aceitam a fungibilidade de ações. 5. Venham-me conclusos para sentença.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 97.39.2027-3
 Requerente : Imifarma - Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A
 Advogado : Fernando Facury Scaff
 Requerido : Fazenda Nacional
 Despacho : 1. Não está claro o que a Requerente pretende reconsiderar. 2. Clara é a decisão do meu antecessor cujos argumentos até agora a Requerente não logrou infirmar. 3. Indefiro o pedido da Requerente.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 97.39.3755-0
 Requerente : Companhia Real Agroindustrial - CRAI
 Advogado : Maria Ione de Pierres
 Requerido : I N S S
 Decisão : (...) Em razão do exposto, condiciono a concessão da liminar ao depósito da quantia discutida, no prazo de 10 (dez) dias.

SENTENÇA

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 95.6408-1
 Autor : Rufino Gomes e Outros
 Advogado : Daniel Queilma Coelho de Souza
 Réu : União
 Advogado : Adão Paes da Silva
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente a ação para condenar a Ré ao pagamento, a partir de janeiro de 1993, de diferenças de vencimentos no percentual de 28,86%, acrescidas de correção monetária a partir do ajuizamento da ação, juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação, e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação.

Nº : 96.4889-4
 Autor : Marina Monarcha Gaspar e Outros
 Advogado : Dorival Indassu de Souza Neto
 Réu : Universidade Federal do Pará
 Sentença : Vistos, etc. Pelo exposto, com fundamento no art. 267, I do Código de Processo Civil, determino a extinção do feito, sem julgamento do mérito, no tocante às Autoras ROSÂNGELA NOVAES LIMA, ITACY FERREIRA DA SILVA e MARINA MONARCHA GASPAR. Providencie, a Secretaria, a baixa na distribuição quanto às Autoras acima citadas. Prosseguirá o feito com relação aos demais Autores. A Seção de Procedimentos Cíveis para as providências de praxe. Custas pelas excluídas. Sem honorários.

Nº : 95.8030-3
 Autor : Helena Monteiro da Silva Pereira e Outros
 Advogado : José de Anímelia Chaves de Sousa
 Réu : Fundação Nacional de Saúde
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente a ação para condenar a Ré a pagar aos Autores, a partir de janeiro de 1993, diferenças de vencimentos no percentual de 28,86%, acrescidas de correção monetária a partir do ajuizamento da ação, juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Custas pela Ré, em reembolso.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 96.5090-2
 Autor : Lourival de Assunção Barbosa e Outros
 Advogado : Mirlene Bairral França e Outra

Réu : Caixa Econômica Federal
 Sentença : Vistos, etc. Não havendo os Autores pago os valores das custas, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos do artº 257 do Código de Processo Civil c/c artº 14 da Lei 9.289/96. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

Classe 3200 - Execução Fiscal - I N S S

Nº : 91.1413-3
 Exequente : I N S S
 Executado : Carlos Carvalho & Cia Ltda e Outros
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, decido(...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 91.185-6
 Exequente : I N S S
 Executado : Maria F. da Silva
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, decido(...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 00.0031219-3
 Exequente : I N S S
 Executado : Luiz Alves Leão
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, decido(...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 00.31270-3
 Exequente : I N S S
 Executado : Celita Gonçalves de Lima da Silva
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, decido(...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 00.31215-0
 Exequente : I N S S
 Executado : Maria das Graças Ventura Teixeira
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, decido(...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 92.1736-3
 Exequente : I N S S
 Executado : Maria José da Silva Bentes
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, decido(...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 00.0031531-1
 Exequente : I N S S
 Executado : Leopoldina dos Santos Machado
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, decido(...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 91.0054-0
 Exequente : I N S S
 Executado : Maria Amélia Alves Pimenta
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, decido(...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 90.2447-1
 Exequente : I N S S
 Executado : M.S. Abou Sleiman e Outro
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, decido(...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 91.0051-5
 Exequente : I N S S
 Executado : Representações Internacional Ltda e Outros
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, decido(...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 94.612-8
 Exequente : I N S S
 Executado : Representações Internacional Ltda e Outros
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, decido(...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 95.7032-4
 Requerente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Requerido : Antonio Cesar da Silva e Outro
 Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente a ação para imilitar a Autora definitivamente na posse do imóvel situado no Conjunto Residencial Nova Olinda, Alameda Orquídea casa nº 27 (Castanhal/PA). Outrossim, condeno os Réus a pagarem indenização nos termos da fundamentação pela indevida ocupação até a data de imissão na posse, pela Autora, e a pagarem as custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais).

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 97.39.1062-7
Requerente : Maria Inez dos Santos Costa e Outros
Advogado : Márcia do Socorro Rodrigues de Miranda
Requerido : INSS
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, extingo o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas pela Requerente desistente, em proporção.

EM TEMPO

SENTENÇA DE 10.04.97

Classe 3200 - Ação de Execução Fiscal - INSS

Nº : 92.961-1
Exequente : INSS
Executado : Altamira Vasconcelos Bezerra
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, decido(...) Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se. Após, archive-se.
(G.Reg.333)

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor LEÃO APARECIDO ALVES,
Juiz Federal da Vara Única de Marabá,
Seção Judiciária do Pará, na forma
da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, nos termos do art. 3º do Decreto de 09 de maio de 1996, publicado no DOU de 10 de maio de 1996, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no DOU de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no DOU de 07.07.93, pretende pagar a Espólio de FARID SALAME, representado pela inventariante ANTONIA IAGHI SALAME (Ação de Desapropriação nº 1997.39.01.208-1), a importância de R\$184.911,01 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e onze reais e um centavo), sendo que para pagamento da terra nua a oferta é de R\$ 170.365,56 (cento e setenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo a 2.846 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis) Títulos da Dívida Agrária - TDA's, em forma Escritural, série 970.215 a 970.218, e, como sobra de lançamento será depositada, em moeda corrente, a importância de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e a importância de R\$ 14.548,85 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para pagamento da indenização das benfeitorias e culturas decorrente da desapropriação do imóvel rural denominado "FAZENDA SÃO JORGE", localizado no município de Marabá, neste Estado, com área de 1.593,6640 ha (hum mil, quinhentos e noventa e três hectares, sessenta e seis ares e quarenta centiares), transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá sob o nº de matrícula 411, às fls. 001, do livro 2.B, e cadastrado no INCRA sob o nº 815.055.064.351-1, possuindo o seguinte perímetro: "Partindo do marco MT-02B de coordenadas geográficas 49°08'37" Long. Wgr e -05°15'21" Lat. Sul, situado no extremo norte do imóvel na confrontação com a Faz. São Pedro e o Lote 7, daí segue confrontando com a citada fazenda com azimute de 166°04'36" e distância de 5.867,52m até o marco MT-02A de coordenadas geográficas 49°07'53" Long. Wgr e -05°18'19" Lat. Sul, situado na confrontação com a Faz. São Pedro e Farid Salame, daí segue confrontando com o referido Sr. com azimute de 249°33'50" e distância de 3.544,97m até o marco MT-80A de coordenadas geográficas 49°09'24" Long. Wgr e -05°19'37" Lat. Sul, situado na confrontação com Farid Salame e área ocupada por pequenas posses daí segue confrontando com essas posses com azimute de 354°14'20" e distância de 4.293,20m até o marco MT-80B de coordenadas geográficas 49°10'03" Long. Wgr e -05°17'10" Lat. Sul, situado na confrontação com pequenas posses e o Lote 22, daí segue confrontando com o citado lote com azimute de 41°20'05" e distância de 3.544,44m até o marco MT-02B, ponto inicial da presente descrição." De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que, na forma do disposto no § 2º, do art. 6º, da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao Justo Título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o(s) Expropriado(s), o Juiz por sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeitos de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Maria Marlene Melo Marinho, Secretária da SEAPO, o elaboro. E eu, (Estrela Bohadana Rodrigues) Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

(G.Reg.059)

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor LEÃO APARECIDO ALVES,
Juiz Federal da Vara Única de Marabá,
Seção Judiciária do Pará, na forma
da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, nos termos do art. 3º do Decreto de 06 de dezembro de 1996, publicado no DOU de 09 de dezembro de 1996, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no DOU de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no DOU

de 07.07.93, pretende pagar a MARCOS MODESTO PRUDENTE e OUTRO (Ação de Desapropriação nº 1997.39.01.206-6), a importância de R\$ 275.744,49 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), correspondendo a 4.606 (quatro mil, seiscentos e seis) Títulos da Dívida Agrária - TDA's, em forma Escritural, série 970.215 a 970.218, para pagamento da indenização da terra nua e cobertura florística, já que não foi constatada a existência de benfeitorias, e, como sobra de lançamento será depositada, em moeda corrente, a importância de R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos), decorrente da desapropriação do imóvel rural denominado "FAZENDA RECANTÃO", localizado no município de Rio Maria, neste Estado, com área de 2.489,2126 ha (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove hectares, vinte e um ares e vinte e seis centiares), matriculado sob o nº R-1 4783, fls. 01, no livro 2-U do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xinguara, neste Estado e cadastrado no INCRA sob o nº 049.042.104.981-2, possuindo o seguinte perímetro: "Partindo do M-1, com coordenadas planas E=660471.019 e N=9204098.945, com azimute de 219°23'48" e distância de 3.597,06m, chega-se ao M-2. Deste, com azimute de 290°12'37" e distância de 6.532,89m, chega-se ao M-3. Deste, com azimute de 23°22'05" e distância de 3.670,78m, chega-se ao M-4. Deste, com azimute de 112°15'10" e distância de 7.517,60m, chega-se ao M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro." De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que, na forma do disposto no § 2º, do art. 6º, da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao Justo Título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o(s) Expropriado(s), o Juiz por sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeitos de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Maria Marlene Melo Marinho, Secretária da SEAPO, o elaboro. E eu, (Estrela Bohadana Rodrigues) Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

(G.Reg.059)

EDITAL DE CITACÃO (PRAZO DE 30 DIAS) art. 232 CPC

DE: FRANCISCO DOS REIS MACHADO

FINALIDADE: Citação para o prazo de cinco (5) dias, entregar o automóvel GOL CL 1.8, cor Branco Star 011, Código 3014, a gasolina, ano de fabricação 1992, Chassi nº 9BWZZ30ZNT093535, depositá-lo em Juízo, consignar o equivalente em dinheiro, ou contestar a AÇÃO DE DEPOSITO, Processo nº 95.007469-9, promovida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com a advertência de que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Autora.

SEDE DO JUÍZO: Vara Federal de Marabá,
Agrupamento Amapá, 66665.

Marabá, 10 de abril de 1997.

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Federal: EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

Diretora de Secretaria: JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE ABRIL/1997

CLASSES	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	TOTAL
1000 - AÇÕES ORDINÁRIAS			
1300 - Serviços Públicos	03	03	06
1500 - Outras		08	08
2000 - MANDADOS DE SEGURANÇA			
2100 - Individual		02	02
3000 - EXECUÇÕES FISCAIS			
3100 - Fazenda Nacional	19		19
5000 - AÇÕES DIVERSAS			
5104 - Possessórias		02	02
7000 - AÇÕES COLETIVAS			
7100 - Civil Pública	01		01
11000 - EMBARGOS			
11100 - À Execução		04	04
13000 - AÇÕES PENAIAS			
13101 - Processo Comum - Juiz Singular	01	01	02
13101 - Processo Sumário	01		01
13107 - Processo de Crime Funcional		01	01
15000 - CRIMINAIS DIVERSOS			
15301 - Rest. de Coisas Apreendidas	04		04
16000 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL			
16201 - Execução de Sentença	01		01
TOTAL	30	21	51

JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
Diretora de Secretaria da 1ª Vara

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA - BOLETIM ESTATÍSTICO

Juiz Federal: Hind Ghassan Kayath
Diretora de Secretaria: Clodoaldo Silveira Neto

CLASSES	ATIVIDADE DA MAGISTRADA		
CÍVEL	SENTENÇAS		
	TIPO 1	TIPO 2	TOTAL
1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA	6		6
1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS	12		12
1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS	6	17	23
2100 - MAND. DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	2	3	5
3100 - EXEC. FISCAL/FAZENDA NACIONAL	20		20
3200 - EXEC. FISCAL/INSS	177		177
3300 - EXEC. FISCAL/OUTRAS	11		11
4200 - EXEC. POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL	15		15
5104 - POSSESSÓRIA	2		2
5117 - OUTRAS	1		1
9200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA	1	8	9
10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO	12	2	14
11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO	1		1
12000 - TRABALHISTAS	1		1
PENAL	SENTENÇAS		
	TIPO 1	TIPO 2	TOTAL
13101 - PROC. COMUM - JUÍZ SINGULAR	4		4
13107 - PROC. DE CRIME FUNCIONAL	1		1
15800 - OUTROS	1		1
TOTAL DE SENTENÇAS PROFERIDAS	256	48	304

CLODOALDO SILVEIRA NETO
Diretor de Secretaria da 2ª Vara

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal da 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
VARA DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM

Juiz Federal Substituto: JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
Diretora de Secretaria: Ivanira Fonseca de Sousa

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE ABRIL/97

CLASSES	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA TIPO II	TOTAL
II - MANDADOS DE SEGURANÇA			
2100 - Individual		01	01
III - EXECUÇÕES FISCAIS			
3100 - Fazenda Nacional	02		02
3200 - INSS	10		10
3300 - Outras			
V - AÇÕES DIVERSAS			
5204 - Justificações	19		
IX - AÇÕES CAUTELARES			
9200 - Inominadas		01	01
XIII - AÇÕES PENAIAS			
13101 - Proc. Comum - Juiz Singular		01	01
XIV - HABEAS CORPUS		01	01
XV - CRIMINAIS DIVERSOS			
15205 - Prisão em Flagrante - Comunicação	01		01
15900 - Outros		01	01
TOTAL	32	05	37

IVANIRA FONSECA DE SOUSA
Diretora de Secretaria

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
JUÍZ FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA - BOLETIM ESTATÍSTICO

Juiz Federal: Edison Messias de Almeida
Diretora de Secretaria: Clodoaldo Silveira Neto

CLASSES	ATIVIDADE DO MAGISTRADO (Período: de 1ª a 13/04/95)		
CÍVEL	SENTENÇAS		
	TIPO 1	TIPO 2	TOTAL
1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS	6		6
3100 - EXEC. FISCAL/FAZENDA NACIONAL	1		1
PENAL	SENTENÇAS		
	TIPO 1	TIPO 2	TOTAL
TOTAL DE SENTENÇAS PROFERIDAS	7		7

CLODOALDO SILVEIRA NETO
Diretor de Secretaria da 2ª Vara

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal da 2ª Vara

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"